



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 023 – TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente <i>José Sarney – PMDB – AP</i> 1º Vice-Presidente <i>Paulo Paim – PT – RS</i> 2º Vice-Presidente <i>Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</i> 1º Secretário <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> 2º Secretário <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i>		
3º Secretário <i>Heráclito Fortes – PFL – PI</i> 4º Secretário <i>Sérgio Zambiasi – PTB – RS</i> Suplentes de Secretário <i>1º João Alberto Souza – PMDB – MA</i> <i>2º Serys Slhessarenko – PT – MT</i> <i>3º Geraldo Mesquita Júnior – PSB – AC</i> <i>4º Marcelo Crivella – PL – RJ</i>		
CORREGEDORIA PARLAMENTAR		PROCURADORIA PARLAMENTAR
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 24 (PT, PSB, PTB, PL) Líder <i>Tião Viana</i> Vice-Líderes <i>Antonio Cartos Valadares</i> <i>Magno Malta</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Roberto Saturnino</i> <i>Ana Júlia Carepa</i> <i>Flávio Arns</i> <i>Idelt Salvatti</i> <i>Geraldo Mesquita Júnior</i> LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Aloizio Mercadante</i> Vice-Líder <i>João Capiberibe</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 20 Líder <i>Renan Calheiros</i> Vice-Líderes LIDERANÇA DO PFL - 18 Líder <i>José Agripino</i> Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Paulo Octávio</i> <i>Demóstenes Torres</i> <i>Efraim Moraes</i> <i>Rodolpho Tourinho</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 12 Líder <i>Arthur Virgílio</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> <i>Lúcia Vânia</i> <i>Leonel Pavan</i> LIDERANÇA DO PDT - 4 Líder <i>Jefferson Péres</i> Vice-Líderes <i>Almeida Lima</i> <i>Álvaro Dias (1)</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Mozarildo Cavalcanti</i> Vice-Líder <i>Patricia Saboya Gomes</i>

(1) licenciado

EXPEDIENTE	
<i>Agaciê da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>José Farias Maranhão</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Sérgio Castro</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

Atualizado em 26.02.2003

PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA COMUNICA ÀS SENHORAS E SENHORES SENADORES QUE AS SESSÕES DELIBERATIVAS ORDINÁRIAS DAS QUINTAS FEIRAS, SERÃO REALIZADAS ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 18ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE MARÇO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 65, de 2003 (nº 65/2003, na origem), de 27 de fevereiro último, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Tilden José Santiago para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 03583

Nº 66, de 2003 (nº 83/2003, na origem), de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Itamar Augusto Cautiero Franco para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 03600

1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2003 (nº 4.415/2001, na Casa de origem), que concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a abril de 1997, em face do recolhimento com base na Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, pelas agroindústrias. Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. 03624

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 61, de 2003 (nº 71/2003, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha o Relatório da Execução do Programa de Emissão e Colocação de

Títulos do Tesouro Nacional no Exterior, relativo ao período de novembro de 2002 a janeiro de 2003. (Anexada ao processado da Resolução nº 34, de 2002). À Comissão de Assuntos Econômicos. 03631

Recebimento do Aviso nº 4, de 2003 (nº 217/2003, na origem), de 26 de fevereiro último, encaminhando cópia do Acórdão nº 158, de 2003-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de avaliar a regularidade da execução e a adequação da sistemática de controle do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (TC – 006.440/2002-1). À Comissão de Fiscalização e Controle. 03631

Recebimento do Aviso nº 2.411/2002, na origem, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 293/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de duplicação e restauração da BR-060, no trecho entre o entroncamento com a DF-180 e a divisa DF/GO (TC – nº 010.471/2000-8). (Anexado ao Aviso nº 24, de 2001). À Comissão de Fiscalização e Controle. 03631

Prejudicialidade do Requerimento nº 38, de 2003, nos termos do art. 334, I, do Regimento Interno, por haver perdido a oportunidade. Ao Arquivo. 03631

Remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base no art. 101, II, d,

do Regimento Interno, para emissão de parecer sobre a emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2002, de autoria da Comissão Mista de Segurança Pública, que dispõe sobre as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumprimento da pena de líderes de organizações criminosas.

03631

Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta os parágrafos terceiro e quarto ao art. 40 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de Previdência Privada, e dá outras providências, em virtude de a referida Lei ter sido revogada expressamente pelo art. 79 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. Ao Arquivo.

03631

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2003 (nº 1.488/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

03631

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003 (nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

03631

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2003 (nº 2.310/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celebrado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

03648

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2003 (nº 6/2003, na Câmara dos Deputados), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de

2000. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

03652

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 10, 12 e 13, de 2003, lidos anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá o prazo de quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposições.

03682

Fixação do prazo de 15 dias para que, preliminarmente, a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul emita o seu Relatório sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003, lido anteriormente. Após este prazo a matéria será encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

03682

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR JOSÉ JORGE – Necessidade de investimentos governamentais no ensino de 2º grau, para melhoria de sua qualidade.

03682

SENADOR ARTUR VIRGÍLIO – Transcrição de editoriais dos jornais **O Globo** e **Jornal do Brasil**, sobre a questão da segurança interna.

03686

1.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 66, de 2003, de autoria do Senador José Sarney, que altera o § 2º, do artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

03694

1.2.8 – Comunicação

Do Senador José Sarney para justificar a apresentação de projeto de lei.

03696

1.2.9 – Leitura de requerimento

Nº 109, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Juiz Federal Antonio José Machado Dias, em Presidente Prudente-SP. Aprovado, após usar da palavra o autor.

03696

1.2.10 – Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 8, de 2003, de autoria do Senador Sibá Machado, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir a Ouvidoria Parlamentar.

03703

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante à Mesa, ao Projeto de Resolução nº 8, de 2003, lido anteriormente.

03704

1.2.12 – Discursos do Expediente

SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Associando-se as homenagens de pesar pelo falecimento do juiz Antonio José Machado Dias, em São Pau-

lo. Agradecimentos pela escolha de S.Ex^a nas últimas eleições como primeira representante feminina do Estado de Rondônia no Senado. 03704

SENADORA *IRIS DE ARAÚJO* – Apoio ao pronunciamento do Senador Arthur Virgílio sobre a execução do juiz em São Paulo. Importância para o desenvolvimento do País com as reformas previdenciária, tributária e Política..... 03709

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Comentários às críticas do Bispo Dom Mauro Morelli sobre a condução do “Programa Fome Zero”. Considerações sobre nota publicada na **Folha de S.Paulo**, na qual o Governo Federal receberia socorro dos Estados Unidos da América para o Programa Fome Zero. 03712

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR*, como Líder – Preocupação com o posicionamento de políticos contra o “Programa Fome Zero”. Regozijo com a nova composição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, lembrando a decisão do referido Tribunal, no ano passado, quanto à tentativa da cassação do mandato e da candidatura do Governador Jorge Viana. Pesar pelo assassinato do juiz Antonio José Machado. 03716

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Ações governamentais empreendidas pela Ministra Marina Silva no combate às queimadas em Roraima. Considerações críticas ao pronunciamento do Senador Romero Jucá..... 03716

SENADOR *ANTERO PAES DE BARROS* – Preocupação com o anúncio de líderes da União Democrática Ruralista (UDR) do propósito de instituir grupos armados para proteger os fazendeiros contra invasões de suas terras. 03720

SENADORA *SERYS SLHESARENKO* – Apoio ao discurso do Senador Antero Paes de Barros. Transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do Diretor-geral do Senado, Sr. Agaciél da Silva Maia, intitulado: “A Mulher e a Política”..... 03721

SENADOR *PEDRO SIMON* – Comentários sobre a postura dos Estados Unidos em desprezar a votação de uma segunda moção no Conselho de Segurança da ONU..... 03723

SENADOR *LEOMAR QUINTANILHA* – Preocupação com os cortes de recursos orçamentários que atrasarão projetos de infra-estrutura de transportes 03727

SENADOR *PAULO OTÁVIO*, como Líder – Registro do almoço realizado hoje com o Ministro da Educação e presidentes de sindicatos de construção civil, em que ficou acordado que S. Exa. e o Senador Eurípedes Camargo apresentarão projeto de lei propondo a educação em canteiros de obra..... 03729

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE*, como Líder – Impasse diplomático em que os Estados Unidos da América desrespeitam o papel da ONU no encaminhamento dos conflitos mundiais. Voto de pesar à família do juiz-corregedor Antonio José Machado Dias, assassinado em Presidente Prudente, ressaltando o firme propósito do Governo Lula no combate ao crime organizado.... 03730

1.2.13 – Leitura de projeto de lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 1, de 2003-CN, que altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 (Altera o Orçamento da União para 2003). Estabelecimento de calendário para tramitação, e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 03732

1.2.14 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 67, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a legislação tributária federal. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 03733

1.2.15 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 3, de 2003-CN (nº 202/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 168, de 2003, aprovado pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 26 de fevereiro de 2003, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de recuperação da rodovia BR-319, trecho entre os Km 606 e 640 (TC nº 007.330/1999-5). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 03750

Recebimento do Aviso nº 4, de 2003-CN (Ofício nº 143/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE, referente ao exercício de 2002, de acordo com o artigo 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 03750

Recebimento da Mensagem nº 19, de 2003-CN (nº 81/2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o Demonstrativo das Operações de Crédito Pendentes de Contratação. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 03750

1.2.16 – Leitura de requerimentos

Nº 110, de 2003, de autoria do Senador Almeida Lima, solicitando a retirada do Requerimento nº 3, de 2003, de sua autoria. Deferido. 03750

Nº 111, de 2003, de autoria do Senador Geraldo Mesquita, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de

2000, que acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para obrigar a divulgação do seguro obrigatório DPVAT aos segurados, com os Projetos de Lei do Senado nºs 104, de 2002, e 161, de 2000, por regulamentem a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 03750

1.2.17 – Ofício do Terceiro-Secretário da Câmara dos Deputados, em exercício

Nº 120/03, na origem, de 14 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2001, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (acesso do Porto de Capuaba à BR-262/ES). 03750

1.2.18 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre a efetividade das ações educacionais do Ex-Presidente, Fernando Henrique Cardoso, atestadas nas publicações do Ministério da Educação. 03751

SENADOR EFRAIM MORAES – Transcrição do editorial do jornal **O Globo** sobre o assassinato do juiz Antonio José Machado Dias, ocorrido em Presidente Prudente, sexta-feira passada. . 03751

SENADOR EDISON LOBÃO – Preocupação com o crescente problema da carência de água no Planeta. Comemoração, no próximo dia 22, do “Dia Internacional da Água” que se segue ao Terceiro Fórum Mundial da Água. 03752

1.2.19 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, como Ordem do Dia anteriormente designada. 03754

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÕES

Atas das 14ª e 15ª Sessões Deliberativas Ordinárias, realizadas em 11 e 12 de março de 2003, respectivamente, e publicadas no **Diário do Senado Federal** dos dias subseqüentes. 03756

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 17-3-2003

5 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ata da 1ª Reunião, realizada em 17 de fevereiro de 2003. 03759

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.486 a 2.524, de 2003. 03811

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

8 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Ata da 18ª Sessão não Deliberativa, em 17 de março de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney e Eduardo Siqueira Campos

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Sra. 1ª Secretária, Senadora Íris de Araújo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 65, DE 2003

(Nº 65/2003, na origem)

Senhores membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 57, parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de V. Exas. a escolha, que desejo fazer, do Senhor Tilden José Santiago para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

Os méritos do Sr. Tilden José Santiago, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 27 de fevereiro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 61/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 22 de fevereiro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 57, parágrafo primeiro, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Sr. Tilden José Santiago para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e *Curriculum Vitae* do Sr. Tilden José Santiago que, juntamente com a mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

TILDEN JOSÉ SANTIAGO

Rua da Bahia, 603/1101
Centro
Belo Horizonte – Minas Gerais
Fone: (31) 9941-1307 deptildensantiago@camara.gov.br
tilden@uai.com.br

Nascido em Nova Era/MG, em 13 de julho de 1940.
Filho de Geraldo Santiago e Maristela Santiago
RG: M55621-SSMG
CPF: 586382888-91

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

Jornalista e professor universitário com formação nas áreas de Humanidades e Filosofia. Estudou Filosofia em Mariana, cursou Teologia na Universidade Gregoriana de Roma e, posteriormente, viveu como padre-operário em Nazaré, Jerusalém e Genezaré. Voltando ao Brasil prolongou seu trabalho pastoral e social em Vitória, Recife, Paraíba e São Paulo.

Como Deputado Federal em seu terceiro mandato, é o autor da lei que regulamentou o serviço de TV a Cabo no Brasil e institui a obrigatoriedade dos canais de acesso público gratuito (comunitário, legislativo, universitário e educativo cultural) e da lei que ampliou de três para oito anos o período de inelegibilidade dos políticos cassados por corrupção. Em tramitação está também o seu projeto de lei que regula a guarda compartilhada dos filhos na separação dos casais.

É um dos fundadores do PT e da CUT, presidiu o Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais e foi Secretário de Estado do Meio Ambiente. Foi candidato a Senador pelo PT de Minas Gerais com expressiva votação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Câmara dos Deputados

Deputado Federal pelo PT/MG

Mandatos 1998-2002

1994-1998

1990-1994

Universidade Federal de Minas Gerais - Professor
Licenciado

curso de Jornalismo da Escola de Comunicação.

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

professor do curso de Filosofia da Escola de Ciências Sociais

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Licenciado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais

Licenciado em Teologia pela Pontifícia Universidade de Roma

Créditos de Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Curso básico de Controle de Qualidade Senai/SP

Curso básico de Solda Elétrica

Escola Técnica de Vitória/ES

IDIOMAS

Francês

Espanhol

Italiano

Latim e Grego clássicos

Noções básicas de Inglês e Alemão

Eduardo Prisco Paraíso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

CUBA

Dados Básicos

Mapa Geográfico

Perfis Biográficos

Estrutura do Poder Executivo

Gabinete

Política Interna

Política Externa

Temas Multilaterais e Regionais

Relações Brasil-Cuba

Economia e Comércio

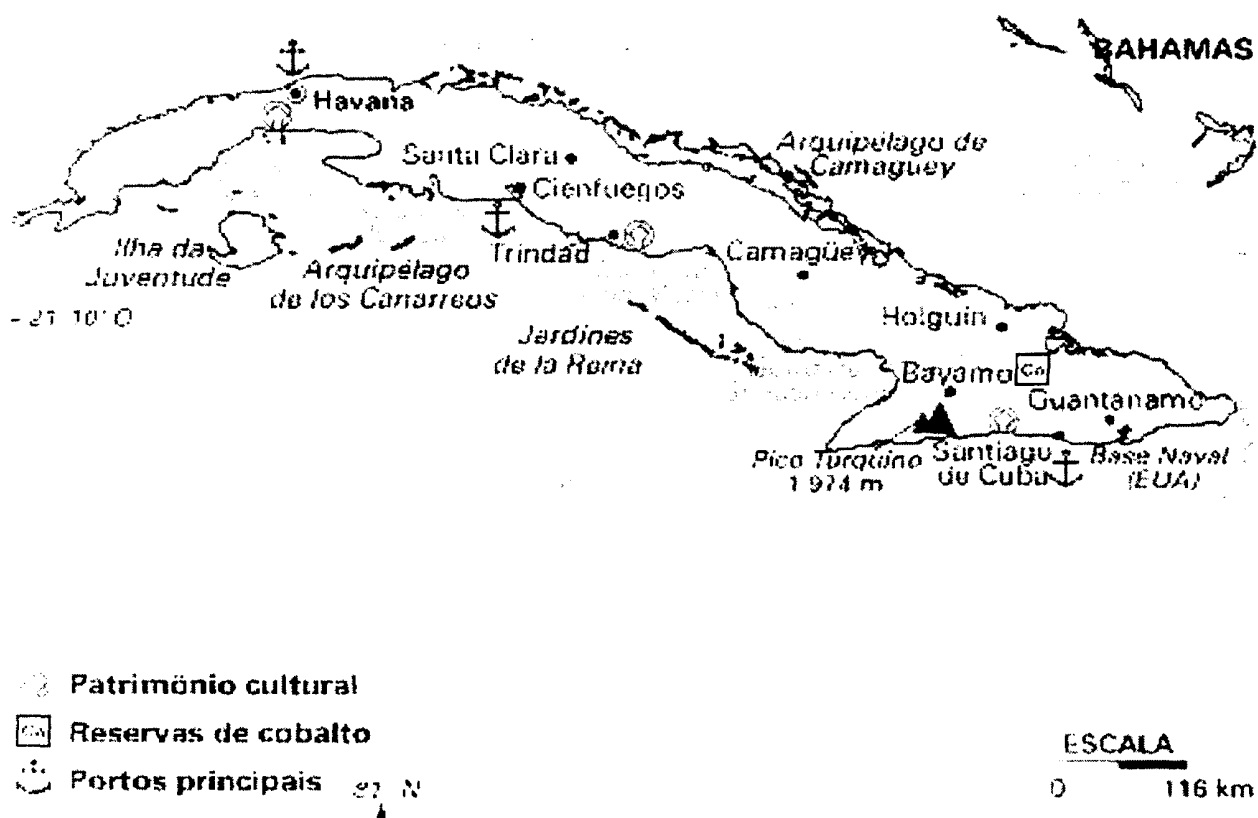
Principais Acordos Bilaterais em Vigor

DADOS BÁSICOS

Nome Oficial:	República de Cuba
Organização do Estado:	Regime de <i>Partido Único</i> (PCC) e um órgão supremo (Assembleia Nacional do poder Popular)
Capital:	Havana
Área:	110.922 Km ²
População (2001):	11.410.997 (JUL/2000)
Principais Grupos Étnicos:	Mestiços, (51%), Brancos (37 %), Negros (11 %), Chineses (1 %) . Não existe colônia imigrante expressiva.
PIB (2001):	US\$ 25, 5 bilhões
PIB per capita:	US\$ 2.277
Chefe de Estado e de Governo:	Fidel Castro Ruz
Data Nacional:	10 de Outubro
Maiores Cidades:	<i>Havana, Santiago de Cuba, Camagüey, Holguín, Guantánamo</i>
Representante do Brasil em Cuba:	Embaixador Antonio Carlos Coelho da Rocha (Encarregado de Negócios, a.i.) O ex-Embaixador Luciano Martins de Almeida partiu de Havana em janeiro último.
Representante Diplomático no Brasil:	Embaixador Jorge Lezcano Pérez

MAPA GEOGRÁFICO

CUBA



Fonte: IBGE, Atlas do Brasil, 2000

GEOGRAFIA E POPULAÇÃO: Cuba é a maior ilha das Antilhas, situada ao sul da Flórida e a leste da península de Yucatán. Junto com várias pequenas ilhas adjacentes formam a República de Cuba. A leste, está separada da ilha Hispaniola pelo Paso de Barlavento, uma rota que une o oceano Atlântico ao mar do Caribe. Os Estados Unidos mantêm uma base naval na baía de Guantánamo.

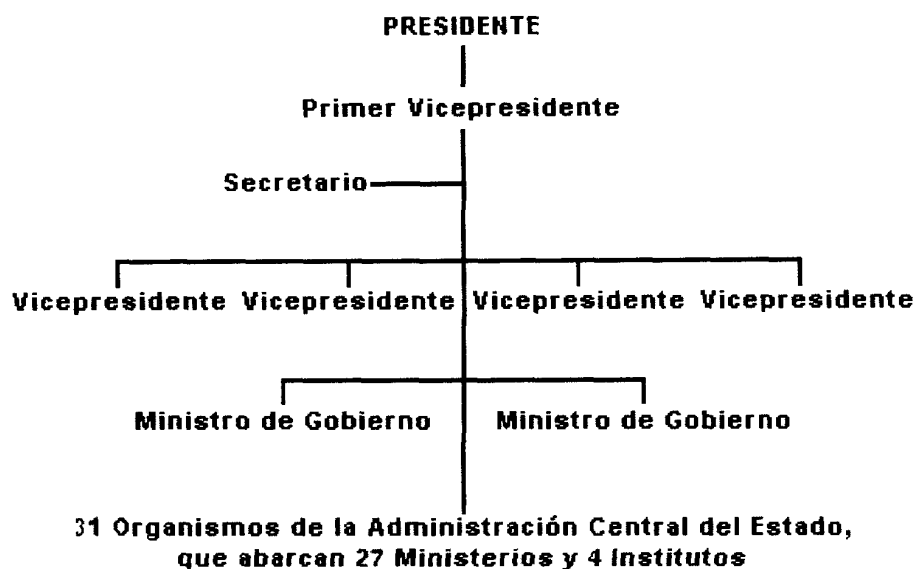
Parte da superfície de Cuba é montanhosa e as principais cordilheiras são as serras dos Órganos, Trinidad e Sierra Maestra. Um dos elementos naturais mais extraordinários é o grande número de crateras, formadas de rochas calcárias, situadas perto de Havana. O rio principal é o Cauto. A linha da costa é extremamente irregular, com excelentes portos. A população é formada por três grupos: 51% é mestiça, 37% é constituída por descendentes de espanhóis e 11% é negra.

FIDEL CASTRO RUZ - PRESIDENTE

- Nasceu em 13.08.26. Formou-se em Direito pela Universidade de Havana (Doutor em Direito Civil e Licenciado em Direito Diplomático), tendo-se dedicado por breve período à advocacia.
- Em 1953, chefiou o ataque ao Quartel de Moncada, em Santiago de Cuba, pelo que foi condenado a quinze anos de prisão, dos quais cumpriu dois.
- Exilado nos Estados Unidos e no México, retornou a Cuba em 1956 para comandar guerrilha contra Fulgencio Batista. Com a vitória da revolução, em 01.01.59, tornou-se o líder do novo regime cubano, posição que ocupa desde então.
- Além de Presidente dos Conselhos de Estado e de Ministros, ocupa o cargo de Primeiro Secretário do Comitê Central do Partido Comunista Cubano (PCC).

FELIPE PÉREZ ROQUE – MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

- Nascido em Havana, em 28.03.65.
- Eleito Presidente nacional da federação dos Estudantes do Ensino Médio em 1982. Representou Cuba, em 1985, como delegado ao XII Festival Mundial da Juventude e dos estudantes em Moscou
- Integra, em 1986, o Secretariado nacional da Federação Estudantil Universitária, até 1988, quando é eleito Presidente da mesma Federação e se gradua como Engenheiro Eletrônico pela Faculdade de Engenharia do Instituto Superior Politécnico “José Antonio Echeverría”
- Eleito, em 1986, deputado na Assembléia Nacional, passa a integrar, a partir de 1993, o Conselho de Estado
- Em 1991, começa a trabalhar na Equipe de Coordenação e Apoio do Presidente Fidel Castro, acompanhando-o em suas visitas a outros países. Condecorado pelo Conselho de Estado com a medalha “José Antonio Echeverría”. Considerado o assessor jovem mais próximo de Fidel Castro. Casado, tem dois filhos.
- Tomou posse no cargo de Ministro das Relações Exteriores em maio de 1999, em substituição a Roberto Robaina.

ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO: a Constituição de 1976, emendada posteriormente, define o país como uma república socialista na qual todo o poder pertence à classe trabalhadora. O Presidente Fidel Castro Ruz é o chefe de Estado e de Governo (desde 1959, eleito em 1976 e reeleito em 1981, 1986, 1993 e 1998). O Conselho de Ministros (Gabinete) é nomeado pela Assembléia Nacional.

PODER LEGISLATIVO: Congresso unicameral. Assembléia Nacional do Poder Popular, com 601 membros eleitos por voto direto para mandato de 5 anos.

PODER JUDICIÁRIO: o principal órgão judicial cubano é o Supremo Tribunal Popular, cujos presidente, vice-presidente e demais juizes são eleitos pela Assembléia Nacional. O Supremo Tribunal supervisiona um sistema de tribunais regionais.

GABINETE**PRESIDENTE:**

- Fidel Castro Ruz

**PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE:**

- Raúl Castro Ruz

**SECRETÁRIO DO COMITÉ EXECUTIVO DO
CONSELHO DE MINISTROS:**

- Carlos Lage Dávila

**VICE-PRESIDENTES DO CONSELHO DE
MINISTROS (4):**

- José Fernández Alvarez



- Pedro Miret Prieto



- José Rodríguez Garcia



- Osmany Cienfuegos Gorriarán

**MINISTROS DE GOVERNO (2):**

- Wilfredo López Rodriguez



- Ricardo Cabrisas Ruiz



POLÍTICA INTERNA

O aparato governamental cubano, em razão do alto grau de centralização, controla as organizações coletivas e as instituições em todos os níveis. Nesse contexto, explica-se a concentração de poder em torno da figura carismática do Presidente Fidel Castro, que acumula os cargos de Presidente do Conselho de Estado e do Conselho de Ministros, o que equivale a dizer que exerce os cargos de Chefe de Estado e de Governo. Para a chefia das Forças Armadas, Fidel indicou seu irmão, Raúl Castro, atual Ministro das Forças Armadas Revolucionárias.

A natureza do modelo político cubano não impediu, porém, ao longo das últimas décadas, a introdução de reformas de ordem estrutural, com o objetivo de neutralizar os inconvenientes do poder pessoal, como o estabelecimento de canais institucionalizados de participação popular, o fortalecimento da autoridade do Partido Comunista e a criação do Conselho de Estado e da Assembléia Nacional do Poder Popular, além da implantação de reformas econômicas descentralizadoras a partir de 1991.

Apesar das dificuldades em se obter informações isentas, tudo indica que o regime cubano conta com expressivo apoio popular e, portanto, com legitimidade, quadro completamente diferente dos antigos regimes comunistas da Europa oriental. Em Cuba, os dissidentes jamais lograram um grau elevado de organização, sendo mais conhecidos por ações individuais, e geralmente atuam no limite do que é tolerado pelo Governo. A linha política aparentemente dominante entre os dissidentes em Cuba é a “transição com Fidel”, ou seja, não buscam uma mudança de regime, mas sim seu abrandamento e a evolução organizada para uma sociedade mais liberal. A comunidade acadêmica, as universidades, os meios de comunicação e os sindicatos, tradicionalmente focos de contestação em regimes fechados, são fortemente controlados pelo Estado. A Igreja católica, ao lado dos “dissidentes” isolados, constituem-se no que se poderia chamar de “oposição” em Cuba.

Dissidentes

No início de outubro de 2001, Fidel Castro, em gesto inusitado, atendeu pedido pessoal de Elizardo Sanchez, o mais conhecido “dissidente interno” cubano e presidente da “Comissão Cubana de Direitos Humanos e Reconciliação Nacional” (com sede em Havana e não reconhecida legalmente pelo Governo cubano), autorizando-o a viajar a Praga para participar da Conferência “Fórum 2000 – Human Rights,

Search for Global Responsibility” (de 14 a 17-10-01), a convite de Václav Havel.

Recentemente, a atitude mais ousada da oposição interna foi a coleta de 11 mil assinaturas, por iniciativa do dissidente Osvaldo Payá, para uma petição encaminhada à Assembléia Nacional pedindo um plebiscito (“Projeto Varela”) sobre o regime. O Projeto apesar de ter aparecido em imprensa nacional no dia da visita de Jimmy Carter, foi sepultado por recente reforma constitucional que converteu o sistema político e o socialismo em cláusulas pétreas da Constituição cubana.

Especulações Sobre Sucessão

Raúl Castro, 70 anos, considerado o “número dois” do regime, afirmou acreditar que a “Revolução continuará por muitas décadas mais”. Mas para que “ela não se desvie de seu caminho” é preciso “manter-se alerta” para evitar a “autodestruição ocorrida na URSS”. Para tanto duas coisas seriam necessárias: a “unidade política” da população e o eficaz funcionamento das instituições, a começar pelo PC, para que se possa “detectar a tempo qualquer passo negativo”. Raul disse existir hoje uma “irrupção massiva” de jovens na defesa da revolução e que eles constituem uma “espécie de segundo escalão estratégico”. Por isso entende, “já que se fala numa época pós-Castro”, que “ao imperialismo conviria mais tratar de normalizar o que for possível ainda em vida de Fidel”. Tais afirmações não foram feitas no habitual tom marcial mas em meio a uma conversa descontraída, no âmbito das comemorações do quadragésimo segundo aniversário da Revolução, em janeiro de 2001. É evidente, entretanto, que a ênfase posta na “unidade política” e na “vigilância” das instituições vale como uma advertência tanto aos dissidentes internos quanto aos que exercem pressões externas em prol de uma abertura política do regime. Essa parece ser, de resto, a posição ainda dominante nos círculos do poder.

A eventual morte de Fidel não deverá significar mudança imediata de regime, mas é certo que abrirá a luta pela sucessão. É possível que Raúl Castro assumira o poder, num primeiro momento, para assegurar o controle da sucessão -, mas não necessariamente da “continuidade” do regime, tal qual existe hoje. Essa questão só se decidirá, ao que tudo indica, no médio prazo.

Existe no âmbito do Regime uma segunda geração de dirigentes cubanos que é mais flexível e aberta aos novos tempos e necessidades. Nessa categoria, se incluiriam Carlos Lage (Secretário

Executivo do Conselho de Ministros e idealizador das reformas econômicas), Marcos Portal (Ministro da Indústria Básica), José Luiz Rodriguez (Ministro da Economia e Planificação), Francisco Soberón (Presidente do Banco Central) e mesmo o Chanceler Pérez Roque. Ricardo Alarcón (Presidente do Congresso) talvez represente uma ponte entre as duas gerações. Recorde-se, contudo, a demissão, em 1999, do então Chanceler Roberto Robaina, em virtude, possivelmente, de sua rápida ascensão nos quadros do regime e de iniciativas consideradas “desleais”.

A base de legitimidade do Regime continua a se alicerçar, em alguma medida, na incessante hostilidade de norte-americana. A Lei Helms-Burton estipula explicitamente que o levantamento do embargo norte-americano passa pela exclusão tanto de Fidel quanto de Raul da cena política.

POLÍTICA EXTERNA

O fim da Guerra Fria e a subsequente crise econômica que se seguiu à interrupção da ajuda econômica soviética resultaram em significativa reordenação das prioridades externas do Governo cubano, que se viu, repentinamente, isolado e obrigado a buscar novas formas de financiamento. Cuba busca, dessa forma, inserir-se em mecanismos regionais latino-americanos, bem como aprimorar relações bilaterais com os países da região, o que tem realizado com sucesso relativo. Alguns países-chaves da região ainda mantêm relações tensas com Cuba, a exemplo de Argentina, Uruguai, Chile, Colômbia. Da mesma forma, o México, a despeito de seus tradicionais laços com Cuba, tem se distanciado do Governo cubano em razão de novas orientações da administração de Vicente Fox.

No entanto, provavelmente o objetivo mais imediato da política externa cubana seja mesmo a busca de investimentos externos e o incremento do comércio exterior. Com esse objetivo, o Governo cubano tem empreendido significativo esforço diplomático no sentido de minar as bases de apoio ao bloqueio econômico nos EUA, incentivando contatos comerciais entre os dois países e convidando personalidades políticas e da mídia norte-americanas a realizarem visita a Cuba. Canadá e União Europeia – com destaque para a Espanha – estão entre os principais investidores em Cuba, tornando-se dessa forma, se não opositores, ao menos importantes contra-pontos à política norte-americana de bloqueio a Cuba.

ESTADOS UNIDOS

O Governo cubano tem promovido repetidas visitas a Cuba de personalidades norte-americanas (Jimmy Carter, Ralph Nader, John Hoeven – governador da Dakota do Norte – e congressistas, entre outros), com o objetivo de minar o apoio político nos EUA ao bloqueio. No mesmo sentido, Cuba tem efetuado compras à vista de alimentos nos EUA, multiplicado as manifestações de “amizade ao povo norte-americano” e condenado os ataques terroristas de 11-9-01. Cuba busca a normalização das relações políticas com Washington, desde que não signifique necessidade de mudança política interna. A tática vem produzindo alguns resultados, como o levantamento de restrições de viagens e de remessas de dinheiro a Cuba, medidas aprovadas recentemente pelo Congresso norte-americano (Bush pretende vetar tais medidas), que tem demonstrado algumas tendências por medidas de flexibilização do bloqueio.

Nota-se, atualmente, uma cisão no Partido Republicano quanto à questão de Cuba. Representantes de Estados agrários do meio-oeste tendem a apoiar o fim do bloqueio econômico, enquanto outros setores do Partido tendem a privilegiar os interesses da comunidade cubana anti-castrista da Flórida, em razão de seu peso eleitoral, em especial quando se trata de eleições presidenciais. Dessa forma, a tese do fim do bloqueio conta com significativo número de adeptos no Congresso. Os setores anti-castristas, porém, são bastante organizados e atuantes, enquanto os opositores do bloqueio encontram-se dispersos e com interesses concentrados em outras matérias, o que torna improvável seu fim no curto prazo.

O Brasil defende o levantamento das medidas norte-americanas contra Cuba, por considerar contrária aos princípios do Direito Internacional a aplicação unilateral, com fins políticos, de sanções de natureza econômica e comercial. Mantém posição tradicional de princípio contra a aplicação extraterritorial de normas nacionais, como a Lei Helms-Burton, tendo proposto o texto da declaração emitida pelo Grupo do Rio, em março de 1996, em resposta à aprovação pelo Congresso dos EUA da referida lei. A posição brasileira refletiu-se, ainda, no apoio prestado à resolução aprovada em repúdio à Lei Helms-Burton durante Assembleia Geral da OEA, em junho de 1996, no Panamá. No âmbito da Assembleia-Geral das Nações Unidas, o Brasil tem votado a favor das resoluções que exortam os Estados Unidos a suspenderem o embargo.

Contexto Pós 11 de Setembro. Combate ao Terrorismo:

O Ministro inglês de Energia, Brian Wilson declarou, em visita a Havana que “não estamos de acordo com a opinião norte-americana de que Cuba patrocina o terrorismo”. Os EUA mantêm Cuba na “lista negra” dos países patrocinadores do terrorismo. Cuba deu apoio, referendado pela Assembléia Nacional, a todas as resoluções da ONU de condenação ao terrorismo apresentadas depois dos atentados de 11-9-01.

Recorde-se que, em setembro de 2001, o Presidente Fidel Castro criticou duramente o teor do discurso proferido pelo Presidente George Bush diante do Congresso americano, naquele mesmo mês, tendo destacado a falta de ponderação evidenciada nos seguintes trechos: “estão conosco ou estão com o terrorismo” e “vamos utilizar qualquer arma”. Fidel ressaltou, porém, que “Cuba não se declarará jamais inimiga do povo norte-americano, submetido hoje a uma campanha sem precedentes para semear ódio e espírito de vingança (...)” e que “não se permitirá jamais que nosso território seja utilizado para ações terroristas contra o povo dos EUA”.

Feira de Produtos Agropecuários Americanos em Havana:

Em agosto de 2002 realizou-se em Havana importante feira de produtos agropecuários e alimentícios norte-americanos, com a presença de Fidel Castro e do Governador de Minnesota, Jesse Ventura. O evento, considerado histórico pelos empresários participantes, é o primeiro de seu gênero desde a Revolução, e dele participaram cerca de 700 empresários, representando 280 empresas de 33 estados norte-americanos. Além do governador Ventura, participam o vice-governador de Dakota do Norte e funcionários de Departamentos de Comércio e Agricultura dos Estados de Minnesota, Geórgia, Iowa, Virgínia, Maryland, Kentucky e Carolina do Norte.

A empresa cubana Alimport, responsável pelas importações da quase totalidade de produtos alimentícios na ilha, já havia realizado compras no mercado norte-americano no montante de US\$ 140 milhões, desde dezembro de 2001 (cerca de 16% das importações desse setor) até o presente. No dois dias iniciais da Feira, foram realizadas compras de mais US\$ 66 milhões.

Com tais atitudes, Fidel procura fortalecer o **lobby** americano que, para poder comerciar com Cuba, se opõe ao bloqueio estabelecido em 1962. Por

outro lado, a aceitação por Cuba da condição imposta pelos EUA – de que tais compras têm que ser pagas à vista – provoca irritação em países europeus como Espanha e Inglaterra, cujas exportações para Cuba têm sofrido constantes atrasos de pagamentos.

Rompimento de Relações Diplomáticas com o Uruguai

O Presidente Jorge Batlle decidiu, em abril de 2002, romper relações diplomáticas com Cuba, como consequência de ofensas proferidas pelo Presidente Fidel Castro, no contexto da crise gerada pelo patrocínio pelo Uruguai de resolução da Comissão de Direitos Humanos da ONU, sobre a situação em Cuba. Os EUA vinham tradicionalmente usando a República Tcheca para apresentar moções contra Cuba na CDH. Com vistas à harmonização de posições com os países da UE, os tchecos desistiram de tomar essa iniciativa em 2002, e os EUA encontraram no Uruguai – que apresentou a moção contra Cuba na 58ª Sessão da CDH – um substituto na matéria.

MÉXICO**Visita de Fox a Cuba**

Em visita oficial a Havana em fevereiro de 2002, o Presidente Vicente Fox concedeu audiência a opositores do regime cubano. O Chanceler Castañeda teria afirmado que a reunião com o grupo de dissidentes não significava ingerência na política interna cubana, mas era consistente com a aplicação de política de promoção e defesa dos direitos humanos, iniciada pela Administração Fox, e indicou que a situação dos direitos humanos no México também estava sob escrutínio.

Invasão da Embaixada Mexicana em Havana

Em 27-2-2002, 21 cubanos penetraram a força na Embaixada mexicana em Cuba. O que poderia ter sido um sério incidente entre Cuba e México terminou com a retirada dos invasores pela polícia. Encerrado o incidente, o Tlatelolco emitiu nota oficial, pela qual Fox agradeceu a Fidel “sua intervenção pessoal e seu apoio para normalizar a situação”.

Aparentemente, o incidente teria sido provocado pelas declarações do Chanceler Castañeda de que as portas da embaixada estavam “abertas” aos cubanos. Tudo indica, porém, que os exilados cubanos em Miami incitaram a invasão, a fim de explorar a questão dos direitos humanos, e turvar o bom entendimento havido durante a recente visita de Fox à Ilha.

Incidente em Monterrey

Em maio de 2002, Fidel Castro fez forte ataque ao Governo Mexicano e divulgou gravação da conversa pessoal mantida com o Presidente Fox sobre as controvertidas condições de sua recente ida à Conferência de Monterrey. O objetivo declarado foi o de provar que Fox havia pedido, no telefonema, que sua estada em Monterrey fosse abreviada e que “não agredisse os Estados Unidos e o Presidente Bush”, o que comprovaria uma denunciada pressão norte-americana. Parece claro que o ataque se inscreveu na reação cubana ao voto do México contra Cuba na Comissão de Direitos Humanos da ONU. O México reagiu ao ataque afirmando que considerava “inaceitável a violação da privacidade das conversações” entre dois Presidentes, e criticando a falta de liberdades democráticas em Cuba, mas que, independentemente do episódio, as relações diplomáticas com Havana não seriam afetadas.

TEMAS MULTILATERAIS E REGIONAIS

O Governo brasileiro tem visto com agrado o aumento da presença de Cuba em foros multilaterais, sendo digna de registro a realização em Havana da IX Cúpula Ibero-Americana (nov/99), da “Cumbre Sur” (abr/00), da reunião latino-americana da “Câmara de Comércio Internacional” (out/00) e a 105ª Conferência da União Interparlamentar – UIP (abr/01). A participação do Governo de Cuba na Cimeira América Latina-Caribe / União Européia, realizada em junho de 1999, no Rio de Janeiro, é igualmente ilustrativa da eliminação de resistências que persistiam no tocante à participação daquele país em iniciativas de caráter multilateral, tanto regionais quanto inter-regionais. Nesse contexto, insere-se também o apoio do Brasil à adesão de Cuba à ALADI (efetivada em agosto de 1999), fato que, no entendimento brasileiro, poderá reforçar a abertura econômica em Cuba. Em março de 2001, Cuba foi admitida – com o apoio brasileiro – no Foro de Cooperação América Latina – Ásia do Leste (de FALAL rebatizada para FOCALAL).

Direitos Humanos:

A questão dos Direitos Humanos tem ganhado destaque, ao longo dos últimos cinco anos, na política externa cubana. Isso se explica pelas seguintes razões: Cuba entende que as acusações de violações de Direitos Humanos são manipuladas pelos EUA como forma de legitimar o bloqueio econômico; o Governo cubano não aceita, da mesma forma, sua singularização na matéria, ao mesmo tempo que vi-

olações grotescas dos Direitos Humanos, cometidas por países aliados dos EUA – e pelos próprios norte-americanos em algumas situações – são ignoradas; por último, Cuba advoga a inclusão dos chamados Direitos Sociais (Direito à Saúde, Educação, Cultura, Desenvolvimento etc.) como aspecto inerente dos Direitos Humanos, em oposição a uma visão restritiva, defendida pelos países ocidentais, que englobaria apenas os chamados Direitos Civis e Políticos.

Mecanismo bilateral sobre direitos humanos:

No contexto do Mecanismo Permanente de Informação e Consultas Políticas, Brasil e Cuba criaram um foro específico de diálogo bilateral sobre direitos humanos, que já se reuniu em três ocasiões (Havana, 1999, Brasília, 2000, e novamente em Havana, em março de 2001). Historicamente, o Brasil tem-se absterido na votação dos sucessivos projetos de resolução sobre os direitos humanos em Cuba, apresentados nas sessões da CDH, por considerá-los contaminados por interesses políticos outros que não a real preocupação com os direitos humanos.

De maneira geral, Cuba tem progredido internamente em matéria de Direitos Humanos. Os dissidentes são relativamente tolerados, apesar de ainda haver, conforme cálculos dos próprios dissidentes, cerca de 250 a 300 “presos de consciência” no país. A repressão é hoje significativamente mais branda, havendo o regime inclusive autorizado, esporadicamente, viagens de opositores ao exterior. O regime alega também que há quatro anos não é aplicada nenhuma pena de morte no país, que não há casos de tortura, nem esquadrões da morte, desaparecidos ou campos de concentração. Essa afirmação foi confirmada pelo Cardeal de Havana, D. Jaime Ortega, que é crítico do regime. No plano da literatura e da expressão artística, não há, aparentemente, censura ou controle formal. Há, contudo, restrições a direitos civis e políticos tais como impedimentos à liberdade de locomoção, de reunião, de expressão e de voto.

OPANAL

O Governo de Cuba aderiu ao Tratado de Tlatelolco de proscrição de armas nucleares na América Latina, assim como ao TNP (Tratado de Não-Proliferação), em 14-8-2002. Tal mudança de posição decorre do entendimento, por parte de Havana, de que a não-adesão aos regimes de proscrição de armas atômicas servia apenas como argumento utilizado pelos EUA para incluir Cuba no “eixo do mal”,

a despeito da impossibilidade, em razão da defasagem tecnológica cubana, de almejar, no médio prazo, a construção de arsenal atômico.

Com a adesão de Cuba, todos os Estados da América Latina e do Caribe são membros do Tratado de Tlatelolco e portanto a Zona Livre de Armas Nucleares passa a ter plena vigência.

RELAÇÕES BRASIL/CUBA

Em 26 de junho de 2001, Brasil e Cuba comemoraram quinze anos de reatamento das relações diplomáticas bilaterais. Desde 1986 as relações entre os dois países têm-se caracterizado pelo constante adensamento, intensificado nos últimos cinco anos. Diante disso, pode-se afirmar que, na atualidade, Cuba percebe o Brasil como um parceiro confiável e importante.

O recente processo de intensificação dos vínculos entre os dois países é decorrente, em grande parte, do próprio estabelecimento do **Mecanismo Permanente de Informação e Consultas Políticas Brasil-Cuba**, criado em maio de 1998, por ocasião da visita a Havana do então Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, tendo servido, desde aquele ano, de moldura institucional às relações bilaterais, nos mais diversos campos.

Registre-se que, no contexto do Mecanismo Permanente de Informação e Consultas Políticas, já se promoveram, em junho de 1999 e em março de 2000, em Havana e Brasília, respectivamente, as primeiras rodadas de consultas bilaterais sobre direitos humanos. Nas duas oportunidades, as conversas foram marcadas por um diálogo franco, evidenciando o elevado patamar a que foi alçado o entendimento político entre os dois países.

A II Reunião do Mecanismo, realizada em Brasília em fevereiro de 2002, deu seguimento ao primeiro encontro, ocorrido em 15-3-01, na cidade de Havana. As duas reuniões do Mecanismo destacaram o excelente grau de interlocução existente entre os dois governos em todos os níveis e o crescente adensamento da relação bilateral. Na agenda de conversações, foram tratados os seguintes temas: a) intercâmbio de visitas de alto nível; b) cooperação triangular em matéria de saúde com Guiné Bissau; c) projeto de Acordo de Isenção de Vistos; d) projeto de Acordo de Cooperação em Matéria Judicial; e) Acordo de Proteção e Promoção Recíproca de Investimentos; f) cooperação antidrogas; g) cooperação entre o IRBR e instituição congênere cubana; h) intercâmbio sobre direitos humanos; i) Cúpula Ibero-Americana; e j) Cúpula ALC-EU. Trocaram-se idéias igualmente sobre a situ-

ação na Colômbia, Venezuela e Argentina. A III Reunião do Mecanismo deverá realizar-se em Havana, em 27 de fevereiro corrente.

Intercâmbio de Visitas de Alto Nível

No que tange aos contatos de alto nível, caberia destacar a visita a Havana do então Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia (maio/98) e o encontro presidencial havido em Brasília, em setembro do mesmo ano. Em novembro de 1999, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso efetuou visita oficial a Cuba – a primeira de um Chefe de Estado brasileiro à ilha – imediatamente antes da Cúpula Ibero-Americana, realizada em Havana.

O Chanceler Felipe Pérez Roque realizou visita oficial ao Brasil (dez/00) e o Presidente da Assembléia Nacional do Poder Popular, Ricardo Alarcón de Quesada, participou, em Porto Alegre, do I Fórum Social Mundial (jan/01). No final de agosto de 2001, Lafer e Pérez Roque mantiveram encontro em Lima, à margem das cerimônias de posse do Presidente do Peru, Alejandro Toledo. Cuba participou com expressiva delegação do III Fórum Social (Porto Alegre, jan/03), chefiada por José Ramon Balaguer (membro do Buro Político e Secretário de Relações Internacionais do CC do PCC), e integrada pela Senhora Vilma Espín Guillois, Presidente da Federação das Mulheres de Cuba e esposa do Primeiro Vice-Presidente Raúl Castro.

No início de setembro de 2001, o Presidente Fidel Castro fez duas escalas no Brasil (Rio e Brasília), a caminho e de retorno da Conferência de Durban contra o Racismo. Em Brasília, manteve encontro com o então Ministro Aloysio Nunes Ferreira, e com o SGAP.

Ainda em dezembro de 2001, o então Presidente de honra do PT, Luís Inácio Lula da Silva, esteve em Cuba, no âmbito de viagem que se estendeu também à Venezuela e ao Peru. Em Havana, o Presidente Luís Inácio Lula da Silva participou (3 a 6-12-01) do “Foro de São Paulo”, cuja primeira reunião se realizou em 1990, em São Paulo, com o objetivo de discutir alternativas ao neoliberalismo. A comitiva do PT foi integrada pelo então Secretário de Cultura da cidade de São Paulo, Professor Marco Aurélio Garcia, e pelo Professor Cristóvam Buarque.

O ex-Ministro Celso Lafer realizou visita oficial a Havana em setembro de 2002, ocasião em que assinou Acordos de Cooperação Judicial e de Supressão de Vistos para Agentes Diplomáticos.

Em janeiro de 2003, o Presidente Fidel Castro participou das cerimônias de posse do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, tendo mantido encontros com os ministros da Saúde, Humberto Costa, da Se-

gurança Alimentar, José Graziano e da Educação, Cristóvam Buarque, além do próprio Presidente da República.

O Governador do Estado do Acre, Jorge Viana (PT), acompanhado de assessores, realizou visita a Cuba de 13 a 20 de janeiro de 2003, com o objetivo de identificar possibilidades de cooperação com Cuba em três áreas prioritárias: formação de professores para a Faculdade Federal de Medicina do Acre (recentemente inaugurada), educação física e esportes para as escolas, constituição de empresas (**joint-ventures**) para a exploração de medicamentos baseados em plantas medicinais e na biotecnologia em geral.

Projeto de Acordo de Cooperação em Matéria Judicial:

Brasil e Cuba assinaram, em 24-8-02, no contexto da visita do então Chanceler Lafer a Havana, um Acordo de Cooperação em Matéria Judiciária. A Embaixada de Cuba expressou igualmente o interesse de seu país em celebrar um Acordo de Transferência de Pessoas Condenadas, tendo, para tanto, apresentado proposta de texto. No entanto, em vista do ínfimo número de nacionais presos no outro país provavelmente não se justificaria, no momento, a negociação de um Acordo dessa natureza.

Cubanos no Brasil

Cidadãos cubanos residentes no Brasil têm recorrido, crescentemente, à imprensa brasileira, organizações de Direitos Humanos e órgãos legislativos, no intuito de pressionar o Governo brasileiro a intervir junto ao Governo cubano no sentido de permitir-lhes viajar de volta a seu país ou trazer familiares. Como a imprensa tem se mostrado receptiva às demandas, é provável que a comunidade cubana residente continue a exercer essa forma de pressão.

Cooperação Anti-Drogas

A cooperação bilateral no campo da luta contra o problema das drogas se desenvolve no marco do "Acordo de Cooperação Brasil-Cuba para Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícitos de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado em Brasília, em 1994. Entre outras atividades de cooperação, esse instrumento bilateral prevê, no artigo IV, a realização de reuniões governamentais para intercâmbio de informações e experiências na área da luta anti-drogas. A esse propósito, o Governo cubano informou haver ratificado todas as Convenções internacionais de combate a entorpecentes, vem partici-

pando de mecanismos bi-regionais de cooperação como o da América Latina e Caribe e a União Européia, celebrou acordos com 29 países e, ademais, vem mantendo intercâmbio frutífero com serviços anti-drogas de vários países. Com os EUA, por exemplo, tem compartilhado dados de inteligência para a interdição do tráfico aéreo e marítimo nas costas da ilha. Observou, ainda, que Cuba não é produtor, consumidor ou país de trânsito da droga. Não obstante, o país desenvolveu programas eficazes, reconhecidos internacionalmente, na área de prevenção e tratamento.

Outros Temas de Cooperação Bilateral

Entre os projetos de cooperação em andamento, ressalte-se aquele desenvolvido no âmbito do Programa de Recuperação Econômica de Cuba, com a participação, do lado brasileiro, do IPEA, das Secretarias do Tesouro Nacional e da Receita Federal, dos Ministérios da Previdência e Assistência Social e do Trabalho, bem como do Banco Central. Tais órgãos vêm transferindo a experiência brasileira em suas respectivas áreas às instituições congêneres cubanas. Por ocasião de visita que realizou a Havana em outubro de 1999, o então Ministro da Saúde, José Serra, assinou com seu homólogo cubano Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Saúde da Família e Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre Brasil e Cuba para a Implementação do Projeto "Fortalecimento do Programa Nacional de DST/AIDS".

O então Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, Prof. Carlos Américo Pacheco, chefiou missão a Havana entre 17 e 23 de agosto de 2002, com a finalidade de aprofundar a cooperação bilateral em C&T. O foco da cooperação em curso está centrado na área de biotecnologia, tendo sido identificados 18 projetos conjuntos nesse campo, com parcerias já definidas. Outras áreas de cooperação poderão ser energia fóssil e renovável, gestão da informação, tecnologias limpas e programas de incubadoras de empresas. O então Ministro Sardemberg esteve em Havana no período de 30-9 a 1º-10-2002, ocasião em que assinou um Convênio de Cooperação e um Memorando de Intenções sobre os assuntos mencionados.

Candidaturas

O Governo cubano propôs, por meio da Nota nº 10/2003, de 14-1-2003, acordo de troca de votos em benefício das candidaturas brasileira à Comissão de Prevenção de Delitos e cubana à Comissão de Direitos Hu-

manos, ambas da ONU. As eleições ocorrerão durante o período de sessões do ECOSOC do corrente ano.

ECONOMIA E COMÉRCIO

O desaparecimento da URSS e do bloco comunista, com a imediata suspensão dos acordos econômicos com Cuba, em 1991, gerou forte crise econômica para a Ilha, cuja economia voltou a dar sinais de recuperação apenas a partir de 1995, quando se esboçaram os primeiros resultados das mudanças adotadas para a reestruturação dos sistemas produtivo e financeiro. Essa reestruturação, altamente pragmática, compreendia medidas liberalizantes como a abertura ao capital estrangeiro por meio de joint-ventures a abolição do monopólio cambial, a reestruturação do modelo de gestão das empresas estatais, o forte incentivo ao turismo e à indústria básica e a descriminalização da posse de moeda conversível, o que resultou na virtual “dolarização” da economia cubana. As principais fontes de receita de Cuba atualmente são a remessa de cerca de US\$ 900 milhões por parte dos cubano-americanos a parentes na Ilha, o Turismo, a indústria açucareira e as vendas de níquel.

Brasil e Cuba já contam com incipiente número de joint-ventures constituídas. Em Cuba operam a Souza Cruz (que formou, junto com a cubana Tabacuba, a Brascuba, na área de cigarros) e a Busscar (que possui, junto com a Unecamoto, a empresa binacional Transbuss, com uma planta industrial de produção de ônibus). A Petrobras chegou a criar, junto com a cubana Cubapet, a joint-venture Brasoil, que depois de um ano de atividades de prospecção e investimentos de cerca de US\$ 22 milhões, foi desativada. Existe, ainda, ademais desses investimentos, uma associação entre a empresa Fogões Clarice, de Santa Catarina, e a cubana INPUD, para a produção cooperada de fogões domésticos na província de Villa Clara. Outro possível empreendimento, ainda em estudo, é a montagem, em regime de CKD, de veículos da marca Troller, do Ceará, em associação com a cubana Empresa de Camiones Narciso Lopez Roselló.

Com relação a investimentos cubanos no Brasil, cabe mencionar joint-venture na Zona Franca de Manaus que está sendo constituída pela Fundação Bioamazonas, do Governo da Amazônia, e a cubana Labiofam, para a produção de medicamentos de uso veterinário. Há investimentos cubanos, ainda, nas empresas Habanos-Puro Cigar (comercialização de charutos no Brasil), Tecnosuma (produção e venda de equipamentos médicos e medicamentos), Cubanacán e Techagro (venda de tecnologia e serviços

para a indústria açucareira). O Governador do Estado do Acre, Jorge Viana (PT), em visita a Havana no período de 13 a 20 de janeiro de 2003 assinou documento prevendo investimentos conjuntos para a exploração de medicamentos baseados em plantas medicinais e na biotecnologia em geral, ainda a serem desenvolvidos.

Reestruturação da Indústria Açucareira

O Ministério do Açúcar de Cuba anunciou, recentemente, um plano de reestruturação de toda a agroindústria açucareira que, dentre outras medidas, inclui o fechamento de 71 engenhos de açúcar considerados improdutivos, a oferta de 60% das terras, antes destinadas ao plantio da cana, para novos empreendimentos, a exemplo da criação de gado e estabelecimento de novos cultivos – cítricos, frutas, etc. – e a criação de duas empresas para comercialização e financiamento da produção.

Na colheita de 2001/2002, das 156 centrais açucareiras existentes, apenas 104 foram utilizadas para a produção de 3,6 milhões de toneladas de açúcar, o que significa menos da metade do que Cuba chegou a produzir em 1989, quando o total produzido foi de 8 milhões de toneladas. Ressalte-se que nesta época a ex-União Soviética e países do bloco socialista compravam integralmente a produção cubana por preços acima do mercado e financiavam a aquisição de insumos e os investimentos necessários para o bom funcionamento do setor.

O processo de desmontagem das usinas desativadas deve começar em breve e, segundo fontes oficiais, se completará em seis meses. Estima-se que pelo menos 100.000 trabalhadores, 2,5% da força de trabalho, terão de ser realocados em outros setores.

Até o início da década de 90 o açúcar foi a primeira fonte de receitas da economia cubana, e representava 70% do intercâmbio com a ex-URSS. Após as mudanças políticas e econômicas nos antigos países socialistas – destino de todo o açúcar produzido – a produção caiu em mais da metade. A combinação da queda da produção aliada aos baixíssimos preços no mercado mundial agravou a crise no setor. O açúcar é hoje a 4ª fonte de receita, com exportações, em 2001, de US\$560 milhões, superado pelo turismo (US\$2 bilhões), as remessas dos cubano-americanos (em torno de US\$1 bilhão) e o níquel (US\$600 milhões).

Atrasados Comerciais

Durante a visita do então Chanceler Lampreia a Cuba, em maio de 1998, foi assinado Memorando de Entendimento prevendo a concessão de financiamento no valor de US\$15 milhões para a exportação de alimentos brasileiros àquele país, no âmbito do Proex. Em agosto de 1999, a Embaixada de Cuba dirigiu ao Itamaraty solicitação para a renovação desse crédito. Em sua 62ª Reunião, em maio de 2000, o Comitê de Crédito às Exportações (CCEX) aprovou a concessão de novo crédito ao amparo do Proex, em igual montante, para o período 2000/2001, com a condição de que fosse solucionado o problema da dívida comercial cubana com o Banco do Brasil e empresas privadas brasileiras, da ordem de US\$50 milhões, o que acabou sendo feito no âmbito da visita a Havana do então Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Aloysio Nunes Ferreira, em outubro de 2001.

O Governo cubano demonstrou interesse em saldar parte dos atrasados por meio da venda de barcos pesqueiros (lagosta). Para tanto, a empresa cubana Argus tem realizado contatos com a empresa brasileira Indústria Naval do Ceará, para a venda de 10 a 12 embarcações lagosteiras, bem como a transferência de tecnologia de fabricação, a um custo total de US\$5 milhões, o que significaria amortização de cerca de 10% dos atrasados comerciais.

Missão Aloysio Nunes Ferreira a Havana

O então Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Aloysio Nunes Ferreira, e expressiva comitiva, visitaram Cuba de 9 a 12-10-01, com o objetivo principal de avançar nas conversações relativas (1) ao Aditivo ao Memorando de Entendimento de 4-3-94, referente a mecanismos de amortização da dívida comercial cubana para com o Banco do Brasil e credores privados brasileiros; (2) ao financiamento à exportação de bens e serviços brasileiros destinados a modernização do parque açucareiro/alcooleiro cubano; e (3) renovação de linha de crédito para 2002, no âmbito do Proex, para financiamento de exportações de alimentos brasileiros a Cuba.

A missão foi considerada um êxito, tendo em vista que, na ocasião, foi resolvida a questão do crédito do Proex; criado em novas bases o mecanismo para pagamento da dívida acumulada com o BB (mediante depósito feito por Cuba de US\$10 milhões e estabelecimento de esquema para pagamento de atrasados; e ampliada a pauta de exportáveis cubana

(passando-se a incluir a venda de produtos veterinários no esquema de retenção de parcela das exportações cubanas de medicamentos e vacinas para o Brasil, tendo sido revisto o sistema de registro de tais produtos no Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

Como decorrência da missão, esteve em Havana, nos dias 9 a 12-12-01 missão do BNDES composta do Sr. Renato Sucupira, Diretor de Crédito Externo daquele Banco, e do Sr. Marcelo Pinheiro Franco, Gerente da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação (SBCE), para tratar com diversos ministérios e entidades cubanas possibilidades de concretizar operações de crédito para financiar exportações de bens e equipamentos brasileiros destinados a Cuba, no valor de cerca de US\$200 milhões, como carrocerias de ônibus (US\$25 milhões), equipamentos de telecomunicações (US\$68 milhões), bens de capital (US\$50 milhões), veículos e motores, entre outros.

Cooperação na Área de Açúcar e Alcool:

O Governo brasileiro tem interesse em incrementar a cooperação na área sucroalcooleira com países selecionados. Nesse sentido, e em seguimento a missões realizadas à China, à Índia e ao México, o Secretário de Desenvolvimento do MDIC, Sr. Reginaldo Braga Arcuri, esteve em Havana de 30 de agosto a 1º de setembro de 2002, à frente de missão integrada por representantes da Anfavea (Fiat-Iveco, VW), dos Sindicatos da Indústria do Açúcar e da Indústria da Fabricação do Alcool bem como do Diretor-Geral do DIN/MRE. A missão brasileira manteve encontros com altos funcionários cubanos dos Ministérios do Investimento Estrangeiro e Colaboração Econômica (MINVEC), Indústria Sideromecânica (SIME), Transportes (MITRANS), Indústria Açucareira (MINAZ) e Comércio Exterior (MINCEX), e com o presidente da UNECAMOTO – Grupo da Indústria Automotriz, ao qual pertence a *joint-venture* cubano-brasileira Tranbuss.

O Sr. Arcuri esclareceu aos interlocutores cubanos que sua missão tinha como objetivo a apresentação de proposta com duas vertentes: produção de álcool de cana-de-açúcar como combustível para automóveis – para mistura à gasolina ou puro – e possível estabelecimento em Cuba de unidade de montagem de veículos a álcool ou híbridos. Indicou a necessidade de fazer com que maior número de países sejam produtores e consumidores de álcool, de modo a aumentar as escalas de produção do álcool e transformá-lo em uma *commodity*. Informou que havia estado recentemente em visita a China e Índia, onde havia

assinado acordos na área do álcool, e que o Governo indiano havia anunciado a adição, no próximo ano, de 5% de álcool à gasolina, e de 10% em 2004. Mencionou, igualmente, que projetos desse tipo – que envolvem energia renovável e limpa – podem beneficiar-se de fontes internacionais de financiamento com base no Protocolo de Kyoto, tendo citado como exemplo o acordo entre Brasil e Alemanha para a produção de 100 mil automóveis a álcool em 2003.

Sugeriu-se a implementação em Cuba de “projeto-piloto” que consistiria na utilização de álcool combustível por frota cativa de, por exemplo, 1.000 automóveis de aluguel do setor turístico (1/3 desse mercado interno específico), a serem importados do Brasil completos, ou CKD para montagem em Cuba. Foi igualmente assinalado ao lado cubano que o país poderia servir de base de exportação de veículos para os mercados da América Central e do Caribe, como já vem ocorrendo com os ônibus montados pela *joint-venture* Tranbuss.

A proposta brasileira recebeu acolhida muito positiva por parte de todos os interlocutores cubanos, tendo sido julgada extremamente oportuna em função do início, em junho último, de programa de reestruturação da indústria açucareira cubana, o qual contempla, entre outras metas, a produção de derivados de cana-de-açúcar de maior valor agregado. Segundo os cubanos, a proposta surge em meio a uma conjuntura favorável tanto do ponto de vista interno como ex-

terno, em virtude dos atuais preços do petróleo, da busca de novas tecnologias ambientalmente mais limpas, além de ter implicações sociais muito relevantes. Ainda de acordo com os cubanos, a proposta brasileira poderá beneficiar a indústria sideromecânica não apenas no setor automotor, mas também pelo lado da produção de implementos para outras indústrias. A esse respeito, a Vice-Ministra da Indústria Sideromecânica indicou que a política de Cuba para a indústria automotora privilegia a cooperação, pois “não desejam (os cubanos) ser meros compradores”; concordou que, mesmo sendo o mercado cubano, de fato, pequeno, parte do que for lá montado poderá ser exportada para outros países da região.

O titular do Mincex sugeriu a preparação, com a possível urgência, de um estudo conjunto, para o que poderia ser constituída uma *joint-venture*, tendo afirmado que a idéia de um mercado global para o álcool de cana é bem recebida por seu Ministério. Sugeriu, também, a assinatura de uma carta de intenções como ponto de partida para tal estudo, em que seriam analisados, entre outros aspectos, os custos do investimento e da produção com tecnologia brasileira e factibilidade do projeto.

O Sr. Arcuri concordou com a sugestão do Mincex e, ao solicitar a definição de interlocutor em Cuba para o tema, foi-lhe aventada a possibilidade de vir a ser designado o Vice-Ministro do Minvec, Ernesto Senti Darias.

BALANÇA COMERCIAL BILATERAL (US\$ milhões):

BRASIL ⇒ CUBA	1998	1999	2000	2001	2002
Exportações	60,3	66,1	94,5	111,9	73,9
Importações	6,4	6,0	20,7	10,6	14,1
Superávit/Déficit Brasileiro	+ 53,9	+ 60,1	+ 73,8	+101,3	+59,8

BALANÇA COMERCIAL – 2001/2002 (US\$ milhões):

BRASIL ⇒ CUBA	2001	2002	Varição Percentual
Exportações	111,9	73,9	- 34 %
Importações	10,6	14,1	+ 33 %
Superávit/Déficit	+101,3	+59,8	- 41 %

DADOS DO INTERCÂMBIO BRASIL-CUBA:

EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA CUBA	2001		2002	
	Valor (US\$ mil)	% do total	Valor (US\$ mil)	% do total
Pedaços de Carne e miudezas	10.807	9,6 %	11.165	15,1 %
Açúcar	3.277	2,9 %	9.437	12,7 %
Máquinas e Aparelhos	473.950	0,4 %	4.157	5,6 %
Carne não cortada	4.584	4,0 %	3.113	4,2 %
Enchidos de carne	1.093	0,9 %	2.442	3,3 %
Óleo de Soja	8.866	7,9 %	1.686	2,2 %
Automóveis - 1000 cm³	19.750	0,02 %	1.663	2,2 %
Guindastes e Aparelhos e carga	-	-	1.488	2,0 %
IMPORTAÇÕES BRASILEIRAS DE CUBA	2001		2002	
	Valor (US\$ mil)	% do total	Valor (US\$ mil)	% do total
Níquel e derivados	5.943	56,0 %	8.439	59,7 %
Cimento	557	5,2 %	3.828	27,1 %
Vacina contra a meningite	247	2,3 %	429	3,0 %
Tubos catódicos	-	-	408	2,8 %
Charutos e cigarilhas	723	6,8 %	403	2,8 %

Fonte: ADIC/SECI

PRINCIPAIS ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR

ACORDO	DATA
Restabelecimento de Relações Diplomáticas	14/06/1986
Memorando de entendimento	23/01/1987
Acordo, por Troca de Notas, para Celebrar Encontros Periódicos entre Funcionários Diplomáticos para consideração de Temas de Conjuntura Internacional	18/03/1987
Acordo de Cooperação Cultural e Educacional	03/11/1989
Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica	08/06/1990
Convênio Comercial	29/11/1990
Acordo por Troca de Notas, Relativo à Compra de Medicamentos Cubanos	08/04/1993
Memorando de Entendimento sobre a Questão da Dívida de Cuba	04/03/1994

Acordo de Cooperação para Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	26/04/1996
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica para a Cooperação na Área de Transportes	03/06/1997
Protocolo de Intenções sobre Cooperação Técnica na Área de Saúde da Família	19/10/1999
Memorando de Entendimento na Área de Transferência de Tecnologia na Produção de Medicamentos	04/12/2000

DCS/MRE, 17.02.2003

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 66, DE 2003

(Nº 83/2003, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 57, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Itamar Augusto Cautiero Franco para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Os méritos do Embaixador Itamar Augusto Cautiero Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de março de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente.

EM Nº 79/DP/ARC/MRE/APES

Brasília, 13 de março de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 57, parágrafo primeiro, do Anexo I ao Decreto nº 3.959, de 10 de outubro de 2001, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinando indicação do Senhor Itamar Augusto Cautiero Franco para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Senhor Itamar Augusto Cautiero Franco que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Amorim**

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE*****ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO***

PROFISSÃO: ENGENHEIRO CIVIL E ELETROTÉCNICO

NATURALIDADE: JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, EM 28/06/1930

FILIAÇÃO: AUGUSTO CESAR STIELBLER FRANCO

ITÁLIA CAUTIERO FRANCO

RG: 2212-D/CREA 4ª REGIÃO-MG

CPF: 003789256-87

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA/MG
- CURSO INTENSIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
- MÉTODOS DE TRABALHO, RELAÇÕES NO TRABALHO E ENSINO CORRETO NO TRABALHO, COMISSÃO AMERICANO-BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INDUSTRIAL - SÃO PAULO

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL:

- PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE JUIZ DE FORA, POR DUAS GESTÕES, QUANDO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO
- DIRETOR DA DIVISÃO INDUSTRIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG
- VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
- PREFEITO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG, POR DUAS VEZES, DE 1967 A 1971, DE 1973 A 1974
- SENADOR DA REPÚBLICA, ELEITO EM 1974
- REELEITO SENADOR DA REPÚBLICA, EM 1982
- ELEITO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EM DEZEMBRO DE 1989
- PRESIDENTE DA REPÚBLICA, DE 29-09-1992 A 31-12-1994
- EMBAIXADOR EM LISBOA, DE 31-05-1995 A 26-07-1996
- EMBAIXADOR JUNTO À OEA, DE 31-08-1996 A 03-04-1998
- GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE 1.1.1999 A 31.12.2002

ATUAÇÃO PARLAMENTAR:

- PRESIDENTE DAS COMISSÕES TÉCNICAS DE ECONOMIA E FINANÇAS DO SENADO FEDERAL
- MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- MEMBRO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
- MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
- MEMBRO DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

- MEMBRO DA COMISSÃO DE MUNICÍPIOS
- PRESIDENTE DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
- VICE-LÍDER DO MDB - 1975/1979
- TERCEIRO-SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL 1981/1982
- PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) SOBRE O ACORDO NUCLEAR BRASIL-ALEMANHA
- PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA QUE EXAMINOU A EMENDA DAS ELEIÇÕES DIRETAS (EMENDA DANTE DE OLIVEIRA)
- TITULAR DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES - 1983/1988
- LÍDER DO PARTIDO LIBERAL - 1986/1988
- SENADOR CONSTITUINTE - 1987/1988
- TITULAR DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE - 1987/1988
- 2º VICE-PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE - 1987/1988
- MEMBRO DO PARLAMENTO LATINO AMERICANO/SENADO FEDERAL - 1987/1988
- PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA QUE ESTUDOU O COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E O LESTE EUROPEU

TRABALHOS PUBLICADOS:

- ARTHUR BERNARDES - CENTENÁRIO - 1975
- HOMENAGEM A JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - 1976
- INQUIETAÇÕES - 1976
- A IMPRENSA E O PARLAMENTAR - 1977
- DENÚNCIA VAZIA - 1979
- TRABALHO PARLAMENTAR VOL. I - 1979
- TRIBUTO AO LIBERAL PEDRO ALEIXO - 1988
- O NEGRO NO BRASIL ATUAL - 1980
- MINAS NO GOVERNO - 1980
- DESPROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - 1981
- AUTOR DE VÁRIOS TRABALHOS NO CAMPO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTACANDO-SE O QUE ORIGINOU O ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO DA ZONA DA MATA
- DÍVIDA EXTERNA E SOBERANIA NACIONAL - 1983
- TRABALHO LEGITIMADO: ELEIÇÕES DIRETAS - 1984
- TRABALHO PARLAMENTAR: VOL. II - 1984
- A ATUAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NO CONTROLE DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA - 1986
- COMPROMISSO DE UM DEMOCRATA COM O POVO MINEIRO 1986
- ENERGIA NUCLEAR - SUA HISTÓRIA NOSSA GENTE - 1989

CONDECORAÇÕES:

- MARIANO PROCÓPIO
- NACIONAL DOS EX-COMBATENTES
- COMENDA "HENRIQUE HALFELD" (FUNDADOR DA CIDADE DE JUIZ DE FORA/MG)
- INCONFIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- COMENDA DO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA
- COMENDA DO GOVERNO DA BULGÁRIA
- ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO DE MINAS GERAIS
- HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DE MINAS GERAIS
- HONRA AO MÉRITO MILITAR - GRAU COMENDADOR
- MEDALHA SOBRAL PINTO
- MEDALHA DE HONRA DA INCONFIDÊNCIA MINEIRA
- ORDEM DE RIO BRANCO (ITAMARATY)
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (ORDEM DO MÉRITO DO TRABALHO)
- EXÉRCITO (ORDEM DO MÉRITO MILITAR)

MISSÕES NO EXTERIOR:

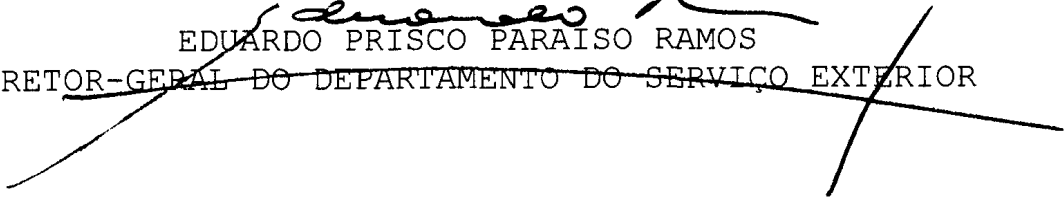
- INTEGRANTE DA DELEGAÇÃO BRASILEIRA, COMO OBSERVADOR PARLAMENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS - 1978
- MEMBRO DA COMISSÃO DE PARLAMENTARES BRASILEIROS QUE ESTIVERAM VISITANDO AS USINAS NUCLEARES DA ALEMANHA, DA FRANÇA E À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA NA ÁUSTRIA - 1979
- MEMBRO DA DELEGAÇÃO DE PARLAMENTARES BRASILEIROS EM VISITA À ARÁBIA SAUDITA - 1981
- PARTICIPANTE COMO DELEGADO DE GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR QUE VISITOU A BULGÁRIA - 1981
- PARTICIPANTE COMO OBSERVADOR DO GRUPO BRASILEIRO À 65ª CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR, REALIZADA EM BONN, ALEMANHA - 1978
- INTEGRANTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR BRASILEIRA EM VISITA AO SENADO JAPONÊS - 1983
- OBSERVADOR PARLAMENTAR DA XXXIX SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU - 1984
- PARTICIPOU DO CONSELHO ARGENTINO DOS 40 ANOS DA OEA - 1988

NO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

- VISITA OFICIAL NA CERIMÔNIA DE POSSE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA NICARÁGUA, DOUTORA VIOLETA BARRIOS CHAMORRO
PERÍODO: 24 A 27/04/90
- VISITA OFICIAL NA CERIMÔNIA DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA COSTA RICA, DOUTOR RAFAEL ANGEL CALDERON FOURNIER
PERÍODO: 06 A 10/05/90

- VISITA OFICIAL NA CERIMÔNIA DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO PERU, DOUTOR ALBERTO FUJIMORI
PERÍODO: 26 A 30/07/90
- VISITA OFICIAL NA CERIMÔNIA DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA, DOUTOR CÉSAR GAVIRIA TRUJILLO
- VISITA OFICIAL NA CERIMÔNIA DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOMINICANA, DOUTOR JOAQUIN BALAGUER
PERÍODO: 15 A 16/01/91
- VISITA OFICIAL NA CERIMÔNIA DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO HAITI, DOUTOR JEAN BERTRAND-ARISTIDE
PERÍODO: 04 A 10/02/91
- REPRESENTANTE OFICIAL DO GOVERNO BRASILEIRO À CERIMÔNIA DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE CABO VERDE, DOUTOR ANTÔNIO MANUEL GOMES MASCARENHAS MONTEIRO
PERÍODO: 19 A 25/03/91
- VISITA OFICIAL DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.


EDUARDO PRISCO PARAÍSO RAMOS
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Departamento da Europa

ITÁLIA

Fevereiro de 2003

INFORMAÇÕES GERAIS

Dados básicos

Nome Oficial: República Italiana

Capital: Roma

Área: 301.300 km²

População: 57,9 milhões (est. 2001)

Sistema Político: A Itália é uma república federativa com sistema parlamentarista de Governo. O Presidente da República, eleito para mandato de sete anos por colégio eleitoral constituído pelas duas Casas do Parlamento e representantes dos Conselhos regionais (três para cada região italiana) de forma a garantir a representação regional. O Governo é composto pelo Conselho de Ministros, presidido por Primeiro-Ministro designado pelo Presidente da República e encarregado de formar um gabinete com apoio do Parlamento. O Parlamento é bicameral, constituído pela Câmara dos Deputados (630 deputados) e pelo Senado da República (315 Senadores aos quais somam-se os ex-presidentes da República, membros de direito vitalício, e cinco senadores vitalícios designados pelo Presidente da República, que tenham se distinguido por elevados méritos nos setores cultural ou social). Os membros do parlamento são eleitos para mandato de cinco anos. Desde 1994, 75% dos deputados e senadores são eleitos pelo voto direto e 25% são eleitos pelo voto proporcional a partir de listas elaboradas pelos partidos.

PRINCIPAIS AUTORIDADES

Chefe de Estado: Presidente Carlo Azeglio Ciampi

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi

Ministro do Exterior: Franco Frattini

Embaixador da Itália no Brasil: Vincenzo Petrone

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

PIB: US\$1,4 trilhão (2001)

Taxa Real de Crescimento do PIB: média de 1,9% entre 1996 e 2000, 2,9% em 2000, 1,8% (2001)

PIB Per Capita: US\$24.300,00 (2001)

Moeda: euro

Inflação: média de 2,3% entre 1996 e 2000, 2,5% em 2000, 2,7% em 2001

Taxa de Desemprego: 10% (2001)

Exportações: US\$243 bilhões (2001)

Importações: US\$226 bilhões (2001)

Saldo Comercial: US\$17 bilhões (2000)

Principais Exportações: máquinas, têxteis, couros, equipamentos de transportes e produtos químicos

Principais Importações: máquinas, equipamentos de transportes, produtos químicos e energia

Taxa de Crescimento da Produção Industrial: -0,4% (2001)

Taxa de Alfabetização: 98%

Taxa de Mortalidade Infantil: 5,76/1 000

Expectativa de Vida: 79,25 anos

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA

Denominação: República Italiana

Data Nacional: Aniversário da República (2 de junho)

Forma de Governo: Parlamentarismo, desde 10 de janeiro de 1948

Organização Administrativa: a Itália é dividida em 20 regiões, cinco das quais (Sicília, Sardenha, Trentino Alto-Adige, Friuli-Venezia Giulia e Vale d'Aosta) gozam de status especial. Cada região possui um conselho regional (órgão legislativo) eleito por voto universal a cada cinco anos e uma Junta regional (poder executivo). Essas regiões são subdivididas em 95 províncias.

Chefe do Estado: Presidente da República, eleito para mandato de sete anos por colégio eleitoral constituído pelas duas Casas do Parlamento e representantes dos Conselhos regionais (três para cada região italiana) de forma a garantir a representação regional. O Presidente atual é Carlo Azeglio Ciampi.

Governo: é composto pelo Conselho de Ministros, presidido por Primeiro-Ministro designado pelo Presidente da República e encarregado de formar um gabinete com apoio do Parlamento. O atual Presidente do Conselho é Silvio Berlusconi, que substituiu, em 11 de junho de 2001, o então Primeiro-Ministro Giuliano Amato.

Parlamento: Bicameral, constituído pela Câmara dos Deputados (630 deputados) e pelo Senado da República (315 senadores aos quais somam-se os

ex-presidentes da República, membros de direito vitalício, e cinco senadores vitalícios designados pelo Presidente da República, que tenham se distinguido por elevados méritos nos setores cultural ou social). Os membros do parlamento são eleitos para mandato de cinco anos. Desde 1994, 75% dos deputados e senadores são eleitos pelo voto direto e 25% são eleitos pelo voto proporcional a partir de listas elaboradas pelos partidos.

Presidente do Senado: Marcelo Pera (Força Itália)

Presidente da Câmara dos Deputados: Pier Ferdinando Casini

(Centro Cristão Democrático — CCD - e Cristãos Democráticos Unidos - CDU)

Partidos e Coalizões Políticas: Existem duas grandes coalizões atuando na cena política italiana: uma de centro-direita denominada “Casa delle Libertà” (Casa das Liberdades) e uma de centro-esquerda aglutinada em torno do “Ulivo” (Oliveira). A primeira é integrada pelos seguintes partidos: Força Itália (centrista, formado por Berlusconi em 94); Aliança Nacional (também criada em 1994, a partir do Movimento Social Italiano, de viés neo-fascista - desde 1995, sob a liderança de Gianfranco Fini, vem tentando se dissociar de seus laços com a extrema direita); Liga Norte (partido autonomista liderado pelo líder regional Umberto Bossi) e a mini-coalizão que congrega os partidos do Centro Cristão Democrático e o dos Cristãos Democratas Unidos (ala da direita da antiga democracia cristã).

Por seu lado, a coalizão de centro-esquerda “Oliveira”, criada em 1995 por Romano Prodi para aglutinar forças de centro e da esquerda moderada, e constituída pelos seguintes partidos: Partido Democrático da Esquerda criado em 1990 a partir do núcleo social democrata do antigo e poderoso Partido Comunista Italiano); Partido Popular Italiano (criado a partir de segmento do Partido Democrata Cristão); Renovação Italiana (criado em 1996, pelo ex-chanceler Lamberto Dini, integra a ala centrista da “Oliveira”); os Verdes (congrega militantes mais radicais identificados com temas ambientais e proteção dos direitos civis. Rutelli, candidato da coalizão nas últimas eleições gerais, foi eleito prefeito de Roma sob a legenda do partido e contribuiu para o crescimento de sua imagem); e outros partidos menores como a União Democrática pela Europa (UDEUR), o Partido dos Comunistas Italianos (PDICI) e os Socialistas Democráticos Italianos (SDI).

Há ainda partidos não alinhados a nenhum dos dois blocos maiores, a saber: o Partido da Refundação Comunista (parte do antigo PCI de tendência extrema esquerda); os Democratas Europeus (cujos principais expoentes são Giulio Andreotti e o ex-líder sindicalista Sergio D’Antoni); e os Radicais (defensores da laicização completa do Estado, liderados por Emma Bonino).

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS DA ITÁLIA

- Presidente do Conselho: Silvio Berlusconi
- Vice-Presidente do Conselho: Gianfranco Fini
- Subsecretários de Estado na Presidência do Conselho: Gianni Letta
- Paolo Bonaiuti
- Ministros sem Pasta
- Ministro dos Negócios Regionais: Enrico La Loggia
- Ministro da Função Pública: Luigi Mazzella
- Ministro da Inovação e Tecnologia: Lucio Stanca
- Ministro dos Italianos no Mundo: Mirko Tremaglia
- Ministra para as Oportunidades: Stefania Prestigiacomo
- Ministro da Política Comunitária: Rocco Buttiglione
- Ministro da Reforma Institucional e Devolução: Umberto Bossi
- Ministro das Relações com o Parlamento: Carlo Giovanardi
- Ministros
- Ministro dos Negócios Estrangeiros: Franco Frattini
- Ministro do Interior: Giuseppe Pisanu
- Ministro da Justiça: Roberto Castelli
- Ministro da Economia e Finanças: Giulio Tremonti
- Ministro das Atividades Produtivas: Antonio Marzano
- Ministra da Instrução, Universidade e Pesquisa Científica: Letizia Moratti
- Ministro do Trabalho e Políticas Sociais: Roberto Maroni
- Ministro da Defesa: Antonio Martino
- Ministro da Política Agrícola e Florestal: Giovanni Alemanno
- Ministro do Ambiente e Tutela do Território: Altero Matteoli
- Ministro da Infra-Estrutura e Transportes: Pietro Lunardi
- Ministro da Saúde: Girolamo Sirchia
- Ministro dos Bens Culturais: Giuliano Urbani
- Ministro das Comunicações: Maurizio Gasparri

HISTÓRIA

Na Antiguidade, a região central da Itália é o berço do poderoso Império Romano. No século V, com as invasões bárbaras, a península se fragmenta em Estados independentes. Após dois séculos de domínio de reis lombardos (568-774), o rei franco Carlos Magno toma conta da região e é coroado imperador em 800 pelo Papa. A invasão da Sicília pelos muçulmanos no século IX torna a ilha o centro da expansão árabe. Entre os séculos XII e XIII, parte da Itália é controlada pela dinastia germânica Hohenstaufen. Nesse período, surgem poderosas cidades-estados, como Milão, Pisa, Gênova e Florença, que junto com o Estado Pontifício mantêm a hegemonia sobre a península. Os séculos XIV e XV marcam o apogeu do Renascimento italiano. Em 1494, o rei francês Carlos VIII conquista a região, iniciando um longo período de invasões que perdura até o século XIX. Partes da Itália caem em mãos de franceses, espanhóis e austríacos. Na Sicília, a interferência estrangeira leva à formação, já na época feudal, da Máfia – organização criminosa baseada em laços familiares que no século XIX controlava a zona rural da Sicília. O Congresso de Viena (1815), que se segue à derrota de Napoleão Bonaparte, divide a península entre os Habsburgo austríacos (Veneza e Lombardia), a casa de Savóia (Ligúria), os Bourbon (Parma, Nápoles e Sicília) e o papa (Estados Pontifícios).

Unificação

A unificação da Itália tem início na primeira metade do século XIX: é o chamado Risorgimento (renascimento), movimento liberal e nacionalista. A primeira fase do Risorgimento, marcada por revoltas e ações terroristas conduzidas por sociedades secretas, como a dos carbonários, tem como principal figura Giuseppe Mazzini e termina com a derrota dos republicanos em 1848. Na segunda fase, a liderança da unificação é dividida entre os monarquistas do Piemonte, chefiados por Camilo di Cavour, e as tropas do guerrilheiro republicano Giuseppe Garibaldi. Ajudados pela França, os piemonteses derrotam os austríacos no Norte; Garibaldi expulsa os Bourbon de Nápoles e da Sicília. O novo Estado nasce em 1861, com a proclamação de Vittorio Emmanuel II, rei da Sardenha e Piemonte, como soberano da Itália. A anexação de Veneza, em 1866, e dos Estados Pontifícios, em 1870, completa a unificação da Itália. Em 1900, com o assassinato do segundo rei italiano, Umberto I, por um anarquista, sobe ao trono Vittorio Emmanuel III.

Itália unificada

Dentre os numerosos problemas gerados pela unificação (1848-1870) o que se apresentou como mais urgente foi o de tornar homogêneo um território muito diferente politicamente e economicamente. A aplicação de formas administrativas típicas do Reino de Savóia provocou com o tempo o agravamento das diferenças já existentes entre as regiões da Itália, criando as condições para um grande movimento migratório de classes rurais para os países das duas Américas entre o fim do século XIX e o início do século XX quando muitos milhões de italianos emigraram para o exterior.

Sob o aspecto econômico e social o período imediatamente posterior à Unificação até a 1ª Guerra Mundial caracterizou-se por um crescimento geral do País, favorecido pela conjuntura internacional positiva que permitiu à Itália ajustar as próprias finanças, reorganizar a Administração pública e desenvolver setores essenciais ao desenvolvimento industrial também através de generosas aportes de capital estrangeiras.

As condições sociais do País, caracterizado por uma disparidade entre as áreas rurais e urbanas, marcaram os primeiros anos da sua industrialização e os primeiros passos para a organização social moderna, com a formação de partidos políticos o emergir de tensões sociais que tiveram uma ampla influência nos sucessivos eventos históricos italianos.

A Primeira Guerra Mundial

A instituição do sufrágio universal (1913) completou o processo de integração política da Itália, enquanto se reforçava a imagem internacional do país, mais homogêneo e moderno em virtude das profundas reformas ocorridas após a unificação. Às vésperas do primeiro conflito mundial a Itália subverteu o panorama das alianças até então mantidas e entrou na guerra ao lado das Potências Aliadas, França, Grã-Bretanha e Estados Unidos. Após a Conferência de Paz de Versailles (1919) a Itália conquistou as regiões setentrionais que ainda faltavam para completar o processo de unificação nacional, Trentino, Alto Adige e Venezia Giulia.

A Itália vitoriosa do conflito, mas curvada economicamente pelo pesado esforço mantido, foi sacudida por uma série de agitações que os governos da época não conseguiram converter em êxitos positivos. Nasce neste período de profundo mal-estar social algumas associações políticas que terão uma influência decisiva no destino do país pelos decênios seguintes, o Partido Popular (1919) de Don Sturzo, que no futuro daria origem à Democracia Cristã, o Partido Socialis-

ta, o Partido Comunista de Gramsci (1921), e os Grupos de Combate de Mussolini (1919) que depois de 1921 transformou-se no Partido Nacional Fascista, que levou o próprio Mussolini ao poder.

A Itália entre as duas guerras

Em 1926, com a abolição de todos os outros partidos, teve início o período do regime fascista. Inspirado numa política autárquica, de cunho nacionalista, o regime fascista introduziu mudanças radicais na vida do país, limitando a liberdade política. Chegou-se a um acordo com o Vaticano (1929) com a estipulação do "Concordato", para evitar a hostilidade da Igreja Católica. Naqueles anos adotaram-se medidas objetivando reforçar e desenvolver a atividade industrial e agrícola no país. Na política exterior o governo Mussolini buscou uma afirmação de prestígio por meio de uma política expansionista que culminou na aliança com a Alemanha (Pacto de Aço de 1939), e a entrada em guerra no Segundo conflito mundial (1940-1945) contra as Potências Aliadas.

A Itália republicana

A retomada da democracia e a gestão dos difíceis momentos após o fim da guerra e a eliminação da herança do regime fascista deram vida a uma Assembléia constituinte. Em 2 de junho de 1946 um referendun institucional sancionou o nascimento da República. Tal data é portanto aquela da Festa

Nacional italiana. A nova Constituição entrou em vigor em 10 de janeiro de 1948.

No pós-guerra a Itália procurou um sólido apoio nos Países ocidentais, aderindo à aliança atlântica, dispositivo militar defensivo promovido pelos Estados Unidos ao qual juntaram-se a maioria dos Países da Europa ocidental. No plano europeu a Itália esteve durante este período entre os países que com maior energia deram impulso ao processo de integração europeia nas suas diversas fases, seja no plano econômico que político. Desde 10 de janeiro de 1999 a Itália faz parte do grupo dos onze países que adotaram uma moeda comum.

Política interna italiana

A magnitude da vitória da coalizão de centro-direita "Casa delle Libertà" (Casa das Liberdades) nas últimas eleições gerais italianas, realizadas em 13 de maio de 2001, significou, para muitos analistas da cena política interna, o prenúncio de que a Itália poderá ser governada com estabilidade nos próximos 5 anos. Ao contrário de 1994, quando seu Governo detinha base parlamentar frágil, desta vez

Berlusconi conta com ampla e confortável maioria nas duas casas do Parlamento.

O mega empresário italiano viu, ainda, seu partido "Força Itália" (Forza Italia) tornar-se, por larga margem, o mais votado nas últimas eleições ao obter 29,4% dos votos. Tal resultado fortaleceu sua posição no seio da coalizão de centro-direita já que a "Aliança Nacional" (Alleanza Nazionale) de Gianfranco Fini obteve somente 12% das preferências dos eleitores, ao passo que os partidos de seus outros aliados Umberto Bossi ("Lega Nord") e Pier Ferdinando Casini ("Centro Cristiano Democratico-Cristiani Democratici Uniti") não atingiram os 4% exigidos pela lei italiana para obter assentos proporcionais no Parlamento (apesar de terem eleito representantes pelo voto direto nos colégios uninominais).

A maioria obtida nas urnas pela coalizão de centro-direita liderada por Berlusconi deveu-se, em grande parte, às dificuldades de articulação enfrentadas atualmente pela esquerda italiana. Nos últimos cinco anos, período em que esteve no Governo, a coalizão de centro-esquerda logrou implementar diversas reformas importantes para a economia italiana. Uma das mais importantes foi aquela direcionada às finanças públicas, que permitiu a adesão da Itália ao regime da moeda europeia única. No entanto, a coalizão de centro-esquerda não usufruía de uma forte maioria parlamentar que lhe permitisse realizar mudanças estruturais na economia a fim de melhorar as taxas de crescimento econômico e a competitividade industrial da Itália. Além disso, a esquerda italiana não conseguiu unificar o seu discurso e suas propostas não convenceram o eleitorado que conferiu ampla e inquestionável vitória à centro-direita.

Como bem demonstrado nos últimos meses, entretanto, o processo de reformas lançado pelo Governo não será levado a cabo sem que haja reações não só dos partidos da oposição, mas também daqueles a serem diretamente afetados como as corporações, os órgãos de classe e as forças da sociedade civil organizada da Itália. O assassinato do consultor do Ministério do Trabalho, Professor Marco Biagi, no contexto de enfrentamento propiciado pelas reformas do Estatuto dos Trabalhadores propostas pelo Governo, defendidas pela CONFINDUSTRIA (órgão que congrega o empresariado italiano) e duramente rechaçada pelas principais lideranças das poderosas centrais sindicais e forças oposicionistas italianas evidenciou que o Governo do Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi não é imune às crises de instabilidade que tradicionalmente caracterizam a política italiana. Até agora, Berlusconi logrou superar incidentes que po-

tencialmente poderiam contribuir para um impasse político e para a instabilidade do Governo.

A saída do Chanceler Renato Ruggiero do Governo, em janeiro de 2002, constituiu-se em um bom exemplo do espaço de manobra política de Berlusconi. Como se sabe, Ruggiero havia sido indicado para o cargo pelo presidente da FIAT, Gianni Agnelli, e pelo Presidente da República, Carlo Azeglio Ciampi, por deter as credenciais profissionais necessárias para evitar um potencial isolamento italiano nos foros internacionais e, em especial, no âmbito da União Européia. Entretanto, após meses de desavenças com outros ministros berlusconianos, os chamados “eurocéticos” (Martino, Tremonti e Bossi) e sobretudo a insatisfação do Presidente do Conselho com a percebida autonomia do Chanceler na condução da política externa italiana, a situação chegou a um impasse que levou à saída de Ruggiero do Governo. Após cerca de 11 meses da interinidade de Berlusconi na Farnesina, Franco Frattini foi nomeado Chanceler em 11 de novembro de 2002. Como previsto, o escolhido para titular da Farnesina pertence às hostes do partido do Presidente do Conselho, “Força Itália”, e já exercia função ministerial no gabinete de Berlusconi. A nomeação de Frattini descontentou muitos aliados da base governista, que consideravam que o partido do Premier já estava suficientemente representado no Minsitério.

No momento, tudo parece indicar que as principais ameaças à estabilidade do Governo têm origem nas denúncias de conflito de interesse contra o Primeiro-Ministro (em seu duplo papel de governante e proprietário de império econômico). Uma coisa parece certa, quanto mais Berlusconi tardar a propor uma solução definitiva para a questão do conflito de interesse e, ao mesmo tempo, continuar a patrocinar reformas legislativas que o beneficiem, maior será o poder de fogo de seus adversários e a erosão de sua imagem como governante eficiente e moderno perante o eleitorado italiano. Nesse contexto insere-se o confronto com o Judiciário. Há alguns meses, Berlusconi entrou em confronto aberto com o Judiciário devido à recente aprovação na Câmara de proposta apresentada pelo Governo de realizar emendas na legislação sobre delitos como suborno e fraude contábil, dos quais Berlusconi é acusado em processos ora em curso nos tribunais italianos.

A poderosa magistratura italiana afirma que a proposta de reformas legais apresentada pelo Governo nada mais é do que um artifício para tentar limitar a independência dos tribunais e proteger o Primeiro-Ministro Berlusconi, réu em diversos proces-

sos de corrupção. A escalada do conflito entre os dois poderes pôde ser observada nas polêmicas declarações do Procurador-Geral de Milão na abertura do ano judiciário, que aumentou a tensão e o clima de enfrentamento entre o Governo de centro-direita e o Judiciário italiano.

Outra instância em que se manifestou concretamente à questão do conflito de interesse foi a do processo de nomeação pelo Governo da nova diretoria da RAI, rede de televisão pública, no final de fevereiro último. Ao indicar homem de sua confiança, Antonio Baldassarre, para o posto de Presidente do Conselho de Administração da RAI, Berlusconi fez da Itália o único país do mundo em que a principal figura política, o Presidente do Conselho de Ministros, controla não só o sistema de televisão pública, mas é também proprietário da empresa que controla as maiores televisões privadas, diretamente concorrentes da RAI. Isso significa que Berlusconi detém o virtual monopólio da informação veiculada pelas televisões italianas que, sem dúvida, em muito contribuem para a formação de consenso em torno do projeto de sociedade da centro-direita. A constatação desse fato gerou, mesmo no interno da coalizão governista tentativas, por parte do Presidente da Câmara Pierferdinando Casini, de propor a indicação de um gestor técnico para a televisão pública, mas Berlusconi conseguiu derrubar as objeções e Baldassarre foi nomeado para o cargo. A oposição, por sua vez, considerou que o caso RAI configura um claro atentado à liberdade de informação que comprova a indevida concentração de poderes nas mãos de Berlusconi, um atentado à democracia e ao estado de direito. A proposta de lei sobre o conflito de interesse, de autoria do Ministro das Funções Públicas Franco Frattini, já aprovada na Câmara dos Deputados, pouco fez, da ótica da centro-esquerda para solucionar o “imbroglio”.

O futuro do atual governo repousa, pois, na sua capacidade de negociar com seus aliados agrupados na “Casa das Liberdades” (que possuem posições substantivamente diferentes sobre políticas de governo a serem adotadas), bem como de contrarrestar a pressão da oposição de centro-esquerda sobre as reformas propostas pelo atual Governo em setores chaves com o imigração, redução da carga tributária, sistema previdenciário, legislação trabalhista e devolução dos poderes às regiões (a reforma federalista que os italianos chamam de “devolution reform”). Nesse quadro, ainda é prematuro avaliar se o Primeiro-Ministro italiano logrará minimizar os riscos de instabilidade e realizar as reformas propostas no programa de governo da coalizão de centro-direita.

Os resultados de pesquisa de opinião realizada, entre 23 e 25 de setembro de 2002, pela agência especializada Poster-Demetra, revelam que somente 45% dos eleitores italianos considera satisfatório o desempenho do Governo da coalizão de centro-direita. A maioria considera que a referida coalizão não tem cumprido com as promessas eleitorais com as quais se comprometeu. Ao mesmo tempo em que a pesquisa indica queda do índice de aprovação do Governo Berlusconi, a amostragem revela ainda um tênue fortalecimento da oposição de centro-sinistra.

A insatisfação com o desempenho do Governo reside, primordialmente, no que diz respeito a temas como política fiscal, economia, saúde e previdência, imigração e justiça. Em média, parcela não superior a 35% dos entrevistados consideram suficiente a gestão do Governo nessas áreas, ao passo que o grau de satisfação cresce quando se trata de política externa e do setor de informação (que contam respectivamente com 53% e 50% de aprovação dos eleitores). Segundo os dados, os eleitores consideram que as principais dificuldades do Governo derivam da inoperância de alguns ministros (21%) ou de divisões intestinas dos partidos aglutinados na "Casa das Liberdades" (15%).

Por seu lado, a avaliação do desempenho da oposição de centro-sinistra organizada em torno da "Oliveira" tampouco é muito mais positiva daquela obtida pelo Governo. Depois de um período ascendente nos últimos meses, somente 43% dos eleitores consideram satisfatório o desempenho da oposição. A razão mais freqüentemente apontada pelos eleitores para explicar a percebida ineficiência da oposição é a falta de coesão e liderança da esquerda. Os resultados da pesquisa sugerem que, enquanto não for resolvida a questão da liderança, os eleitores consideram muito reduzidas as chances da oposição fazer frente ao Governo da maioria de centro-direita liderada por Berlusconi. Para ocupar a liderança da "Oliveira", o nome indicado pelos entrevistados foi o de Romano Prodi (21% das preferências dos eleitores), seguido de perto pelo atual líder da oposição Francesco Rutelli (19%) e do líder sindicalista e ex-Presidente da CGIL Sérgio Cofferati (16%).

Analistas italianos consideram significativo que a pesquisa em questão quantifique, pela primeira vez desde a vitória de Berlusconi em maio de 2001, um sentimento de insatisfação no conjunto do eleitorado italiano, seja de centro-esquerda ou de centro-direita. Um dos fatores que parecem contribuir para tal percepção é o fraco desempenho da economia italiana nos últimos 6 meses e a difícil situação das contas públicas. Além disso, o fato dos preços ao consumidor

desmentirem as reduzidas taxas de inflação oficiais também contribuem para que os eleitores critiquem mais duramente o Governo. Sem falar nas controversas reformas políticas apresentadas pela maioria de centro-direita. Se o conflito de interesse era visto pela maioria da população como um pequeno preço a ser pago para colocar no cargo de Premier um empresário bem-sucedido como Berlusconi, com o passar do tempo aumenta a percepção de que, ao contrário do esperado, os beneficiários das ações governamentais reduzem-se a um pequeno grupo identificado com o Presidente do Conselho.

Economia italiana

Cifras macroeconômicas e desempenho da economia no biênio 2000/2001: Com um PIB em torno de US\$1,1 trilhão de dólares e um volume global de comércio exterior (exportações e importações) de aproximadamente US\$500 bilhões, a Itália possui a sexta maior economia do mundo, com uma renda per capita superior anual a US\$20.000.

A economia italiana cresceu 2,9% em 2000, o melhor resultado desde 1996, superando a meta oficial (2,8%) constante do documento governamental de diretrizes orçamentárias encaminhado ao Parlamento em junho de 2000. No que concerne à relação entre o déficit do setor público e o PIB, parâmetro-chave no âmbito do "sistema de Maastrich", as cifras de 2000 (1,5% do PIB) indicaram clara melhoria em relação aos resultados de 1999 (1,8% do PIB), a despeito de não haver sido atingida a meta (1,3%) constante das diretrizes orçamentárias. A Itália cresceu, em 2000, mais do que a Alemanha e quase tanto quanto a média européia.

Os principais indicadores econômicos referentes ao ano 2000 foram muito positivos, podendo-se afirmar que o Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi encontrou a economia do país em boa situação ao assumir o poder. Em relatório sobre o desempenho da economia italiana divulgado em janeiro de 2002, a OCDE observou que "alguns dos benefícios das reformas estruturais implementadas durante os anos 90 são visíveis na recente fase de expansão: o mercado de trabalho e o setor produtivo estão operando com maior eficiência, a inflação está sendo controlada de forma muito mais adequada e o descompasso entre a Itália e o restante da área do euro diminuiu consideravelmente no ano de 2000".

No ano de 2001, os indicadores, embora positivos, não foram tão brilhantes. De acordo com a OCDE, a economia italiana experimentou no ano passado um crescimento de 1,8%, taxa inferior às previsões oficiais. A taxa de inflação em 2001 foi de 2,8%

(pouco superior à de 2000, que foi de 2,6%). A relação entre o déficit das contas públicas verificado em 2001 e o Produto Interno Bruto foi de 1,4%, quando a meta governamental era de uma relação de 0,8%. O declínio no crescimento da economia pode ser explicado sobretudo por fatores externos, tais como a desaceleração do comércio mundial e o impacto negativo do incremento dos custos de energia.

Por outro lado, as exportações cresceram mais do que o previsto em 2001, e o mercado de trabalho se expandiu ao longo do ano, particularmente nos setores de serviços e construção. O bom desempenho das exportações italianas em 2001, com crescimento de 3,6% em relação ao ano anterior, permitiu que a balança comercial fosse positiva pelo nono ano consecutivo. O superávit da balança comercial – 9,8 bilhões de euros – foi cinco vezes maior que o do ano de 2000. O valor das exportações italianas em 2001 atingiu 269,6 bilhões de euros, um recorde histórico. O incremento das exportações foi dirigido para novos mercados, em particular para a Rússia, China, Europa Central e Oriental e o Oriente Médio.

Em 2002, de acordo com as últimas estimativas da Comissão Europeia, a Itália terá um crescimento econômico de 0,4% e de 1,8% em 2003 (contra as previsões oficiais de, respectivamente, 0,6% e 2,3%). A taxa de inflação prevista para 2002 é de 2,6% (e de 2,0% em 2003), acima da média atual da zona do euro, que gira em torno de 1,8%. Ainda segundo a Comissão Europeia, nos anos de 2002 e 2003 a relação entre o déficit público e o PIB da Itália será, respectivamente, de 2,4% e de 2,2%, podendo atingir, em 2004, 2,9%. São taxas elevadas, que inspiram preocupação às autoridades econômicas europeias quanto às possibilidades da Itália cumprir com os compromissos do “Pacto de Estabilidade e Crescimento”, que orienta e disciplina a política econômica dos países da zona do euro.

A versão **aggiornata** do Programa de Estabilidade italiano prevê um crescimento da economia de 2,3% em 2002, 3,0% tanto em 2003 quanto em 2004 e de 3,1% em 2005. O mesmo Programa contempla uma gradativa diminuição da dívida pública total, que diminuiria de um patamar de 107,51% do PIB em 2001 até chegar a 95,4% do PIB em 2005. Também se prevê alcançar uma substancial redução da inflação, que passaria de 2,8% em 2001 para 1,0% a partir de 2004.

O ano de 2001 foi marcado pela criação de um número recorde de novas empresas: uma média de mil novas firmas por dia, perfazendo um total de 381.766 no ano passado, que geraram 100.000 novos empregos. É interessante assinalar que o maior cres-

cimento no número de novas empresas no ano de 2001 se deu no chamado “Mezzogiorno”, região meridional da Itália, cuja economia é, tradicionalmente, mais atrasada que as do Centro e do Norte do país, disparidade que o governo Berlusconi espera poder reduzir. A criação de novas empresas esteve concentrada nos setores de intermediação financeira, instrução e construção.

Programa Econômico do Governo Berlusconi: ao assumir o poder, o Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi promoveu uma remodelação da estrutura organizacional dos principais ministérios da área econômica, com a indicação do tributarista Giulio Tremonti — que já ocupara a pasta do Tesouro durante o primeiro Governo Berlusconi (1994) — para o novo Ministério da Economia e Finanças, e do deputado Antonio Marzano (Forza Italia) para o Ministério das Atividades Produtivas, que absorveu os antigos Ministérios de Indústria e Comércio e do Comércio Exterior.

Além de promover essa remodelação, o Primeiro-Ministro anunciou ainda a intenção de impulsionar o trabalho de promoção comercial realizado pela rede diplomática italiana no exterior. Seu objetivo prioritário é o de reverter a queda das exportações italianas, que declinaram de 4,8% para 3,9% do total do volume mundial de exportações nos últimos três anos.

No médio e no longo prazo, a agenda econômica do Governo Berlusconi prevê, como medidas de maior visibilidade, a simplificação do sistema tributário e a redução da carga fiscal, que deveria cair 5 % até o final da legislatura, passando de 42% para 37% do PIB, além de uma série de medidas voltadas para a modernização do Estado, a redução da burocracia, a reforma dos sistemas previdenciário, fiscal, trabalhista e de saúde pública, o aumento do piso das pensões aos aposentados, a melhoria da infra-estrutura de serviços públicos, o incremento dos recursos destinados a atividades de pesquisa e desenvolvimento e a promoção do crescimento da região Sul da Itália vêm-se, igualmente, alterações no formato da lei orçamentária anual (“Legge Finanziaria”), novas formas de estímulo a investimentos e uma reforma da legislação societária. Todas essas medidas são objeto de projetos de lei específicos, ora sob o exame do Parlamento.

A correção dos desajustes remanescentes é vital para a manutenção do dinamismo da economia italiana. Com efeito, a despeito dos inegáveis progressos alcançados, que permitiram à Itália cumprir os parâmetros estabelecidos pelo Tratado de Maastricht para o ingresso na “Eurozona”, persistem sinais de atraso, agravados pela excessiva burocracia e pela sobrevivência de mecanismos semi-institucionaliza-

dos de corrupção. Os descompassos regionais continuam agudos. A taxa média nacional de desemprego, pouco inferior a 10% da força de trabalho, é elevada, sendo também elevado o número dos trabalhadores sem registro (*"in nero"*).

A relativa excelência das empresas de pequeno e médio porte não deve obscurecer o fato de que, das 500 maiores empresas da Europa, apenas 35 são italianas. O nível de investimentos estrangeiros no país também é relativamente baixo. As regras trabalhistas são demasiado rígidas, dificultando para as empresas as dispensas de funcionários e contribuindo para que o país tenha número muito pequeno de trabalhadores em tempo parcial. O sistema previdenciário vigente, em cujo âmbito os fundos de pensão privados desempenham papel ainda residual, é considerado pelo próprio Governo como inviável no longo prazo, tendo em vista a elevada média de idade e a baixa taxa de natalidade da população italiana. Estima-se que, se não houver reformas no sistema, no ano de 2030 42% dos italianos serão pensionistas — a maior taxa da Europa. Não resta dúvida de que, embora os sucessivos Governos de centro-esquerda que precederam o Governo Berlusconi tenham dado passos importantes no sentido de reformar o mercado de trabalho, flexibilizar a legislação trabalhista e modernizar o sistema previdenciário, outros países da Europa avançaram mais nesse esforço.

Entre os diversos projetos de lei submetidos pelo Governo à aprovação do Parlamento, três deles, sumarizados a seguir, contemplam a introdução de reformas profundas na legislação tributária, previdenciária e trabalhista.

A reforma fiscal proposta pelo Governo italiano tem o objetivo de simplificar o sistema tributário e de adaptá-lo aos modelos prevaletentes no âmbito internacional. As medidas incluídas no projeto de reforma compreendem, entre outras: a redução a duas do número de alíquotas do imposto de renda das pessoas físicas; a redução no número de isenções hoje existentes, que serão substituídas por deduções; o estabelecimento de alíquota única para o imposto de renda sobre as pessoas jurídicas; o re-agrupamento, em um único tributo, de uma série de impostos menores sobre serviços, além do estabelecimento de alíquota única para o imposto sobre rendimentos financeiros.

No que se refere à legislação previdenciária, o Governo pretende incentivar o crescimento dos fundos de pensão privados (*"previdência integrativa"*), para onde seriam preferencialmente canalizados os recursos correspondentes às indenizações dos trabalhadores dispensados (*"Tratamento Fine Rapporto"*).

Prevê-se ainda a flexibilização da idade mínima para aposentadoria; a concessão de incentivos para que os trabalhadores se aposentem após 40 anos de contribuição previdenciária, e para que os trabalhadores continuem a exercer sua atividade profissional, mesmo após atingir a idade mínima; o aumento da alíquota de contribuição para trabalhadores autônomos; a mudança na base de cálculo dos benefícios previdenciários e o aumento gradual do valor da pensão mínima, dentre outras medidas.

No caso da legislação trabalhista, a reforma proposta pelo Governo Berlusconi passa a admitir a demissão sem justa causa, em determinados casos, modificando a *"cláusula pétrea"* do artigo 18 do Estatuto dos Trabalhadores, além de incentivar os contratos por tempo determinado. Com isso o Governo visa a ampliar o mercado de trabalho, criar novos empregos e adaptar a legislação trabalhista italiana aos padrões adotados na maioria dos países europeus e recomendados na recente cúpula da UE, em Barcelona. Também se prevêem medidas para incorporação ao mercado de trabalho formal da chamada economia *"nera"*, de grandes dimensões na Itália.

O Plano de Grandes Obras Públicas: o Governo italiano deverá implementar, a partir do corrente ano, uma série de importantes projetos na área de infraestrutura, que conformam o chamado Plano de Grandes Obras Públicas. O Plano prevê a realização de mais de 200 obras ao longo de dez anos, das quais 19 são consideradas prioritárias. Entre essas, cabe assinalar a construção da ponte sobre o estreito de Messina, que deverá interligar a região da Calábria à ilha da Sicília, a construção de novos eixos rodoviários e ferroviários em diversas regiões e o projeto de abastecimento hídrico da Itália meridional. Os recursos previstos para todos os projetos constitutivos do Plano de Grandes Obras Públicas montam a 125 bilhões de euros. A alta prioridade atribuída pelo Governo aos projetos mencionados abre perspectivas potencialmente positivas para as empresas brasileiras de construção civil.

Sinais de Vitalidade da economia italiana: pode-se dizer que as empresas que constituem a espinha dorsal da economia italiana — as de pequeno e médio porte, a maioria das quais localizadas no centro e no norte do país — atravessam hoje período de grande prosperidade e representam, em muitos casos, verdadeiros padrões de excelência. As companhias italianas, sobretudo as pequenas e médias, normalmente sabem reagir com agilidade às novas demandas do mercado mundial. Muitas são empresas familiares com alto grau de motivação. As conexões que estabelecem entre si são também sólidas e

eficientes. Tais características explicam a liderança mundial da Itália na exportação de numerosos produtos, tais como máquinas processadoras de alimentos, lava-roupas, jóias, roupas de lã e de seda, gravatas etc. Note-se, ainda, que o país conta com grande número de engenheiros de qualidade.

As pequenas e médias empresas italianas frequentemente se associam em consórcios de exportação, que agrupam em muitos casos empresas localizadas nos chamados “distritos industriais”. Essa exitosa experiência vem sendo acompanhada com crescente atenção pelos órgãos oficiais e entidades de classe brasileiros dedicados a apoiar nossas vendas externas. Alguns números bastam para ilustrar a importância da participação das pequenas e médias empresas na conformação do parque produtivo e no universo exportador italiano: 98% das companhias que produzem bens manufaturados são micro e pequenas empresas e 92,6% dos exportadores italiano são constituídos por micro, pequenas e médias empresas.

Um sinal adicional de vitalidade da economia italiana é a expansão dos investimentos italianos na Europa Central e Oriental. A cidade de Trieste, próxima à fronteira com a Eslovênia, vem adquirindo crescente importância como centro impulsionador de negócios italianos com os antigos países comunistas.

A Itália é servida por uma rede de 102 Câmaras de Comércio, articuladas em base provincial, 19 Uniões Regionais de Comércio, 18 Centros de Comércio Exterior, uma União de Câmaras de Comércio e numerosas agências especializadas nacionais. A Câmara de Comércio de Milão merece destaque particular: compreende uma entidade central e oito entidades especializadas, que proporcionam excelente suporte operacional a empresas italianas em diversos setores estratégicos de atuação.

POLÍTICA EXTERNA ITALIANA

Comentaristas italianos têm destacado uma mudança na condução da política externa italiana desde o período em que o Primeiro-Ministro Silvio Berlusconi ocupou, interinamente, o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros, hoje exercido por Franco Frattini. A principal novidade estaria na manifestação de uma maior clareza das posições do Governo italiano em questões internacionais, conferindo-lhe renovada credibilidade. Outro novo aspecto seria a adoção de um perfil mais alto da Itália na esfera internacional. Do ponto de vista pessoal, a reconhecida capacidade de comunicação e a aparente franqueza de Berlusconi, evidenciados em contatos

com autoridades estrangeiras e em eventos internacionais deram ímpeto à sua reputação no exterior.

Embora a linha pró-americana adotada por Roma não seja unanimidade no Parlamento, a diminuição da ambigüidade que marcou a política externa italiana em todo o pós-guerra, tem-se constituído num instrumento útil para Berlusconi, inclusive junto à opinião pública não somente italiana, mas também europeia. Como se recorda, ao longo da Guerra Fria os Governos italianos foram resolutamente anti-comunistas e pró-Otan. Paralelamente, contudo, realizavam pequenas manobras de modo mais ou menos velado com a ex-URSS, Líbia e outros *rogue States*. Em contraste, hoje, a Itália busca, claramente, tornar-se um parceiro privilegiado dos EUA na Europa, conforme expressou Berlusconi durante visita recente àquele país, quando fez reiteradas declarações sobre a “convergência atlântica” e sobre a amizade que une os dois países. Desde sua posse, em 2001, o novo Governo italiano tem reafirmado o desejo de a Itália vir a ser, juntamente com o Reino Unido, o grande parceiro político dos EUA na Europa, distanciando-se assim da posição que tradicionalmente defendia, juntamente com a Alemanha e, sobretudo, com a França, de não alinhamento automático às políticas dos EUA no campo internacional.

Com efeito, já em abril de 2002, durante a Reunião Extraordinária dos Chanceleres da União Europeia no Luxemburgo, Berlusconi criticou a timidez da política europeia frente à crise no Oriente Médio, o que foi considerado por analistas italianos como a primeira modulação significativa da postura de alinhamento irrestrito com os EUA. Mais recentemente, por ocasião de pronunciamento sobre o Iraque no Parlamento, embora tenha sido cauteloso ao indicar que a Itália favorecia solução no quadro da Nações Unidas, o Primeiro-Ministro voltou a manifestar sua fidelidade aos EUA. Sem embargo, esse discurso não implica, no momento, significativas medidas de ordem prática. O Governo italiano conseguiu aprovar no Parlamento o envio de missão militar de caráter humanitário para o Afeganistão, mas, ao contrário da França e da Grã-Bretanha, a Itália não terá que votar, no Conselho de Segurança, nenhuma resolução sobre uma ação militar contra o Iraque.

Durante os dez meses em que Berlusconi esteve à frente da Farnesina adotou linha de ação marcada por contatos pessoais com autoridades estrangeiras, procurando dar à Itália maior visibilidade internacional. Além da mudança no relacionamento com os EUA, o Governo de Silvio Berlusconi não se distancia muito das posições tomadas pelos Governos italianos

anteriores com relação às principais linhas de política externa país, a saber: a afirmação da Itália nos centros políticos de decisão internacionais, a participação na integração europeia, a presença militar nos Balcãs, a presença político-econômica no Mediterrâneo e a aproximação com os mercados emergentes, sobretudo da Ásia e América Latina. Contribuem para essa política de afirmação internacional o fato de o novo Governo italiano ter sido anfitrião do G-8, em Gênova, em julho de 2001, na qualidade de presidente de turno desse Grupo, e de ter hospedado a Conferência da FAO, em Roma, em novembro de 2001 e a Cúpula Mundial da Alimentação + 5, no âmbito da FAO, em Roma, em junho de 2002.

Quanto aos temas de direitos humanos, meio ambiente e não-proliferação, ainda que considerados importantes, não parecem receber do Governo italiano o caráter prioritário com que são tratados em outros países ocidentais.

Apesar de os EUA terem sido considerados pelos últimos governos italianos, de centro-esquerda, como o país mais importante na coordenação de interesses globais do Ocidente em questões de segurança, a agenda bilateral foi marcada por divergências significativas sobre temas importantes da agenda internacional, tais como o meio ambiente, a questão palestina, o terrorismo, a questão da Bósnia e Cuba. Essas divergências foram praticamente neutralizadas com o atual Governo. Até mesmo em temas altamente polêmicos, como a posição dos EUA com relação ao Protocolo de Kyoto sobre o clima, o Governo italiano tem evitado criticar o Governo norte-americano. A posição do novo Governo italiano sobre a agenda com os EUA ficou clara durante a visita oficial que o Presidente George W. Bush realizou à Itália logo após o encerramento da reunião de cúpula do G-8, em Gênova, em julho do ano passado. Nessa ocasião, Berlusconi e Bush expressaram seu acordo com uma aliança atlântica reforçada, sob a égide da Otan, e uma Europa única. Itália e EUA apóiam a entrada das novas democracias europeias na UE e na Otan, o desenvolvimento da Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD), a cooperação no comércio transatlântico dos meios de defesa, a consolidação da estabilidade do Sudeste europeu, as operações conduzidas pela Otan na Bósnia e no Kosovo, um esquema estratégico contra a ameaça de proliferação das armas de destruição de massa (WMD), a redução dos armamentos nucleares estratégicos, o fortalecimento do Tratado de não-proliferação, a consulta entre os aliados da Otan no caso de ameaça emergente.

Além desses pontos, Berlusconi e Bush afirmaram sua determinação em favorecer o desenvolvimento e a integração regional dos países do Mediterrâneo, o papel da ONU em promover a paz, segurança e desenvolvimento internacionais, o combate ao crime organizado e ao terrorismo. Com os ataques a Nova Iorque e Washington, em 11 de setembro de 2001, este último tema assumiu maior ênfase. Ambos os governantes concordaram, também, em reiterar as bases da cooperação bilateral em ciência e tecnologia, com o prosseguimento das pesquisas conjuntas no campo do meio ambiente, espaço, astrofísica e doenças contagiosas, sobretudo a AIDS e a malária.

Uma das principais características da política externa italiana dos últimos anos é a busca de afirmação nos centros de decisão internacionais, de forma a que a importância política do país nesses foros venha a ser equivalente à inserção de sua economia nos mercados mundiais. Nesse sentido, o Governo Berlusconi tem mantido a presença militar no Kosovo e na Albânia, e participou com envio de tropas na operação "Força Internacional de Assistência para a Segurança do Afeganistão". O atual Governo tem feito, igualmente, propostas em temas polêmicos da agenda internacional, tais como a criação de um "Plano Marshall" para a Palestina.

A integração europeia apresenta-se não só como um dos temas centrais da política externa italiana, mas também constitui-se em ponto de referência para as aspirações da sociedade italiana em relação a seu futuro. Ao contrário do que apregoaram os políticos de oposição, o Governo Berlusconi tem mantido a posição tradicionalmente defendida pela Itália no que respeita à integração europeia apoiando a ampliação da UE, com a integração dos países do Leste Europeu. A adoção do EURO, a partir de janeiro de 2002, como moeda única em 12 países tem sido exitosa no âmbito político-econômico. A julgar pela recente visita à Itália, em novembro em 2002, do Presidente da Convenção Europeia, Valéry Giscard d'Estaing, a Itália, que assumirá a Presidência europeia no segundo semestre de 2003, parece decidida a realizar um trabalho de mediação em prol do alcance do consenso nos temas mais delicados, a saber, a criação de uma Europa supranacional com cessão de soberania dos membros individuais.

Os Balcãs têm-se constituído tradicionalmente como um dos centros das atenções da diplomacia italiana. Nesse sentido, a Itália propôs e liderou a missão de paz na Albânia, em 1997, e tem mantido posição de destaque nos assuntos referentes à Bósnia e à ex-Iugoslávia. Registro que a Itália é o primeiro parceiro

econômico da Albânia e também seu principal provedor de assistência humanitária. Nesse sentido, a visita à Itália do Primeiro-Ministro da Albânia, Fatos Nano, realizada em 19 e 20 de setembro de 2002, inseriu-se no processo de integração daquele país ao Ocidente, sendo a Itália parceiro privilegiado, com vistas a facilitar o ingresso na UE, a exemplo do ocorrido com a OTAN. Ademais, o Governo Berlusconi considera que a continuação da missão militar italiana no Kosovo é fundamental para a afirmação da Itália no cenário internacional como país protagonista dos esforços para a estabilização da região. O país disputa com a Alemanha a posição de mais importante parceiro econômico-comercial daquela área. Apesar de a Itália desempenhar papel secundário nas decisões estratégicas do Ocidente em relação à região, os países do Leste e da Europa Central têm merecido tradicionalmente particular atenção por parte dos governos italianos. A razão desse interesse é econômica, visto ser a Itália o segundo mais importante parceiro comercial daquela região, após a Alemanha. Por esse motivo, a política do Governo Berlusconi é de ampliação dos atuais laços de cooperação entre a Itália e aqueles países.

Desde o início dos anos 90, a Itália tem procurado desempenhar um papel moderador próprio no Oriente Médio, sobretudo com os países considerados hostis ao Ocidente: Iraque, Irã e Líbia. Cabe ressaltar que o Governo italiano tem optado por uma postura de cautela com relação ao retorno dos inspetores da ONU ao Iraque para inspeções incondicionais dos arsenais de armas daquele país. Apesar do grande ceticismo das autoridades italianas a esse respeito, espera-se que o Governo de Bagdá esteja empenhado na busca de uma solução negociada em detrimento da solução militar. A Líbia e o Irã são grandes importadores de petróleo da Itália, enquanto a Argélia é um de seus principais supridores de gás natural. Apesar dos laços tradicionais de amizade com países do mundo árabe e de ser a Itália uma das principais fontes de ajuda econômica à Autoridade Palestina, as relações com Israel não podem ser consideradas distantes. Na atual crise do Oriente Médio, a Itália tem condenado o recurso à violência e conclamado as partes envolvidas para reiniciar o diálogo. Essa posição tem sido reiterada por Berlusconi, especialmente após o impasse nas negociações de paz causado pelo recrudescimento da violência em ataques terroristas, em ambos os lados. Nesse contexto, foram frequentes as visitas oficiais dos líderes Ariel Sharon, Yasser Arafat e Hosni Mubarak à Itália nos últimos meses.

A América Latina ocupa papel singular para o conjunto da sociedade italiana, principalmente o Brasil e a Argentina, onde se concentram as maiores comunidades de descendentes italianos no exterior. Não obstante, os contatos oficiais com a América Latina têm sido pouco densos. As iniciativas de aproximação ainda limitam-se frequentemente ao campo teórico, apesar da realização de visitas bilaterais de alto nível, tais como a do Presidente Carlo Azeglio Ciampi ao Brasil e à Argentina, em 2000, e as visitas à Itália do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1997, 1999 e 2002, do ex-Presidente Carlos Menem, em 1997, e do Presidente Ricardo Lagos, em março deste ano. Sublinho, ademais, outubro de 2002, do ex-presidente do Conselho de Ministros, Massimo D'Alema, a vários países sul-americanos, destacando a Argentina, Uruguai e Chile, incluindo o Brasil. Todavia, a recente crise econômica argentina tem merecido atenção especial das autoridades italianas, haja vista a necessidade de ajudar concretamente aquele país, garantindo o pleno apoio dentro do G-7 e junto às instituições financeiras internacionais. A Itália tem se preocupado não só com a difícil situação da sua comunidade radicada na Argentina, mas também de salvaguardar os interesses dos investidores italianos atingidos pela queda financeira.

Avaliação geral do relacionamento Brasil-Itália

A profunda identificação cultural e os sentimentos de simpatia recíproca, favorecidos pela contribuição da imigração italiana à formação do Brasil, são traços marcantes do relacionamento bilateral, e justificam avaliação de que, entre os países do G-7/8, a Itália oferece perspectivas singulares de diálogo político. Segundo o Conselho Geral de Italianos no Exterior, a comunidade de descendentes de italianos no Brasil (cerca de 25 milhões) seria a maior do mundo. O Brasil é, mais do que em outros países desenvolvidos, uma referência conhecida, em função da rede de contatos humanos ou do interesse pela cultura nacional (música e esportes). A agenda bilateral Brasil-Itália se assenta sobre uma base de equilíbrio de interesses, decorrente dos paralelismos existentes:

a) na condição de "global players" de ambos os países, que têm sido levados a assumir responsabilidades ampliadas em matérias de interesse transcendente da comunidade internacional, tal como em operações internacionais de paz, na promoção dos direitos humanos, na defesa do meio

ambiente, no combate à criminalidade organizada etc.;

b) nas respectivas agendas internas, centradas sobre o primado das instituições democráticas e na ênfase comum ao equilíbrio das contas públicas, à modernização das estruturas administrativas, à eficiência das forças produtivas, à criação de oportunidades de inserção social e ao combate às desigualdades, tanto sociais, quanto regionais; e

c) no aproveitamento das oportunidades de cooperação bilateral, as quais evoluem progressivamente para padrões mais maduros, como evidenciado pelo programa AMX e pelas oportunidades que se abrem em outras áreas de alta tecnologia.

No âmbito governamental, as visitas ao Brasil da ex-Ministra do Exterior Susanna Agnelli (abr/95), do então Presidente Oscar Luigi Scalfaro (jun/95), do ex-Primeiro-Ministro Romano Prodi (mar/98) e do Presidente Carlo Azeglio Ciampi (maio/2000), bem como as visitas do ex-Chanceler Luiz Felipe Lampreia (maio/96) e do então Presidente Fernando Henrique Cardoso (fev/97, nov/99 e maio/02) marcaram a retomada do diálogo político de alto nível.

Mais recentemente, estiveram no Brasil o Presidente da Câmara dos Deputados da Itália, Pier Ferdinando Casini (nov/02) e o Vice-Ministro das Relações Exteriores, Mario Baccini, que aqui esteve em duas ocasiões, em novembro de 2002 e em janeiro de 2003, como representante do Governo italiano à posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Cabe destacar que o Acordo-Quadro Brasil-Itália de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, de 12-2-1997, assinado durante a visita de Estado do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, prevê, em seu Artigo XIII, a constituição de um Conselho Ítalo-Brasileiro para a Cooperação Econômica, Industrial, Financeira e para o Desenvolvimento, a ser presidido

pelos respectivos Chanceleres. Sob a égide desse Conselho, poderão ser criados (artigos XIV e XV do Acordo-Quadro) grupos de trabalho "ad hoc", um Grupo de Trabalho para a Cooperação Financeira (presidido, do lado brasileiro, pelo Ministro da Fazenda), um Grupo de Trabalho para a Cooperação Econômica e Industrial (presidido, no caso brasileiro, pelo titular do MDIC) e um Comitê Empresarial para a Colaboração Conjunta.

Nesse sentido, a implementação do Conselho Ítalo-Brasileiro para a Cooperação Econômica, Industrial, Financeira e para o Desenvolvimento poderia vir

a constituir projeto a ser concretizado ao longo do corrente ano. O ex-Chanceler Renato Ruggiero, afastado do cargo em janeiro de 2002, havia confirmado visita de trabalho ao Brasil pouco meses depois de sua posse como Ministro dos Negócios Estrangeiros, ocasião em que poderia ter sido realizada a primeira reunião do Conselho. Vale lembrar a respeito que, em 11 de novembro de 2002, após cerca de 11 meses de interinidade de Berlusconi na Farnesina, Franco Frattini foi nomeado Chanceler.

O referido Conselho, quando implementado e em funcionamento, constituirá importante instrumento de aprofundamento e enriquecimento do relacionamento bilateral.

A excelência e a fluidez do diálogo político entre o Brasil e a Itália encontra reflexos, não só nas questões econômico-financeiras, mas, igualmente, em todos os aspectos de nossas relações. Caberia citar a importante cooperação judiciária mantida entre nossos Governos, a cooperação na área da Aeronáutica (Projeto AMX), a cooperação cultural (eventos culturais promovidos pela Embaixada em Roma e implementação de leitorados de língua portuguesa e literatura brasileira em universidades italianas) e a cooperação parlamentar (o Grupo Parlamentar Brasil-Itália é um dos mais ativos no Congresso brasileiro).

Relações econômicas e comerciais Brasil-Itália

Os investimentos de capitais de origem italiana têm contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento socioeconômico brasileiro. A Itália é o 5º maior mercado de origem dos investimentos externos diretos no Brasil. Empresas como Fiat, Pirelli, Olivetti, Círio, Ferrero, Parmalat, Benetton, Telecom Italia e Agip têm forte presença no mercado brasileiro, considerado ponte estratégica para o mercado ampliado do Mercosul e do restante do continente sul-americano.

Somente na última década, o montante acumulado de investimentos italianos na economia brasileira apresentou crescimento de cerca de 300%. Os investimentos e reinvestimentos italianos no Brasil, no período 1991-2000, concentraram-se nos seguintes setores: produtos químicos, máquinas-ferramenta, automóveis (Fiat, Iveco), produtos agroalimentares (Ferrero, Círio, Parmalat), produtos têxteis, seguros (Generali), comércio, transportes, setor financeiro (Banco Sudameris, controlado pelo Comit), telecomunicações (Telecom Italia), energia (Agip), pneus e cabos (Pirelli), silvicultura e pesca. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Estudos de Empresas Transnacionais (SOBEET), a Itália respondia, em 1998, por 4,7% do estoque acumulado de investimentos externos diretos no Brasil.

No ano 2000, as empresas italianas investiram 488 milhões de dólares no Brasil. É importante ressaltar que, nos últimos anos, a Telecom Italia investiu

montante superior a um bilhão de dólares no Brasil, nos setores de telefonia móvel e fixa.

O intercâmbio comercial com a Itália, favorável ao Brasil durante vários anos, atingiu ponto de inflexão em 1995, quando se registrou déficit superior a US\$ 1 bilhão. O volume global de comércio (importações e exportações) foi claramente ascendente até 1998, quando superou a casa de US\$ 5 bilhões. Nos últimos três anos, paralelamente ao decréscimo do montante global do comércio bilateral (passou de US\$ 5,1 bilhões em 1998 para US\$ 4,4 bilhões em 1999, US\$ 4,3 bilhões em 2000, US\$ 3,9 bilhões em 2001) verificou-se um sensível decréscimo do total das importações brasileiras, que, em 2000, praticamente equivaleram às exportações italianas (superávit italiano de apenas 25 milhões de dólares).

No ano 2001, o intercâmbio comercial Brasil-Itália apresentou, portanto, um montante total de US\$ 3,99 bilhões (exportações brasileiras de US\$ 1,809 bilhões e importações brasileiras de US\$ 2,182 bilhões, resultando em um déficit de US\$ 376 milhões), sendo que a Itália ocupou a 9ª posição entre os países compradores de produtos brasileiros (em 2000, havia ocupado a 6ª).

Verificou-se em 2001 uma retração na corrente do comércio de 7,5% em relação ao ano de 2000 (que foi de US\$ 4,31 bilhões). Essa retração decorreu da

redução de 15,7% verificada nas exportações brasileiras, sendo que nossas importações mantiveram-se no mesmo patamar (0,6%).

Os principais produtos da pauta de exportações brasileira para a Itália nos últimos anos foram os seguintes: couros e peles, minério e concentrado de ferro, automóveis de passageiros e café cru em grão. Os principais itens da pauta de exportações italianas para o Brasil são veículos automotores, tratores, autopeças e peças de reposição para veículos e motores.

Cabe destacar, ainda, que o tema das pequenas e médias empresas tem sido ponto importante em todos os encontros entre autoridades brasileiras e italianas. As autoridades italianas procuram criar mecanismos que possibilitem o intercâmbio nesta área, pois consideram que as pequenas e médias empresas têm papel relevante na geração de produto e na absorção de mão-de-obra, contribuindo para conjugar cooperação com concorrência. O estímulo a pequenas e médias empresas é também uma forma de garantir mercado para um segmento que é responsável por 65% da produção industrial italiana, mas que responde por apenas 5% das exportações. Em outubro de 2002, uma missão integrada por funcionários do SEBRAE esteve em Roma com o propósito de conhecer a administração pública local italiana e os mecanismos de apoio às pequenas e médias empresas.

Comércio Brasil-Itália (em US\$ milhões FOB)

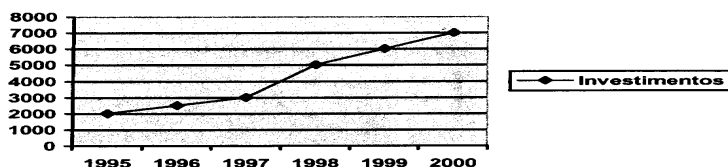
	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002*
Exportações	1.713	1.503	1.709	1.931	1.845	2.145	1.809	1.651
Importações	2.871	2.910	3.399	3.221	2.600	2.171	2.184	1.633
Saldo	- 1.158	-1.379	-1.690	-1.290	- 755	-25	-374	+18

* janeiro a novembro de 2002 / Fonte: MDIC

Estoque total de investimentos italianos no Brasil
(estimativa em US\$ bilhões)

até 1995	até 1997	até 1998	até 1999	até 2000
2.000	3.000	5.000	6.000	7.000

Estimativa com base em dados do Banco Central e das Câmaras bilaterais de Comércio



Principais grupos italianos no Brasil
(Patrimônio líquido em R\$ milhões, 1998)

Grupo	Área	Patrimônio
Fiat	Automóveis	2,3
Cragnotti & Partners (Cirio)	Farmacêuticos/higiene	0,7
Parmalat	Alimentos	0,6
Pirelli	Pneumáticos	0,5

Estimativa com base em dados das Câmaras bilaterais de Comércio

Cooperação na área aeronáutica

O programa de cooperação bilateral Brasil-Itália para a construção do caça-bombardeiro AMX constitui a mais relevante iniciativa de cooperação militar-industrial entre o Brasil e um país da Otan. O programa original (posteriormente revisto devido a restrições orçamentárias das duas partes) previa a construção conjunta (Embraer, Aeritalia – posteriormente absorvida pela Alenia Aerospazio – e Aermacchi) das aeronaves, destinando 187 unidades para a Itália e 79 para o Brasil.

O cronograma revisto do programa prevê que as Forças Aéreas do Brasil e da Itália adquiram conjuntamente cerca de 190 unidades do AMX, em suas duas versões (incluindo o modelo de treinamento AMX-T). Durante a guerra do Kosovo, o caça binacional foi utilizado, com reconhecido êxito, pelas tropas da Otan. Está-se ultimando operação de venda de seis a oito unidades da versão de treinamento AMX-T para a Força Aérea da Venezuela.

Em março de 2001, foi assinado pelo então Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Almir Martins Bastos, na Embaixada em Roma, operação de crédito com o banco italiano Efibanca, no valor de US\$90 milhões, destinada ao financiamento da aquisição de bens e serviços italianos a serem empregados no projeto de modernização (Mid-Life Upgrading) do caça-bombardeiro AMX.

Ainda no campo da cooperação aeronáutica com a Itália, cabe assinalar que a Aeronáutica Militar Italiana planeja adquirir seis aeronaves para a modernização de seu sistema de alerta aéreo avançado. Em diversas oportunidades, altas autoridades da cúpula da AMI manifestaram preferência pelos aviões EMB-145 da Embraer como plataforma ideal para a instalação de sistemas AEW&C (Airborne Early Warning and Control), com a utilização de radares fabricados pela Ericsson.

O maior concorrente nessa disputa é a Boeing, opção de maior custo e não exatamente acorde aos requisitos operacionais da AMI. Caso concretizada, a compra dos EMB-145 da Embraer representaria passo decisivo para assegurar à empresa brasileira um nicho de mercado nos países da Otan.

Por sugestão da própria AMI, foi encaminhado à consideração do Governo italiano projeto de memorando de entendimento que prevê, a exemplo do que foi feito no projeto AMX, um programa institucionalizado de cooperação bilateral, desta vez direcionado para o desenvolvimento de aeronaves de alerta aéreo avançado. Cabe registrar que a empresa italiana Ale-

nia Aerospazio, parceira da Embraer no programa AMX, tem manifestado clara disposição a apoiar a posição da Embraer no caso dos aviões AEW&C, em troca da possível compra pela FAB de aviões de transporte de tropas CJ27, fabricados pela Alenia em parceria com a Lockheed.

Classificação de risco do Brasil

Em diversas oportunidades, a Embaixada em Roma suscitou com interlocutores do Governo italiano, no mais alto nível, a questão da reclassificação do índice de risco ("rating") atribuído ao Brasil pela SACE ("Istituto per i Servizi Assicurativi al Commercio Estero"), agência estatal italiana de seguros de crédito para exportação.

Apesar da boa disposição das autoridades italianas em relação ao pleito brasileiro, alega o Governo local que a Sace se deve ater, obrigatoriamente, às normas e **standards** vigentes no âmbito da OCDE sobre **country risk**. O Governo brasileiro tem recebido algumas indicações – as mais recentes das quais no transcurso de entrevista do Embaixador italiano em Brasília com o Diretor-Geral do Departamento da Europa do Itamaraty e de reunião de trabalho do Diretor-Geral da Sace, Giorgio Tellini, com o Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, – de que o Governo italiano estaria disposto e pronto a gestionar, junto a seus pares da OCDE, um **upgrading** do índice de risco atribuído ao Brasil.

Turismo: Comitê Visit Brasil-Itália

Em novembro de 2000, com a presença do então Ministro de Esportes e Turismo, Carlos Melles, e do ex-Presidente da Embratur, Caio Luiz de Carvalho, foi realizada na Embaixada em Roma reunião técnica com o **trade** turístico italiano (operadores, agências de viagem, companhias aéreas) que opera com o destino Brasil, com vistas a colher subsídios para o lançamento, na Itália, do Comitê Visit Brasil, iniciativa conjunta do MET e do Itamaraty para potencializar, nos principais mercados emissores, o crescimento da entrada de turistas no Brasil. Em 1998, a Itália respondeu por 4% do total de turistas estrangeiros ingressados no Brasil (cerca de 180.000 pessoas).

O Comitê Visit Brasil-Itália foi formalmente lançado em fevereiro de 2001, em cerimônia realizada no pavilhão brasileiro na tradicional "Borsa Internazionale del Turismo" (BIT) de Milão. Recentemente, foi encerrado o processo de licitação para a escolha da empresa de **marketing** turístico que irá assessorar a Embaixada na implementação do Comitê, cujo nome de fantasia, na Itália, será "Turismo Brasile".

Apesar de o Ministério do Esporte e Turismo não ter repassado os recursos adicionais necessários para a renovação, em agosto de 2002, do contrato com a empresa que assessorava o CVB, o atendimento ao público foi mantido, mediante a designação de funcionárias da Embaixada que ocupavam outras funções. Com isso, o CVB pôde manter suas atividades, reconhecidamente de grande relevância para a divulgação do rico potencial turístico brasileiro na Itália.

Cooperação judiciária

A análise do marco jurídico institucional do relacionamento Brasil-Itália dá idéia da magnitude e da multiplicidade dos interesses recíprocos dos dois países. Fica também evidente o aprofundamento e a diversidade do relacionamento que, com o passar do tempo e com a diversificação dos contatos, desdobra-se em novos acordos e instrumentos de diálogo bilateral que cobrem um amplo espectro de temas adstritos à cooperação cultural, à científica e tecnológica e à econômico-comercial, bem como aos laços financeiros e industriais.

O Brasil e a Itália mantêm estreito contato no campo da Cooperação Judiciária, tendo por base legal três acordos celebrados na década de 90 nas áreas penal, civil e de execução de sentenças, e na de extradição. Além destes textos legais, em plena vigência há ainda em negociação um acordo sobre a transferência de pessoas condenadas

A cooperação judiciária entre os dois países ganhou especial relevo dada a repercussão junto à opinião pública brasileira do pedido de extradição, feito pelo Brasil, do binacional Salvatore Alberto Cacciola, condenado por crimes contra o sistema financeiro nacional. O pedido de prisão preventiva para fins de extradição foi apresentado em outubro de 2000, mas a extradição foi indeferida pela justiça italiana, sob a alegação de que, com base no princípio da reciprocidade, a lei constitucional brasileira impede a extradição de nacionais. O Governo italiano, no entanto, comprometeu-se a submeter o senhor Cacciola a processo na Itália pelos delitos ocorridos no Brasil, nos termos do Tratado de Extradição, em vigor desde 9-7-1993.

Além das questões relativas a Salvatore Cacciola, vale registrar que, em abril de 2001, o Governo brasileiro solicitou e obteve do Governo italiano a prisão preventiva para fins de extradição de Ulian Marczuk Schettino. O referido cidadão, condenado no Brasil por crimes contra a vida, foi o primeiro caso de uma extradição da Itália para o Brasil. Por outro lado, são numerosos os casos de extradição do Brasil

para a Itália, especialmente desde a entrada em vigor do referido Tratado de Extradição. De fato, de 1999 até a corrente data, registram-se sessenta pedidos de extradição encaminhados ao Brasil pela Justiça italiana.

A cooperação judiciária entre os dois países tem-se desenvolvido, igualmente, pelo trâmite regular de Cartas Rogatórias, pela troca de visitas entre juristas de ambos os países e pela ida de missões de magistrados, autoridades judiciárias e policiais italianos ao Brasil, com vistas a ampliar os contatos com as autoridades brasileiras que tratam da repressão ao crime organizado.

Cooperação cultural e educacional

Apesar do papel que teve a imigração italiana na formação do povo brasileiro e da profunda identidade cultural entre os dois países, ainda existe um grande desconhecimento da diversidade e riqueza da produção cultural brasileira, à exceção da música popular e da literatura, relativamente difundidas.

O reconhecimento deste fato torna a promoção de atividades culturais e a divulgação da realidade brasileira instrumentos eficazes da atuação diplomática do Brasil na Itália. Nesse sentido, a Embaixada do Brasil na Itália tem patrocinado inúmeras iniciativas de divulgação e promoção da cultura brasileira naquele país.

No campo da cooperação educacional, a criação de leitorados de língua portuguesa e literatura brasileira em universidades italianas, como o leitorado na Universidade de Bolonha, a segunda mais antiga do mundo, constitui importante vetor para a difusão da cultura brasileira.

Cooperação parlamentar

Nos últimos anos a cooperação parlamentar Brasil-Itália tem sido intensificada. O ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, realizou visita oficial à Itália em novembro de 2001. Em maio de 2002, integraram a comitiva do ex-Presidente da República à Itália, o Presidente do Senado, Senador Ramez Tebet, e o então Presidente da Câmara, Deputado Aécio Neves. Em novembro de 2002, o Presidente da Câmara dos Deputados da Itália, Pier Ferdinando Casini, realizou visita oficial ao Brasil, ocasião em que participou, convidado pelo ex-Deputado Aécio Neves, da Cúpula Parlamentar de Integração Continental.

Cabe ressaltar ainda o expressivo número de visitas oficiais de parlamentares brasileiros a seus homólogos italianos nos últimos anos.

O Grupo Parlamentar Brasil-Itália, criado em 1977, é o mais antigo desta natureza no Congresso Nacional. Composto por 245 deputados e 25 senadores, será presidido, até janeiro de 2003, pelo Deputado Luciano Pizzatto (PFL-PR).

O Grupo tem por objetivo facilitar o intercâmbio nas áreas econômica (comércio, indústria, investimentos), política (diálogo entre parlamentares dos dois países) e cultural.

Merece destaque o Acordo de Cooperação Parlamentar, assinado em 2001, pelo ex-Presidente da Câmara, Deputado Aécio Neves, e sua contraparte italiana, o Deputado Casini.

Principais acordos bilaterais

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Promulgação	
			Decreto nº	Data
Convenção de Imigração e Trabalho.	08/10/1921	07/03/1923	16051	26/05/1923
Acordo para Incentivar as Relações de Colaboração e Resolver Questões Atinentes ao Tratado de Paz de 10 de fevereiro de 1947.	08/10/1949	05/07/1950	28369	12/07/1950
Protocolo de Declaração de Amizade e Cooperação.	12/10/1949	12/10/1949		
Acordo para Garantir o Contrato entre a "Fabrica Nacional de Motores" do Rio de Janeiro e a "Alfa Romeo".	05/07/1950	05/07/1950		
Acordo de Investimentos e Coparticipação de Cidadãos e Capitais Italianos em Empresas Brasileiras.	05/07/1950	28/04/1952	30832	07/05/1952
Acordo sobre Transportes Aéreos Regulares.	25/01/1951	04/09/1952	31419	10/09/1952
Convenção sobre Conciliação e Solução Judiciária.	24/11/1954	08/08/1957		
Ajuste sobre Cooperação Econômica.	30/04/1956	30/04/1956		
Acordo sobre Serviço Militar.	06/09/1958	15/01/1965	56417	04/06/1965
Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e Especiais.	06/09/1958	06/09/1958		
Declaração de São Paulo.	10/09/1958	10/09/1958		
Acordo de Cooperação para o Uso Pacífico de Energia Nuclear.	06/12/1958	19/04/1963	52021	20/05/1963
Acordo sobre Vistos em Passaportes Comuns.	21/04/1960	01/06/1960		
Acordo, por troca de Notas, Relativo à Aquisição do "Palazzo Doria Pamphili" destinado a sediar a Embaixada do Brasil em Roma.	28/11/1960	28/11/1960		
Acordo de Migração.	09/12/1960	26/02/1965	57759	08/02/1966
Ajuste Relativo ao Acordo de Colaboração Econômica de 30 de abril de 1956.	09/12/1960	09/12/1960		
Acordo para a Consolidação de Compromissos Comerciais Brasileiros.	03/08/1962	03/08/1962		
Acordo sobre Direitos Autorais.	06/09/1963	06/09/1963		
Protocolo Adicional ao Acordo para a Consolidação dos Compromissos Comerciais	27/11/1964	27/11/1964		

Brasileiros Assinado em 03 de agosto de 1962.				
Ajuste sobre Participação Italiana no Crédito Bancário Europeu ao Brasil.	11/11/1965	11/11/1965		
Ajuste sobre as Condições Sanitárias para o Intercâmbio de Gado.	02/09/1966	02/09/1966		
Acordo para a Formação de uma Comissão Mista para a Promoção da Colaboração Econômica Prevista no Artigo 6º do Acordo de 1956.	09/12/1968	09/12/1968		
Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Consulta sobre Transporte Marítimo.	06/10/1970	06/10/1970		
Acordo de Co-Produção Cinematográfica.	09/11/1970	04/07/1974	74291	16/07/1974
Acordo Complementar, explicativo dos Artigos 2, 5, 6, 7 e 10 do Acordo de Co-Produção Cinematográfica.	09/11/1970	04/07/1974	74291	16/07/1974
Acordo Complementar para Regularizar os Pedidos de Admissão às Vantagens da Co-Produção Cinematográfica.	09/11/1970	04/07/1974	74291	16/07/1974
Acordo Complementar para Regularizar a Associação do Co-Produtor Majoritário com Produtor Cinematográfico de Terceiro País.	09/11/1970	04/07/1974	74291	16/07/1974
Programa de Implementação do Acordo de Cooperação para o Uso Pacífico da Energia Nuclear, de 06 de setembro de 1958.	13/08/1971	13/08/1971		
Acordo Sanitário para a Importação de Carnes pela Itália.	30/10/1972	14/11/1972		
Acordo Básico de Cooperação Técnica.	30/10/1972	30/05/1980	84967	28/07/1980
<u>Acordo Administrativo Referente à Aplicação dos Artigos 37 a 43 do Acordo de Migração entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, de 09 de dezembro de 1960.</u>	19/03/1973	19/03/1973		
<u>Protocolo Adicional ao Acordo de Migração de 09 de dezembro de 1960.</u>	30/01/1974	05/08/1977	80138	11/08/1977
Ata das Reuniões das Delegações Encarregadas de Discutir as Normas de Aplicação do Protocolo Adicional ao Acordo de Migração.	17/09/1975	17/09/1975		
Troca de Notas que estabelecem um Mecanismo de Consulta, em Alto Nível.	28/10/1975	28/10/1975		

Troca de Notas sobre Incremento da Cooperação Econômica e Industrial.	28/10/1975	28/10/1975		
Ajuste Interpretativo dos Artigos VI e VIII do Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30 de outubro de 1972.	18/11/1977	30/05/1980		
Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e Protocolo Adicional.	03/10/1978	24/04/1981	85985	06/05/1981
Ajuste Complementar para a Implementação do Projeto "Ampliação dos Cursos de Artes Gráficas no Senai".	06/08/1980	06/08/1980		
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica, de 30 de outubro de 1972, no Campo da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Construção Aeronáutica.	26/03/1981	26/03/1981		
Memorando de Entendimento nº 01 sobre Linhas Gerais de Orientação e Modalidades de Realização de um Programa Conjunto para Definição, Desenvolvimento, Produção e Apoio Durante a Fase de Emprego de um Caça-Bombardeiro-Reconhecedor Ligeiro.	27/03/1981	27/03/1981		
Protocolo Adicional ao Acordo Sanitário, para o Comércio Recíproco de Carnes de Aves e de Coelhos.	24/04/1981	24/04/1981		
Contrato para o Fornecimento de Circuitos e Equipamentos para a Tecnologia do Sódio (no Âmbito do Acordo de Cooperação para o Uso Pacífico da Energia Nuclear, de 06 de setembro de 1958).	29/07/1981	29/07/1981		
Programa de Execução do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, de 06 de setembro de 1958.	29/07/1981	29/07/1981		
Protocolo de Cooperação para Desenvolvimento e Aplicação de Fontes Renováveis de Energia e Conservação de Energia.	29/09/1981	29/09/1981		
Memorando de Entendimento nº 02 (Fase de Definição do Programa para a Realização de um Caça-Bombardeiro-Reconhecedor Leve).	07/10/1981	07/10/1981		
Ajuste Complementar ao Acordo Cultural Brasil/Itália de 06 de setembro de 1958, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Brasil (CNPq) e o Conselho Nacional de Pesquisas da Itália (CNR).	11/05/1982	12/11/1982		
Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial.	18/10/1982	28/08/1984	90260	02/10/1984

Acordo, por Troca de Notas, que Põe em Vigor o Ajuste entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Brasil e o "Consiglio Nazionale Delle Ricerche" (CNR) da Itália, Assinado em Roma, a 11 de maio de 1982, como Ajuste Comp. ao Acordo Cultural.	12/11/1982	12/11/1982		
Acordo sobre Concessão de Vistos aos Peritos de que Trata o Ajuste Complementar de Cooperação Técnica, no Campo da Pesquisa, do Desenvolvimento e da Construção Aeronáutica, de 26 de março de 1981.	10/12/1982	10/12/1982		
Protocolo Financeiro.	20/03/1987	20/03/1987		
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica de 30 de outubro de 1982, no Campo dos Transportes.	17/10/1989	17/10/1989		
Memorando de Execução da Cooperação para o Desenvolvimento de conformidade com o Acordo Básico de Cooperação Técnica.	17/10/1989	17/10/1989		
Tratado sobre Cooperação Judiciária em Matéria Penal.	17/10/1989	01/08/1993	862	09/07/1993
Tratado Relativo à Cooperação Judiciária e ao Reconhecimento e Execução de Setenças em Matéria Civil.	17/10/1989	01/06/1995	1476	02/05/1995
Tratado de Extradicação.	17/10/1989	01/08/1993	863	09/07/1993
Protocolo de Entendimento Relativo ao Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural de 17 de outubro de 1989.	11/12/1991	11/12/1991		
Acordo sobre Cooperação no Domínio do Turismo.	11/12/1991	26/07/1995	1663	06/10/1995
Acordo de Cooperação Cultural	12/02/1997	09/10/1998	2818	23/10/1998
Acordo de Cooperação na Luta Contra o Crime Organizado e o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas.	12/02/1997	15/05/1998	2649	01/07/1998
Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica	12/02/1997	19/03/1999	3046	05/05/1999
Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento.	12/02/1997	25/09/1998	2879	15/12/1998
Emenda ao Anexo ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 25/01/1951.	13/01/1999	13/01/1999		

**PROJETO RECEBIDO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2003
(Nº 4.415/2001, na casa de origem)

Concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a abril de 1997, em face do recolhimento com base na Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, pelas agroindústrias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam extintos os créditos previdenciários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, contra as pessoas jurídicas que se dediquem à produção agroindustrial em decorrência da diferença entre a contribuição instituída pelo § 2º do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, e a contribuição a que se refere o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em razão dos fatos geradores ocorridos entre a data de publicação daquela lei e a da declaração de sua inconstitucionalidade.

§ 1º Fica vedada a restituição das diferenças a que se refere o **caput**, eventualmente pagas anteriormente à publicação desta lei.

§ 2º A extinção, total ou parcial, de processos de execução, embargos à execução fiscal ou anulatórias de ato declaratório de dívida, em decorrência da aplicação do disposto neste artigo, não implicará a qualquer das partes condenação em honorários, custas e quaisquer outros ônus de sucumbência, e acarretará a desistência de eventual recurso que tenha por razão a divergência de valor ou quanto a exigibilidade daquela diferença.

§ 3º Será revisto, a pedido da pessoa jurídica interessada, o parcelamento de débito em vigor, inclusive os objeto de Refis, cujo acordo celebrado contenha crédito resultante daquela diferença, para dele ser excluído o valor do saldo remanescente extinto por esta lei.

Art. 2º As pessoas jurídicas mencionadas no art. 1º que até a data de publicação desta lei não tenham pago ou não confessado e nem incluído em acordo para pagamento parcelado, no período de abril de 1994 a abril de 1997, a contribuição instituída pelo art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, não se beneficiarão da extinção de créditos previdenciários estabelecida nesta lei.

Art. 3º O art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22-A.....
... ..”

§ 6º Não se aplica o regime substitutivo de que trata este artigo à pessoa jurídica que, relativamente à atividade rural, se dedique apenas ao florestamento ou reflorestamento como fonte de matéria-prima para industrialização própria mediante a utilização de processo industrial que modifique a natureza química originária da madeira ou a transforme em pasta celulósica.

§ 7º Aplica-se o disposto no § 6º ainda que a pessoa jurídica comercialize resíduos vegetais ou sobras ou partes da produção, desde que a receita bruta decorrente dessa comercialização represente menos de um por cento do total da sua receita bruta proveniente da comercialização da produção.

§ 8º O regulamento poderá dispor sobre a faculdade da empresa agroindustrial contribuir, na forma do art. 22, nos casos em que desenvolva atividade rural tão-somente na produção de matéria-prima para aplicação no processo industrial cujo custo represente menos de dez por cento da sua receita bruta total proveniente da comercialização da produção.” (NR)

Art. 4º Aplica-se o disposto no § 6º do art. 22A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde o início da vigência da Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001.

Art. 5º Ficam também extintos, na forma desta lei, os créditos previdenciários, porventura existentes, oriundos da aplicação dos incisos I e II, do art. 22, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidos por cooperativas de produção rural e relativos, exclusivamente, a trabalhadores cuja contratação, embora anterior à vigência da Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001, haja ocorrido na forma do art. 25A, **caput**, da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994.

Parágrafo único. Fica vedada a restituição de quaisquer valores decorrentes da aplicação do contido neste artigo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.415, DE 2001**

Concede remissão de débito previdenciário do período de abril de 1994 a fevereiro de 1997, em face do recolhimento com base na Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, pelas agroindústrias.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1.º Ficam extintos os créditos previdenciários constituídos contra as pessoas jurídicas que se dediquem à produção agroindustrial em decorrência da diferença entre a contribuição instituída pelo §2º do art. 25 da Lei nº 8.870, de 15 de maio de 1994, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal na ADIn nº 1103-1/DF, e a contribuição do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em razão dos fatos geradores ocorridos entre a data de promulgação daquela lei e a declaração de sua inconstitucionalidade.

Parágrafo único. Fica vedada a restituição das diferenças a que se refere o caput, eventualmente pagas anteriormente à publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento da Lei nº 8.870/94 as empresas agroindustriais procederam ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor da produção, consoante o disposto no art. 25:

Art.25 A contribuição prevista no art.22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devida à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, passa a ser a seguinte:

I – dois e meio por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção;

II – um décimo por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção para o financiamento da complementação das prestações por acidente de trabalho;

§1º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que continuará com o adicional de um décimo por cento da receita bruta, proveniente da venda de mercadorias de produção própria, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar).

§ 2º O disposto neste artigo se estende às pessoas jurídicas que se dediquem à produção agroindustrial, quanto à folha de salários de sua parte agrícola, mediante o pagamento da contribuição prevista neste artigo, a ser calculada sobre o valor estimado da produção agrícola própria, considerado seu preço de mercado.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 25 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei n. 8.540, de 22 de dezembro de 1992.

§ 4º O adquirente, o consignado ou a cooperativa ficam sub-rogados nas obrigações do empregador pelo recolhimento das contribuições devidas nos termos deste artigo, salvo no caso do § 2º e de comercialização da produção no exterior, ou, diretamente, no varejo ao consumidor.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) ingressou com ação direta de inconstitucionalidade e o Supremo Tribunal Federal acatou a inconstitucionalidade do mencionado artigo.

Sucede porém que aquelas empresas agroindustriais procederam o recolhimento da forma que determinava a legislação vigente. Ora, o Estado deve reconhecer a segurança jurídica (art.5º da CF/88) bem como aqueles

que agem de boa-fé, reconhecendo como válidos os referidos recolhimentos. Se houve uma exigência legal e o contribuinte agiu conforme essa exigência, seria incoerente o Estado exigir diferenças daquilo que ele não exigiu. Aplicar-se-á ao Estado o princípio suporta a lei que fizeste. Aqueles recolhimentos indiscutivelmente devem ser considerados legitimados, sob pena de ferir o princípio da segurança jurídica.

Dessa forma, se com base no próprio princípio da legalidade o contribuinte cumpriu a sua obrigação, evidente que não se pode invocar outra norma legal para impor outra forma de recolhimento. Impõe-se pois que haja remissão do período de abril/94 a fevereiro/1997, época em que houve a aludida exigência, a fim de que seja preservada a segurança jurídica.

Agregue-se ainda que o próprio Poder Executivo, ao encaminhar o Projeto de Lei nº 3.998, de 2.001, à Câmara dos Deputados propõe alterar a alíquota de contribuição previdenciária de 20% sobre folha de pagamentos da agroindústria transformando-a em 2,5% do valor da receita bruta da comercialização da produção:

“Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22-A A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de:

- I. dois virgula cinco por cento destinados à Seguridade Social;**
- II. zero virgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade.”**

Sala das Sessões, em

de

de 2001.



Deputada KÁTIA ABREU

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: *(*)Nota: A Lei nº 9.317, de 5.12.96, dispôs sobre o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte - SIMPLES.*

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. **(Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)** *(*)Nota: A contribuição da empresa em relação às remunerações e retribuições pagas ou creditadas pelos serviços de segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas, sem vínculo empregatício, está disciplinada pela Lei Complementar nº 84, de 18.1.96.*

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: **(Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)**

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; **(Inciso incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)**

IV - quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho." **(Inciso incluído pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)**

§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. **(Redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99)** **(Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 24.8.2001)**

§ 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

§ 3º O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

~~§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do art. 12 desta Lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 8.540, de 22.12.92 e Revogado pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)~~

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)**

§ 7º Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)**

§ 8º Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)**

§ 9º No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, do art. 30 desta Lei. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)**

§ 10. Não se aplica o disposto nos §§ 6º ao 9º às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do art. 23 desta Lei. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)**

§ 11. O disposto nos §§ 6º a 9º aplica-se à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional e que se organize na forma da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 9.711, de 20.11.98)**

§ 12. (VETADO) **(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.170, de 29.12.2000)**

§ 13. Não se considera como remuneração direta ou indireta, para os efeitos desta Lei, os valores despendidos pelas entidades religiosas e instituições de ensino vocacional com ministro de confissão religiosa, membros de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa em face do seu mister religioso ou para sua subsistência desde que fornecidos em condições que independam da natureza e da quantidade do trabalho executado. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.170, de 29.12.2000)**

Art. 22A. A contribuição devida pela agroindústria, definida, para os efeitos desta Lei, como sendo o produtor rural pessoa jurídica cuja atividade econômica seja a industrialização de produção própria ou de produção própria e adquirida de terceiros, incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, em substituição às previstas nos incisos I e II do art. 22 desta Lei, é de: **(Artigo incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

I - dois vírgula cinco por cento destinados à Seguridade Social; **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

II - zero vírgula um por cento para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade. **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 1º (VETADO) **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 desta Lei. **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 3º Na hipótese do § 2º, a receita bruta correspondente aos serviços prestados a terceiros será excluída da base de cálculo da contribuição de que trata o caput. **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sociedades cooperativas e às agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura. **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 5º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da comercialização da produção, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

.....

LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994.

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Art. 25. A contribuição devida à seguridade social pelo empregador, pessoa jurídica, que se dedique à produção rural, em substituição à prevista nos incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a ser a seguinte: **(Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

I - dois e meio por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção;

II - um décimo por cento da receita bruta proveniente da comercialização de sua produção, para o financiamento da complementação das prestações por acidente de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da venda de mercadorias de produção própria, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR). **(Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

~~§ 2º O disposto neste artigo se estende às pessoas jurídicas que se dediquem à produção agroindustrial, quanto à folha de salários de sua parte agrícola, mediante o pagamento da contribuição prevista neste artigo, a ser calculada sobre o valor estimado da produção agrícola própria, considerado seu preço de mercado. **(Revogado pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**~~

~~§ 3º Para os efeitos deste artigo, será observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992.~~

~~§ 3º (VETADO) **(Redação dada pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**~~

~~§ 4º O adquirente, o consignatário ou a cooperativa ficam sub-rogados nas obrigações do empregador pelo recolhimento das contribuições devidas nos termos deste artigo, salvo no caso do § 2º e de comercialização da produção no exterior ou, diretamente, no varejo, ao consumidor. **(Revogado pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)**~~

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às operações relativas à prestação de serviços a terceiros, cujas contribuições previdenciárias continuam sendo devidas na forma do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991." (NR) **(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

Art. 25A. As contribuições de que tratam os incisos I e II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão devidas pelos cooperados, na forma do art. 25 desta Lei, se pessoa jurídica, e do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, se pessoa física, quando a cooperativa de produção rural contratar pessoal, exclusivamente, para colheita de produção de seus cooperados. **(Artigo incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 1º Os encargos decorrentes da contratação de que trata o caput serão apurados separadamente dos relativos aos empregados regulares da cooperativa, discriminadamente por cooperados, na forma do regulamento. **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 2º A cooperativa de que trata o caput é diretamente responsável pelo recolhimento da contribuição previdenciária de que trata o art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

§ 3º Não se aplica o disposto no § 9º do art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à contratação realizada na forma deste artigo." **(Incluído pela Lei nº 10.256, de 9.7.2001)**

LEI Nº 10.256, DE 9 DE JULHO DE 2001.

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 61, de 2003** (nº 71/2003, na origem), pela qual o Presidente da República encaminha, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, o Relatório da Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos do Tesouro Nacional no Exterior, relativo ao período de novembro de 2002 a janeiro de 2003.

Cópia do referido expediente foi anexada ao processado da Resolução nº 34, de 2002.

A Mensagem vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Aviso nº 4, de 2003 (nº 217, de 2003, na origem), de 26 de fevereiro último, encaminhando cópia do Acórdão nº 158, de 2003, do TCU-Plenário, bem como dos respectivos relatórios e voto que o fundamentaram sobre a auditoria realizada no Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de avaliar a regularidade da execução e a adequação da sistemática de controle do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O expediente vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 2.411/2002, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 293/2002 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de duplicação e restauração da BR-060, no trecho entre o entroncamento com a DF-180 e a divisa DF/GO (TC – nº 010.471/2000-8).

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 24, de 2001, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – A Presidência declara prejudicado o Requerimento nº 38, de 2003, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, por haver perdido a oportunidade.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – A Presidência comunica ao Plenário que, em 23 de maio de 2002, foi encaminhada ao exame da Comissão Mista de Segurança Pública uma emenda apresentada perante a Mesa ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 118, de 2002, que dispõe as organizações criminosas, os meios de obtenção da prova, o procedimento criminal e o regime especial de cumpri-

mento da pena de líderes de organizações criminosas, de autoria daquela Comissão.

Entretanto, até o final da Legislatura, quando foram concluídos os trabalhos da referida Comissão, não havia sido apreciado o relatório do Deputado Moroni Torgan sobre a emenda, em virtude da falta de **quorum**.

Considerando que a proposição versa sobre Direito Processual Penal, esta Presidência, com base no art. 101, II, alínea “d”, do Regimento Interno, despacha a matéria para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que emita parecer sobre a referida emenda.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.) – A Presidência, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado Federal nº 74, de 1999 – Complementar, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta parágrafos ao art. 40 da Lei 6.435, de 1977, em virtude de a referida lei ter sido revogada expressamente pelo art. 79 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

A matéria vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, Projetos recebidos da Câmara dos Deputados que serão lidos pela Srª 1ª Secretária, em exercício, Senadora Iris de Araújo.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 2003

(Nº 1.488/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Supressão de vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

III CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Maputo, 17 e 18 de Julho de 2000

ACORDO

SOBRE SUPRESSÃO DE VISTOS EM PASSAPORTES DIPLOMÁTICOS, ESPECIAIS E DE SERVIÇO, ENTRE OS GOVERNOS DOS PAÍSES MEMBROS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Um dos objectivos da constituição da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa é o de contribuir para o reforço dos laços humanos, a solidariedade e a fraternidade entre todos os povos que têm em comum a língua portuguesa, pedra basilar da sua identidade e nesse sentido promover medidas que facilitem a circulação dos cidadãos dos Estados membros, no espaço da CPLP.

Neste contexto e tendo em conta a vontade de concretizar aquele desígnio, os Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de S. Tomé e Príncipe, adiante denominados Partes Contratantes,

Acordam o seguinte :

ARTIGO 1º

1. Os cidadãos dos países da CPLP titulares de passaportes diplomáticos, especiais e de serviço, válidos poderão entrar, passar em trânsito, permanecer e sair do território de cada uma das Partes Contratantes, sem necessidade de obtenção prévia de visto.
2. A permanência no território de cada uma das Partes Contratantes realizada ao abrigo do disposto no número anterior será de noventa (90) dias por semestre em cada ano civil, a contar da data da primeira entrada.

3. Exceptuam-se do disposto no número anterior os titulares de passaportes diplomáticos, especiais e de serviço, no exercício de funções diplomáticas ou consulares, bem como os seus dependents, como tal definidos nas Convenções de Viena sobre as Relações Diplomáticas e Consulares, cujo prazo de permanência sera o da missão official.

ARTIGO 2º

Os cidadãos que, ao abrigo do disposto no artigo anterior, permanecerem no território de uma das Partes Contratantes, estarão obrigados a observar as respectivas disposições legais, nomeadamente as relativas à estada de estrangeiros.

ARTIGO 3º

1. As autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes reservam-se o direito de negar a entrada ou permanência no seu território, a cidadãos nacionais das outras, Partes Contratantes, titulares dos passaportes a que refere o artigo 1º deste acordo, sempre que se verifiquem razões ponderosas.

2. As autoridades a que se refere o número anterior notificarão, imediatamente, as autoridades competentes do Estado a que pertencer o cidadão, das razões da recusa.

ARTIGO 4º

1. Cada uma das Partes Contratantes fornecerá às demais Partes os modelos de passaportes assinalados no artigo 1º, no prazo de sessenta (60) dias a contra da data de assinatura do presente Acordo.

2. As autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes informarão as outras Partes, por via diplomática, da introdução de novos passaportes, das categorias anteriormente referidas, bem como quaisquer modificações nos existentes.

3. As autoridades competentes de cada uma das Partes Contratantes fornecerão às outras Partes os nossos modelos de passaportes mencionados no artigo 4º, número 2.

ARTIGO 5º

1. Os diferendos resultants de interpretação ou aplicação do presente Acordo serão resolvidos por acordo entre as Partes Contratantes.

2. As Partes Contratantes permutarão informações e sugestões relativas às medidas apropriadas à boa execução deste Acordo.

ARTIGO 6º

1. As Partes Contratantes reservam-se o direito de suspender temporariamente a aplicação do presente Acordo por motivos de ordem pública, de segurança nacional, de saúde pública ou obrigações internacionais, dando do facto imediato conhecimento por via diplomática às outras Partes Contratantes.

ARTIGO 7º

1. As disposições do presente Acordo relativas à circulação de titulares passaportes diplomáticos, especiais e de serviço, prevalecem sobre as constantes em acordos bilaterais, salvo se essas disposições forem mais favoráveis.

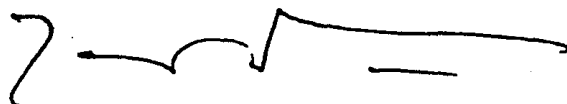
ARTIGO 8º

1. O presente Acordo entrará em vigor logo que cada uma das Partes informe as outras de que foram cumpridas as respectivas formalidades internas.

2. O presente Acordo é concluído por um período indeterminado, permanecendo em vigor até sessenta (60) dias após a data, na qual uma das Partes Contratantes tenha notificado, por escrito, as Outras, através dos canais diplomáticos, da sua intenção de o denunciar.

Feito e assinado em Maputo, aos 17 de Julho de 2000, em sete exemplares em Língua Portuguesa, sendo todos os textos igualmente válidos.

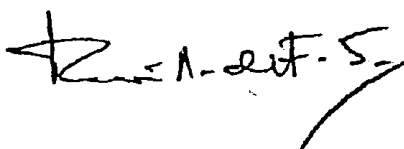
Pelo Governo da República de Angola,



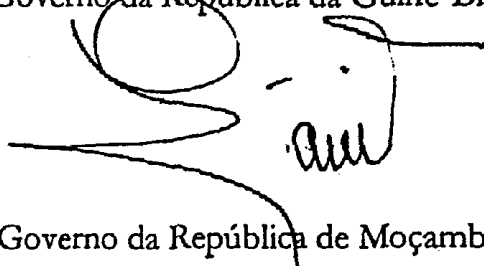
Pelo Governo da República Federativa do Brasil,



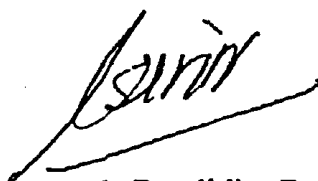
Pelo Governo da República de Cabo Verde,



Pelo Governo da República da Guiné-Bissau,



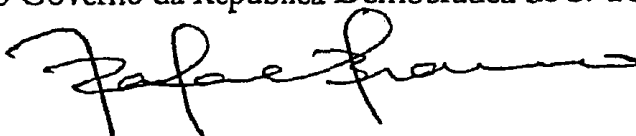
Pelo Governo da República de Moçambique



Pelo Governo da República Portuguesa



Pelo Governo da República Democrática de S. Tomé e Príncipe



MENSAGEM Nº 6, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000.

Brasília, 3 de janeiro de 2001.— **Fernando Henrique Cardoso**,

EM Nº 406/MRE.

Brasília, 20 de dezembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço, celebrado em Maputo, em 17 de julho de 2000, entre os Governos dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

2. O referido Acordo tem por objetivo fortalecer as relações de amizade e fraternidade existentes entre os países signatários, bem como facilitar a circulação de seus cidadãos e o desempenho das atividades oficiais de representação e de cooperação por funcionários de seus respectivos governos, no espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente, — **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 18-3-2003**

(Nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO
CHILE DESTINADA A EVITAR A DUPLA
TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM
RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE A RENDA**

Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile,

Desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao imposto sobre a renda,

Acordaram o seguinte:

Capítulo I

Âmbito de Aplicação da Convenção

Artigo 1

Âmbito Pessoal

A Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo 2

Impostos Abrangidos

1.A Convenção se aplica aos impostos sobre a renda exigíveis por cada um dos Estados Contratantes.

2.Consideram-se impostos sobre a renda os que gravam a totalidade da renda ou qualquer parte da mesma.

3.Os impostos quais se aplica esta Convenção são:

a) na República Federativa do Brasil, o imposto federal sobre a renda (doravante denominado “imposto brasileiro”); e

b) na República do Chile, os impostos estabelecidos na Lei sobre Imposto de Ren-

da, Decreto-Lei nº 824, (doravante denominado "imposto chileno").

4. A Convenção aplicar-se-á igualmente aos impostos de natureza idêntica ou substancialmente análoga que forem estabelecidos após a data da assinatura da mesma, seja em adição aos mencionados no parágrafo anterior, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicar-se-ão anualmente as modificações significativas ocorridas em suas respectivas legislações tributárias.

Capítulo II

Definições

Artigo 3

Definições Gerais

1. Para os fins da Convenção, a não ser que de seu contexto se infira uma interpretação diferente:

- a) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;
- b) o termo "Chile" significa a República do Chile;
- c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam, de acordo com o contexto, "Brasil" ou "Chile";...
- d) o termo "pessoa" compreende as pessoas físicas ou naturais, as sociedades e qualquer outro grupo de pessoas;
- e) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins fiscais;
- f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;
- g) a expressão "tráfego internacional" significa todo transporte efetuado por um navio, aeronave ou veículo de transporte terrestre explorado por uma empresa de um Estado Contratante, exceto quando tal transporte se realize exclusivamente entre dois pontos situados no outro Estado Contratante;
- h) o termo "nacional" significa:
- i) toda pessoa física ou natural que possua a nacionalidade de um Estado Contratante; ou

ii) toda pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente de um Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" significa:

i) no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

ii) no caso da República do Chile, o Ministro da Fazenda ou seu representante autorizado.

2. Para a aplicação da Convenção em um dado momento por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nela não se encontrem definidos terá, a não ser que de seu contexto se infira uma interpretação diferente, o significado que nesse momento lhe for atribuído pela legislação desse Estado relativa aos impostos que são objeto da Convenção, prevalecendo o significado atribuído pela legislação tributária aplicável nesse Estado sobre o significado atribuído por outras leis desse Estado.

Artigo 4

Residente

1. Para os fins da Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa toda pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, esteja sujeita a tributação no mesmo em razão de seu domicílio, residência, sede de direção, lugar de constituição ou qualquer outro critério de natureza análoga, e também se aplica a esse Estado ou a qualquer de suas subdivisões políticas.

2. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física ou natural for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

a) essa pessoa será considerada residente somente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente; se ela dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente somente do Estado com o qual mantenha relações pessoais e econômicas mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que essa pessoa tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada re-

idente somente do Estado em que viva habitualmente;

c) se essa pessoa viver habitualmente em ambos os Estados ou se não viver habitualmente em nenhum deles, será considerada residente somente do Estado de que for nacional; e

d) se essa pessoa for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa, que não seja uma pessoa física ou natural, for residente de ambos os Estados Contratantes, as autoridades competentes dos Estados Contratantes farão o possível para resolver o caso. Na ausência de um acordo mútuo, dita pessoa não terá direito a nenhum dos benefícios ou isenções tributárias contemplados por esta Convenção.

Artigo 5

Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" significa uma instalação fixa de negócios por meio da qual uma empresa realiza toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" compreende especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma filial;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou qualquer outro local em relação à exploração, extração ou exportação de recursos naturais;

3. A expressão "estabelecimento permanente" também inclui um canteiro de obra, construção, instalação ou montagem cuja duração exceda seis meses, incorporando somente para fins do cômputo do tempo as atividades de supervisão relacionadas com ditas atividades.

Para fins do cálculo dos limites temporais a que se refere o presente parágrafo, as atividades exercidas por uma empresa associada a outra empresa no sentido do Artigo 9 serão agregadas ao período durante o qual são exercidas as atividades pela empresa da qual é associada, se as atividades de ambas as empresas são idênticas ou substancialmente similares.

4. Não obstante o disposto nos parágrafos precedentes deste Artigo, considera-se que a expressão "estabelecimento permanente" não inclui:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um depósito de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para o fim de sua armazenagem, exposição ou entrega;

c) a manutenção de um depósito de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para o fim de sua transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para o fim de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para o fim de fazer publicidade, fornecer informação ou realizar investigações científicas ou outras atividades similares que tenham caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

5. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, quando uma pessoa - distinta de um agente independente ao qual seja aplicável o § 6 - atue por conta de uma empresa e tenha e exerça habitualmente num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, considerar-se-á que tal empresa dispõe de um estabelecimento permanente nesse Estado relativamente a qualquer atividade que essa pessoa desenvolva para a empresa, a menos que tais atividades se limitem às mencionadas no parágrafo 4, as quais, se exercidas por meio de uma instalação fixa de negócio, não permitiriam considerar-se essa instalação fixa como um estabelecimento permanente nos termos do referido parágrafo.

6. Não se considera que uma empresa de um Estado Contratante tem um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante pelo simples fato de aí exercer suas atividades por meio de um corretor, um comissário geral ou qualquer outro agente independente, sempre que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades e que em suas relações comerciais ou financeiras com ditas empresas não se acordem ou imponham condições aceitas ou impostas que sejam distintas das geralmente acordadas por agentes independentes.

7. O fato de que uma sociedade residente de um Estado Contratante controle ou seja controlada por

uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou desenvolva atividades empresariais nesse outro Estado (seja por meio de um estabelecimento permanente ou de outro modo), não converte, por si só, qualquer dessas sociedades em estabelecimento permanente da outra.

CAPÍTULO III

Tributação dos Rendimentos

Artigo 6

Rendimentos Imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha de bens imóveis (inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Para os fins da Convenção, a expressão “bens imóveis” terá o significado que lhe atribua a legislação do Estado Contratante em que os bens estiverem situados. A expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios aos bens imóveis da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições de direito privado relativas à propriedade de bens imóveis, o usufruto de bens imóveis, e os direitos a receber pagamentos variáveis ou fixos em contraprestação pela exploração, ou concessão da exploração, de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; os navios, embarcações, aeronaves e veículos de transporte terrestre não serão considerados bens imóveis.

3. As disposições do parágrafo 1 aplicam-se aos rendimentos provenientes da utilização direta, arrendamento ou parceria, assim como de qualquer outra forma de exploração dos bens imóveis.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 3 aplicam-se igualmente aos rendimentos provenientes dos bens imóveis de uma empresa e dos bens imóveis utilizados para a prestação de serviços pessoais independentes.

Artigo 7

Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante somente podem ser tributados nesse Estado, a não ser que a empresa exerça ou tenha exercido sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exerce ou tiver exercido sua atividade na forma indicada, seus lucros podem ser tributa-

dos no outro Estado, mas somente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Ressalvadas as disposições do parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos, em cada Estado Contratante, a esse estabelecimento permanente, os lucros que o mesmo teria podido obter se fosse uma empresa distinta e separada que exercesse atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e tratasse com absoluta independência com a empresa da qual é um estabelecimento permanente.

3. Para a determinação dos lucros de um estabelecimento permanente, será permitida a dedução das despesas necessárias e efetivamente realizadas para a consecução dos fins desse estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo mero fato de que este compre bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outros Artigos desta Convenção, as disposições desses Artigos não serão afetadas pelas disposições do presente Artigo.

Artigo 8

Transporte Terrestre, Marítimo e Aéreo

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante provenientes da exploração de navios, aeronaves ou veículos de transporte terrestre no tráfego internacional somente podem ser tributados nesse Estado.

2. Para os fins deste Artigo:

a) o termo “lucros” compreende as receitas brutas provenientes diretamente da exploração de navios, aeronaves ou veículos de transporte terrestre no tráfego internacional;

b) a expressão “exploração de navios, aeronaves ou veículos de transporte terrestre” por uma empresa compreende também:

i) o afretamento ou arrendamento de aeronaves, veículos de transporte terrestre ou navios sem tripulação; e

ii) o arrendamento de “containers” e o equipamento relacionado, sempre que dito frete ou arrendamento seja acessório à exploração, por essa empresa, de navios, ae-

ronaves ou veículos de transporte terrestre no tráfego internacional.

3. As disposições do parágrafo 1 se aplicam também aos lucros provenientes da participação em um "pool", em uma exploração em comum ou em um organismo internacional de exploração.

Artigo 9 **Empresas Associadas**

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, na direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante; ou

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, na direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em um e outro caso, as duas empresas, nas suas relações comerciais ou financeiras, estiverem unidas por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam acordadas por empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram em virtude de tais condições, poderão ser incluídos nos lucros dessa empresa e, conseqüentemente, tributados.

Artigo 10 **Dividendos**

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante em que resida a sociedade que os pague e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder de:

a) 10 por cento do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário efetivo for uma sociedade que controle, direta ou indiretamente, pelo menos 25 por cento das ações com direito a voto da sociedade que pague tais dividendos;

b) 15 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os demais casos.

Este parágrafo não afeta a tributação da sociedade em relação aos lucros que dão origem ao pagamento dos dividendos.

3. O termo "dividendos" no sentido deste Artigo compreende os rendimentos provenientes de ações ou outros direitos, com exceção dos direitos de crédito, que permitam participar dos lucros, assim como os rendimentos de outros direitos de participação sujeitos ao mesmo tratamento tributário que os rendimentos de ações pela legislação do Estado Contratante do qual a sociedade que os distribui seja residente.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não são aplicáveis se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, exerce, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, uma atividade empresarial por meio de um estabelecimento permanente aí situado ou presta nesse outro Estado serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa aí situada e a participação geradora dos dividendos está vinculada efetivamente a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Nesta hipótese, são aplicáveis as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, conforme o caso.

5. Quando um residente de um Estado Contratante manter um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto distinto do imposto que afeta os lucros do estabelecimento permanente nesse outro Estado Contratante e segundo a legislação desse Estado. Todavia, esse imposto distinto do imposto sobre os lucros não poderá exceder o limite estabelecido no subparágrafo a) do parágrafo 2 do presente Artigo.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante obtiver lucros ou rendimentos provenientes do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá exigir nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos pagos estiver vinculada efetivamente a um estabelecimento permanente ou a uma base fixa situados nesse outro Estado, nem submeter os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre os mesmos, ainda que os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistam, total ou parcialmente, de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

Artigo 11**Juros**

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos juros.

3. O termo “juros” no sentido do presente Artigo compreende os rendimentos de créditos de qualquer natureza, com ou sem garantias hipotecárias, e, em particular, os rendimentos da dívida pública, de títulos ou obrigações, assim como qualquer outro rendimento que a legislação tributária do Estado de onde provenham os juros assimile aos rendimentos de importâncias emprestadas.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não são aplicáveis se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, exerce, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, uma atividade empresarial por meio de um estabelecimento permanente aí situado ou presta serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa aí situada e o crédito que originar os juros está vinculado efetivamente a esse estabelecimento permanente. Nesta hipótese, são aplicáveis as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, conforme o caso.

5. A limitação estabelecida no parágrafo 2 deste Artigo não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

6. Os juros consideram-se provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma base fixa em relação com o qual haja sido contraída a obrigação que dá origem ao pagamento dos juros e caiba a esse estabelecimento permanente ou base fixa o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a base fixa estiver situado.

7. Quando, em razão de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo dos juros, ou das que um e outro mantenham com terceiros, o montante dos juros pagos, considerando-se o crédito-

to pelo qual são devidos, exceder o que teriam acordado o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos poderá ser tributada de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as demais disposições da presente Convenção.

8. As disposições do presente Artigo não se aplicarão se o principal propósito ou um dos principais propósitos de qualquer pessoa vinculada com a criação ou a atribuição do crédito em relação ao qual os juros são pagos for o de obter vantagens deste Artigo mediante tal criação ou atribuição.

Artigo 12**Royalties**

1. Os “royalties” provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses “royalties” podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos “royalties” for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos “royalties”.

3. O termo “royalties” empregado neste Artigo compreende as importâncias de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de direitos de autor sobre obras literárias, artísticas ou científicas (inclusive os filmes cinematográficos e os filmes, fitas e outros meios de reprodução de imagem e de som, de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), de patentes, marcas de indústria ou comércio, desenhos ou modelos, planos, fórmulas ou procedimentos secretos ou outra propriedade intangível, assim como pelo uso ou concessão do uso de equipamentos industriais, comerciais ou científicos e por informações relativas a experiências industriais, comerciais ou científicas.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não se aplicam quando o beneficiário efetivo dos “royalties”, residente de um Estado Contratante, exerce, no outro Estado Contratante de que provem os royalties”, uma atividade empresarial por meio de um estabelecimento permanente aí situado ou presta serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa aí situada e o bem ou o direito em relação aos quais os “royalties” são pagos estão vinculados efetivamente a esse estabelecimento permanente ou

base fixa. Nesta hipótese, aplica-se o disposto no Artigo 7 ou no Artigo 14, conforme o caso.

5. Os “royalties” são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos “royalties”, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma base fixa em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os “royalties”, e caiba a esse estabelecimento permanente ou base fixa o pagamento desses “royalties”, tais “royalties” serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou base fixa estiver situado.

6. Quando, em razão de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo dos royalties, ou das que um e outro mantenham com terceiros, o montante dos “royalties” pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder o que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas o este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos poderá ser tributada de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as demais disposições da presente Convenção.

7. As disposições do presente Artigo não se aplicarão se o principal propósito ou um dos principais propósitos de qualquer pessoa relacionada com a criação ou a atribuição de direitos em relação aos quais os “royalties” são pagos for o de obter vantagens deste Artigo mediante tal criação ou atribuição.

Artigo 13

Ganhos de Capital

1. Os ganhos obtidos por um residente de um Estado Contratante do alienação de bens imóveis situados no outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens móveis que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens móveis pertencentes a uma base fixa que um residente de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante para a prestação de serviços pessoais independentes, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa de que forme parte) ou dessa base fixa podem ser tributados nesse outro Estado.

3. Todavia, os ganhos provenientes da alienação de veículos de transporte terrestre, navios ou ae-

ronaves explorados no tráfego internacional ou de bens móveis afetos à exploração de tais veículos de transporte terrestre, navios ou aeronaves, somente podem ser tributados no Estado Contratante que seja competente para tributar os lucros da empresa conforme o Artigo 8.

4. Os ganhos provenientes da alienação de qualquer outro bem distinto dos mencionados nos parágrafos anteriores podem ser tributados em ambos os Estados Contratantes.

Artigo 14

Serviços Profissionais Independentes

1. Os rendimentos que residente de um Estado Contratante obtenha pela prestação de serviços profissionais ou de outras atividades de caráter independente somente podem ser tributados nesse Estado, a não ser que:

a) as remunerações por tais serviços ou atividades sejam pagas por um residente do outro Estado Contratante ou caibam a um estabelecimento permanente ou a uma base fixa situados nesse outro Estado; ou

b) referida pessoa, seus empregados ou outras pessoas designadas por ela permaneçam ou as atividades prossigam no outro Estado Contratante por um período o períodos que, no total, somem ou excedam 183 dias, dentro de um período qualquer de doze meses; neste caso, somente pode ser tributada nesse outro Estado a parte da renda obtida das atividades desempenhadas por essa pessoa nesse outro Estado; ou

c) tais serviços ou atividades sejam prestados no outro Estado Contratante e o beneficiário disponha, de maneira habitual, nesse outro Estado de uma base fixa para o exercício de suas atividades, mas somente na medida em que tais rendimentos sejam atribuíveis a essa base fixa.

2. A expressão “serviços profissionais independentes” compreende, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, assim como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo 15

Serviços Profissionais Dependentes

1. Ressalvadas as disposições dos Artigos 16, 18 e 19, os ordenados, salários e outras remunera-

ções obtidos por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego somente podem ser tributados nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes podem ser tributadas nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações obtidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um o beneficiário permanecer nesse emprego exercido no outro Estado Contratante somente podem ser são tributadas no primeiro Estado se:

a) O beneficiário permanecer nesse outro Estado durante um período ou períodos cuja duração não exceda, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses que comece ou termine no ano fiscal considerado; e

a) as remunerações forem pagas por, ou em nome de, um empregador que não seja residente do outro Estado; e

b) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou base fixa que o empregador tenha no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste artigo, as remunerações obtidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego exercido a bordo de um veículo de transporte terrestre, navio ou aeronave explorados no tráfego internacional somente poderão ser tributadas nesse Estado Contratante.

Artigo 16

Remunerações de Conselheiros ou Diretores

As participações, remunerações, diárias e outras retribuições similares que um residente de um Estado Contratante obtenha como membro da diretoria ou de qualquer outro conselho de administração ou fiscal de uma sociedade residente do outro Estado Contratante podem ser tributadas nesse outro Estado.

Artigo 17

Artistas e Desportistas

1. Não obstante as disposições dos Artigos 14 e 15, os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha de suas atividades pessoais exercidas no outro Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou músico, ou na qualidade de desportista, podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições dos Artigos 7, 14 e 15, quando os rendimentos provenientes de atividades pessoais exercidas por um profissional de espetáculos ou um desportista, nessa qualidade, sejam atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou desportista, mas a outra pessoa, esses rendimentos podem ser tributados no Estado Contratante em que sejam exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

Artigo 18

Pensões

1. As pensões e outras remunerações similares provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante somente podem ser tributadas no Estado de onde provenham. No presente parágrafo a expressão “pensões e outras remunerações similares” significa pagamentos periódicos efetuados após a aposentadoria em razão de um emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de um emprego anterior e os pagamentos efetuados por ou originados de um fundo de pensões que integre o sistema de seguridade social de um Estado Contratante

2. Os alimentos e outros pagamentos de manutenção efetuados a um residente de um Estado Contratante somente serão tributáveis nesse Estado se forem dedutíveis para quem os paga. No caso em que não forem dedutíveis, serão tributáveis somente no Estado de residência de quem os paga.

Artigo 19

Funções Públicas

a) Os soldos, salários e outras remunerações, excluídas as pensões, pagas por um Estado Contratante ou uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais a uma pessoa física ou natural, por serviços prestados a esse Estado ou subdivisão política ou autoridade, somente podem ser tributadas nesse Estado.

b) Todavia, tais soldos, salários e outras remunerações somente podem ser tributadas no outro Estado Contratante se os serviços são prestados nesse Estado e a pessoa física ou natural é um residente desse Estado que:

i) seja nacional desse Estado; ou

ii) não tenha adquirido a condição de residente desse Estado somente para prestar os serviços.

2. As disposições dos Artigos 15, 16, 17 e 18 se aplicam às remunerações e às pensões pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade

de comercial ou industrial realizada por um Estado Contratante ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais.

Artigo 20

Estudantes e Aprendizes

1. Os pagamentos que um estudante ou aprendiz que é, ou foi, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que permanece no primeiro Estado Contratante com o único fim de estudar ou praticar, receba para sua manutenção, educação ou treinamento não podem ser tributados nesse Estado, sempre que provenham de fontes situadas fora desse Estado.

2. Em relação a subvenções, bolsas de estudo e remunerações de empregos não compreendidas no parágrafo 1, o estudante ou aprendiz de que trata o referido o parágrafo 1, durante o período desses estudos ou dessa formação, terá, ademais, o direito de beneficiar-se das mesmas isenções, abatimentos ou deduções, em relação aos impostos, concedidas aos residentes do Estado que estiver visitando.

Artigo 21

Outros Rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não mencionados nos Artigos anteriores da presente Convenção e provenientes do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado Contratante.

CAPÍTULO IV

Métodos para Eliminar a Dupla Tributação

Artigo 22

Método de Crédito

1. No caso do Chile, a dupla tributação será evitada da maneira seguinte:

Quando um residente do Chile obtiver rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, poderá creditar contra os impostos chilenos correspondentes a esses rendimentos os impostos pagos no Brasil, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação chilena. Este parágrafo será aplicado a todos os rendimentos a que se refere a Convenção.

2. No caso do Brasil, a dupla tributação será evitada da maneira seguinte: Quando um residente do Brasil obtiver rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Chile, o Brasil admitirá a dedução, do imposto so-

bre os rendimentos desse residente, de um montante igual ao imposto sobre os rendimentos pago no Chile, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação brasileira. Todavia, tal dedução não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no Chile.

3. Quando em conformidade com qualquer disposição da Convenção os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante estiverem isentos de tributação nesse Estado, tal Estado poderá, todavia, considerar os rendimentos isentos para fins de determinação do montante do imposto sobre o restante dos rendimentos de tal residente.

CAPÍTULO V

Disposições Especiais

Artigo 23

Não-Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não estarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação a ela correspondente que não se exija ou que seja mais gravosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem nas mesmas condições.

2. Os estabelecimentos permanentes que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não estarão sujeitos a tributação nesse Estado de modo menos favorável do que as empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades.

3. Este Artigo não pode ser interpretado no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, abatimentos e reduções tributárias que, para fins fiscais, conceda aos seus próprios residentes em função de seu estado civil ou encargos familiares.

4. A menos que sejam aplicáveis as disposições do Artigo 9, do parágrafo 7 do Artigo 11 ou do parágrafo 6 do Artigo 12, os juros, *royalties* e demais gastos pagos por uma empresa de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante são dedutíveis, para determinar os lucros dessa empresa sujeitos a tributação, nas mesmas condições que se tivessem sido pagos a um residente do estado mencionado em primeiro lugar.

5. As sociedades de um Estado Contratante cujo capital seja, total ou parcialmente, detido ou controlado, direta ou indiretamente, por um ou mais resi-

dentes do outro Estado Contratante, não estarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação com ela conexa que não se exija ou que seja mais gravosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitas outras sociedades similares do primeiro Estado cujo capital seja, total ou parcialmente, detido ou controlado, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

6. No presente Artigo, o termo "tributação" se refere aos impostos objeto da presente Convenção.

Artigo 24

Procedimento Amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas adotadas por um ou por ambos os Estados Contratantes implicam, ou podem implicar, em relação a si, uma tributação em desacordo com as disposições da presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelo direito interno desses Estados, submeter seu caso à autoridade competente do Estado Contratante de que seja residente ou, se o parágrafo 1 do Artigo 23 for aplicável, à do Estado Contratante de que seja nacional.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e se ela própria não estiver em condições de lhe dar solução satisfatória, esforçar-se-á para resolver a questão mediante acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação não conforme com a Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão, mediante um acordo amigável, para resolver as dificuldades ou dirimir as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou aplicação da Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a um acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores.

Artigo 25

Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção ou as do direito interno dos Estados Contratantes relativo aos impostos abrangidos pela Convenção, na medida em que a tributação nele previsto não seja contrária Convenção. A troca de informações não estará limitada pelo Artigo 1. As informações recebidas por um Estado Contratante serão consideradas se-

cretas da mesma maneira que as informações obtidas com base no direito interno desse Estado e somente poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades (incluídos os tribunais e órgãos administrativos) encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos abrangidos pela presente Convenção, das ações declaratórias ou executivas relativas a esses impostos, ou da apreciação dos recursos a elas correspondentes. Referidas pessoas ou autoridades somente utilizarão estas informações para os fins mencionados neste parágrafo.

2. As disposições do parágrafo 1 não poderão, em nenhum caso, ser interpretadas no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação de:

a) adotar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou prática administrativa, ou às do outro Estado Contratante;

b) fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua própria legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;

c) fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, ou profissionais, procedimentos comerciais ou industriais, ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

3. Não obstante o disposto no parágrafo 2 do presente Artigo, a autoridade competente do Estado Contratante solicitado poderá, observadas as limitações constitucionais e legais, e com base na reciprocidade de tratamento, obter e fornecer informações que possuam as instituições financeiras, procuradores ou pessoas que atuam como representantes, agentes ou fiduciários, da mesma forma que em relação a participações sociais ou a participações acionárias, inclusive sobre ações ao portador.

4. Quando a informação for solicitada por um Estado Contratante em conformidade com o presente Artigo, o outro Estado Contratante obterá a informação solicitada da mesma forma como se se tratasse de sua própria tributação, sem importar o fato de que esse outro Estado, nesse momento, não necessite de tal informação.

Artigo 26

Membros de Missões Diplomáticas e de Postos Consulares

As disposições da presente Convenção não prejudicarão os privilégios fiscais de que se beneficiem os membros das missões diplomáticas ou dos postos consulares de acordo com os princípios gerais

do Direito Internacional ou em virtude das disposições de acordos especiais.

Artigo 27

Entrada em Vigor

1. Cada Estado Contratante notificará por escrito ao outro, pelos canais diplomáticos, o cumprimento dos procedimentos exigidos por seu ordenamento jurídico para a entrada em vigor da presente Convenção. Esta Convenção entrará em vigor na data de recebimento da última notificação.

2. As disposições da Convenção aplicar-se-ão:

a) no Chile:

em relação aos impostos sobre os rendimentos obtidos e as importâncias pagas, creditadas, colocadas à disposição ou contabilizadas como gasto, a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entre em vigor; e

b) no Brasil:

i) no tocante aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entre em vigor;

ii) no tocante aos demais impostos abrangidos pela Convenção, relativamente aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entre em vigor.

3. A Convenção para Evitar a Dupla Tributação da Renda correspondente ao Transporte Marítimo e Aéreo, concluída em Santiago, por troca de notas, em 17 e 18 de junho de 1976, entre Brasil e Chile deixará de produzir efeitos a partir da data na qual a presente Convenção entrar em vigor em relação aos impostos aos quais se aplica, de acordo com o parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo 28

Denúncia

1. Qualquer dos Estados Contratantes poderá, mediante forma escrita, o mais tardar no trigésimo dia de junho de cada ano calendário seguinte ao período de três anos a contar da data de entrada em vigor da Convenção, notificar ao outro a denúncia da mesma, pela via diplomática.

2. Neste caso, as disposições da Convenção deixarão de produzir efeito:

a) no Chile:

em relação aos impostos sobre os rendimentos obtidos e as importâncias pagas, creditadas, colocadas à disposição ou contabilizadas como gasto, a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte;

b) no Brasil:

i) no tocante aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a denúncia tenha ocorrido;

ii) no tocante aos demais impostos de que trata a presente Convenção, relativamente aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a denúncia tenha ocorrido.

Em testemunho do que, os signatários, para isso devidamente autorizados, assinam a presente Convenção.

Feito em Santiago em 3 de abril de 2001, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Everardo de Almeida Maciel**, Secretário da Receita Federal.

Pelo Governo da República do Chile – **Nicolás Eyzaguirre Guzmán**, Ministro da Fazenda.

PROTOCOLO DA CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO CHILE PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE A RENDA

No momento da assinatura da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao imposto sobre a renda, os signatários, para isso devidamente autorizados, convieram nas seguintes disposições que constituem parte integrante desta Convenção.

1. Com referência ao Artigo 1

a) Qualquer questão que surja em relação à interpretação ou aplicação desta Convenção e, em particular, se uma medida tributária está compreendida no âmbito desta Convenção, será resolvida exclusivamente de acordo com as disposições do Artigo 24 desta Convenção, e

b) As disposições do Artigo II e do Artigo XVII do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços não se

aplicarão a uma medida tributária a menos que as autoridades competentes acordem que essa medida não está compreendida no âmbito do Artigo 23 desta Convenção.

2. Com referência ao Artigo 7

Fica entendido que as disposições do parágrafo 3 do Artigo 7 serão aplicáveis tanto se os gastos se efetuarem no Estado em que se encontre o estabelecimento permanente como em outra parte.

3. Com referência ao Artigo 10, parágrafos 2 e 5

No caso do Chile:

a) O disposto nos parágrafos 2 e 5 do Artigo 10 desta Convenção não limitará a aplicação do Imposto Adicional sempre que:

b) Imposto de Primeira Categoria seja completamente creditável contra o Imposto Adicional a pagar, e

ii) a alíquota do Imposto Adicional não exceda de 42 por cento.

Além disso, quando uma das condições das letras (i) ou (ii) deixe de ser cumprida, o disposto nos parágrafos 2 e 5 do Artigo 10 não limitará a tributação em nenhum dos Estados Contratantes. Neste caso os Estados Contratantes consultar-se-ão a respeito de modificar a presente Convenção com a finalidade de restabelecer o equilíbrio dos benefícios da mesma.

b) Da mesma forma, o disposto nos parágrafos 2 e 5 do Artigo 10 desta Convenção não limitará a aplicação do Imposto Adicional no caso de retiradas ou remessas de lucros ou dividendos pagos por uma empresa quando o investimento esteja sujeito a um contrato de investimento estrangeiro acolhido pelo Estatuto do investimento Estrangeiro (Decreto-Lei 600) sempre que a carga tributária efetiva total sobre a renda não exceda de 42 por cento.

4. Com referência ao Artigo 11, parágrafo 4

As importâncias pagas a título de "remuneração sobre o capital próprio" de acordo com o artigo 9 da Lei nº 9.249/95 do Brasil serão consideradas como juros para os fins do Artigo 11, parágrafo 3, sempre e quando forem dedutíveis para a determinação da renda da pessoa jurídica.

5. Com referência ao Artigo 12, parágrafo 3

As disposições do parágrafo 3 do Artigo 12 aplicam-se aos rendimentos provenientes da prestação de serviços técnicos e assistência técnica.

6. Com referência ao Artigo 14

Se, em data posterior àquela da assinatura da presente Convenção, o Brasil concluir uma Convenção com outro Estado em que se acorde uma norma que signifique, de qualquer modo, renunciar à aplica-

ção do princípio estabelecido na letra a) do parágrafo 1 do Artigo 14 desta Convenção para a determinação do direito de tributação de um Estado Contratante em relação aos rendimentos obtidos pela prestação de serviços profissionais ou de outras atividades de caráter independente, a partir da data de entrada em vigor da Convenção com o outro Estado deixará de ser aplicável a norma estabelecida na letra a) do parágrafo 1 do Artigo 14 da presente Convenção.

7. Com referência ao Artigo 23

a) As disposições do parágrafo 5 do Artigo 10 da Convenção e o parágrafo 3 do Protocolo não são consideradas discriminatórias nos termos do parágrafo 2 do Artigo 23

b) As disposições das legislações dos Estados Contratantes que não permitem que os *royalties*, como definidos no parágrafo 3 do Artigo 12, pagos por um estabelecimento permanente situado em um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante que exerça atividades empresariais no Estado Contratante mencionado em primeiro lugar por meio desse estabelecimento permanente, sejam dedutíveis no momento da determinação do rendimento tributável do referido estabelecimento permanente, não são discriminatórias nos termos do Artigo 23.

c) Nada do Artigo 23 desta Convenção afetará a aplicação da atual disposição do artigo 31, número 12, contida na "Lei da Renda" do Chile, mesmo se eventualmente modificada sem alterar seu princípio geral. Todavia, a alíquota de trinta por cento a que se refere dita norma será substituída pela alíquota de quinze por cento para os beneficiários efetivos dos pagamentos relativos a *royalties* residentes no Brasil.

d) Para maior certeza, assinala-se que as disposições do Artigo 23 da presente Convenção não impedem a aplicação, por um Estado Contratante, das respectivas normas internas relativas à subcapitalização ou endividamento excessivo.

8. Disposições Gerais

a) As distribuições de um Fundo de Investimento Estrangeiro, constituído ou organizado para operar como tal em um Estado Contratante, estarão sujeitas a tributação em conformidade com a legislação desse Estado Contratante.

b) Considerando que o objetivo principal desta Convenção é evitar a dupla tributação internacional e prevenir a evasão fiscal, os Estados Contratantes acordam que, no caso em que as disposições da Convenção sejam usadas de forma tal que concedam benefícios não contemplados nem pretendidos por ela, as autoridades competentes dos Estados Contratantes deverão, em conformidade com o procedimento

amigável do Artigo 24, recomendar modificações específicas da Convenção. Os Estados Contratantes acordam, ainda, que qualquer das referidas recomendações será considerada e discutida de maneira expedita com vistas a modificar a Convenção na medida em que seja necessário.

c) No caso em que em uma data posterior se implementar em um dos Estados Contratantes um imposto sobre o patrimônio, os Estados Contratantes consultar-se-ão com a finalidade de negociar disposições relativas a seu tratamento.

Em testemunho do que, os signatários, para isso devidamente autorizados, assinam o presente Protocolo.

Feito em Santiago, em 3 de abril de 2001, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Everardo de Almeida Maciel** – Secretário da Receita Federal.

Pelo Governo a República do Chile – **Nicolás Eyzaguirre Guzinán** – Ministro da Fazenda.

MENSAGEM Nº 882, DE 2001

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, o texto da convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Brasília, 23 de agosto de 2001. **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 229/MRE

Brasília, em 15 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa do Chile destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação ao imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001

2. O principal objetivo da Convenção consiste em criar um quadro jurídico-fiscal que, ao proporcionar previsibilidade e segurança aos investidores de

ambos os países, ao estabelecer regras mais precisas para a tributação dos rendimentos das pessoas físicas e jurídicas residentes de um ou de ambos os países e ao evitar a dupla tributação, favoreça um crescente fluxo de pessoas, capitais e serviços especializados entre Brasil e Chile, além de beneficiar a atividade comercial em geral.

3. A Convenção também preserva uma adequada receita tributária para ambos os países e proporciona uma oportunidade para a troca de informações fiscais entre as autoridades governamentais num contexto de esperada intensificação das relações econômicas, facilitando um combate mais efetivo à evasão fiscal.

4. A assinatura da Convenção se reveste de especial importância no momento em que a estabilidade da economia brasileira e sua maior abertura ao capital externo se têm constituído em fatores de grande atração para os investimentos diretos chilenos, especialmente nos anos mais recentes. Embora em menor escala, as condições favoráveis da economia chilena também têm atraído um volume expressivo de investimentos diretos a brasileiros.

5. A assinatura da Convenção reforça ainda os laços políticos e econômicos com o Chile e favorece uma maior integração das economias regionais. Esta será a Quarta Convenção da espécie celebrada pelo Brasil no âmbito regional além daquelas já em vigor com a Argentina e o Equador, e da assinada com o Paraguai em setembro de 2000, atualmente no Congresso Nacional para apreciação. A Secretaria da Receita Federal negociou a Convenção e está de acordo com o teor de seu texto

Respeitosamente, – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**, Ministro de Estado, Interino das Relações Exteriores.

(À Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, que terá o prazo de 15 dias para emitir seu relatório, após esse prazo, será encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 12, DE 2003

(Nº 2.310/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celebrado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval, celebrado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA NAMÍBIA
SOBRE COOPERAÇÃO NAVAL**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia (doravante denominados “Partes”),

Desejosos de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus dois países;

Conscientes da necessidade de promover todas as formas de cooperação “Sul-Sul”;

Reconhecendo que seus interesses comuns no Atlântico Sul provêem uma sólida base de cooperação entre ambos;

Reconhecendo também que o estabelecimento de um relacionamento cooperativo no campo naval promoverá tais interesses; e

Convencidos de que tal cooperação lhes permitirá melhor utilizar, em prol do desenvolvimento social e econômico de seus povos, os recursos dos mares e do leito marinho e alcançar os benefícios tecnológicos que daí advêm,

Acordam o seguinte:

Artigo I

Os órgãos executores deste Acordo são a Marinha do Brasil, pela República Federativa do Brasil, (doravante designada como “Parte Receptora”) e o Governo da República da Namíbia (doravante designado como “Parte Remetente”).

Artigo II

1. As Partes cooperarão entre si, com o objetivo de criar e fortalecer a Ala Naval do Governo da República da Namíbia.

2. A Parte Receptora deverá, a pedido da Parte Remetente, assistir a Parte Remetente a fornecer as

mercadorias e os serviços listados no apêndice, apêndice esse que deverá constituir parte integral deste Acordo. A lista poderá ser modificada com o consentimento das Partes conforme consta do Artigo XII deste Acordo.

3. O preço e o modo de pagamento dos bens e serviços a serem fornecidos sob este Acordo deverão ser acordados entre os órgãos executores.

Artigo III

1. Os órgãos executores estabelecerão uma estrutura de cooperação para monitorar a implementação dos programas específicos acordados e para discutir e planejar etapas futuras da cooperação.

2. A estrutura de cooperação deverá ser flexível e refletirá as necessidades operacionais dos programas em andamento e os requisitos de planejamento. Tal estrutura deverá ser definida ou alterada mediante troca de correspondência entre os órgãos executores.

Artigo IV

O treinamento e a avaliação do pessoal namibiano na República Federativa do Brasil, iniciado a partir de 1994, constituem a primeira etapa da cooperação, cabendo à Parte Receptora arcar com os custos dos cursos iniciados até dezembro de 1998. Para os cursos iniciados a partir de janeiro de 1999, a responsabilidade de arcar com tais custos passa a ser da Parte Remetente. Os custos deverão ser calculados com base nas despesas feitas com treinamento e avaliação, uma vez que os custos relacionados com administração não serão cobrados. Os custos deverão ser pagos anualmente, em data a ser acordada entre os órgãos executores.

Artigo V

No âmbito do Programa Anual de Intercâmbios, iniciado a partir do ano 2000, desvinculadamente do programa de formação de pessoal, as solicitações anuais e as aceitações dos oferecimentos de pessoal pela Parte Receptora deverão ser encaminhadas pela Parte Remetente à Missão Naval do Brasil na República da Namíbia até o dia 10 de setembro do ano anterior ao início do Programa. A confirmação dos eventos incluídos no Programa será informada pela Parte Receptora até 15 de novembro do ano anterior ao Programa.

Artigo VI

À Parte Remetente caberá prover passagens aéreas aos oficiais e praças namibianos escalados para cursos ou estágios, bem como soma de dinheiro

adequada para o custeio das despesas pessoais durante a estada no Brasil.

Artigo VII

A Parte Receptora, por solicitação da Parte Remetente, designará um oficial da Marinha do Brasil para auxiliar na seleção dos candidatos aos cursos e estágios a serem realizados no Brasil.

Artigo VIII

De modo a facilitar e acelerar o desenvolvimento da cooperação, as Partes encorajarão visitas de representantes autorizados às suas instalações militares e industriais.

Artigo IX

1. As Partes se comprometem a proteger informações confidenciais e os direitos de propriedade industrial, aos quais venham a ter acesso no quadro deste Acordo, em conformidade com suas leis nacionais e regulamentos.

2. Quaisquer equipamentos e/ou conhecimentos recebidos na implementação deste Acordo não poderão ser transferidos, divulgados ou distribuídos, seja direta ou indiretamente, em base temporária ou permanente, a terceiras partes ou pessoas não-autorizadas e entidades, sem o prévio consentimento por escrito da Parte de onde se originaram.

Artigo X

1. A Parte Receptora designará um oficial para ser o Chefe da Missão Naval Brasileira na Namíbia, com equiparação e reconhecimento diplomático de Adido Naval, ou oficiais de ligação, como substitutos diretos, com reconhecimento diplomático equivalente ao Chefe da Missão Naval Brasileira, e praças que permanecerão em Windhoek, a fim de manter a ligação entre as Partes, com vistas à implementação e ao aprimoramento do Acordo de Cooperação Naval e dos Ajustes Complementares dele decorrentes.

2. A Parte Receptora pagará os salários do Chefe da Missão Naval, dos oficiais de ligação e praças. A determinação da necessidade do Chefe da Missão

Naval, oficiais de ligação e praças, e as tarefas que lhes serão atribuídas, deverão ser objeto de troca de correspondência entre as Partes.

3. A Parte Remetente fornecerá ao Chefe da Missão Naval Brasileira ou oficiais de ligação e praças escritório apropriado e acomodações, bem como os meios de transporte para o desempenho de suas funções oficiais.

Artigo XI

Para estágios subsequentes de cooperação serão celebrados Ajustes Complementares pelas Partes, os quais conterão, se necessário, descrição do programa ou programas a serem implementados, definição de responsabilidade de cada uma das Partes e um calendário para a execução das atividades acordadas.

Artigo XII

Este Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes. As modificações entrarão em vigor mediante troca de notas entre as Partes especificando a data de entrada em vigor de tal modificação.

Artigo XIII

1. Este Acordo entrará em vigor ao se completarem as formalidades legais internas em ambas as Partes.

2. Este Acordo terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser automaticamente renovado por sucessivos períodos de 2 (dois) anos, a menos que seja denunciado por uma das Partes, conforme previsto no Artigo XIV.

Artigo XIV

1. Cada uma das Partes poderá denunciar o presente Acordo mediante notificação à outra Parte, por via diplomática. A denúncia terá efeito 6 (seis) meses após a data da respectiva notificação.

2. A denúncia não afetará as obrigações assumidas no Artigo IX deste Acordo, nem os programas em execução, a menos que as Partes decidam em contrário.

Artigo XV

1. Cada uma das Partes poderá suspender temporariamente a aplicação do presente Acordo, mediante notificação à outra Parte, se as circunstâncias assim o exigirem.

A suspensão não afetará as obrigações assumidas no Artigo IX deste Acordo nem os programas em execução, a menos que as Partes decidam em contrário.

Artigo XVI

A partir de sua entrada em vigor, o presente Acordo substituirá o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gover-

no da República da Namíbia, assinado em Windhoek, em 4 de março de 1994.

Em fé do que, os subscritos, estando devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Windhoek, em 3 de dezembro de 2001, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da Republica Federativa do Brasil – **Orlando Galvêas Oliveira**, Embaixador do Brasil.

Pelo Governo da Republica da Namíbia – **Eras-tus Negonga**, Secretário-Permanente do Ministério da Defesa.

APÊNDICE

A Marinha do Brasil se propõe a fornecer ao Governo da República da Namíbia os seguintes bens e serviços no quadro deste Acordo de Cooperação:

1. Assistir na organização, no âmbito da Ala Naval do Governo da República da Namíbia, de um Serviço de Patrulha Marítima, para proteger os interesses nacionais da República da Namíbia em suas águas internas, mar territorial e zona econômica exclusiva, especialmente no que se refere à proteção dos recursos vivos e minerais da plataforma continental;

2. Embarcações capazes de satisfazer as necessidades da Ala Naval do Governo da República da Namíbia,

3. Assistir no planejamento e desenvolvimento de uma infra-estrutura apropriada à atracação e suporte logístico para tais embarcações.

MENSAGEM Nº 211, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval”, celebrado em Windhoek, Namíbia, em 3 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM Nº 00096 /MRE.

Brasília, 1º de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia sobre Cooperação Naval” assinado em Windhoek, Namíbia, no último dia 3 de dezembro. O Acordo foi assinado após quase sete anos de frutífero diálogo e cooperação entre a Marinha do Brasil e, posteriormente, o Ministério da Defesa do Brasil e as autoridades do Ministério da Defesa da Namíbia, que fizeram da cooperação em matéria naval entre Brasil e Namíbia o principal eixo das relações bilaterais.

2. Como resultado dessa cooperação, já foram formados mais de 100 oficiais e praças namibianos em escolas da Marinha do Brasil, o que possibilitou haver, atualmente, em todos os postos de comando naval das forças de defesa da Namíbia, quadros que receberam treinamento no Brasil. Ademais, uniformes, regulamentos e procedimentos adotados por aquela Ala Naval seguem de perto os da Marinha do Brasil. Em 1994, também, o Governo brasileiro doou ao Governo da Namíbia as cartas náuticas do porto de Walvis Bay, o mais importante na costa atlântica da África Austral, após levantamento hidrográfico feito pela Marinha do Brasil.

3. Ainda no conjunto de iniciativas referentes à cooperação naval, estão atualmente em negociação, em vias de conclusão, acordos comerciais para a venda ao Governo da Namíbia de um navio patrulha e quatro lanchas armadas, no valor de cerca de US\$32 milhões, e para prestação de serviços, por empresa brasileira, relativos ao levantamento da plataforma continental da Namíbia, no montante aproximado de US\$18 milhões. A ENGEPRON também assinou, em 2001, memorando de entendimentos com a Ala Naval da Namíbia para a prestação, de assessoria na construção de uma base naval.

4. A cooperação naval com a Namíbia, mesmo antes da assinatura do presente Acordo, tem contribuído decisivamente para o acúmulo de um capital político inestimável, útil não só nas relações do Brasil com a Namíbia, mas com o conjunto dos países da África Austral, junto aos quais a Namíbia goza de grande prestígio, dada sua organização e estabilidade político-econômica. Esse Capital político está sem dúvida assente sobre a confiança do Governo namibiano na manutenção de relações estreitas com o Brasil, particularmente no domínio da cooperação naval,

o que se poderá assegurar pela aprovação do presente Acordo, de cuja negociação participaram conjuntamente, pela parte brasileira, os Ministérios das Relações Exteriores e da Defesa.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, conforme prevê o inciso VIII do artigo 84 da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com as cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 13, DE 2003**

(Nº 6/2002, na Câmara dos Deputados)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, Relativos ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da “Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional” e seus dois Protocolos, relativos ao “Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea” e à “Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção e Protocolos Adicionais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças

Preâmbulo

Os Estados Partes deste Protocolo,

Declarando que uma ação eficaz para prevenir e combater o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, exige por parte dos países de origem, de trânsito e de destino uma abordagem global e internacional, que inclua medidas destinadas a prevenir esse tráfico, punir os traficantes e proteger as vítimas desse tráfico, designadamente protegendo os seus direitos fundamentais, internacionalmente reconhecidos,

Tendo em conta que, apesar da existência de uma variedade de instrumentos internacionais que contêm normas e medidas práticas para combater a exploração de pessoas, especialmente mulheres e crianças, não existe nenhum instrumento universal que trate de todos os aspectos relativos ao tráfico de pessoas,

Preocupados com o fato de na ausência desse instrumento, as pessoas vulneráveis ao tráfico não estarem suficientemente protegidas,

Recordando a Resolução nº 53/111, da Assembleia Geral, de 9 de dezembro de 1998, na qual a Assembleia decidiu criar um comitê intergovernamental especial, de composição aberta, para elaborar uma convenção internacional global contra a criminalidade organizada transnacional e examinar a possibilidade de elaborar, designadamente, um instrumento internacional de luta contra o tráfico de mulheres e de crianças,

Convencidos de que para prevenir e combater esse tipo de criminalidade será útil completar a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional com um instrumento internacional destinado a prevenir, reprimir e punir o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças,

Acordam o seguinte:

1. Disposições Gerais

Artigo 1

Relação com a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada transnacional

1. O presente Protocolo completa a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e será interpretado em conjunto com a Convenção.

2. As disposições da Convenção aplicar-se-ão **mutatis mutandis** ao presente Protocolo, salvo se no mesmo se dispuser o contrário.

3. As infrações estabelecidas em conformidade com o artigo 5 do presente Protocolo serão consideradas como infrações estabelecidas em conformidade com a Convenção.

Artigo 2 Objetivo

Os objetivos do presente Protocolo são os seguintes:

a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma atenção especial às mulheres e às crianças;

b) Proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos; e

c) Promover a cooperação entre os Estados-Partes de forma a atingir esses objetivos.

Artigo 3 Definições

Para efeitos do presente Protocolo:

a) A expressão “tráfico de pessoas” significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a do presente artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a;

c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração serão considerados “tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos da alínea a do presente artigo;

d) O termo “criança” significa qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.

Artigo 4 Âmbito de aplicação

O presente Protocolo aplicar-se-á salvo disposição em contrário, à prevenção, Investigação e repressão das infrações estabelecidas em conformidade com o artigo 5 do presente Protocolo, quando essas infrações forem de natureza transnacional e envolverem grupo criminoso organizado, bem como à proteção das vítimas dessas infrações.

Artigos 5 Criminalização

1. Cada Estado-Parte adotará as medidas legislativas e outras que considere necessárias de forma a estabelecer como infrações penais os atos descritos no artigo 3 do presente Protocolo, quando tenham sido praticados intencionalmente.

2. Cada Estado-Parte adotará igualmente as medidas legislativas e outras que considere necessárias para estabelecer como infrações penais:

a) Sem prejuízo dos conceitos fundamentais do seu sistema jurídico, a tentativa de cometer uma infração estabelecida em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo;

b) A participação como cúmplice numa infração estabelecida em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo; e

c) Organizar a prática de uma infração estabelecida em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo ou dar instruções a outras pessoas para que a pratiquem.

II. Proteção de vítimas de tráfico de pessoas

Artigo 6 Assistência e proteção às vítimas de tráfico de pessoas

1. Nos casos em que se considere apropriado e na medida em que seja permitido pelo seu direito interno, cada Estado-Parte protegerá a privacidade e a identidade das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo, inter alia, a confidencialidade dos procedimentos judiciais relativos a esse tráfico.

2. Cada Estado-Parte assegurará que o seu sistema jurídico ou administrativo contenha medidas que forneçam às vítimas de tráfico de pessoas, quando necessário:

a) Informação sobre procedimentos judiciais e administrativos aplicáveis;

b) Assistência para permitir que as suas opiniões e preocupações sejam apresentadas e toma-

das em conta em fases adequadas do processo penal instaurado contra os autores das infrações, sem prejuízo dos direitos da defesa.

3. Cada Estado-Parte terá em consideração a aplicação de medidas que permitam a recuperação física, psicológica e social das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo, se for caso disso, em cooperação com Organizações Não-Governamentais, outras organizações competentes e outros elementos de sociedade civil e, em especial, o fornecimento de:

- a) Alojamento adequado;
- b) Aconselhamento e informação, especialmente quanto aos direitos que a lei lhes reconhece, numa língua que compreendam;
- c) Assistência médica, psicológica e material; e
- d) Oportunidades de emprego, educação e formação.

4. Cada Estado Parte terá em conta, ao aplicar as disposições do presente artigo, a idade, o sexo e as necessidades específicas das vítimas de tráfico de pessoas, designadamente as necessidades específicas das crianças, incluindo o alojamento, a educação e cuidados adequados.

5. Cada Estado Parte envidará esforços para garantir a segurança física das vítimas de tráfico de pessoas enquanto estas se encontrarem no seu território.

6. Cada Estado Parte assegurará que o seu sistema jurídico contenha medidas que ofereçam às vítimas de tráfico de pessoas a possibilidade de obterem indenização pelos danos sofridos.

Artigo 7

Estatuto das vítimas de tráfico de pessoas nos Estados de acolhimento

1. Além de adotar as medidas em conformidade com o artigo 6 do presente Protocolo, cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar medidas legislativas ou outras medidas adequadas que permitam às vítimas de tráfico de pessoas permanecerem no seu território a título temporário ou permanente, se for caso disso.

2. Ao executar o disposto no parágrafo 1 do presente artigo, cada Estado Parte terá devidamente em conta fatores humanitários e pessoais.

Artigo 8

Repatriamento das vítimas de tráfico de pessoas

1. O Estado Parte do qual a vítima de tráfico de pessoas é nacional ou no qual a pessoa tinha direito

de residência permanente, no momento de entrada no território do Estado Parte de acolhimento, facilitará e aceitará, sem demora indevida ou injustificada, o regresso dessa pessoa, tendo devidamente em conta a segurança da mesma.

2. Quando um Estado Parte retornar uma vítima de tráfico de pessoas a um Estado Parte do qual essa pessoa seja nacional ou no qual tinha direito de residência permanente no momento de entrada no território do Estado Parte de acolhimento, esse regresso levará devidamente em conta a segurança da pessoa bem como a situação de qualquer processo judicial relacionado ao fato de tal pessoa ser uma vítima de tráfico, preferencialmente de forma voluntária.

A pedido do Estado Parte de acolhimento, um Estado Parte requerido verificará, sem demora indevida ou injustificada, se uma vítima de tráfico de pessoas é sua nacional ou se tinha direito de residência permanente no seu território no momento de entrada no território do Estado Parte de acolhimento.

4. De forma a facilitar o regresso de uma vítima de tráfico de pessoas que não possua os documentos devidos, o Estado Parte do qual essa pessoa é nacional ou no qual tinha direito de residência permanente no momento de entrada no território do Estado Parte de acolhimento aceitará emitir, a pedido do Estado Parte de acolhimento, os documentos de viagem ou outro tipo de autorização necessária que permita à pessoa viajar e ser readmitida no seu território.

5. O presente artigo não prejudica os direitos reconhecidos às vítimas de tráfico de pessoas por força de qualquer disposição do direito interno do Estado Parte de acolhimento.

6. O presente artigo não prejudica qualquer acordo ou compromisso bilateral ou multilateral aplicável que regule, no todo ou em parte, o regresso de vítimas de tráfico de pessoas.

7. Prevenção, cooperação e outras medidas

Artigo 9

Prevenção do tráfico de pessoas

1. Os Estados Partes estabelecerão políticas abrangentes, programas e outras medidas para:

- a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas; e
- b) Proteger as vítimas de tráfico de pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, de nova vitimação.

2. Os Estados Partes envidarão esforços para tomarem medidas tais como pesquisas, campanhas de informação e de difusão através dos órgãos de comunicação, bem como iniciativas sociais e econômi-

cas de forma a prevenir e combater o tráfico de pessoas.

3. As políticas, programas e outras medidas estabelecidas em conformidade com o presente artigo incluirão, se necessário, a cooperação com organizações não governamentais, outras organizações relevantes e outros elementos da sociedade civil.

4. Os Estados Partes tornarão ou reforçarão as medidas, inclusive mediante a cooperação bilateral ou multilateral, para reduzir os fatores como a pobreza, o subdesenvolvimento e a desigualdade de oportunidades que tornam as pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, vulneráveis ao tráfico.

5. Os Estados Partes adotarão ou reforçarão as medidas legislativas ou outras, tais como medidas educacionais, sociais ou culturais, inclusive mediante a cooperação bilateral ou multilateral, a fim de desencorajar a procura que fomenta todo o tipo de exploração de pessoas, especialmente de mulheres e crianças, conducentes ao tráfico.

Artigo 10

Intercâmbio de informação e formação

1. As autoridades competentes para a aplicação da lei, os serviços de imigração ou outros serviços competentes dos Estados Partes, cooperarão entre si, na medida do possível, mediante troca de informações em conformidade com o respectivo direito interno, com vistas a determinar:

a) Se as pessoas que atravessam ou tentam atravessar uma fronteira internacional com documentos de viagem pertencentes a terceiros ou sem documentos de viagem são autores ou vítimas de tráfico de pessoas;

b) Os tipos de documentos de viagem que as pessoas têm utilizado ou tentado utilizar para atravessar uma fronteira internacional com o objetivo de tráfico de pessoas; e

c) Os meios e métodos utilizados por grupos criminosos organizados com o objetivo de tráfico de pessoas, incluindo o recrutamento e o transporte de vítimas, os itinerários e as ligações entre as pessoas e os grupos envolvidos no referido tráfico, bem como as medidas adequadas à sua detecção.

2. Os Estados Partes assegurarão ou reforçarão a formação dos agentes dos serviços competentes para a aplicação da lei, dos serviços de imigração ou de outros serviços competentes na prevenção do tráfico de pessoas. A formação deve incidir sobre os métodos utilizados na prevenção do referido tráfico, na ação penal contra os traficantes e na proteção das ví-

timas, inclusive protegendo-as dos traficantes. A formação deverá também ter em conta a necessidade de considerar os direitos humanos e os problemas específicos das mulheres e das crianças bem como encorajar a cooperação com organizações não governamentais, outras organizações relevantes e outros elementos da sociedade civil.

3. Um Estado Parte que receba informações respeitará qualquer pedido do Estado Parte que transmitiu essas informações, no sentido de restringir sua utilização.

Artigo 11

Medidas nas fronteiras

1. Sem prejuízo dos compromissos internacionais relativos à livre circulação de pessoas, os Estados Partes reforçarão, na medida do possível, os controles fronteiriços necessários para prevenir e detectar o tráfico de pessoas.

2. Cada Estado Parte adotará medidas legislativas ou outras medidas apropriadas para prevenir, na medida do possível, a utilização de meios de transporte explorados por transportadores comerciais na prática de infrações estabelecidas em conformidade com o artigo 5 do presente Protocolo.

3. Quando se considere apropriado, e sem prejuízo das convenções internacionais aplicáveis, tais medidas incluirão o estabelecimento da obrigação para os transportadores comerciais, incluindo qualquer empresa de transporte, proprietário ou operador de qualquer meio de transporte, de certificar-se de que todos os passageiros sejam portadores dos documentos de viagem exigidos para a entrada no estado de acolhimento.

4. Cada Estado Parte tornará as medidas necessárias, em conformidade com o seu direito interno, para aplicar sanções em caso de descumprimento da obrigação constante do parágrafo 3 do presente artigo.

5. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de tornar medidas que permitam, em conformidade com o direito interno, recusar a entrada ou anular os vistos de pessoas envolvidas na prática de infrações estabelecidas em conformidade com o presente protocolo.

6. Sem prejuízo do disposto no artigo 27 da Convenção, os Estados Partes procurarão intensificar a cooperação entre os serviços de controle de fronteiras, mediante, entre outros, o estabelecimento e a manutenção de canais de comunicação diretos.

Artigo 12

Segurança e controle dos documentos

Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias, de acordo com os meios disponíveis para:

a) Assegurar a qualidade dos documentos de viagem ou de identidade que emitir, para que não sejam indevidamente utilizados nem facilmente falsificados ou modificados, reproduzidos ou emitidos de forma ilícita; e

b) Assegurar a integridade e a segurança dos documentos de viagem ou de identidade por si ou em seu nome emitidos e impedir a sua criação, emissão e utilização ilícitas.

Artigo 13

Legitimidade e validade dos documentos

A pedido de outro Estado Parte, um Estado Parte verificará, em conformidade com o seu direito interno e dentro de um prazo razoável, a legitimidade e validade dos documentos de viagem ou de identidade emitidos ou supostamente emitidos em seu nome e de que se suspeita terem sido utilizados para o tráfico de pessoas.

IV. Disposições finais

Artigo 14

Cláusula de salvaguarda

1. Nenhuma disposição do presente protocolo prejudicará os direitos, obrigações e responsabilidades dos Estados e das pessoas por força do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional relativo aos direitos humanos e, especificamente, na medida em que sejam aplicáveis, a Convenção⁴ 1951 e o Protocolo 5 de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados e ao princípio do *non-refoulement* neles enunciado.

2. As medidas constantes do presente Protocolo serão interpretadas e aplicadas de forma a que as pessoas que foram vítimas de tráfico não sejam discriminadas. A interpretação e aplicação das referidas medidas estarão em conformidade com os princípios de não-discriminação internacionalmente reconhecidos.

⁴ Nações Unidas, *Treaty Series*, vol. 189, Nº 2545.

⁵ Ibid, vol. 606, Nº 8791.

Artigo 15

Solução de controvérsias

1. Os Estados-Partes envidarão esforços para resolver as controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do presente Protocolo por negociação direta.

2. As controvérsias entre dois ou mais Estados-Partes com respeito à aplicação ou à interpretação do presente Protocolo que não possam ser resolvidas por negociação, dentro de um prazo razoável, serão submetidas, a pedido de um desses Estados-Partes, a arbitragem. Se, no prazo de seis meses após a data do pedido de arbitragem, esses Estados-Partes não chegarem a um acordo sobre a organização da arbitragem, qualquer desses Estados-Partes poderá submeter o diferendo ao Tribunal Internacional de Justiça mediante requerimento, em conformidade com o Estatuto do Tribunal.

3. Cada Estado-Parte pode, no momento da assinatura, da ratificação, da aceitação ou da aprovação do presente Protocolo ou da adesão ao mesmo, declarar que não se considera vinculado ao parágrafo 2 do presente artigo. Os demais Estados-Partes não ficarão vinculados ao parágrafo 2 do presente artigo em relação a qualquer outro Estado-Parte que tenha feito essa reserva.

4. Qualquer Estado-Parte que tenha feito uma reserva em conformidade com o parágrafo 3 do presente artigo pode, a qualquer momento, retirar essa reserva por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 16

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Apropriação e Adesão

1. O presente Protocolo será aberto à assinatura de todos os Estados de 12 a 15 de dezembro de 2000 em Palermo, Itália, e, em seguida, na sede da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque até 12 de dezembro de 2002.

2. O presente Protocolo será igualmente aberto à assinatura de organizações regionais de integração econômica na condição de que pelo menos um Estado-Membro dessa organização tenha assinado o presente Protocolo em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo.

3. O presente Protocolo está sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, de aceitação ou de aprovação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. Uma organização regional de inte-

gração econômica pode depositar o seu instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação se pelo menos um dos seus Estados-Membros o tiver feito. Nesse instrumento de ratificação, de aceitação e de aprovação essa organização declarará o âmbito da sua competência relativamente às matérias reguladas pelo presente Protocolo. Informará igualmente o depositário de qualquer modificação relevante do âmbito da sua competência.

4. O presente Protocolo está aberto à adesão de qualquer Estado ou de qualquer organização regional de integração econômica da qual pelo menos um Estado-Membro seja Parte do presente Protocolo. Os instrumentos de adesão serão depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas. No momento da sua adesão, uma organização regional de integração econômica declarará o âmbito da sua competência relativamente às matérias reguladas pelo presente Protocolo. Informará igualmente o depositário de qualquer modificação relevante do âmbito da sua competência.

Artigo 17

Entrada em Vigor

1. O presente entrará em na data do Protocolo vigor nonagésimo dia seguinte à depósito do quadragésimo instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão mas não antes da entrada em vigor da Convenção. Para efeitos do presente número, nenhum instrumento depositado por unia organização regional de integração econômica será somado aos instrumentos depositados por Estados-Membros dessa organização.

2. Para cada Estado ou organização regional de integração econômica que ratifique, aceite, aprove ou adira ao presente Protocolo após o depósito do quadragésimo instrumento pertinente, o presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data de depósito desse instrumento por parte do Estado ou organização ou na data de entrada em vigor do presente Protocolo, em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo, se esta for posterior.

Artigo 18

Emendas

1. Cinco anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, um Estado-Parte no Protocolo pode propor emenda e depositar o texto junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, que em seguida comunicará a proposta de emenda aos Estados-Partes e à Conferência das Partes na Convenção para analisar a proposta e tomar uma decisão. Os Estados-Partes no

presente Protocolo reunidos na Conferência das Partes farão todos os esforços para chegar a um consenso sobre qualquer emenda. Se todos os esforços para chegar a um consenso forem esgotados e não se chegar a um acordo, será necessário, em último caso, para que a alteração seja aprovada, uma maioria de dois terços dos Estados-Partes no presente Protocolo, que estejam presentes e expressem o seu voto na Conferência das Partes.

2. As organizações regionais de integração econômica, em matérias da sua competência, exercerão o seu direito de voto nos termos do presente artigo com um número de votos igual ao número dos seus Estados-Membros que sejam Partes no presente Protocolo. Essas organizações não exercerão seu direito de voto se seus Estados-Membros exercerem o seu e vice-versa.

3. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados-Partes.

4. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 do presente Protocolo entrará em vigor para um Estado-Parte noventa dias após a data do depósito do instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação da referida emenda junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

5. A entrada em vigor de urna emenda vincula as Partes que manifestaram o seu consentimento em obrigar-se por essa alteração. Os outros Estados Partes permanecerão vinculados pelas disposições do presente Protocolo, bem como por qualquer alteração anterior que tenham ratificado, aceito ou aprovado.

Artigo 19

Denúncia

1. Um Estado Parte pode denunciar o presente Protocolo mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia tornar-se-á efetiva um ano após a data de recepção da notificação pelo Secretário-Geral.

2. Uma organização regional de integração econômica deixará de ser Parte no presente Protocolo quando todos os seus Estados membros o tiverem denunciado.

Artigo 20

Depositário e idiomas

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas é o depositário do presente Protocolo.

2. O original do presente Protocolo, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Protocolo.

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças

Preâmbulo

Os Estados Partes deste Protocolo,

Declarado que uma ação eficaz para prevenir e combater o tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças, exige por parte dos países de origem, de trânsito e de destino uma abordagem global e internacional, que inclua medidas destinadas a prevenir esse tráfico, punir os traficantes e proteger as vítimas desse tráfico, designadamente protegendo os seus direitos fundamentais, internacionalmente reconhecidos,

Tendo em conta que, apesar da existência de uma variedade de instrumentos internacionais que contêm normas e medidas práticas para combater a exploração de pessoas, especialmente mulheres e crianças, não existe nenhum instrumento universal que trate de todos os aspectos relativos ao tráfico de pessoas,

Preocupados com o fato de na ausência desse instrumento, as pessoas vulneráveis ao tráfico não estarem suficientemente protegidas,

Recordando a Resolução nº 53/111 da Assembleia Geral, de 9 de Dezembro de 1998, na qual a Assembleia decidiu criar um comitê intergovernamental especial, de composição aberta, para elaborar uma convenção internacional global contra a criminalidade organizada transnacional e examinar a possibilidade de elaborar, designadamente, um instrumento internacional de luta contra o tráfico de mulheres e de crianças.

Convencidos de que para prevenir e combater esse tipo de criminalidade será útil completar a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional com um instrumento internacional destinado a prevenir, reprimir e punir o

tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças,

Acordam o seguinte:

1. Disposições Gerais

Artigo 1

Relação com a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada transnacional

1. O presente Protocolo completa a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e será interpretado em conjunto com a Convenção.

2. As disposições da Convenção aplicar-se-ão *mutatis mutandis* ao presente Protocolo, salvo se no mesmo se dispuser o contrário.

3. As infrações estabelecidas em conformidade com o artigo 5 do presente Protocolo serão consideradas como infrações estabelecidas em conformidade com a Convenção.

Artigo 2

Objetivo

Os objetivos do presente Protocolo são os seguintes:

a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas, prestando uma atenção especial às mulheres e às crianças.

b) Proteger e ajudar as vítimas desse tráfico, respeitando plenamente os seus direitos humanos, e

c) Promover a cooperação entre os Estados-Partes de forma a atingir esses objetivos.

Artigo 3

Definições

Para efeitos do presente Protocolo:

a) A expressão “tráfico de pessoas” significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de explora-

ção descrito na alínea **a** do presente artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea **a**;

c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração serão considerados “tráfico de pessoas” mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos da alínea **a** do presente artigo;

d) O termo “criança” significa qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.

Artigo 4

Âmbito de aplicação

O presente Protocolo aplicar-se-á, salvo disposição em contrário, à prevenção, investigação e repressão das infrações estabelecidas em conformidade com o artigo 5 do presente Protocolo, quando essas infrações forem de natureza transnacional e envolverem grupo criminoso organizado, bem como à proteção das vítimas dessas infrações.

Artigos

Criminalização

1. Cada Estado-Parte adotará as medidas legislativas e outras que considere necessárias de forma a estabelecer como infrações penais os atos descritos no artigo 3 do presente Protocolo, quando tenham sido praticados intencionalmente.

2. Cada Estado-Parte adotará igualmente as medidas legislativas e outras que considere necessárias para estabelecer como infrações penais:

a) Sem prejuízo dos conceitos fundamentais do seu sistema jurídico, a tentativa de cometer uma infração estabelecida em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo;

b) A participação como cúmplice numa infração estabelecida em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo; e

c) Organizar a prática de uma infração estabelecida em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo ou dar instruções a outras pessoas para que a pratiquem.

II. Proteção de vítimas de tráfico de pessoas

ARTIGO 6

Assistência e proteção às vítimas de tráfico de pessoas

1. Nos casos em que se considere apropriado e na medida em que seja permitido pelo seu direito interno, cada Estado-Parte protegerá a privacidade e a identidade das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo,

do, **inter alia**, a confidencialidade dos procedimentos judiciais relativos a esse tráfico.

2. Cada Estado-Parte assegurará que o seu sistema jurídico ou administrativo contenha medidas que forneçam às vítimas de tráfico de pessoas, quando necessário:

a) Informação sobre procedimentos judiciais e administrativos aplicáveis;

b) Assistência para permitir que as suas opiniões e preocupações sejam apresentadas e tomadas em conta em fases adequadas do processo penal instaurado contra os autores das infrações, sem prejuízo dos direitos da defesa.

3. Cada Estado-Parte terá em consideração a aplicação de medidas que permitam a recuperação física, psicológica e social das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo, se for caso disso, em cooperação com organizações não-governamentais, outras organizações competentes e outros elementos de sociedade civil e, em especial, o fornecimento de:

a) Alojamento adequado;

b) Aconselhamento e informação, especialmente quanto aos direitos que a lei lhes reconhece, numa língua que compreendam;

c) Assistência médica, psicológica e material; e

d) Oportunidades de emprego, educação e formação.

4. Cada Estado-Parte terá em conta, ao aplicar as disposições do presente artigo, a idade, o sexo e as necessidades específicas das vítimas de tráfico de pessoas, designadamente às necessidades específicas das crianças, incluindo o alojamento, a educação e cuidados adequados.

5. Cada Estado-Parte envidará esforços para garantir a segurança física das vítimas de tráfico de pessoas enquanto estas se encontrarem no seu território.

6. Cada Estado-Parte assegurará que o seu sistema jurídico contenha medidas que ofereçam às vítimas de tráfico de pessoas a possibilidade de obterem indenização pelos danos sofridos.

Artigo 7

Estatuto das vítimas de tráfico de pessoas nos Estados de acolhimento

1. Além de adotar as medidas em conformidade com o artigo 6 do presente Protocolo, cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar medidas legislativas ou outras medidas adequadas que permi-

tam às vítimas de tráfico de pessoas permanecerem no seu território a título temporário ou permanente, se for caso disso.

2. Ao executar o disposto no parágrafo 1 do presente artigo, cada Estado Parte terá devidamente em conta fatores humanitários e pessoais.

Artigo 8 **Repatriamento das vítimas de tráfico de pessoas**

1. O Estado-Parte do qual a vítima de tráfico de pessoas é nacional ou no qual a pessoa tinha direito de residência permanente, no momento de entrada no território do Estado Parte de acolhimento, facilitará e aceitará, sem demora indevida ou injustificada, o regresso dessa pessoa, tendo devidamente em conta a segurança da mesma.

2. Quando um Estado-Parte retornar uma vítima de tráfico de pessoas a um Estado Parte do qual essa pessoa seja nacional ou no qual tinha direito de residência permanente no momento de entrada no território do Estado-Parte de acolhimento, esse regresso levará devidamente em conta a segurança da pessoa bem como a situação de qualquer processo judicial relacionado ao fato de tal pessoa ser uma vítima de tráfico, preferencialmente de forma voluntária.

3. A pedido do Estado-Parte de acolhimento, um Estado-Parte requerido verificará, sem demora indevida ou injustificada, se uma vítima de tráfico de pessoas é sua nacional ou se tinha direito de residência permanente no seu território no momento de entrada no território do Estado-Parte de acolhimento.

4. De forma a facilitar o regresso de uma vítima de tráfico de pessoas que não possua os documentos devidos, o Estado-Parte do qual essa pessoa é nacional ou no qual tinha direito de residência permanente no momento de entrada no território do Estado-Parte de acolhimento aceitará emitir, a pedido do Estado-Parte de acolhimento, os documentos de viagem ou outro tipo de autorização necessária que permita à pessoa viajar e ser readmitida no seu território.

5. O presente artigo não prejudica os direitos reconhecidos às vítimas de tráfico de pessoas por força de qualquer disposição do direito interno do Estado-Parte de acolhimento.

6. O presente artigo não prejudica qualquer acordo ou compromisso bilateral ou multilateral aplicável que regule, no todo ou em parte, o regresso de vítimas de tráfico de pessoas.

III. Prevenção, cooperação e outras medidas

Artigo 9

Prevenção do tráfico de pessoas

1. Os Estados-Partes estabelecerão políticas abrangentes, programas e outras medidas para:

- a) Prevenir e combater o tráfico de pessoas; e
- b) Proteger as vítimas de tráfico de pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, de nova vitimação.

2. Os Estados-Partes envidarão esforços para tomarem medidas tais como pesquisas, campanhas de informação e de difusão por meio dos órgãos de comunicação, bem como iniciativas sociais e econômicas de forma a prevenir e combater o tráfico de pessoas.

3. As políticas, programas e outras medidas estabelecidas em conformidade com o presente artigo incluirão, se necessário, a cooperação com organizações não-governamentais, outras organizações relevantes e outros elementos da sociedade civil.

4. Os Estados-Partes tornarão ou reforçarão as medidas, inclusive mediante a cooperação bilateral ou multilateral, para reduzir os fatores como a pobreza, o subdesenvolvimento e a desigualdade de oportunidades que tornam as pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, vulneráveis ao tráfico.

5. Os Estados-Partes adotarão ou reforçarão as medidas legislativas ou outras, tais como medidas educacionais, sociais ou culturais, inclusive mediante a cooperação bilateral ou multilateral, a fim de desencorajar a procura que fomenta todo o tipo de exploração de pessoas, especialmente de mulheres e crianças, conducentes ao tráfico.

Artigo 10

Intercâmbio de informações e formação

1. As autoridades competentes para a aplicação da lei, os serviços de imigração ou outros serviços competentes dos Estados-Partes, cooperarão entre si, à medida do possível, mediante troca de informações em conformidade com o respectivo direito interno, com vistas a determinar:

a) se as pessoas que atravessam ou tentam atravessar uma fronteira internacional com documentos de viagem pertencentes a terceiros ou sem documentos de viagem são autores ou vítimas de tráfico de pessoas;

b) os tipos de documentos de viagem que as pessoas têm utilizado ou tentado utilizar para atraves-

sar uma fronteira internacional com o objetivo de tráfico de pessoas; e

c) os meios e métodos utilizados por grupos criminosos organizados com o objeto de tráfico de pessoas, incluindo o recrutamento e o transporte de vítimas, os itinerários e as ligações entre as pessoas e os grupos envolvidos no referido tráfico, bem como as medidas adequadas à sua detecção.

2. Os Estados-Partes assegurarão ou reforçarão a formação dos agentes dos serviços competentes para a aplicação da lei, dos serviços de imigração ou de outros serviços competentes na prevenção do tráfico de pessoas. A formação deve incidir sobre os métodos utilizados na prevenção do referido tráfico, na ação penal contra os traficantes e na proteção das vítimas, inclusive protegendo-as dos traficantes. A formação deverá também ter em conta a necessidade de considerar os direitos humanos e os problemas específicos das mulheres e das crianças bem como encorajar a cooperação com organizações não-governamentais, outras organizações relevantes e outros elementos da sociedade civil.

3. Um Estado-Parte que receba informações respeitará qualquer pedido do Estado Parte que transmitiu essas informações, no sentido de restringir sua utilização.

Artigo 11

Medidas nas Fronteiras

1. Sem prejuízo dos compromissos internacionais relativos à livre circulação de pessoas, os Estados-Partes reforçarão, na medida do possível, os controles fronteiriços necessários para prevenir e detectar o tráfico de pessoas.

2. Cada Estado-Parte adotará medidas legislativas ou outras medidas apropriadas para prevenir, na medida do possível, a utilização de meios de transporte explorados por transportadores comerciais na prática de infrações estabelecidas em conformidade com o artigo 5 do presente protocolo.

3. Quando se considere apropriado, e sem prejuízo das convenções internacionais aplicáveis, tais medidas incluirão o estabelecimento da obrigação para os transportadores comerciais, incluindo qualquer empresa de transporte, proprietário ou operador de qualquer meio de transporte, de certificar-se de que todos os passageiros sejam portadores dos documentos de viagem exigidos para a entrada no Estado de acolhimento.

4. Cada Estado-Parte tomará as medidas necessárias, em conformidade com o seu direito interno, para aplicar sanções em caso de descumprimento da obrigação constante do parágrafo 3 do presente artigo.

5. Cada Estado-Parte considerará a possibilidade de tornar medidas que permitam, em conformidade com o direito interno, recusar a entrada ou anular os vistos de pessoas envolvidas na prática de infrações estabelecidas em conformidade com o presente protocolo.

6. Sem prejuízo do disposto no artigo 27 da Convenção, os Estados-Partes procurarão intensificar a cooperação entre os serviços de controle de fronteiras, mediante, entre outros, o estabelecimento e a manutenção de canais de comunicação diretos.

ARTIGO 12

Segurança e Controle dos Documentos

Cada Estado-Parte adotará as medidas necessárias, de acordo com os meios disponíveis para:

a) assegurar a qualidade dos documentos de viagem ou de identidade que emitir, para que não sejam indevidamente utilizados nem facilmente falsificados ou modificados, reproduzidos ou emitidos de forma ilícita; e

b) assegurar a integridade e a segurança dos documentos de viagem ou de identidade por si ou em seu nome emitidos e impedir a sua criação, emissão e utilização ilícitas.

Artigo 13

Legitimidade e Validade dos Documentos

A pedido de outro Estado-Parte, um Estado-Parte verificará, em conformidade com o seu direito interno e dentro de um prazo razoável, a legitimidade e validade dos documentos de viagem ou de identidade emitidos ou supostamente emitidos em seu nome e de que se suspeita terem sido utilizados para o tráfico de pessoas.

IV. Disposições finais

Artigo 14

Cláusula de Salvaguarda

1. Nenhuma disposição do presente Protocolo prejudicará os direitos, obrigações e responsabilidades dos Estados e das pessoas por força do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional relativo aos direitos hu-

manos e, especificamente, na medida em que sejam aplicáveis, a Convenção⁴ de 1951 e o Protocolo⁵ de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados e ao princípio do *non-refoulement* neles enunciado.

2. As medidas constantes do presente Protocolo serão interpretadas e aplicadas de forma a que as pessoas que foram vítimas de tráfico não sejam discriminadas. A interpretação e aplicação das referidas medidas estarão em conformidade com os princípios de não-discriminação internacionalmente reconhecidos.

Artigo 15

Solução de Controvérsias

1. Os Estados-Partes envidarão esforços para resolver as controvérsias relativas à interpretação ou aplicação do presente Protocolo por negociação direta.

2. As controvérsias entre dois ou mais Estados-Partes com respeito à aplicação ou à interpretação do presente Protocolo que não possam ser resolvidas por negociação, dentro de um prazo razoável, serão submetidas, a pedido de um desses Estados-Partes, a arbitragem. Se, no prazo de seis meses após a data do pedido de arbitragem, esses Estados-Partes não chegarem a um acordo sobre a organização da arbitragem, qualquer desses Estados-Partes poderá submeter o diferendo ao Tribunal Internacional de Justiça mediante requerimento, em conformidade com o Estatuto do Tribunal.

3. Cada Estado-Parte pode, no momento da assinatura, da ratificação, da aceitação ou da aprovação do presente Protocolo ou da adesão ao mesmo, declarar que não se considera vinculado ao parágrafo 2 do presente artigo. Os demais Estados-Partes não ficarão vinculados ao parágrafo 2 do presente artigo em relação a qualquer outro Estado-Parte que tenha feito essa reserva.

4. Qualquer Estado-Parte que tenha feito uma reserva em conformidade com o parágrafo 3 do presente artigo pode, a qualquer momento, retirar essa reserva através de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 16

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

1. O presente Protocolo será aberto à assinatura de todos os Estados de 12 a 15 de dezembro de 2000 em Palermo, Itália, e, em seguida, na sede da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque até 12 de dezembro de 2002.

2. O presente Protocolo será igualmente aberto à assinatura de organizações regionais de integração

econômica na condição de que pelo menos um Estado membro dessa organização tenha assinado o presente Protocolo em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo.

3. O presente Protocolo está sujeito a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, de aceitação ou de aprovação serão depositados junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. Uma organização regional de integração econômica pode depositar o seu instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação se pelo menos um dos seus Estados-Membros o tiver feito. Nesse instrumento de ratificação, de aceitação e de aprovação essa organização declarará o âmbito da sua competência relativamente às matérias reguladas pelo presente Protocolo. Informará igualmente o depositário de qualquer modificação relevante do âmbito da sua competência.

4. O presente Protocolo está aberto à adesão de qualquer Estado ou de qualquer organização regional de integração econômica da qual pelo menos um Estado-Membro seja parte do presente Protocolo. Os instrumentos de adesão serão depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas. No momento da sua adesão, uma organização regional de integração econômica declarará o âmbito da sua competência relativamente às matérias reguladas pelo presente Protocolo. Informará igualmente o depositário de qualquer modificação relevante do âmbito da sua competência.

Artigo 17

Entrada em Vigor

1. O presente Protocolo entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data do depósito do quadragésimo instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão mas não antes da entrada em vigor da Convenção. Para efeitos do presente número, nenhum instrumento depositado por uma organização regional de integração econômica será somado aos instrumentos depositados por Estados membros dessa organização.

2. Para cada Estado ou organização regional de integração econômica que ratifique, aceite, aprove ou adira ao presente Protocolo após o depósito do quadragésimo instrumento pertinente, o presente Protocolo entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data de depósito desse instrumento por parte do Estado ou organização ou na data de entrada em vigor do presente Protocolo, em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo, se esta for posterior.

Artigo 18

Emendas

1. Cinco anos após a entrada em vigor do presente Protocolo, um Estado-Parte no Protocolo pode propor emenda e depositar o texto junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, que em seguida comunicará a proposta de emenda aos Estados-Partes e à Conferência das Partes na Convenção para analisar a proposta e tomar uma decisão. Os Estados-Partes no presente Protocolo reunidos na Conferência das Partes farão todos os esforços para chegar a um consenso sobre qualquer emenda. Se todos os esforços para chegar a um consenso forem esgotados e não se chegar a um acordo, será necessário, em último caso, para que a alteração seja aprovada, uma maioria de dois terços dos Estados-Partes no presente Protocolo, que estejam presentes e expressem o seu voto na Conferência das Partes.

2. As organizações regionais de integração econômica, em matérias da sua competência, exercerão o seu direito de voto nos termos do presente artigo com um número de votos igual ao número dos seus Estados-Membros que sejam Partes no presente Protocolo. Essas organizações não exercerão seu direito de voto se seus Estados-Membros exercerem o seu e vice versa.

3. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados-Partes.

4. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 do presente Protocolo entrará em vigor para um Estado-Parte noventa dias após a data do depósito do instrumento de ratificação, de aceitação ou de aprovação da referida emenda junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

5. A entrada em vigor de uma emenda vincula as Partes que manifestaram o seu consentimento em obrigar-se por essa alteração. Os outros Estados-Partes permanecerão vinculados pelas disposições do presente Protocolo, bem como por qualquer alteração anterior que tenham ratificado, aceito ou aprovado.

Artigo 19

Denúncia

1. Um Estado-Parte pode denunciar o presente Protocolo mediante notificação por escrito dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia tornar-se-á efetiva um ano após a data de recepção da notificação pelo Secretário-Geral.

2. Uma organização regional de integração econômica deixará de ser Parte no presente Protocolo quando todos os seus Estados membros o tiverem denunciado.

Artigo 20

Depositário e idiomas

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas é o depositário do presente Protocolo.

2. O original do presente Protocolo, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado junto, ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

EM FÉ DO QUE, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Protocolo.

**Convenção das Nações Unidas
Contra o Crime Organizado Transnacional**

Artigo I

Objetivo

O objetivo da presente Convenção consiste em promover a cooperação para prevenir e combater mais eficazmente a criminalidade organizada transnacional.

Artigo 2

Terminologia

Para efeitos da presente Convenção, entende-se por:

a) “Grupo criminoso organizado” – grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material;

b) “infração grave” – ato que constitua infração punível com uma pena de privação de liberdade, cujo máximo não seja inferior a quatro anos ou com pena superior;

c) “Grupo estruturado” – grupo formado de maneira não fortuita para a prática imediata de uma infra-

4 Nações Unidas, Treaty series, vol. 189, N° 2545

5 Ibid, vol.606, N° 8791

ção, ainda que os seus membros não tenham funções formalmente definidas, que não haja continuidade na sua composição e que não disponha de uma estrutura elaborada;

d) “Bens” - os ativos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e os documentos ou instrumentos jurídicos que atestem a propriedade ou outros direitos sobre os referidos ativos;

e) “Produto do crime” - os bens de qualquer tipo, provenientes, direta ou indiretamente, da prática de um crime;

f) “Bloqueio” ou “apreensão” - a proibição temporária de transferir, converter, dispor ou movimentar bens, ou a custódia ou controle temporário de bens, por decisão de um tribunal ou de outra autoridade competente;

g) “Confisco” - a privação com caráter definitivo de bens, por decisão de um tribunal ou outra autoridade competente;

h) “Infração principal” - qualquer infração de que derive um produto que possa passar a constituir objeto de uma infração definida no artigo 6 da presente Convenção;

i) “Entrega vigiada” - a técnica que consiste em permitir que remessas ilícitas ou suspeitas saiam do território de um ou mais Estados, os atravessem ou neles entrem, com o conhecimento e sob o controle das suas autoridades competentes, com a finalidade de investigar infrações e identificar as pessoas envolvidas na sua prática;

j) “Organização regional de integração econômica” - uma organização constituída por Estados soberanos de uma região determinada, para a qual estes Estados tenham transferido competências nas questões reguladas pela presente Convenção e que tenha sido devidamente mandatada, em conformidade com os seus procedimentos internos, para assinar, ratificar, aceitar ou aprovar a Convenção ou a ela aderir; as referências aos “Estados-Partes” constantes da presente Convenção são aplicáveis a estas organizações, nos limites das suas competências.

Artigo 3

Âmbito de aplicação

1. Salvo disposição em contrário, a presente Convenção é aplicável à prevenção, investigação, instrução e julgamento de:

a) Infrações enunciadas nos artigos 5, 6, 8 e 23 da presente Convenção; e

b) Infrações graves, na acepção do artigo 2 da presente Convenção; sempre que tais infrações sejam de caráter transnacional e envolvam um grupo criminoso organizado;

2. Para efeitos do parágrafo 1 do presente artigo, a infração será de caráter transnacional se:

a) For cometida em mais de um Estado;

b) For cometida num só Estado, mas uma parte substancial da sua preparação, planejamento, direção e controle tenha lugar em outro Estado;

c) For cometida num só Estado, mas envolva a participação de um grupo criminoso organizado que pratique atividades criminosas em mais de um Estado; ou

d) For cometida num só Estado, mas produza efeitos substanciais noutro Estado.

Artigo 4

Proteção da soberania

Os Estados Partes cumprirão as suas obrigações decorrentes da presente Convenção no respeito pelos princípios da igualdade soberana e da integridade territorial dos Estados, bem como da não-ingência nos assuntos internos de outros Estados.

2. O disposto na presente Convenção não autoriza qualquer Estado Parte a exercer, em território de outro Estado, jurisdição ou funções que o direito interno desse Estado reserve exclusivamente às suas autoridades.

Artigo 5

Criminalização da participação em um grupo criminoso organizado

Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas ou outras que sejam necessárias para caracterizar como infração penal, quando praticado intencionalmente:

a) Um dos atos seguintes, ou ambos, enquanto infrações penais distintas das que impliquem a tentativa ou a consumação da atividade criminosa:

i) O entendimento com uma ou mais pessoas para a prática de uma infração grave, com uma intenção direta ou indiretamente relacionada com a obtenção de um benefício econômico ou outro benefício material e, quando assim prescrever o direito interno, envolvendo um ato praticado por um dos participantes para concretizar o que foi acordado ou envolvendo a participação de um grupo criminoso organizado;

ii) A conduta de qualquer pessoa que, conhecendo a finalidade e a atividade criminosa geral de um grupo criminoso organizado, ou a sua intenção de cometer as infrações em questão, participe ativamente em:

a. Atividades ilícitas do grupo criminoso organizado;

b. Outras atividades do grupo criminoso organizado, sabendo que a sua participação contribuirá para a finalidade criminosa acima referida;

b) O ato de organizar, dirigir, ajudar, incitar, facilitar ou aconselhar a prática de uma infração grave que envolva a participação de um grupo criminoso organizado.

2. O conhecimento, a intenção, a finalidade, a motivação ou o acordo a que se refere o parágrafo 1 do presente artigo poderão inferir-se de circunstâncias factuais objetivas.

3. Os Estados Partes cujo direito interno condicione a incriminação pelas infrações referidas no inciso i) da alínea a do parágrafo 1 do presente artigo ao envolvimento de um grupo criminoso organizado diligenciarão no sentido de que o seu direito interno abranja todas as infrações graves que envolvam a participação de grupos criminosos organizados. Estes Estados Partes, assim como os Estados Partes cujo direito interno condicione a incriminação pelas infrações definidas no inciso i) da alínea a do parágrafo 1 do presente artigo à prática de um ato concertado, informarão deste fato o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, no momento da assinatura ou do depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à presente Convenção.

Artigo 6

Criminalização do lavagem do produto do crime

1. Cada Estado Parte adotará, em conformidade com os princípios fundamentais do seu direito interno, as medidas legislativas ou outras que sejam necessárias para caracterizar como infração penal, quando praticada intencionalmente:

a) i) A conversão ou transferência de bens, quando quem o faz tem conhecimento de que esses bens são produto do crime, com o propósito de ocultar ou dissimular a origem ilícita dos bens ou ajudar qualquer pessoa envolvida na prática da infração principal a furtar-se às consequências jurídicas dos seus atos;

ii) A ocultação ou dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens ou direitos a eles relativos, sabendo o seu autor que os ditos bens são produto do crime;

b) e, sob reserva dos conceitos fundamentais do seu ordenamento jurídico:

i) A aquisição, posse ou utilização de bens, sabendo aquele que os adquire, possui ou utiliza, no momento da recepção, que são produto do crime;

ii) A participação na prática de uma das infrações enunciadas no presente artigo, assim como qualquer forma de associação, acordo, tentativa ou cumplicidade, pela prestação de assistência, ajuda ou aconselhamento no sentido da sua prática.

2. Para efeitos da aplicação do parágrafo 1 do presente artigo:

a) Cada Estado Parte procurará aplicar o parágrafo 1 do presente artigo à mais ampla gama possível de infrações principais;

b) Cada Estado Parte considerará como infrações principais todas as infrações graves, na acepção do artigo 2 da presente Convenção, e as infrações enunciadas nos seus artigos 5, 8 e 23. Os Estados Partes cuja legislação estabeleça uma lista de infrações principais específicas incluirá entre estas, pelo menos, uma gama completa de infrações relacionadas com grupos criminosos organizados;

c) Para efeitos da alínea b, as infrações principais incluirão as infrações cometidas tanto dentro como fora da jurisdição do Estado Parte interessado. No entanto, as infrações cometidas fora da jurisdição de um Estado Parte só constituirão infração principal quando o ato correspondente constitua infração penal à luz do direito interno do Estado em que tenha sido praticado e constitua infração penal à luz do direito interno do Estado Parte que aplique o presente artigo se o crime aí tivesse sido cometido;

d) Cada Estado Parte fornecerá ao Secretário Geral das Nações Unidas uma cópia ou descrição das suas leis destinadas a dar aplicação ao presente artigo e de qualquer alteração posterior;

e) Se assim o exigirem os princípios fundamentais do direito interno de um Estado Parte, poderá estabelecer-se que as infrações enunciadas no parágrafo 1 do presente artigo não sejam aplicáveis às pessoas que tenham cometido a infração principal;

f) O conhecimento, a intenção ou a motivação, enquanto elementos constitutivos de uma infração enunciada no parágrafo 1 do presente artigo, poderão inferir-se de circunstâncias factuais objetivas.

Artigo 7

Medidas para combater o lavagem de dinheiro

1. Cada Estado Parte:

a) Instituirá um regime interno completo de regulamentação e controle dos bancos e instituições financeiras não bancárias e, quando se justifique, de

outros organismos especialmente susceptíveis de ser utilizados para a lavagem de dinheiro, dentro dos limites da sua competência, a fim de prevenir e detectar qualquer forma de lavagem de dinheiro, sendo nesse regime enfatizados os requisitos relativos à identificação do cliente, ao registro das operações e à denúncia de operações suspeitas;

b) Garantirá, sem prejuízo da aplicação dos artigos 18 e 27 da presente Convenção, que as autoridades responsáveis pela administração, regulamentação, detecção e repressão e outras autoridades responsáveis pelo combate à lavagem de dinheiro (incluindo, quando tal esteja previsto no seu direito interno, as autoridades judiciais), tenham a capacidade de cooperar e trocar informações em âmbito nacional e internacional, em conformidade com as condições prescritas no direito interno, e, para esse fim, considerará a possibilidade de criar um serviço de informação financeira que funcione como centro nacional de coleta, análise e difusão de informação relativa a eventuais atividades de lavagem de dinheiro.

2. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de aplicar medidas viáveis para detectar e vigiar o movimento transfronteiriço de numerário e de títulos negociáveis, no respeito pelas garantias relativas à legítima utilização da informação e sem, por qualquer forma, restringir a circulação de capitais lícitos. Estas medidas poderão incluir a exigência de que os particulares e as entidades comerciais notifiquem as transferências transfronteiriças de quantias elevadas em numerário e títulos negociáveis.

3. Ao instituírem, nos termos do presente artigo, um regime interno de regulamentação e controle, e sem prejuízo do disposto em qualquer outro artigo da presente Convenção, todos os Estados Partes são instados a utilizar como orientação as iniciativas pertinentes tomadas pelas organizações regionais, inter-regionais e multilaterais para combater a lavagem de dinheiro.

4. Os Estados Partes diligenciarão no sentido de desenvolver e promover a cooperação à escala mundial, regional, sub-regional e bilateral entre as autoridades judiciais, os organismos de detecção e repressão e as autoridades de regulamentação financeira, a fim de combater a lavagem de dinheiro.

Artigo 8

Criminalização da corrupção

1. Cada Estado Parte adotará as medidas legislativas e outras que sejam necessárias para caracterizar como infrações penais os seguintes atos, quando intencionalmente cometidos:

a) Prometer, oferecer ou conceder a um agente público, direta ou indiretamente, um benefício indevido, em seu proveito próprio ou de outra pessoa ou entidade, a fim de praticar ou se abster de praticar um ato no desempenho das suas funções oficiais;

b) Por um agente público, pedir ou aceitar, direta ou indiretamente, um benefício indevido, para si ou para outra pessoa ou entidade, a fim de praticar ou se abster de praticar um ato no desempenho das suas funções oficiais.

2. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de adotar as medidas legislativas ou outras que sejam necessárias para conferir o caráter de infração penal aos atos enunciados no parágrafo 1 do presente artigo que envolvam um agente público estrangeiro ou um funcionário internacional. Do mesmo modo, cada Estado Parte considerará a possibilidade de conferir o caráter de infração penal a outras formas de corrupção.

3. Cada Estado Parte adotará igualmente as medidas necessárias para conferir o caráter de infração penal à cumplicidade na prática de uma infração enunciada no presente artigo.

4. Para efeitos do parágrafo 1 do presente artigo e do artigo 9, a expressão “agente público” designa, além do funcionário público, qualquer pessoa que preste um serviço público, tal como a expressão é definida no direito interno e aplicada no direito penal do Estado Parte onde a pessoa em questão exerce as suas funções.

Artigo 9

Medidas contra a corrupção

1. Para além das medidas enunciadas no artigo 8 da presente Convenção, cada Estado Parte, na medida em que seja procedente e conforme ao seu ordenamento jurídico, adotará medidas eficazes de ordem legislativa, administrativa ou outra para promover a integridade e prevenir, detectar e punir a corrupção dos agentes públicos.

2. Cada Estado Parte tomará medidas no sentido de se assegurar de que as suas autoridades atuam eficazmente em matéria de prevenção, detecção e repressão da corrupção de agentes públicos, inclusivamente conferindo a essas autoridades independência suficiente para impedir qualquer influência indevida sobre a sua atuação.

Artigo 10**Responsabilidade das pessoas jurídicas**

1. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias, em conformidade com o seu ordenamento jurídico, para responsabilizar pessoas jurídicas que participem em infrações graves envolvendo um grupo criminoso organizado e que cometam as infrações enunciadas nos artigos 5, 6, 8 e 23 da presente Convenção.

2. No respeito pelo ordenamento jurídico do Estado Parte, a responsabilidade das pessoas jurídicas poderá ser penal, civil ou administrativa.

3. A responsabilidade das pessoas jurídicas não obstará à responsabilidade penal das pessoas físicas que tenham cometido as infrações.

4. Cada Estado Parte diligenciará, em especial, no sentido de que as pessoas jurídicas consideradas responsáveis em conformidade com o presente artigo sejam objeto de sanções eficazes, proporcionais e acautelatórias, de natureza penal e não penal, incluindo sanções pecuniárias.

Artigo 11**Processos judiciais, julgamento e sanções**

1. Cada Estado Parte tornará a prática de qualquer (uma) infração enunciada nos artigos 5, 6, 8 e 23 da presente Convenção passível de sanções que tenham em conta a gravidade dessa infração.

2. Cada Estado Parte diligenciará para que qualquer poder judicial discricionário conferido pelo seu direito interno e relativo a processos judiciais contra indivíduos por infrações previstas na presente Convenção seja exercido de forma a otimizar a eficácia das medidas de detecção e de repressão destas infrações, tendo na devida conta a necessidade de exercer um efeito cautelar da sua prática.

3. No caso de infrações como as enunciadas nos artigos 5, 6, 8 e 23 da presente Convenção, cada Estado Parte tomará as medidas apropriadas, em conformidade com o seu direito interno, e tendo na devida conta os direitos da defesa, para que as condições a que estão sujeitas as decisões de aguardar julgamento em liberdade ou relativas ao processo de recurso tenham em consideração a necessidade de assegurar a presença do arguido em todo o processo penal ulterior.

4. Cada Estado Parte providenciará para que os seus tribunais ou outras autoridades competentes tenham presente a gravidade das infrações previstas na presente Convenção quando considerarem a possibilidade de uma libertação antecipada ou condicional

de pessoas reconhecidas como culpadas dessas infrações.

5. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, cada Estado Parte determinará, no âmbito do seu direito interno, um prazo de prescrição prolongado, durante o qual poderá ter início o processo relativo a uma das infrações previstas na presente Convenção, devendo esse período ser mais longo quando o presumível autor da infração se tenha subtraído à justiça.

6. Nenhuma das disposições da presente Convenção prejudica o princípio segundo o qual a definição das infrações nela enunciadas e dos meios jurídicos de defesa aplicáveis, bem como outros princípios jurídicos que rejam a legalidade das incriminações, são do foro exclusivo do direito interno desse Estado Parte, e segundo o qual as referidas infrações são objeto de procedimento judicial e punidas de acordo com o direito desse Estado Parte.

Artigo 12**Confisco e apreensão**

1. Os Estados Partes adotarão, na medida em que o seu ordenamento jurídico interno o permita, as medidas necessárias para permitir o confisco:

a) Do produto das infrações previstas na presente Convenção ou de bens cujo valor corresponda ao desse produto;

b) Dos bens, equipamentos e outros instrumentos utilizados ou destinados a ser utilizados na prática das infrações previstas na presente Convenção.

2. Os Estados Partes tomarão as medidas necessárias para permitir a identificação, a localização, o embargo ou a apreensão dos bens referidos no parágrafo 1 do presente artigo, para efeitos de eventual confisco.

3. Se o produto do crime tiver sido convertido, total ou parcialmente, noutros bens, estes últimos podem ser objeto das medidas previstas no presente artigo, em substituição do referido produto.

4. Se o produto do crime tiver sido misturado com bens adquiridos legalmente, estes bens poderão, sem prejuízo das competências de embargo ou apreensão, ser confiscados até ao valor calculado do produto com que foram misturados.

5. As receitas ou outros benefícios obtidos com o produto do crime, os bens nos quais o produto tenha sido transformado ou convertido ou os bens com que tenha sido misturado podem também ser objeto das medidas previstas no presente artigo, da mesma forma e na mesma medida que o produto do crime.

6. Para efeitos do presente artigo e do artigo 13, cada Estado Parte habilitará os seus tribunais ou outras autoridades competentes para ordenarem a apresentação ou a apreensão de documentos bancários, financeiros ou comerciais. Os Estados Partes não poderão invocar o sigilo bancário para se recusarem a aplicar as disposições do presente número.

7. Os Estados Partes poderão considerar a possibilidade de exigir que o autor de uma infração demonstre a proveniência lícita do presumido produto do crime ou de outros bens que possam ser objeto de confisco, na medida em que esta exigência esteja em conformidade com os princípios do seu direito interno e com a natureza do processo ou outros procedimentos judiciais.

8. As disposições do presente artigo não deverão, em circunstância alguma, ser interpretadas de modo a afetar os direitos de terceiros de boa-fé.

9. Nenhuma das disposições do presente artigo prejudica o princípio segundo o qual as medidas nele previstas são definidas e aplicadas em conformidade com o direito interno de cada Estado Parte e segundo as disposições deste direito.

ARTIGO 13

Cooperação internacional para efeitos de confisco

1. Na medida em que o seu ordenamento jurídico interno o permita, um Estado Parte que tenha recebido de outro Estado Parte, competente para conhecer de uma infração prevista na presente Convenção, um pedido de confisco do produto do crime, bens, equipamentos ou outros instrumentos referidos no parágrafo 1 do artigo 12 da presente Convenção que se encontrem no seu território, deverá:

a) Submeter o pedido às suas autoridades competentes, a fim de obter uma ordem de confisco e, se essa ordem for emitida, executá-la; ou

b) Submeter às suas autoridades competentes, para que seja executada conforme o solicitado, a decisão de confisco emitida por um tribunal situado no território do Estado Parte requerente, em conformidade com o parágrafo 1 do artigo 12 da presente Convenção, em relação ao produto do crime, bens, equipamentos ou outros instrumentos referidos no parágrafo 1 do artigo 12 que se encontrem no território do Estado Parte requerido.

2. Quando um pedido for feito por outro Estado Parte competente para conhecer de uma infração prevista na presente Convenção, o Estado Parte requerido tomará medidas para identificar, localizar, embargar ou apreender o produto do crime, os bens, os equipamentos ou

os outros instrumentos referidos no parágrafo 1 do artigo 12 da presente Convenção, com vista a um eventual confisco que venha a ser ordenado, seja pelo Estado Parte requerente, seja, na sequência de um pedido formulado ao abrigo do parágrafo 1 do presente artigo, pelo Estado Parte requerido.

3. As disposições do artigo 18 da presente Convenção aplicam-se *mutatis mutandis* ao presente artigo. Para além das informações referidas no parágrafo 15 do artigo 18, os pedidos feitos em conformidade com o presente artigo deverão conter:

a) Quando o pedido for feito ao abrigo da alínea

a) do parágrafo 1 do presente artigo, uma descrição dos bens a confiscar e uma exposição dos fatos em que o Estado Parte requerente se baseia, que permita ao Estado Parte requerido obter uma decisão de confisco em conformidade com o seu direito interno;

b) Quando o pedido for feito ao abrigo da alínea

b) do parágrafo 1 do presente artigo, uma cópia legalmente admissível da decisão de confisco emitida pelo Estado Parte requerente em que se baseia o pedido, uma exposição dos fatos e informações sobre os limites em que é pedida a execução da decisão;

c) Quando o pedido for feito ao abrigo do parágrafo 2 do presente artigo, uma exposição dos fatos em que se baseia o Estado Parte requerente e uma descrição das medidas pedidas.

4. As decisões ou medidas previstas nos parágrafo 1 e parágrafo 2 do presente artigo são tomadas pelo Estado Parte requerido em conformidade com o seu direito interno e segundo as disposições do mesmo direito, e em conformidade com as suas regras processuais ou com qualquer tratado, acordo ou protocolo bilateral ou multilateral que o ligue ao Estado Parte requerente.

5. Cada Estado Parte enviará ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas uma cópia das suas leis e regulamentos destinados a dar aplicação ao presente artigo, bem como uma cópia de qualquer alteração ulteriormente introduzida a estas leis e regulamentos ou uma descrição destas leis, regulamentos e alterações ulteriores.

6. Se um Estado Parte decidir condicionar a adoção das medidas previstas nos parágrafos 1 e 2 do presente artigo à existência de um tratado na matéria, deverá considerar a presente Convenção como uma base jurídica necessária e suficiente para o efeito.

7. Um Estado Parte poderá recusar a cooperação que lhe é solicitada ao abrigo do presente artigo, caso a infração a que se refere o pedido não seja abrangida pela presente Convenção.

8. As disposições do presente artigo não deverão, em circunstância alguma, ser interpretadas de modo a afetar os direitos de terceiros de boa-fé.

9. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar tratados, acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais com o objetivo de reforçar a eficácia da cooperação internacional desenvolvida para efeitos do presente artigo.

ARTIGO 14

Disposição do produto do crime ou dos bens confiscados

1. Um Estado Parte que confisque o produto do crime ou bens, em aplicação do artigo 12 ou do parágrafo 1 do artigo 13 da presente Convenção, disporá deles de acordo com o seu direito interno e os seus procedimentos administrativos.

2. Quando os Estados Partes agirem a pedido de outro Estado Parte em aplicação do artigo 13 da presente Convenção, deverão, na medida em que o permita o seu direito interno e se tal lhes for solicitado, considerar prioritariamente a restituição do produto do crime ou dos bens confiscados ao Estado Parte requerente, para que este último possa indenizar as vítimas da infração ou restituir este produto do crime ou estes bens aos seus legítimos proprietários.

3. Quando um Estado Parte atuar a pedido de um outro Estado Parte em aplicação dos artigos 12 e 13 da presente Convenção, poderá considerar especialmente a celebração de acordos ou protocolos que prevejam:

a) Destinar o valor deste produto ou destes bens, ou os fundos provenientes da sua venda, ou uma parte destes fundos, à conta criada em aplicação da alínea c) do parágrafo 2 do artigo 30 da presente Convenção e a organismos intergovernamentais especializados na luta contra a criminalidade organizada;

b) Repartir com outros Estados Partes, sistemática ou casuisticamente, este produto ou estes bens, ou os fundos provenientes da respectiva venda, em conformidade com o seu direito interno ou os seus procedimentos administrativos.

ARTIGO 15

Jurisdição

1. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para estabelecer a sua competência jurisdicional em relação às infrações enunciadas nos artigos 5, 6, 8 e 23 da presente Convenção, nos seguintes casos:

a) Quando a infração for cometida no seu território; ou

b) Quando a infração for cometida a bordo de um navio que arvore a sua bandeira ou a bordo de uma aeronave matriculada em conformidade com o seu direito interno no momento em que a referida infração for cometida.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 4 da presente Convenção, um Estado Parte poderá igualmente estabelecer a sua competência jurisdicional em relação a qualquer destas infrações, nos seguintes casos:

a) Quando a infração for cometida contra um dos seus cidadãos;

b) Quando a infração for cometida por um dos seus cidadãos ou por uma pessoa apátrida residente habitualmente no seu território; ou

c) Quando a infração for:

i) Uma das previstas no parágrafo 1 do artigo 5 da presente Convenção e praticada fora do seu território, com a intenção de cometer uma infração grave no seu território;

ii) Uma das previstas no inciso ii) da alínea b) do parágrafo 1 do artigo 6 da presente Convenção e praticada fora do seu território com a intenção de cometer, no seu território, uma das infrações enunciadas nos incisos i) ou ii) da alínea a) ou i) da alínea b) do parágrafo 1 do artigo 6 da presente Convenção.

3. Para efeitos do parágrafo 10 do artigo 16 da presente Convenção, cada Estado Parte adotará as medidas necessárias para estabelecer a sua competência jurisdicional em relação às infrações abrangidas pela presente Convenção quando o presumível autor se encontre no seu território e o Estado Parte não o extraditar pela única razão de se tratar de um seu cidadão.

4. Cada Estado Parte poderá igualmente adotar as medidas necessárias para estabelecer a sua competência jurisdicional em relação às infrações abrangidas pela presente Convenção quando o presumível autor se encontre no seu território e o Estado Parte não o extraditar.

5. Se um Estado Parte que exerça a sua competência jurisdicional por força dos parágrafos 1 e 2 do presente artigo tiver sido notificado, ou por qualquer outra forma tiver tomado conhecimento, de que um ou vários Estados Partes estão a efetuar uma investigação ou iniciaram diligências ou um processo judicial tendo por objeto o mesmo ato, as autoridades competentes destes Estados Partes deverão consultar-se, da forma que for mais conveniente, para coordenar as suas ações.

6. Sem prejuízo das normas do direito internacional geral, a presente Convenção não excluirá o exercício de qualquer competência jurisdicional penal estabelecida por um Estado Parte em conformidade com o seu direito interno.

Artigo 16 **Extradição**

1. O presente artigo aplica-se às infrações abrangidas pela presente Convenção ou nos casos em que um grupo criminoso organizado esteja implicado numa infração prevista nas alíneas a) ou b) do parágrafo 1 do artigo 3 e em que a pessoa que é objeto do pedido de extradição se encontre no Estado Parte requerido, desde que a infração pela qual é pedida a extradição seja punível pelo direito interno do Estado Parte requerente e do Estado Parte requerido.

2. Se o pedido de extradição for motivado por várias infrações graves distintas, algumas das quais não se encontrem previstas no presente artigo, o Estado Parte requerido pode igualmente aplicar o presente artigo às referidas infrações.

3. Cada uma das infrações às quais se aplica o presente artigo será considerada incluída, de pleno direito, entre as infrações que dão lugar a extradição em qualquer tratado de extradição em vigor entre os Estados Partes. Os Estados Partes comprometem-se a incluir estas infrações entre aquelas cujo autor pode ser extraditado em qualquer tratado de extradição que celebrem entre si.

4. Se um Estado Parte que condicione a extradição à existência de um tratado receber um pedido de extradição de um Estado Parte com o qual não celebrou tal tratado, poderá considerar a presente Convenção como fundamento jurídico da extradição quanto às infrações a que se aplique o presente artigo.

5. Os Estados Partes que condicionem a extradição à existência de um tratado:

a) No momento do depósito do seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à presente Convenção, indicarão ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas se consideram a presente Convenção como fundamento jurídico para a cooperação com outros Estados Partes em matéria de extradição; e

b) Se não considerarem a presente Convenção como fundamento jurídico para cooperar em matéria de extradição, diligenciarão, se necessário, pela celebração de tratados de extradição com outros Estados Partes, a fim de darem aplicação ao presente artigo.

6. Os Estados Partes que não condicionem a extradição à existência de um tratado reconhecerão entre si, às infrações às quais se aplica o presente artigo, o caráter de infração cujo autor pode ser extraditado.

7. A extradição estará sujeita às condições previstas no direito interno do Estado Parte requerido ou em tratados de extradição aplicáveis, incluindo, nomeadamente, condições relativas à pena mínima requerida para uma extradição e aos motivos pelos quais o Estado Parte requerido pode recusar a extradição.

8. Os Estados Partes procurarão, sem prejuízo do seu direito interno, acelerar os processos de extradição e simplificar os requisitos em matéria de prova com eles relacionados, no que se refere às infrações a que se aplica o presente artigo.

9. Sem prejuízo do disposto no seu direito interno e nos tratados de extradição que tenha celebrado, o Estado Parte requerido poderá, a pedido do Estado Parte requerente, se considerar que as circunstâncias o justificam e que existe urgência, colocar em detenção uma pessoa, presente no seu território, cuja extradição é pedida, ou adotar a seu respeito quaisquer outras medidas apropriadas para assegurar a sua presença no processo de extradição.

10. Um Estado Parte em cujo território se encontre o presumível autor da infração, se não extraditar esta pessoa a título de uma infração à qual se aplica o presente artigo pelo único motivo de se tratar de um seu cidadão, deverá, a pedido do Estado Parte requerente da extradição, submeter o caso, sem demora excessiva, às suas autoridades competentes para efeitos de procedimento judicial. Estas autoridades tomarão a sua decisão e seguirão os trâmites do processo da mesma forma que em relação a qualquer outra infração grave, à luz do direito interno deste Estado Parte. Os Estados Partes interessados cooperarão entre si, nomeadamente em matéria processual e probatória, para assegurar a eficácia dos referidos atos judiciais.

11. Quando um Estado Parte, por força do seu direito interno, só estiver autorizado a extraditar ou, por qualquer outra forma, entregar um dos seus cidadãos na condição de que essa pessoa retorne seguidamente ao mesmo Estado Parte para cumprir a pena a que tenha sido condenada na sequência do processo ou do procedimento que originou o pedido de extradição ou de entrega, e quando este Estado Parte e o Estado Parte requerente concordarem em relação a essa opção e a outras condições que considerem apropriadas, a extradição ou entrega condicio-

nal será suficiente para dar cumprimento à obrigação enunciada no parágrafo 10 do presente artigo.

12. Se a extradição, pedida para efeitos de execução de uma pena, for recusada porque a pessoa que é objeto deste pedido é um cidadão do Estado Parte requerido, este, se o seu direito interno o permitir, em conformidade com as prescrições deste direito e a pedido do Estado Parte requerente, considerará a possibilidade de dar execução à pena que foi aplicada em conformidade com o direito do Estado Parte requerente ou ao que dessa pena faltar cumprir.

13. Qualquer pessoa que seja objeto de um processo devido a qualquer das

infrações às quais se aplica o presente artigo terá garantido um tratamento equitativo em todas as fases do processo, incluindo o gozo de todos os direitos e garantias previstos no direito interno do Estado Parte em cujo território se encontra.

14. Nenhuma disposição da presente Convenção deverá ser interpretada no sentido de que impõe uma obrigação de extraditar a um Estado Parte requerido, se existirem sérias razões para supor que o pedido foi apresentado com a finalidade de perseguir ou punir uma pessoa em razão do seu sexo, raça, religião, nacionalidade, origem étnica ou opiniões políticas, ou que a satisfação daquele pedido provocaria um prejuízo a essa pessoa por alguma destas razões.

15. Os Estados Partes não poderão recusar um pedido de extradição unicamente por considerarem que a infração envolve também questões fiscais.

16. Antes de recusar a extradição, o Estado Parte requerido consultará, se for caso disso, o Estado Parte requerente, a fim de lhe dar a mais ampla possibilidade de apresentar as suas razões e de fornecer informações em apoio das suas alegações.

17. Os Estados Partes procurarão celebrar acordos ou protocolos bilaterais e multilaterais com o objetivo de permitir a extradição ou de aumentar a sua eficácia.

ARTIGO 17

Transferência de pessoas condenadas

Os Estados Partes poderão considerar a celebração de acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais relativos à transferência para o seu território de pessoas condenadas a penas de prisão ou outras penas de privação de liberdade devido a infrações previstas na presente Convenção, para que aí possam cumprir o resto da pena.

ARTIGO 18

Assistência judiciária recíproca

1. Os Estados Partes prestarão reciprocamente toda a assistência judiciária possível nas investigações,

nos processos e em outros atos judiciais relativos às infrações previstas pela presente Convenção, nos termos do artigo 3, e prestarão reciprocamente uma assistência similar quando o Estado Parte requerente tiver motivos razoáveis para suspeitar de que a infração a que se referem as alíneas a) ou b) do parágrafo 1 do artigo 3 é de caráter transnacional, inclusive quando as vítimas, as testemunhas, o produto, os instrumentos ou os elementos de prova destas infrações se encontrem no Estado Parte requerido e nelas esteja implicado um grupo criminoso organizado.

2. Será prestada toda a cooperação judiciária possível, tanto quanto o permitam as leis, tratados, acordos e protocolos pertinentes do Estado Parte requerido, no âmbito de investigações, processos e outros atos judiciais relativos a infrações pelas quais possa ser considerada responsável uma pessoa coletiva no Estado Parte requerente, em conformidade com o artigo 10 da presente Convenção.

3. A cooperação judiciária prestada em aplicação do presente artigo pode ser solicitada para os seguintes efeitos:

- a) Recolher testemunhos ou depoimentos;
- b) Notificar atos judiciais;
- e) Efetuar buscas, apreensões e embargos;
- d) Examinar objetos e locais;
- e) Fornecer informações, elementos de prova e pareceres de peritos;
- f) Fornecer originais ou cópias certificadas de documentos e processos pertinentes, incluindo documentos administrativos, bancários, financeiros ou comerciais e documentos de empresas;
- g) Identificar ou localizar os produtos do crime, bens, instrumentos ou outros elementos para fins probatórios;
- h) Facilitar o comparecimento voluntário de pessoas no Estado Parte requerente;
- i) Prestar qualquer outro tipo de assistência compatível com o direito interno do Estado-Parte requerido.

4. Sem prejuízo do seu direito interno, as autoridades competentes de um Estado Parte poderão, sem pedido prévio, comunicar informações relativas a questões penais a uma autoridade competente de outro Estado-Parte, se considerarem que estas informações poderão ajudar a empreender ou concluir com êxito investigações e processos penais ou conduzir este último Estado Parte a formular um pedido ao abrigo da presente Convenção.

5. A comunicação de informações em conformidade com o parágrafo 4º do presente artigo será efe-

tuada sem prejuízo das investigações e dos processos penais no Estado, cujas autoridades competentes forneçam as informações. As autoridades competentes que recebam estas informações deverão satisfazer qualquer pedido no sentido de manter confidenciais as referidas informações, mesmo se apenas temporariamente, ou de restringir a sua utilização. Todavia, tal não impedirá o Estado Parte que receba as informações de revelar, no decurso do processo judicial, informações que inocentem um arguido. Neste último caso, o Estado Parte que recebeu as informações avisará o Estado Parte que as comunicou antes de as revelar e, se lhe for pedido, consultará este último. Se, num caso excepcional, não for possível uma comunicação prévia, o Estado Parte que recebeu as informações dará conhecimento da revelação, prontamente, ao Estado Parte que as tenha comunicado.

6. As disposições do presente artigo em nada prejudicam as obrigações decorrentes de qualquer outro tratado bilateral ou multilateral que regule, ou deva regular, inteiramente ou em parte, a cooperação judiciária.

7. Os parágrafos 9 a 29 do presente artigo serão aplicáveis aos pedidos feitos em conformidade com o presente artigo, no caso de os Estados-Partes em questão não estarem ligados por um tratado de cooperação judiciária. Se os referidos Estados-Partes estiverem ligados por tal tratado, serão aplicáveis as disposições correspondentes desse tratado, a menos que os Estados Partes concordem em aplicar, em seu lugar, as disposições dos parágrafos 9 a 29 do presente artigo. Os Estados Partes são fortemente instados a aplicar estes números, se tal facilitar a cooperação.

8. Os Estados-Partes não poderão invocar o sigilo bancário para recusar a cooperação judiciária prevista no presente artigo.

9. Os Estados Partes poderão invocar a ausência de dupla criminalização para recusar prestar a assistência judiciária prevista no presente artigo. O Estado Parte requerido poderá, não obstante, quando o considerar apropriado, prestar esta assistência, na medida em que o decida por si próprio, independentemente de o ato estar ou não tipificado como uma infração no direito interno do Estado-Parte requerido.

10. Qualquer pessoa detida ou a cumprir pena no território de um Estado Parte, cuja presença seja requerida num outro Estado-Parte para efeitos de identificação, para testemunhar ou para contribuir por qualquer outra forma para a obtenção de provas no âmbito de investigações, processos ou outros atos judiciais relativos às infrações visadas na presente

Convenção, pode ser objeto de uma transferência, se estiverem reunidas as seguintes condições:

a) Se referida pessoa, devidamente informada, der o seu livre consentimento;

b) Se as autoridades competentes dos dois Estados Partes em questão derem o seu consentimento, sob reserva das condições que estes Estados Partes possam considerar convenientes.

11. Para efeitos do parágrafo 10 do presente artigo:

a) O Estado Parte para o qual a transferência da pessoa em questão for efetuada terá o poder e a obrigação de a manter detida, salvo pedido ou autorização em contrário do Estado-Parte do qual a pessoa foi transferida;

b) O Estado Parte para o qual a transferência for efetuada cumprirá prontamente a obrigação de entregar a pessoa à guarda do Estado-Parte do qual foi transferida, em conformidade com o que tenha sido previamente acordado ou com o que as autoridades competentes dos dois Estados Partes tenham decidido;

c) O Estado Parte para o qual for efetuada a transferência não poderá exigir do Estado-Parte do qual a transferência foi efetuada que abra um processo de extradição para que a pessoa lhe seja entregue;

d) O período que a pessoa em questão passe detida no Estado-Parte para o qual for transferida é contado para o cumprimento da pena que lhe tenha sido aplicada no Estado Parte do qual foi transferida;

12. A menos que o Estado Parte do qual a pessoa for transferida, ao abrigo dos parágrafos 10 e 11 do presente artigo, esteja de acordo, a pessoa em questão, seja qual for a sua nacionalidade, não será objeto de processo judicial, detida, punida ou sujeita a outras restrições à sua liberdade de movimentos no território do Estado-Parte para o qual seja transferida, devido a atos, omissões ou condenações anteriores à sua partida do território do Estado Parte do qual foi transferida.

13. Cada Estado-Parte designará uma autoridade central que terá a responsabilidade e o poder de receber pedidos de cooperação judiciária e, quer de os executar, quer de os transmitir às autoridades competentes para execução. Se um Estado Parte possuir uma região ou um território especial dotado de um sistema de cooperação judiciária diferente, poderá designar uma autoridade central distinta, que terá a mesma função para a referida região ou território. As autoridades centrais deverão assegurar a execução ou a transmissão rápida e em boa e devida forma dos pedidos recebidos. Quando a autoridade central transmitir o pedido a uma autoridade competente para execução, instará pela execução rápida e em boa e devida forma do pedido por parte da

autoridade competente. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas será notificado da autoridade central designada para este efeito no momento em que cada Estado Parte depositar os seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à presente Convenção. Os pedidos de cooperação judiciária e qualquer comunicação com eles relacionada serão transmitidos às autoridades centrais designadas pelos Estados-Partes. A presente disposição não afetará o direito de qualquer Estado Parte a exigir que estes pedidos e comunicações lhe sejam remetidos por via diplomática e, em caso de urgência, e se os Estados-Partes nisso acordarem, por intermédio da Organização Internacional de Polícia Criminal, se tal for possível.

14. Os pedidos serão formulados por escrito ou, se possível, por qualquer outro meio capaz de produzir registro escrito, numa língua que seja aceita pelo Estado-Parte requerido, em condições que permitam a este Estado Parte verificar a sua autenticidade. O Secretário Geral das Nações Unidas será notificado a respeito da língua ou línguas aceitas por cada Estado Parte no momento em que o Estado Parte em questão depositar os seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão à presente Convenção. Em caso de urgência, e se os Estados Partes nisso acordarem, os pedidos poderão ser feitos oralmente, mais deverão ser imediatamente confirmados por escrito.

15. Um pedido de assistência judiciária deverá conter as seguintes informações:

- a) A designação da autoridade que emite o pedido;
- b) O objeto e a natureza da investigação, dos processos ou dos outros atos judiciais a que se refere o pedido, bem como o nome e as funções da autoridade que os tenha a cargo;
- c) Um resumo dos fatos relevantes, salvo no caso dos pedidos efetuados para efeitos de notificação de atos judiciais;
- d) Uma descrição da assistência pretendida e pormenores de qualquer procedimento específico que o Estado Parte requerente deseje ver aplicado;
- e) Caso seja possível, a identidade, endereço e nacionalidade de qualquer pessoa visada; e
- f) O fim para o qual são pedidos os elementos, informações ou medidas.

16. O Estado Parte requerido poderá solicitar informações adicionais, quando tal se afigure necessário à execução do pedido em conformidade com o seu direito interno, ou quando tal possa facilitar a execução do pedido.

17. Qualquer pedido será executado em conformidade com o direito interno do Estado Parte requeri-

do e, na medida em que tal não contrarie este direito e seja possível, em conformidade com os procedimentos especificados no pedido.

18. Se for possível e em conformidade com os princípios fundamentais do direito interno, quando uma pessoa que se encontre no território de um Estado Parte deva ser ouvida como testemunha ou como perito pelas autoridades judiciais de outro Estado Parte, o primeiro Estado Parte poderá, a pedido do outro, autorizar a sua audição por videoconferência, se não for possível ou desejável que a pessoa compareça no território do Estado Parte requerente. Os Estados Partes poderão acordar em que a audição seja conduzida por uma autoridade judicial do Estado Parte requerente e que a ela assista uma autoridade judicial do Estado Parte requerido.

19. O Estado Parte requerente não comunicará nem utilizará as informações ou os elementos de prova fornecidos pelo Estado Parte requerido para efeitos de investigações, processos ou outros atos judiciais diferentes dos mencionados no pedido sem o consentimento prévio do Estado Parte requerido. O disposto neste número não impedirá o Estado Parte requerente de revelar, durante o processo, informações ou elementos de prova ilibatórios de um arguido. Neste último caso, o Estado Parte requerente avisará, antes da revelação, o Estado Parte requerido e, se tal lhe for pedido, consultará neste último. Se, num caso excepcional, não for possível uma comunicação prévia, o Estado Parte requerente informará da revelação, prontamente, o Estado Parte requerido.

20. O Estado Parte requerente poderá exigir que o Estado Parte requerido guarde sigilo sobre o pedido e o seu conteúdo, salvo na medida do que seja necessário para o executar. Se o Estado Parte requerido não puder satisfazer esta exigência, informará prontamente o Estado Parte requerente.

21. A cooperação judiciária poderá ser recusada:

- a) Se o pedido não for feito em conformidade com o disposto no presente artigo;
- b) Se o Estado Parte requerido considerar que a execução do pedido pode afetar sua soberania, sua segurança, sua ordem pública ou outros interesses essenciais;
- c) Se o direito interno do Estado Parte requerido proibir suas autoridades de executar as providências solicitadas com relação a uma infração análoga que tenha sido objeto de investigação ou de procedimento judicial no âmbito da sua própria competência;

d) Se a aceitação do pedido contrariar o sistema jurídico do Estado Parte requerido no que se refere à cooperação judiciária.

22. Os Estados Partes não poderão recusar um pedido de cooperação judiciária unicamente por considerarem que a infração envolve também questões fiscais.

23. Qualquer recusa de cooperação judiciária deverá ser fundamentada.

24. O Estado Parte requerido executará o pedido de cooperação judiciária tão prontamente quanto possível e terá em conta, na medida do possível, todos os prazos sugeridos pelo Estado Parte requerente para os quais sejam dadas justificações, de preferência no pedido. O Estado Parte requerido responderá aos pedidos razoáveis do Estado Parte requerente quanto ao andamento das diligências solicitadas. Quando a assistência pedida deixar de ser necessária, o Estado Parte requerente informará prontamente desse fato o Estado Parte requerido.

25. A cooperação judiciária poderá ser diferida pelo Estado Parte requerido por interferir com uma investigação, processos ou outros atos judiciais em curso.

26. Antes de recusar um pedido feito ao abrigo do parágrafo 21 do presente artigo ou de diferir a sua execução ao abrigo do parágrafo 25, o Estado Parte requerido estudará com o Estado Parte requerente a possibilidade de prestar a assistência sob reserva das condições que considere necessárias. Se o Estado Parte requerente aceitar a assistência sob reserva destas condições, deverá respeitá-las.

27. Sem prejuízo da aplicação do parágrafo 12 do presente artigo, uma testemunha, um perito ou outra pessoa que, a pedido do Estado Parte requerente, aceite depor num processo ou colaborar numa investigação, em processos ou outros atos judiciais no território do Estado Parte requerente, não será objeto de processo, detida, punida ou sujeita a outras restrições à sua liberdade pessoal neste território, devido a atos, omissões ou condenações anteriores à sua partida do território do Estado Parte requerido. Esta imunidade cessa quando a testemunha, o perito ou a referida pessoa, tendo tido, durante um período de quinze dias consecutivos ou qualquer outro período acordado pelos Estados Partes, a contar da data em que recebeu a comunicação oficial de que a sua presença já não era exigida pelas autoridades judiciais, a possibilidade de deixar o território do Estado Parte requerente, nele tenha voluntariamente permanecido ou, tendo-o deixado, a ele tenha regressado de livre vontade.

28. As despesas correntes com a execução de um pedido serão suportadas pelo Estado Parte re-

querido, salvo acordo noutro sentido dos Estados Partes interessados. Quando venham a revelar-se necessárias despesas significativas ou extraordinárias para executar o pedido, os Estados Partes consultar-se-ão para fixar as condições segundo as quais o pedido deverá ser executado, bem como o modo como as despesas serão assumidas.

29. O Estado Parte requerido:

a) Fornecerá ao Estado Parte requerente cópias dos processos, documentos ou informações administrativas que estejam em seu poder e que, por força do seu direito interno, estejam acessíveis ao público;

b) Poderá, se assim o entender, fornecer ao Estado Parte requerente, na íntegra ou nas condições que considere apropriadas, cópias de todos os processos, documentos ou informações que estejam na sua posse e que, por força do seu direito interno, não sejam acessíveis ao público.

30. Os Estados Partes considerarão, se necessário, a possibilidade de celebrarem acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais que sirvam os objetivos e as disposições do presente artigo, reforçando-as ou dando-lhes maior eficácia.

Artigo 19

Investigações conjuntas

Os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais em virtude dos quais, com respeito a matérias que sejam objeto de investigação, processos ou ações judiciais em um ou mais Estados, as autoridades competentes possam estabelecer órgãos mistos de investigação. Na ausência de tais acordos ou protocolos, poderá ser decidida casuisticamente a realização de investigações conjuntas. Os Estados Partes envolvidos agirão de modo a que a soberania do Estado Parte em cujo território decorre a investigação seja plenamente respeitada.

Artigo 20

Técnicas especiais de investigação

1. Se os princípios fundamentais do seu ordenamento jurídico nacional o permitirem, cada Estado Parte, tendo em conta as suas possibilidades e em conformidade com as condições prescritas no seu direito interno, adotará as medidas necessárias para permitir o recurso apropriado a entregas vigiadas e, quando o considere adequado, o recurso a outras técnicas especiais de investigação, como a vigilância eletrônica ou outras formas de vigilância e as operações de infiltração, por parte das autoridades competentes no seu território, a fim de combater eficazmente a criminalidade organizada.

2. Para efeitos de investigações sobre as infrações previstas na presente Convenção, os Estados Partes são instados a celebrar, se necessário, acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais apropriados para recorrer às técnicas especiais de investigação, no âmbito da cooperação internacional. Estes acordos ou protocolos serão celebrados e aplicados sem prejuízo do princípio da igualdade soberana dos Estados e serão executados em estrita conformidade com as disposições neles contidas.

3. Na ausência dos acordos ou protocolos referidos no parágrafo 2 do presente artigo, as decisões de recorrer a técnicas especiais de investigação em nível internacional serão tomadas casuisticamente e poderão, se necessário, ter em conta acordos ou protocolos financeiros relativos ao exercício de jurisdição pelos Estados Partes interessados.

4. As entregas vigiadas a que se tenha decidido recorrer a nível internacional poderão incluir, com o consentimento dos Estados Partes envolvidos, métodos como a interceptação de mercadorias e a autorização de prosseguir o seu encaminhamento, sem alteração ou após subtração ou substituição da totalidade ou de parte dessas mercadorias.

Artigo 21

Transferência de processos penais

Os Estados Partes considerarão a possibilidade de transferirem mutuamente os processos relativos a uma infração prevista na presente Convenção, nos casos em que esta transferência seja considerada necessária no interesse da boa administração da justiça e, em especial, quando estejam envolvidas várias jurisdições, a fim de centralizar a instrução dos processos.

Artigo 22

Estabelecimento de antecedentes penais

Cada Estado Parte poderá adotar as medidas legislativas ou outras que sejam necessárias para ter em consideração, nas condições e para os efeitos que entender apropriados, qualquer condenação de que o presumível autor de uma infração tenha sido objeto noutro Estado, a fim de utilizar esta informação no âmbito de um processo penal relativo a uma infração prevista na presente Convenção.

Artigo 23

Criminalização da obstrução à justiça

Cada Estado Parte adotará medidas legislativas e outras consideradas necessárias para conferir o carácter de infração penal aos seguintes atos, quando cometidos intencionalmente:

a) O recurso à força física, a ameaças ou a intimidação, ou a promessa, oferta ou concessão de um benefício indevido para obtenção de um falso testemunho ou para impedir um testemunho ou a apresentação de elementos de prova num processo relacionado com a prática de infrações previstas na presente Convenção;

b) O recurso à força física, a ameaças ou a intimidação para impedir um agente judicial ou policial de exercer os deveres inerentes à sua função relativamente à prática de infrações previstas na presente Convenção. O disposto na presente alínea não prejudica o direito dos Estados Partes de disporem de legislação destinada a proteger outras categorias de agentes públicos.

Artigo 24

Proteção das testemunhas

1. Cada Estado Parte, dentro das suas possibilidades, adotará medidas apropriadas para assegurar uma proteção eficaz contra eventuais atos de represália ou de intimidação das testemunhas que, no âmbito de processos penais, deponham sobre infrações previstas na presente Convenção e, quando necessário, aos seus familiares ou outras pessoas que lhes sejam próximas.

2. Sem prejuízo dos direitos do arguido, incluindo o direito a um julgamento regular, as medidas referidas no parágrafo 1 do presente artigo poderão incluir, entre outras:

a) Desenvolver, para a proteção física destas pessoas, procedimentos que visem, consoante as necessidades e na medida do possível, nomeadamente, fornecer-lhes um novo domicílio e impedir ou restringir a divulgação de informações relativas à sua identidade e paradeiro;

b) Estabelecer normas em matéria de prova que permitam às testemunhas depor de forma a garantir a sua segurança, nomeadamente autorizando-as a depor com recurso a meios técnicos de comunicação, como ligações de vídeo ou outros meios adequados.

3. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos com outros Estados para facultar um novo domicílio às pessoas referidas no parágrafo 1 do presente artigo.

4. As disposições do presente artigo aplicam-se igualmente às vítimas, quando forem testemunhas.

Artigo 25

Assistência e proteção às vítimas

1. Cada Estado Parte adotará, segundo as suas possibilidades, medidas apropriadas para prestar assistência e assegurar a proteção às vítimas de infrações previstas na presente Convenção, especialmente em caso de ameaça de represálias ou de intimidação.

2. Cada Estado Parte estabelecerá procedimentos adequados para que as vítimas de infrações previstas na presente Convenção possam obter reparação.

3. Cada Estado Parte, sem prejuízo do seu direito interno, assegurará que as opiniões e preocupações das vítimas sejam apresentadas e tomadas em consideração nas fases adequadas do processo penal aberto contra os autores de infrações, por forma que não prejudique os direitos da defesa.

Artigo 26

Medidas para intensificar a cooperação com as autoridades competentes para a aplicação da lei

1. Cada Estado Parte tomará as medidas adequadas para encorajar as pessoas que participem ou tenham participado em grupos criminosos organizados:

a) A fornecerem informações úteis às autoridades competentes para efeitos

de investigação e produção de provas, nomeadamente

i) A identidade, natureza, composição, estrutura, localização ou atividades dos grupos criminosos organizados;

ii) As conexões, inclusive conexões internacionais, com outros grupos criminosos organizados;

iii) As infrações que os grupos criminosos organizados praticaram ou poderão vir a praticar;

b) A prestarem ajuda efetiva e concreta às autoridades competentes, susceptível de contribuir para privar os grupos criminosos organizados dos seus recursos ou do produto do crime.

2. Cada Estado Parte poderá considerar a possibilidade, nos casos pertinentes, de reduzir a pena de que é passível um arguido que coopere de forma substancial na investigação ou no julgamento dos autores de uma infração prevista na presente Convenção.

3. Cada Estado Parte poderá considerar a possibilidade, em conformidade com os princípios fundamentais do seu ordenamento jurídico interno, de conceder imunidade a uma pessoa que coopere de forma substancial na investigação ou no julgamento dos autores de uma infração prevista na presente Convenção.

4. A proteção destas pessoas será assegurada nos termos do artigo 24 da presente Convenção.

5. Quando uma das pessoas referidas no parágrafo 1 do presente artigo se encontre num Estado Parte e possa prestar uma cooperação substancial às autoridades competentes de outro Estado Parte, os Estados Partes em questão poderão considerar a celebração de acordos, em conformidade com o seu direito interno, relativos à eventual concessão, pelo ou-

tro Estado Parte, do tratamento descrito nos parágrafos 2 e 3 do presente artigo.

Artigo 27

Cooperação entre as autoridades competentes para a aplicação da lei

1. Os Estados Partes cooperarão estreitamente, em conformidade com os seus respectivos ordenamentos jurídicos e administrativos, a fim de reforçar a eficácia das medidas de controle do cumprimento da lei destinadas a combater as infrações previstas na presente Convenção. Especificamente, cada Estado Parte adotará medidas eficazes para:

a) Reforçar ou, se necessário, criar canais de comunicação entre as suas autoridades, organismos e serviços competentes, para facilitar a rápida e segura troca de informações relativas a todos os aspectos das infrações previstas na presente Convenção, incluindo, se os Estados Partes envolvidos o considerarem apropriado, ligações com outras atividades criminosas;

b) Cooperar com outros Estados Partes, quando se trate de infrações previstas na presente Convenção, na condução de investigações relativas aos seguintes aspectos:

i) Identidade, localização e atividades de pessoas suspeitas de implicação nas referidas infrações, bem como localização de outras pessoas envolvidas;

ii) Movimentação do produto do crime ou dos bens provenientes da prática destas infrações;

iii) Movimentação de bens, equipamentos ou outros instrumentos utilizados ou destinados a ser utilizados na prática destas infrações;

c) Fornecer, quando for caso disso, os elementos ou as quantidades de substâncias necessárias para fins de análise ou de investigação;

d) Facilitar uma coordenação eficaz entre as autoridades, organismos e serviços competentes e promover o intercâmbio de pessoal e de peritos, incluindo, sob reserva da existência de acordos ou protocolos bilaterais entre os Estados Partes envolvidos, a designação de agentes de ligação;

e) Trocar informações com outros Estados Partes sobre os meios e métodos específicos utilizados pelos grupos criminosos organizados, incluindo, se for caso disso, sobre os itinerários e os meios de transporte, bem como o uso de identidades falsas, de documentos alterados ou falsificados ou outros meios de dissimulação das suas atividades;

f) Trocar informações e coordenar as medidas administrativas e outras tendo em vista detectar o mais rapidamente possível as infrações previstas na presente Convenção.

2. Para dar aplicação à presente Convenção, os Estados Partes considerarão a possibilidade de celebrar acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais que prevejam uma cooperação direta entre as suas autoridades competentes para a aplicação da lei e, quando tais acordos ou protocolos já existam, considerarão a possibilidade de os alterar. Na ausência de tais acordos entre os Estados Partes envolvidos, estes últimos poderão basear-se na presente Convenção para instituir uma cooperação em matéria de detecção e repressão das infrações previstas na presente Convenção. Sempre que tal se justifique, os Estados Partes utilizarão plenamente os acordos ou protocolos, incluindo as organizações internacionais ou regionais, para intensificar a cooperação entre as suas autoridades competentes para a aplicação da lei.

3. Os Estados Partes procurarão cooperar, na medida das suas possibilidades, para enfrentar o crime organizado transnacional praticado com recurso a meios tecnológicos modernos.

Artigo 28

Coleta, intercâmbio e análise de informações sobre a natureza do crime organizado

1. Cada Estado Parte considerará a possibilidade de analisar, em consulta com os meios científicos e universitários, as tendências da criminalidade organizada no seu território, as circunstâncias em que opera e os grupos profissionais e tecnologias envolvidos.

2. Os Estados Partes considerarão a possibilidade de desenvolver as suas capacidades de análise das atividades criminosas organizadas e de as partilhar diretamente entre si e por intermédio de organizações internacionais e regionais. Para este efeito, deverão ser elaboradas e aplicadas, quando for caso disso, definições, normas e metodologias comuns.

3. Cada Estado Parte considerará o estabelecimento de meios de acompanhamento das suas políticas e das medidas tomadas para combater o crime organizado, avaliando a sua aplicação e eficácia.

Artigo 29

Formação e assistência técnica

1. Cada Estado Parte estabelecerá, desenvolverá ou melhorará, na medida das necessidades, programas de formação específicos destinados ao pessoal das autoridades competentes para a aplicação da lei, incluindo promotores públicos, juizes de instrução e funcionários aduaneiros, bem como outro pessoal que tenha por função prevenir, detectar e reprimir as infrações previstas na presente Convenção. Estes programas, que poderão prever cessões e intercâmbio de pessoal, incidirão especificamente, na medida

em que o direito interno o permita, nos seguintes aspectos:

a) Métodos utilizados para prevenir, detectar e combater as infrações previstas na presente Convenção;

b) Rotas e técnicas utilizadas pelas pessoas suspeitas de implicação em infrações previstas na presente Convenção, incluindo nos Estados de trânsito, e medidas adequadas de combate;

c) Vigilância das movimentações dos produtos de contrabando;

d) Detecção e vigilância das movimentações do produto do crime, de bens, equipamentos ou outros instrumentos, de métodos de transferência, dissimulação ou disfarce destes produtos, bens, equipamentos ou outros instrumentos, bem como métodos de luta contra a lavagem de dinheiro e outras infrações financeiras;

e) Coleta de provas;

f) Técnicas de controle nas zonas francas e nos portos francos;

g) Equipamentos e técnicas modernas de detecção e de repressão, incluindo a vigilância eletrônica, as entregas vigiadas e as operações de infiltração;

h) Métodos utilizados para combater o crime organizado transnacional cometido por meio de computadores, de redes de telecomunicações ou outras tecnologias modernas; e

i) Métodos utilizados para a proteção das vítimas e das testemunhas.

2. Os Estados Partes deverão cooperar entre si no planeamento e execução de programas de investigação e de formação concebidos para o intercâmbio de conhecimentos especializados nos domínios referidos no parágrafo 1 do presente artigo e, para este efeito, recorrerão também, quando for caso disso, a conferências e seminários regionais e internacionais para promover a cooperação e estimular as trocas de pontos de vista sobre problemas comuns, incluindo os problemas e necessidades específicos dos Estados de trânsito.

3. Os Estados Partes incentivarão as atividades de formação e de assistência técnica suscetíveis de facilitar a extradição e a cooperação judiciária. Estas atividades de cooperação e de assistência técnica poderão incluir ensino de idiomas, cessões e intercâmbio do pessoal das autoridades centrais ou de organismos que tenham responsabilidades nos domínios em questão.

4. Sempre que se encontrem em vigor acordos bilaterais ou multilaterais, os Estados Partes reforçarão, tanto quanto for necessário, as medidas tomadas no sentido de otimizar as atividades operacionais e de formação no âmbito de organizações internacionais e regionais e no âmbito de outros acordos ou protocolos bilaterais e multilaterais na matéria.

Artigo 30

Outras medidas: aplicação da Convenção através do desenvolvimento econômico e da assistência técnica

1. Os Estados Partes tomarão as medidas adequadas para assegurar a melhor aplicação possível da presente Convenção através da cooperação internacional, tendo em conta os efeitos negativos da criminalidade organizada na sociedade em geral e no desenvolvimento sustentável em particular.

2. Os Estados Partes farão esforços concretos, na medida do possível, em coordenação entre si e com as organizações regionais e internacionais:

a) Para desenvolver a sua cooperação a vários níveis com os países em desenvolvimento, a fim de reforçar a capacidade destes para prevenir e combater a criminalidade organizada transnacional;

b) Para aumentar a assistência financeira e material aos países em desenvolvimento, a fim de apoiar os seus esforços para combater eficazmente a criminalidade organizada transnacional e ajudá-los a aplicar com êxito a presente Convenção;

c) Para fornecer uma assistência técnica aos países em desenvolvimento e aos países com uma economia de transição, a fim de ajudá-los a obter meios para a aplicação da presente Convenção. Para este efeito, os Estados Partes procurarão destinar voluntariamente contribuições adequadas e regulares a uma conta constituída especificamente para este fim no âmbito de um mecanismo de financiamento das Nações Unidas. Os Estados Partes poderão também considerar, especificamente, em conformidade com o seu direito interno e as disposições da presente Convenção, a possibilidade de destinarem à conta acima referida uma percentagem dos fundos ou do valor correspondente do produto do crime ou dos bens confiscados em aplicação das disposições da presente Convenção;

d) Para incentivar e persuadir outros Estados e instituições financeiras, quando tal se justifique, a associarem-se aos esforços desenvolvidos em conformidade com o presente artigo, nomeadamente fornecendo aos países em desenvolvimento mais programas de formação e material moderno, a fim de os ajudar a alcançar os objetivos da presente Convenção;

e) Tanto quanto possível, estas medidas serão tomadas sem prejuízo dos compromissos existentes em matéria de assistência externa ou de outros acordos de cooperação financeira a nível bilateral, regional ou internacional.

4. Os Estados Partes poderão celebrar acordos ou protocolos bilaterais ou multilaterais relativos a as-

sistência técnica e logística, tendo em conta os acordos financeiros necessários para assegurar a eficácia dos meios de cooperação internacional previstos na presente Convenção, e para prevenir, detectar e combater a criminalidade organizada transnacional.

Artigo 31

Prevenção

1. Os Estados Partes procurarão elaborar e avaliar projetos nacionais, bem como estabelecer e promover as melhores práticas e políticas para prevenir a criminalidade organizada transnacional.

2. Em conformidade com os princípios fundamentais do seu direito interno, os Estados Partes procurarão reduzir, através de medidas legislativas, administrativas ou outras que sejam adequadas, as possibilidades atuais ou futuras de participação de grupos criminosos organizados em negócios lícitos utilizando o produto do crime. Estas medidas deverão incidir:

a) No fortalecimento da cooperação entre autoridades competentes para a aplicação da lei ou promotores e entidades privadas envolvidas, incluindo empresas;

b) Na promoção da elaboração de normas e procedimentos destinados a preservar a integridade das entidades públicas e privadas envolvidas, bem como de códigos de conduta para determinados profissionais, em particular advogados, tabeliães, consultores tributários e contadores;

c) Na prevenção da utilização indevida, por grupos criminosos organizados, de concursos públicos, bem como de subvenções e licenças concedidas por autoridades públicas para a realização de atividades comerciais;

d) Na prevenção da utilização indevida de pessoas jurídicas por grupos criminosos organizados, estas medidas poderão incluir:

i) O estabelecimento de registros públicos de pessoas jurídicas e físicas envolvidas na criação, gestão e financiamento de pessoas jurídicas;

ii) A possibilidade de privar, por decisão judicial ou por qualquer outro meio adequado, as pessoas condenadas por infrações previstas na presente Convenção, por um período adequado, do direito de exercer funções de direção de pessoas jurídicas estabelecidas no seu território;

iii) O estabelecimento de registros nacionais de pessoas que tenham sido privadas do direito de exercer funções de direção de pessoas jurídicas; e

iv) O intercâmbio de informações contidas nos registros referidos nas incisos i) e

v) dá presente alínea com as autoridades competentes dos outros Estados Partes.

3. Os Estados Partes procurarão promover a re-inserção na sociedade das pessoas condenadas por infrações previstas na presente Convenção.

4. Os Estados Partes procurarão avaliar periodicamente os instrumentos jurídicos e as práticas administrativas aplicáveis, a fim de determinar se contêm lacunas que permitam aos grupos criminosos organizados fazerem deles utilização indevida.

5. Os Estados Partes procurarão sensibilizar melhor o público para a existência, as causas e a gravidade da criminalidade organizada transnacional e para a ameaça que representa. Poderão fazê-lo, quando for o caso, por intermédio dos meios de comunicação social e adotando medidas destinadas a promover a participação do público nas ações de prevenção e combate à criminalidade.

6. Cada Estado Parte comunicará ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas o nome e o endereço da(s) autoridade(s) que poderão assistir os outros Estados Partes na aplicação das medidas de prevenção do crime organizado transnacional.

7. Quando tal se justifique, os Estados Partes colaborarão, entre si e com as organizações regionais e internacionais competentes, a fim de promover e aplicar as medidas referidas no presente artigo. A este título, participarão em projetos internacionais que visem prevenir a criminalidade organizada transnacional, atuando, por exemplo, sobre os fatores que tornam os grupos socialmente marginalizados vulneráveis à sua ação.

Artigo 32

Conferência das Partes na Convenção

1. Será instituída uma Conferência das Partes na Convenção, para melhorar a capacidade dos Estados Partes no combate à criminalidade organizada transnacional e para promover e analisar a aplicação da presente Convenção.

2. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas convocará a Conferência das Partes, o mais tardar, um ano após a entrada em vigor da presente Convenção. A Conferência das Partes adotará um regulamento interno e regras relativas às atividades enunciadas nos parágrafos 3 e 4 do presente artigo (incluindo regras relativas ao financiamento das despesas decorrentes dessas atividades).

3. A Conferência das Partes acordará em mecanismos destinados a atingir os objetivos referidos no parágrafo 1 do presente artigo, nomeadamente:

a) Facilitando as ações desenvolvidas pelos Estados Partes em aplicação dos artigos 29, 30 e 31 da presente Convenção, inclusive incentivando a mobilização de contribuições voluntárias;

b) Facilitando o intercâmbio de informações entre Estados Partes sobre as características e tendências da criminalidade organizada transnacional e as práticas eficazes para a combater;

c) Cooperando com as organizações regionais e internacionais e as organizações não-governamentais competentes;

d) Avaliando, a intervalos regulares, a aplicação da presente Convenção;

e) Formulando recomendações a fim de melhorar a presente Convenção e a sua aplicação.

4. Para efeitos das alíneas d) e e) do parágrafo 3 do presente artigo, a Conferência das Partes inteirar-se-á das medidas adotadas e das dificuldades encontradas pelos Estados Partes na aplicação da presente Convenção, utilizando as informações que estes lhe comuniquem e os mecanismos complementares de análise que venha a criar.

5. Cada Estado Parte comunicará à Conferência das Partes, a solicitação desta, informações sobre os seus programas, planos e práticas, bem como sobre as suas medidas legislativas e administrativas destinadas a aplicar a presente Convenção.

Artigo 33

Secretariado

1. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas fornecerá os serviços de secretariado necessários à Conferência das Partes na Convenção.

2. O secretariado:

a) Apoiará a Conferência das Partes na realização das atividades enunciadas no artigo 32 da presente Convenção, tomará as disposições e prestará os serviços necessários para as sessões da Conferência das Partes;

b) Assistirá os Estados Partes, a pedido destes, no fornecimento à Conferência das Partes das informações previstas no parágrafo 5 do artigo 32 da presente Convenção; e

c) Assegurará a coordenação necessária com os secretariados das organizações regionais e internacionais.

Artigo 34

Aplicação da Convenção

1. Cada Estado Parte adotará as medidas necessárias, incluindo legislativas e administrativas, em con-

formidade com os princípios fundamentais do seu direito interno, para assegurar o cumprimento das suas obrigações decorrentes da presente Convenção.

2. As infrações enunciadas nos artigos 5, 6, 8 e 23 da presente Convenção serão incorporadas no direito interno de cada Estado Parte, independentemente da sua natureza transnacional ou da implicação de um grupo criminoso organizado nos termos do parágrafo 1 do artigo 3 da presente Convenção, salvo na medida em que o artigo 5 da presente Convenção exija o envolvimento de um grupo criminoso organizado.

3. Cada Estado Parte poderá adotar medidas mais estritas ou mais severas do que as previstas na presente Convenção a fim de prevenir e combater a criminalidade organizada transnacional.

Artigo 35

Solução de Controvérsias

1. Os Estados Partes procurarão solucionar controvérsias relativas à interpretação ou aplicação da presente Convenção por negociação direta.

2. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados Partes relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção que não possa ser resolvida por via comercial num prazo razoável será, a pedido de um destes Estados Partes, submetida a arbitragem. Se, no prazo de seis meses a contar da data do pedido de arbitragem, os Estados Partes não chegarem a acordo sobre a organização da arbitragem, qualquer deles poderá submeter a controvérsia ao Tribunal Internacional de Justiça, mediante requerimento em conformidade com o Estatuto do Tribunal.

3. Qualquer Estado Parte poderá, no momento da assinatura, da ratificação, da aceitação ou da aprovação da presente Convenção, ou da adesão a esta, declarar que não se considera vinculado pelo parágrafo 2 do presente artigo. Os outros Estados Partes não estarão vinculados pelo parágrafo 2 do presente artigo em relação a qualquer Estado Parte que tenha formulado esta reserva.

4. Um Estado Parte que tenha formulado uma reserva ao abrigo do parágrafo 3 do presente artigo poderá retirá-la a qualquer momento, mediante notificação do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

Artigo 36

Assinatura, ratificação, aceitação, aprovação e adesão

1. A presente Convenção será aberta à assinatura de todos os Estados entre 12 e 15 de dezembro de 2000, em Palermo (Itália) e, seguidamente, na

sede da Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, até 12 de dezembro de 2002.

2. A presente Convenção estará igualmente aberta à assinatura de organizações regionais de integração econômica, desde que pelos menos um Estado-Membro dessa organização tenha assinado a presente Convenção, em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo.

3. A presente Convenção será submetida a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas. Uma organização regional de integração econômica poderá depositar os seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação se pelo menos um dos seus Estados-Membros o tiver feito. Neste instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação, a organização declarará o âmbito da sua competência em relação às questões que são objeto da presente Convenção. Informará igualmente o depositário de qualquer alteração relevante do âmbito da sua competência.

4. A presente Convenção estará aberta à adesão de qualquer Estado ou de qualquer organização regional de integração econômica de que, pelo menos, um Estado membro seja parte na presente Convenção. Os instrumentos de adesão serão depositados junto do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas. No momento da sua adesão, uma organização regional de integração econômica declarará o âmbito da sua competência em relação às questões que são objeto da presente Convenção. Informará igualmente o depositário de qualquer alteração relevante do âmbito dessa competência.

Artigo 37

Relação com os protocolos

1. A presente Convenção poderá ser completada por um ou mais protocolos.

2. Para se tornar Parte num protocolo, um Estado ou uma organização regional de integração econômica deverá igualmente ser Parte na presente Convenção.

3. Um Estado Parte na presente Convenção não estará vinculado por um protocolo, a menos que se torne Parte do mesmo protocolo, em conformidade com as disposições deste.

4. Qualquer protocolo à presente Convenção será interpretado conjuntamente com a presente Convenção, tendo em conta a finalidade do mesmo protocolo.

Artigo 38**Entrada em vigor**

1. A presente Convenção entrará em vigor no nonagésimo dia seguinte à data de depósito do quadragésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. Para efeitos do presente número, nenhum dos instrumentos depositados por uma organização regional de integração econômica será somado aos instrumentos já depositados pelos Estados membros dessa organização.

2. Para cada Estado ou organização regional de integração econômica que ratifique, aceite ou aprove a presente Convenção ou a ela adira após o depósito do quadragésimo instrumento pertinente, a presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data de depósito do instrumento pertinente do referido Estado ou organização.

Artigo 39**Emendas**

1. Quando tiverem decorrido cinco anos a contar da entrada em vigor da presente Convenção, um Estado-Parte poderá propor uma emenda e depositar o respectivo texto junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, que em seguida comunicará a proposta de emenda aos Estados-Partes e à Conferência das Partes na Convenção, para exame da proposta e adoção de uma decisão. A Conferência das Partes esforçar-se-á por chegar a um consenso sobre qualquer emenda. Se todos os esforços nesse sentido se tiverem esgotado sem que se tenha chegado a acordo, será necessário, como último recurso para que a emenda seja aprovada, uma votação por maioria de dois terços dos votos expressos dos Estados-Partes presentes na Conferência das Partes.

2. Para exercerem, ao abrigo do presente artigo, o seu direito de voto nos domínios em que sejam competentes, as organizações regionais de integração econômica disporão de um número de votos igual ao número dos seus Estados-Membros que sejam Partes na presente Convenção. Não exercerão o seu direito de voto quando os seus Estados-Membros exercerem os seus, e inversamente.

3. Uma emenda aprovada em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo estará sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados-Partes.

4. Uma emenda aprovada em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo entrará em vigor para um Estado-Parte noventa dias após a data de depósito pelo mesmo Estado-Parte junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas de um

instrumento de ratificação, aceitação ou aprovação da referida emenda.

5. Uma emenda que tenha entrado em vigor será vinculativa para os Estados-Partes que tenham declarado o seu consentimento em serem por ela vinculados. Os outros Estados-Partes permanecerão vinculados pelas disposições da presente Convenção e por todas as emendas anteriores que tenham ratificado, aceite ou aprovado.

Artigo 40**Denúncia**

1. Um Estado-Parte poderá denunciar a presente Convenção mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas. A denúncia tornar-se-á efetiva um ano após a data da recepção da notificação pelo Secretário-Geral.

2. Uma organização regional de integração econômica cessará de ser Parte na presente Convenção quando todos os seus Estados-Membros a tenham denunciado.

3. A denúncia da presente Convenção, em conformidade com o parágrafo 1 do presente artigo, implica a denúncia de qualquer protocolo a ela associado.

Artigo 41**Depositário e línguas**

1. O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas será o depositário da presente Convenção.

2. O original da presente Convenção, cujos textos em inglês, árabe, chinês, espanhol, francês e russo fazem igualmente fé, será depositado junto do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas.

Em Fé do que os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente mandatados para o efeito pelos respectivos Governos, assinaram a presente Convenção.

MENSAGEM Nº 48, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da "Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional" e seus dois Protocolos, relativos ao "Combate ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre, Marítima e Aérea" e a "Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial

Mulheres e Crianças”, celebrados em Palermo, em 15 de dezembro de 2000.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 348 DAI/CJ-MRE – PAIN ONU

Brasília, 27 de novembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo texto da “Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional”, subscrita pelo Governo brasileiro durante a Conferência de Palermo, realizada em 15 de dezembro de 2000, naquela cidade italiana. Fazem parte integrante da Convenção seus dois Protocolos, relativos ao “Combate ao Tráfico de Migrantes por via Terrestre Marítima e Aérea” e à “Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças”.

2. O Brasil participou ativamente nas negociações da Convenção e de seus Protocolos, cujos objetivos vêm ao encontro dos esforços do Governo brasileiro em matéria de combate ao crime organizado. Delegações compostas por representantes do Ministério da Justiça e por diplomatas da Embaixada em Viena tomaram parte em todas as sessões do Comitê **ad hoc** que, por mandato da Assembléia Geral das Nações Unidas, foi encarregado de elaborar um amplo instrumento jurídico internacional relativo ao combate ao crime organizado, com vistas a favorecer a promoção de uma eficaz cooperação internacional nessa área.

3. A atuação das delegações brasileiras pautou-se pela busca de consensos e a superação de divergências pontuais, sem abrir mão do respeito ao princípio da soberania nacional. Nesses esforços, as delegações brasileiras agiram em estreita colaboração com os países do GRULAC, os quais defendem, em geral, posições muito semelhantes, fruto de tradições jurídicas e culturais comuns.

4. No âmbito da OEA, o projeto da Convenção foi objeto de Resolução, aprovada na XXX Assembléia Geral e que contou com o co-patrocínio brasileiro, de apoio aos trabalhos do Comitê **ad hoc**.

5. O Senhor Ministro da Justiça, que foi o signatário da Convenção pelo Governo brasileiro, solicitou-me as providências pertinentes com vistas à aprovação interna daquele instrumento jurídico internacional.

6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem

ao Congresso Nacional, acompanhado de tradução em português do texto da Convenção.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 10, 12 e 13, de 2003**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003, de acordo com o disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN, será encaminhado preliminarmente à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, que terá o prazo de 15 dias para emitir seu relatório. A matéria, após esse prazo, será encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge que dispõe de 20 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para, desta tribuna, fazer algumas observações acerca do setor educacional do Brasil.

O setor educacional é o ponto mais importante da minha dedicação como Parlamentar. Iniciei minha carreira de homem público como Secretário de Educação do Estado de Pernambuco. Posteriormente, fui Deputado Federal por quatro mandatos e tive, inclusive, na Câmara Federal, a oportunidade de ser o relator da Emenda Constitucional que criou o Fundef e o Relator da LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cujo último relatório, de minha autoria, foi o aprovado. Posteriormente, fui Secretário de Educação novamente e depois Presidente do Consed. Por último, já como Senador, tive a oportunidade de ser relator do Plano Nacional de Educação, cuja duração é de dez anos, que está hoje em vigência.

Portanto, aproveito esta oportunidade, tendo em vista que, na semana passada, o Inep, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, do Ministério da Educação, divulgou uma pesquisa nacional acerca

das questões educacionais em nosso País. Vou aproveitar a oportunidade para fazer alguns comentários sobre esse setor tão importante para o Brasil.

Em primeiro lugar, em relação à legislação básica. A legislação básica da educação brasileira foi preparada a partir da Constituição de 1988 e já se encontra toda funcionando. Na Carta Magna temos desde o art.205 até o art.214, artigos que se referem à educação e representam, à época e ainda hoje, uma modernização em relação à Constituição anterior. Posteriormente, nós aprovamos aqui a LDB. Foi aprovada uma versão na Câmara Federal, veio para o Senado; aqui foi feito um substitutivo ao projeto original que voltou para aquela Casa. Fomos o relator e elaboramos um novo parecer que foi aprovado em 1996. Portanto, faltam 3 anos para se completarem 10 anos. Essa LDB se revelou uma lei moderna. Até hoje tem sofrido poucas mudanças. Sempre estamos discutindo propostas de mudança na Comissão de Educação do Senado, como também há discussão na Câmara. Mas em regra geral os princípios têm se mantido.

A própria Constituição e a LDB previam que fosse elaborado um plano nacional de educação com um prazo de 10 anos de vigência. Esse plano nacional deveria ter sido aprovado em 1997 ou 1998, logo depois da aprovação da LDB, mas ele demorou muito na Câmara dos Deputados e somente veio a ser aprovado agora no ano de 2000, e a Lei 10.172. Assim temos a Constituição Federal, a LDB – Lei nº 9.394, de 1996 -, e o Plano Nacional de Educação, que é a Lei nº 10.172, que acabei de citar.

Nesse ponto de vista, temos de acompanhar a execução desse Plano Nacional de Educação. É previsto no Plano Nacional de Educação que ele seja acompanhado pelo Poder Executivo por um lado, pelo Governo Federal, porque ele também inclui ações estaduais e municipais; mas também que ele seja aprovado pelas Comissões de Educação tanto da Câmara dos Deputados, quanto do Senado Federal. Nesse Plano Nacional de Educação, temos praticamente todos os segmentos educacionais como, por exemplo, a pré-escola, os chamadores da educação infantil; o ensino fundamental, que é o ensino prioritário; o ensino médio e o ensino superior.

A pré-escola, na verdade, de acordo com toda essa legislação, ficou como responsabilidade do município, incluindo todas as crianças de zero a seis anos. Ou seja, já na LDB, se incluem na pré-escola também as antigas creches e todas devem ser voltadas para o âmbito educacional. É uma questão que tem caminhado e evoluído, se não com a qualidade desejada pelo menos tem evoluído no sentido de que fique definida a responsabili-

dade dos municípios porque uma grande quantidade de municípios tem trabalhado para ampliar a pré-escola, que a cada dia tem aumentado a quantidade de alunos; era muito pequena e hoje em dia vem crescendo para que, no futuro, a maioria dos nossos alunos possa entrar no primeiro grau já tendo, pelo menos, dois ou três anos de pré-escola.

Quanto ao ensino fundamental, houve dois pontos de evolução importante nos últimos tempos. Em primeiro lugar, a criação do Fundef; em segundo lugar, a criação de programas como o Bolsa Escola ou assemelhados.

Com a criação do Fundef, conseguimos, de certa maneira, dar sentido à utilização dos diversos recursos voltados para o ensino fundamental. Todos nós sabemos que o ensino fundamental é atribuição compartilhada entre município e Estado, e o Governo Federal deve dar apoio financeiro e técnico para que o ensino fundamental, que é obrigatório na faixa etária de 7 a 14 anos, possa funcionar a contento. Antes do advento do Fundef, essa administração compartilhada entre Estados e Municípios era muito difícil porque a tendência era, de um lado, ter o aluno e, de outro, o dinheiro. Ocorria muitas vezes que os Municípios tinham a maior parte dos alunos, e o dinheiro da educação ficava com o Estado; ou então o oposto: o Estado tinha uma grande rede, e os Municípios ficavam com os recursos. Agora, não. De acordo com o Fundef, o Município que tiver o aluno recebe o recurso correspondente; e o mesmo procedimento se aplica ao Estado. Essa foi a primeira função do Fundef, que a exerceu bem porque atualmente esse recurso é dividido dessa forma. Havia também uma segunda função que era a complementação do Governo Federal. Quer dizer, a idéia era a de que o valor médio que se gasta por aluno de ensino fundamental, que ainda é muito baixo, fosse acrescentado de recursos não só do Estado, como também do Governo Federal e dos Municípios. O Governo Federal a princípio alocou alguns recursos para o Fundef, mas posteriormente esses recursos foram diminuindo e hoje a participação do Governo Federal no recurso total do Fundef é inferior a 2%. Portanto, essa segunda finalidade de conferir ordenação aos recursos do Fundef do Governo Federal não foi cumprida.

O segundo ponto de evolução foi o Programa Bolsa Escola, que permitiu que aquela parcela mais pobre da população que não freqüentava escola, atraída pela bolsa ou saindo muitas vezes do mercado de trabalho, começasse a freqüentar a escola. Esses dois fatores conjuntamente fizeram com que o número de crianças na faixa etária de 7 a 14 anos que

estão na escola, que há dez anos era em torno de 80,9%, agora já está em 96,4%. Uma grande quantidade de alunos na faixa de 7 a 14 anos está hoje na escola.

Agora temos que olhar um segundo aspecto, qual seja, qualidade. No aspecto da qualidade houve uma evolução, mas uma evolução muito menor do que se poderia querer ou se poderia esperar. No ensino fundamental, o percentual de alunos que não completam o curso, quer dizer, iniciam e não terminam, diminuiu de 48% para 41%. Quer dizer, 48% em 1995 e agora 41%. Melhorou, mas poderia melhorar muito mais porque ainda temos alto percentual de alunos que não estão cumprindo ou terminando o primeiro grau.

Essa pesquisa que o Inep divulgou essa semana mostra exatamente isto: que 40% ainda não terminou o primeiro grau e que há uma defasagem séria de idade de 39%, isto é, 39% dos alunos estão atrasados, pela sua idade, eles deveriam estar em série superior. Esse é um problema do primeiro grau que tem que ser enfrentando agora.

Em primeiro lugar, temos de fortalecer o Fundef. Hoje, o Fundef, que está fixado em cerca de R\$400,00 por aluno/ano, tem de se preparar para ter pelo menos R\$700,00 por aluno/ano. Aliás, no final da legislatura passada, aprovamos um projeto na Comissão de Educação, esse projeto foi para a Comissão de Assuntos Econômicos e vai permitir que o Governo Federal possa entrar com uma quantidade maior de recursos para que haja essa evolução. Em segundo lugar, deve haver a ampliação dos programas tipo Bolsa Escola. Temos visto que o novo Governo tem uma preocupação muito grande com as famílias mais pobres, com o Programa Fome Zero, mas sou de opinião de que o Programa Bolsa Escola, que já tem cadastrado mais de cinco milhões de famílias, pode ser um bom início para o combate à fome. Dispor de recursos para se aumentar o valor atual da Bolsa Escola, que é de R\$ 15,00 por aluno até um total de R\$ 45,00, já é um bom início porque, ao mesmo tempo em que se combate a fome dando recursos para aquelas famílias, também se melhora o setor educacional ao obrigar essas famílias a colocar seus filhos na escola. Outro ponto importante que se tem de ter é um programa especial para a primeira série porque, na realidade, boa parcela das crianças que atrasam seu aprendizado, que deixam a escola e que não concluem o curso está na primeira série, que é o ano da alfabetização. O aluno não se alfabetiza, passa para a segunda série, mas não consegue acompanhar as séries escolares. O fortalecimento do Fundef, a ampliação do Programa Bolsa Escola e o treinamento dos

professores e um programa especial de primeira série são as prioridades na área do ensino fundamental.

Li matéria segundo a qual o Ministério da Educação sugere a distribuição de fardamento.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não, Excelência.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador José Jorge, conheço o seu preparo em matéria técnica, não é de hoje. Chegamos juntos ao Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É verdade; há vinte anos.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a foi – é bom proclamar isso aqui e agora – grande Ministro das Minas e Energia e enfrentou a ameaça de apagão, que não ocorreu principalmente em virtude da competência com que V. Ex^a e o então Ministro Pedro Parente agiram, a fim de encontrar solução para algo muito grave que ameaçava a economia e a vida dos brasileiros. V. Ex^a hoje aborda com a mesma proficiência um tema que também é seu: educação. De fato, o Fundef foi uma grande conquista do Governo passado, que fez muita coisa boa como, por exemplo, a universalização do ensino básico. O dever de honestidade intelectual leva-nos a reconhecer que ainda há muito o fazer. Há oito anos, era de quase 50% o percentual de alunos que não completavam o primeiro grau depois de se matricular; hoje, esse percentual gira em torno de 40%. Melhorou? Melhorou, mas é muito pouco se compararmos a escolaridade dos brasileiros com a de nossos vizinhos aqui perto, o que se reflete na produtividade da nossa economia. Discursos como o de V. Ex^a nos dão a idéia clara de que esta Casa sabe ficar atenta aos temas de efetiva importância e efetivo sentido estratégico para o País.

Por isso, quero regozijar-me com o Senado, por ter alguém do seu gabarito, representando Pernambuco e sendo motivo de orgulho para todo o nosso País. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL-PE.) – Agradeço a V. Ex^a também.

Como eu dizia, tomei conhecimento pela mídia da sugestão do Ministério da Educação e Cultura no sentido de distribuir fardamentos para os alunos do primeiro grau. Se houvesse recursos, a distribuição de fardamentos seria positiva, mas temos outras prioridades.

Essa questão, inclusive, é muito polêmica entre os educadores. Alguns consideram o fardamento im-

portante para dar unidade aos alunos, mas outros pensam que não se deve criar nenhuma restrição, que possa, de certa maneira, dificultar a presença dos alunos na escola.

O fardamento é importante. Sei que a Prefeitura de São Paulo e outras estão distribuindo uniformes aos seus alunos. No meu entendimento, essa deveria ser uma ação municipal, estudada caso a caso, e não federal.

Realmente, aumentou muito o atendimento de alunos nessa faixa etária.

Em 1980, apenas 50% dos alunos na faixa etária do segundo grau, estavam na escola. Em 2000, eram 83%. Foi um crescimento ainda maior do que o do primeiro grau. No segundo grau, houve também ligeira melhora em relação aos alunos que concluem o curso. Antigamente, 28,6% dos alunos que entravam no segundo grau não terminavam o curso; agora, são apenas 26%, o que ainda é muito. Isso significa que 74% dos alunos concluem o segundo grau. De qualquer maneira, entendo que esse percentual poderia melhorar bastante. Na realidade, o ensino de segundo grau não tem a estrutura nem recebe o apoio de que desfruta o ensino fundamental. Enquanto esse tem apoio do Fundef e recebe colaborações dos Estados, Municípios e do Governo Federal, o ensino médio fica a cargo dos governos estaduais. É necessário que, a partir de agora, encontremos uma forma de fazer novos investimentos para o ensino de segundo grau.

Atualmente, gasta-se, em média, R\$168,00 por aluno do ensino de primeiro grau, o que considero pouco. No ensino de segundo grau, de acordo com a mesma pesquisa, gasta-se R\$701,00, por ano. Se compararmos esse valor com aquele gasto no ensino privado de segundo grau, perceberemos que ele corresponde, muitas vezes, ao que é despendido mensalmente com um aluno. Há muitas escolas privadas cujas mensalidades variam de R\$300,00 a R\$700,00. Diante desses dados, entendemos necessária a obtenção de recursos para o ensino médio.

Outro problema é a falta de disponibilidade de instalações escolares para o ensino médio, o que não afeta o primeiro grau. Durante anos e anos, construíram-se escolas para o ensino de primeiro grau. A maioria dos Estados e Municípios têm uma estrutura que permite atender a muitos alunos do ensino fundamental, mas para o segundo grau, praticamente, não existem escolas. Normalmente, os cursos de segundo grau são ministrados nas escolas de primeiro grau à noite. É evidente que os alunos de 15, 16 ou 17 anos deveriam estudar durante o dia e somente aqueles

que não podem estudar nesse horário deveriam estudar à noite. Estudam à noite, porque querem? Não! Porque as escolas de segundo grau funcionam em prédios de primeiro grau, que, durante o dia, estão ocupadas por esses alunos.

Então, é necessário conseguir financiamento para construir uma rede escolar de segundo grau que funcione em dois, três turnos, apenas para o segundo grau, porque são escolas bastante diferentes. Uma escola de primeiro grau é para crianças com a idade que varia entre sete e, no máximo, 14 anos. Já no âmbito do segundo grau, no Brasil, onde a idade/série é muito diferenciada, são necessárias escolas com instalações maiores, porque uma criança de sete anos ocupa determinado espaço, enquanto um rapaz de 18 anos ocupa um espaço bem maior. Então, esse é um aspecto muito importante.

Outro ponto importante também é a escassez de professores de algumas disciplinas. No Brasil, quase não há professores de Matemática, de Física, de Química, de Biologia. Toda essa área científica está muito defasada, principalmente no interior. Os sistemas escolares ficam, muitas vezes, sem ministrar essas matérias, por falta de professores. Então, é necessário que se faça um plano, inclusive aproveitando profissionais liberais, como médico, engenheiro, advogado, que, muitas vezes, mora no interior e pode ensinar disciplinas como essas. Para isso, é preciso apenas que ele faça um curso de licenciatura para preparar-se para a tarefa pedagógica. Essas são sugestões que considero muito importantes no sentido de melhorar o aproveitamento do aluno de segundo grau.

Outro fato que me preocupou, no âmbito das sugestões que tenho visto pela mídia em relação ao Governo atual, foi a idéia do Ministro Cristovam Buarque* de aumentar a duração do segundo grau, que atualmente é de três anos e passaria para quatro. Penso que não estamos, ainda, em condições de fazer isso, porque, na realidade, se se estender a duração do segundo, aumentará a permanência do jovem na escola, aumentando-se o custo. Por consequência, o custo do aluno formado será acrescido de, pelo menos, 33%, possivelmente aumentando a evasão. Alguns alunos se retirarão antes, ficando impossibilitados de concluir o curso médio. Entendo que, antes de aumentar a escolaridade, ou seja, o número de anos que o aluno de segundo grau deve ficar na escola, é necessário fazer um esforço para melhorar a qualidade do ensino existente, tendo em vista a absoluta falta de recursos para o ensino de segundo grau.

Na realidade, devemos esperar as propostas do novo Governo. Existe o Plano Nacional de Educação, que tem uma periodicidade decenal, e que deve ser atualizado, ou seja, cabe ao novo Governo apresentar as suas propostas para serem discutidas na Câmara e no Senado e, se for o caso, serem aprovadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, do PSDB do Estado do Amazonas, que dispõe de até vinte minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de a sessão de hoje, não deliberativa, se afigurar, na aparência, na superfície, como uma passagem morna da nossa vida parlamentar, tenho a mais absoluta convicção de que seria imperdoável escaparmos de aqui discutir, a partir de hoje, e cada vez com mais insistência, o tema que avassala a consciência nacional e que tem aviltado nossa perspectiva de soberania, que é o drama da insegurança.

Sr. Presidente, proponho um debate profundamente maduro, algo que se resvasse para o jogo miúdo de descobrir se o governo tal fez mais, se o governo tal vai fazer menos, a mesquinharía, a própria possibilidade de darmos uma solução efetiva para a questão. Já mencionei desta tribuna que há certos temas que transcendem a questão partidária. Dentre os temas que aqui listei e que mereceriam um esforço inteligente, patriótico, de unidade nacional, citava a Amazônia, minha região, não por ser minha região, mas por não ser uma questão paroquial, por ser algo da mais relevante preocupação internacional, e, portanto, da mais alta importância no rol das preocupações nacionais, por óbvio. Citava a Alca, citava o compromisso com a paz, que está por um fio nesse confronto que beira a insensatez entre Estados Unidos e Iraque; e também incluo, em posição nobre, a questão da segurança.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que mande inserir nos Anais da Casa dois editoriais, ambos do último domingo, 16 de março, um do jornal **O Globo**, intitulado Ao Confronto, o outro, do **Jornal do Brasil**, com o subtítulo Segurança e com o título Colômbia Aqui. Não por coincidência, os dois respeitáveis jornais fazem menção a uma comparação entre Brasil e Colômbia e são candentes nas suas afirmações, lúcidos nas suas preocupações, e eu trago a idéia de que, em primeiro lugar, é essencial que o Brasil se una em torno da luta por soluções. Isso diz respeito ao governo do Presidente Luiz

Inácio Lula da Silva, diz respeito a cada governo estadual, diz respeito à sociedade civil como um todo. Não deve haver separação entre governo e oposição, porque o perigo de colombianização do País é evidente e pode ser irreversível. Pode ser um caminho sem volta, do qual nos arrependamos muito amargamente no momento em que tivermos instalado entre nós um verdadeiro Estado dentro do Estado. Já há um subestado, o do crime organizado, com leis próprias, com julgamento, com critérios de justiça e injustiça: quem rouba o traficante perde a mão; quem vê o que não deveria ter visto tem o olho vazado; quem assalta nas imediações do tráfico – porque o tráfico não quer ser perturbado – recebe lá uma punição qualquer. Há todo um esquema que passa à margem do esquema de julgamento, de justiça da sociedade que imaginamos crescendo nos seus passos civilizatórios e, portanto, hoje ameaçada pela falsa justiça dos que não querem a não ser lucrar, e lucrar com a morte aos poucos pelas drogas ou com a morte violenta pelos choques cada vez mais militarizados, por meio de armas cada vez mais modernas, que terminam muitas vezes mostrando a supremacia do crime organizado sobre as polícias tradicionalmente postas como nós as conhecemos.

Poderíamos falar da corrupção policial, da falência do sistema penitenciário brasileiro. E poderíamos falar evidentemente que há causas anteriores – distribuição de riqueza injusta, a proliferação da miséria no campo, e nas cidades. Mas há algo de ingente, algo de premente, algo de urgente, algo de inadiável, algo de absolutamente tão afrontoso a todos nós que as soluções, que não devem nunca se esgotar no curto prazo, mas, sem dúvida alguma, se manter aferradas à idéia de que as soluções de longo prazo virão por mudanças significativas no perfil socioeconômico brasileiro. Mais soluções de curto prazo, urgentes, de emergência têm que ser dadas.

A meu ver, a Constituição brasileira dá ao Governo brasileiro os instrumentos para agir nesses casos. E dentro do limite da Constituição, o Governo brasileiro deve entender que estamos de fato enfrentando uma guerra que só pode terminar com um vencido: o crime organizado.

A Constituição tem os remédios até duros, até amargos, mas tem os remédios necessários para os casos extremos. Está ficando um caso extremo este do crime organizado, que agora executa magistrados, faz dessa figura chamada Fernandinho Beira-mar, um bandido desalmado, que não é vulgar, até porque capaz de movimentar todos os cordéis do poder a sua volta, mas alguém que incomoda Governadores. Governador fulano diz: Não posso ficar mais um dia com ele. Outro diz: não o quero. Outro: não o aceito. Um

quarto Governador diz: aqui, não. Como se ele pairasse em cima do próprio sistema penitenciário brasileiro. Do jeito que concede as suas coletivas, do jeito que é visto descendo do carro como se fosse um **pop star**, vejo claramente que ele pode estar mexendo no imaginário de milhares de brasileiros pobres, como se fosse um modelo a ser seguido, um modelo que tem muito a ver com a impunidade de que tem se beneficiado, mesmo preso. Impune, mesmo preso. Impune e preso porque infunde medo em carcereiros, infunde intranquilidade em governantes eleitos pelo povo e porque agora resolveu fazer justiça com as mãos de seus asseclas, condenando à morte o Juiz Corregedor que o tinha sob custódia.

Faço questão de ler para as Sras e Srs. Senadores alguns trechos do editorial do Jornal **O Globo** deste último domingo: “A principal mola propulsora dessa indústria do crime é o tráfico de drogas, uma praga mundial (...) Não há registro, no Brasil, mesmo nas fases de turbulências políticas, de um momento como este, em que os direitos e a vida dos cidadãos corressem tantos riscos (...) Nos Estados Unidos dos gangsteres e na Itália das máfias, houve situações em que ficou evidente a necessidade de o estado dar uma resposta ao crime à altura da ameaça que as quadrilhas representavam para a sociedade. O Brasil, e não mais apenas o Rio de Janeiro, está diante de fatos que configuram um cerco ao estado de direito.”

Aqui, interrompo a transcrição parcial do editorial que, por inteiro, peço que seja inscrito nos Anais da Casa, para dizer que, se é guerra que o crime organizado propõe, é preciso olharmos ao fundo das possibilidades constitucionais brasileiras e não ultrapassarmos os limites da Constituição, em nenhum momento, mas não deixarmos de usar, a fundo, todos os remédios constitucionais necessários para debelarmos esse mal, sob pena de o Brasil se perder enquanto nação, se perder enquanto futuro, se perder enquanto Estado capaz de ser guardião dos direitos dos cidadãos de bem e estado incapaz que se mostraria, de construir justiça social, porque incapaz de debelar a principal das injustiças, que é essa que atenta, diariamente, aos poucos, pelas drogas e de repente todos os dias, pela violência contra a vida dos seres humanos.

Diz, ainda, o Jornal **O Globo**, em outro trecho do editorial, que será inscrito nos anais dessa Casa: “As evidências de infiltração do crime organizado em altas esferas de Poderes da República como o Judiciário e o Congresso”. Junte-se a essa uma declaração, aparentemente despretensiosa e até com uma pitada de bom humor – e não a considero de tão bom

humor assim –, publicada hoje na coluna do jornalista Ancelmo Góes. Nesta lê-se que um ministro do atual Governo teria dito que aqui no Congresso a Bancada do crime organizado contaria com mais de 30 parlamentares. É preciso saber, com ou sem a ajuda do jornalista Ancelmo Góes, que ministro fez uma declaração tão grave.

Sr. Presidente, é obrigação de todos nós, até para que se resguarde a honra de cada uma das pessoas ilibadas, falo da maioria esmagadora desta Casa e da Câmara dos Deputados, apurar os fatos. Queremos saber se a declaração é leviana ou se há, de fato, uma Bancada do crime organizado. Queremos saber qual é a Bancada para que possamos extirpá-la pela cassação dos mandatos de cada um dos que comprovadamente desta façam parte, tendo atitudes ilegais ou que aqui estejam a serviço de qualquer coisa que não represente o interesse legítimo da sociedade brasileira.

Diz ainda o jornal **O Globo**: “As medidas acertadas entre Brasília e Rio têm que ser apenas o início de algo muito maior, para além das fronteiras do Estado do Rio: um verdadeiro plano de salvação nacional.” Diz, mais, que “sem uma efetiva participação da União com todos os seus recursos será impossível dismantelar e conter esses grupos de criminosos que exploram o tráfico de drogas como o principal negócios, mas não o único”. Finalmente, encerra o jornal **O Globo**, dizendo que o Brasil poderia virar uma Colômbia. Na mesma linha do editorial do **Jornal do Brasil**, do mesmo dia, que diz que podemos considerar que a Colômbia é aqui.

Sr. Presidente, com o máximo de isenção, de boa vontade e reconhecimento, eu gostaria de dizer que aprovei – como um cidadão assistindo ao noticiário do recesso da minha casa, do meu lar – a movimentação do Ministro da Justiça, um advogado ilustre, Dr. Márcio Thomaz Bastos. S. Ex^a mexeu-se bem e, a meu ver, deu resposta aos fatos, procurando mostrar a presença do Governo, não fugindo às responsabilidades e não se omitindo. Entendo que a posição do Ministro deve ser por nós respaldada, resguardada. S. Ex^a deve ser estimulado a prosseguir nessa caminhada, nessa rota. No entanto, tudo isso é absolutamente pouco, insuficiente. Não há cidadão brasileiro, hoje, que possa dizer, em uma grande cidade, que sua vida tenha os parâmetros de uma vida normal de quem paga impostos e tem direito, entre outras coisas, à coleta de lixo regular, a um bom serviço de transportes e à segurança.

No Rio de Janeiro, para citar uma cidade que tem sido o exemplo de como a vida dos cidadãos é

avassalada pelo crime organizado, usam **isofilm**. O **isofilm** daria uma vantagem inicial ao possível assaltado, ou seja, em níveis além dos que a lei permite, dá ao assaltado a oportunidade de reagir antes de ser assaltado. É algo paliativo, que estimula a violência e deforma o caráter das pessoas que têm que se valer desses expedientes, até porque não é normal que alguém tenha que transgredir a lei, usando o **isofilm**, que, no caso, protegeria cidadãos de bem, mas, em outros, poderia proteger bandidos. Ou seja, as tranças excessivas, as cercas elétricas, as seguranças particulares... Se formos somar o que se gasta em segurança particular, no País, talvez supere o orçamento oficial para a segurança pública. Tudo isso cria uma situação anormal em um país que está ficando anormal, sem que nos demos conta de que também estamos ficando anormais porque começamos a aceitar como normais situações que são completamente anômalas e aviltantes do ponto de vista da dignidade pessoal de cada um de nós. O que assalta se avilta; o que é assaltado se avilta ao sê-lo e com o medo diário, cotidiano, com as recomendações que faz aos filhos. Em outras palavras, todos estamos vivendo uma certa república do medo e da insegurança.

Creio que o Congresso Nacional, pelo Senado da República e Câmara dos Deputados, e o Governo, pelo que representa a autoridade moral do Presidente da República e a capacidade – que a mim tem agradado muito – de se articular para enfrentar o problema do Ministro Márcio Thomaz Bastos, devem se juntar ao Estado – quando se fala em Estado, fala-se das Oposições, do Brasil como um todo – e à Nação, novamente está incluída a oposição. Não há o que se dividir nessa hora. É juntarmos todos os esforços para que o Brasil possa, efetivamente, dar a única resposta que cabe, se é que não queremos perder o direito de os brasileiros se autogovernarem para governantes que viriam da marginalidade. Sr. Presidente, está na hora de tomarmos, de fato, a única atitude que nos resta: derrotarmos o crime organizado, com todas as penas e dores que possam surgir a partir daí. Se lermos com atenção Constituição, nela encontraremos todos os remédios e possibilidades. Não quereria ir um minuto além do que a Constituição nos concede e não quereria que fôssemos tíbios a ponto de irmos um segundo alguém do que a Constituição nos faculta.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouço o Senador Mão Santa e, depois, o Senador Pedro Simon, com muita honra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, estou atentamente ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a como atentamente ouvi todos eles neste ano legislativo e que enriquecem a história parlamentar do Senado. Quero trazer, em oportuno, uma personalidade do seu nível, Norberto Bobbio...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É muita generosidade de V. Ex^a.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – ...que diz, simplesmente: “O mínimo que se tem que exigir de um governo é a segurança, a vida, a liberdade e a propriedade”. Já que o nobre Parlamentar citou **O Globo** de hoje, permita-me trazer a manchete de ontem: “**O ranking** da violência no País: o Rio é o segundo Estado em número de homicídios”. Esse Brasil, em outra oportunidade, disse ser o Piauí um Estado diferente. Não é o Piauí da guariba, mas o Piauí para Lula e sua equipe, além de todos os Governadores aprenderem a combater a violência. Segundo **O Globo**, é o Estado de menor violência do Brasil. Ele mostra um quadro de número de homicídios dolosos por 100 mil habitantes, em que o Espírito Santo está no pódio, com a medalha de ouro, com 91; seu Estado, o Amazonas, com 27,5; o Piauí com 11, é o Estado de menor criminalidade. Com orgulho, quero dizer que no meu Governo – daí por que estarmos aqui, resultado de uma avaliação do nosso povo – tive oportunidade de recebê-lo como Governador do Estado e lembrar aos outros Governadores e ao Governo Federal o que disse Norberto Bobbio: Governo que não dá segurança à vida, à liberdade e ao patrimônio não existe. Acredito que os maiores programas de combate à fome neste País foram criados pelo PMDB: o programa de leite do Presidente Sarney e o nosso, o restaurante Sopa na Mão. Mas, no nosso Governo, para atingirmos esse índice, criamos uma academia de polícia militar, uma academia de polícia civil e a primeira escola de magistratura da segurança pública, copiada pelo Governo de Garotinho. O mais importante disso tudo foram os salários – o ponto crucial. Havia uma grande distorção: um coronel ganhava 205 vezes mais que um praça. Reduzimos essa diferença para 12, colocando um redutor nos grandes salários. O Governo do Estado encontrou meios para dar a cada família do soldado e do cabo uma casa – ele tem direito a conviver com a família – e encaminhou, pelo serviço social e pela secretaria de trabalho, cada esposa de soldado a um curso profissionalizante com capital para iniciar um pequeno negócio, o que gerou a perspectiva de, na

aposentadoria, aquele soldado trabalhar com a esposa empresária. Essas providências resultaram nesse orgulho que é hoje o Piauí: o Estado de menor criminalidade. Há anos fui entrevistado por Jô Soares. Com seu espírito gozador, a partir de uma manchete disse: “Mão Santa, o que é isso? Você diz que o Piauí é o Estado de civilização mais ‘cultível’ – querendo fazer analogia com o ministro operário que lançou o adjetivo “imexível”. Eu disse, então, que definir é difícil. Pedi a ele, como exemplo disso, que me desse a definição de “fofo”. Mas vou dizer o que é isso. Eu, como Governador do Estado, faço todo esforço para passar o fim-de-semana em minha casa na praia do Coqueiro. É chato andar com um segurança do lado. Eu, então, todo domingo fujo e ando da praia do Coqueiro até a praia Popular sozinho. São dez quilômetros. Não é que eu seja bom. É o povo do Piauí que é cristão, que tem virtude, o que se contrapõe às declarações sobre virtude a respeito do homem nordestino. E disse, então, a Jô que se ele quisesse saber o que era “cultível” que convidasse o Governador Mário Covas a andar por dez quilômetros na cidade de São Paulo. Essas eram as palavras que eu gostaria de acrescentar ao seu rico pronunciamento, Senador Arthur Virgílio. Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Antes de conceder o aparte ao Senador Pedro Simon, eu digo a V. Ex^a, Senador Mão Santa, que fico feliz em saber que esses são os índices do Estado do Piauí. Mais ainda, eu gostaria de ressaltar que há outros encantos em seu Estado e jamais perco a oportunidade de ir até lá, quando ela se me apresenta. Trata-se de um povo cordial, absolutamente ordeiro e trabalhador. Tenho a certeza de que deve ter sido a maior emoção de sua vida a de tê-lo governado. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Arthur Virgílio, apenas para que V. Ex^a possa abalizar o fim do pronunciamento de V. Ex^a, a Mesa informa que o tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, seria possível ouvir ainda os Senadores Pedro Simon, Antero Paes de Barros e Eduardo Suplicy? Logo em seguida, encerro o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Desde que os apartantes colaborem com a Mesa, sendo objetivos em seus pronunciamentos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Eduardo Suplicy cuidará para que seja assim, sei que S. Ex^a será conciso. Eu me refiro aos outros.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O restante não tem problema. A preocupação da Mesa é que meu pronunciamento seja rápido. Eu quero felicitar V. Ex^a. Seu pronunciamento é da maior importância. Quando V. Ex^a, talvez o Senador que mais tem usado a Tribuna para analisar os equívocos do Governo que aí está, vem e diz que na matéria há unanimidade da classe política no sentido de encontrar uma solução, eu acho isso muito importante. E eu concordo com V. Ex^a em que há uma unanimidade de toda sociedade brasileira no sentido de encontrar uma solução. Nós imaginávamos que o novo Governo traria – eu não saberia dizer o quê – algo novo, algo de diferente daquele quadro doloroso de violência que vinha se apresentando. Lamentavelmente, ainda não apareceu esse “novo”; pelo contrário, a violência está maior que anteriormente. Agora houve a execução em São Paulo de um juiz do peso, de personalidade. Isso é algo que nos leva realmente a cobrar uma solução, não digo do Governo apenas, mas de todos nós. V. Ex^a diz muito bem que existe uma sociedade organizada à qual nós pertencemos e que possui leis, judiciário, polícia e há uma imensa sociedade onde as leis e o judiciário não existem e a polícia somente entra para bater. Então, já existe uma sociedade à margem, com seu estado, sua formação, seu estatuto, seus valores à margem! Se nós, agora, neste momento, não fizermos alguma coisa, daqui a pouco seremos uma nova Colômbia, onde eles se organizam e há territórios neutros e livres. O Governo tem obrigação de buscar uma solução, uma fórmula. A situação é grave, é difícil, e o problema está em um crescendo. Não é mais como há pouco tempo atrás, quando o bandido estava aqui e polícia lá. Não! A organização lá talvez seja mais forte do que a própria polícia. São organizações compostas por bandidos e, dentro delas, há políticos, Ministros de Tribunais, homens do exército, da polícia, da brigada. São verdadeiras organizações paraestatais. Se não tivermos a coragem de agir agora, pode ficar tarde. Os meus cumprimentos a V. Ex^a. Eu endosso o pronunciamento de V. Ex^a, principalmente, quando diz que o Governo deve encabeçar o movimento que

deve contar com a participação de toda a sociedade brasileira, para encontrar uma fórmula absolutamente necessária e indispensável.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Pedro Simon, V.Exª me dá ensejo a dizer que, de fato, eu pretendo nortear a minha atuação oposicionista por esta via. Na realidade, haverá, para mim, nesta Casa, dois momentos. Em alguns, terei de marcar claramente a posição de alguém que discorda de um governo que me derrotou nas urnas – isso é democrático; em outros, claramente, autorizarei o Governo a falar por mim. Esse é o episódio. Eu só não autorizaria o Governo a se omitir por mim; mas, a falar por mim, a cobrar por mim e a exigir por mim, porque, de fato, não podemos deixar de registrar. V.Exª será essencial nesta campanha com a sua autoridade moral, eloquência e com a força de sua vontade, porque não podemos mais continuar com a sociedade dividida em dois setores anômalos, anormais. Um anormal, por marginal; o outro, anormal por estar começando a considerar normal a anormalidade do poder marginal que avilta a cidadania de cada um de nós.

Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Arthur Virgílio, concede-me V. Exª um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, concede-me V. Exª um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois, não, Senador. Concedo o aparte ao Senador Antero Paes de Barros e, finalmente ao Senado Eduardo Suplicy. Em seguida, Sr. Presidente, abusando da paciência de V. Exª, encerrarei com rápidas considerações este modesto pronunciamento.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Arthur Virgílio, gostaria de cumprimentá-lo pela qualidade de seu pronunciamento e acrescentar que, realmente, é o grande momento de o Governo Brasileiro liderar uma ação com medidas emergenciais na área da segurança pública. Concorro inteiramente com a decisão do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, de não permitir que o Exército esteja nas ruas do Rio de Janeiro. Mas julgo imprescindível, no combate do crime organizado, que o Exército esteja na faixa de fronteira. O Exército é para guerra e há uma guerra evidente e vitoriosa por parte do crime organizado. Sabe-se que as armas e as drogas entram pela fronteira. Não cabe a afirmação de que as Forças

Armadas não podem estar na vigilância das fronteiras brasileiras. Cito o exemplo do meu Estado de Mato Grosso, que tem mais de 600 km de fronteira seca com menos de cinco policiais federais, os quais, obviamente, não vão vigiar nada. Portanto, é imprescindível que as Forças Armadas estejam presentes nas fronteiras para impedir a entrada de armas e drogas no País. Manifesto a convicção de que há emergência a ser combatida, mas os problemas da segurança estão diretamente ligados às soluções sociais para a população brasileira. Vamos resolver segurança com educação, escola, e, principalmente, com distribuição de renda a médio e longo prazos, o que não inibe uma ação emergencial por parte do Governo brasileiro. Uma, aliás, foi tomada pela Justiça do meu Estado e revogada por uma Justiça superior. Um juiz federal do meu Estado, ao assumir, junto com o Procurador Pedro Taques, o combate ao crime organizado, determinou, por meio de uma ordem judicial, que fossem suspensas todas as atividades financeiras daquele que está diretamente ligado com o crime organizado segundo a convicção formada pelo Juiz. E essa ordem foi revogada em nível superior. Creio que seria o caso de o Governo brasileiro estudar a possibilidade de aqueles que estão, comprovadamente, ligados ao crime organizado terem suas atividades financeiras suspensas. Não cabe, neste caso, o raciocínio de que é o indivíduo que participa do crime organizado e sua empresa não. Neste caso, temos que misturar CPF e CGC, para que o País seja preservado. Gostaria de cumprimentá-lo pela qualidade do seu pronunciamento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª, Senador Antero Paes de Barros, e lhe digo que sua contribuição é extremamente enriquecedora. Não é lugar-comum, mas foi, de fato, enriquecedora para o objetivo deste discurso.

Em primeiro lugar, sabemos que o crime organizado é financiado por alguém engravatado. Sabemos que o crime organizado precisa ser combatido, também, com um aperto na legislação. E aí entra, fundamentalmente, o papel do Congresso Nacional, aumentando as penas, tornando difícil a vida na prisão, criando condições inóspitas para a existência daqueles que financiam o crime organizado.

O filme Cidade de Deus, uma obra-prima, comecei, talvez, uma omissão, não um erro, porque deixou apenas de se reportar com mais força aos financiadores do tráfico. Ele descreve toda a dor daqueles jo-

vens que se imolam diante de padrões injustos de uma sociedade que a muito tempo tanto sonhamos ver reformada. O filme não atacou o financiamento do tráfico.

Em outras palavras, o Congresso Nacional deve – e esta é uma medida subsequente às mais emergenciais de todas – mobilizar-se para endurecer a legislação, declarando guerra – o Congresso Nacional, o Governo, a Oposição, a Nação, o Estado, o Brasil -, por exemplo, aos criminosos contra o sistema financeiro, que podem, perfeitamente, estar envolvidos com o financiamento do tráfico, ou a quem mais seja flagrado financiando o tráfico. Toda dor, todo drama, toda aquela tragédia brutal que faz tanto mal às nossas vidas, cujo primeiro cenário é a favela e, depois, o meio das ruas, o nosso meio, tem por trás pessoas de boa educação formal, engratadas, ricas, que jamais são punidas, porque elas têm acesso aos melhores advogados e a todos os requintes de impunidade que fazem deste um país cruel.

Portanto, Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a está de parabéns pela contribuição que agrego ao meu discurso com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Eduardo Suplicy, é uma honra conceder um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a traz ao Senado Federal uma preocupação comum a todos os brasileiros, ainda mais diante do bárbaro assassinato do Juiz Antônio José Machado Dias, cuja morte merece o voto de pesar do Senado Federal. Por isso, há pouco, apresentei um requerimento de voto de pesar pelo assassinato desse extraordinário juiz. V. Ex^a traz também a reflexão sobre as causas dessa crescente violência que preocupou tanto o Governo Fernando Henrique Cardoso quanto vem preocupando o do Presidente Lula e todos nós que temos a responsabilidade, no Congresso, de pensarmos em soluções para o problema. O Senador Mão Santa observou que, no Piauí, os indicadores de violência não têm sido tão altos quanto em boa parte do Brasil, sobretudo nas grandes regiões metropolitanas como as de São Paulo e do Rio de Janeiro. O que se observa é que onde a população ainda está relativamente pobre, mas não convivendo com as extraordinárias diferenças de riqueza e de renda, a violência não é tão grande; ela é, sobretudo

nos meios metropolitanos onde há essas disparidades extraordinárias e onde, como V. Ex^a acaba de mencionar, as crianças e os jovens, como, por exemplo, os da **Cidade de Deus**, por falta de alternativa mais digna, são, por vezes, instados por seus próprios pais a participar de quadrilhas de narcotraficantes como meio de permitir sua própria sobrevivência, por falta de uma melhor solução, que nós ainda, institucionalmente, não fomos capazes de conseguir. Ontem, acompanhei a longa entrevista do Ministro Márcio Thomaz Bastos ao jornalista Boris Casoy. Achei que S. Ex^a procedeu com muita correção.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Ministro saiu-se brilhantemente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Exatamente. Penso que as medidas que estão sendo anunciadas por S. Ex^a merecem o nosso apoio, especialmente a de fortalecer a Polícia Federal. O grande desafio que temos, Senador Arthur Virgílio será encontrar os caminhos institucionais para assegurar a melhor distribuição da renda, o direito das pessoas de viverem com dignidade no Brasil, porque aí serão em muito menor número aqueles que acabarão sendo instados à prática da marginalidade e da violência. Meus cumprimentos a V. Ex^a por estar trazendo este debate ao Senado Federal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que não sei se foi esse o sentido da moção do Senador Eduardo Suplicy, mas que estou apresentando, nesta sessão, um requerimento que solicita a realização de uma sessão, que seria menos uma sessão de prantos pelo juiz assassinado e mais uma sessão para o Congresso Nacional decretar, ele também, a sua guerra ao crime organizado. Menos ao pranto, e o pranto vale, é oportuno, e mais à necessidade inadiável de decretarmos guerra. Já que se está diante de uma guerra, compete a quem tem razões e causa guerrear.

O Editorial do jornal **O Globo** fala do Brasil virando Colômbia, Sr. Presidente. O editorial do **Jornal do Brasil** fala que a Colômbia já seria aqui. Temos todos que lutar por uma América do Sul e uma América Latina justas, que levem para a Colômbia os padrões de Brasil com que tanto sonhamos, e não do Brasil real de hoje, mas aquele com que tanto sonhamos, jamais importando nós os pesadelos dessa Colômbia que tanto mal tem feito aos nossos irmãos vizinhos, de tradições históricas tão afins às nossas.

Sr. Presidente, trata-se de um guerra, e na guerra porta-se o guerreiro com se nela estivesse. É hora de o Congresso Nacional adotar posição rígida, firme e inflexível, cumprindo sua parte. Esta República precisa ser a república de ontem, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, de hoje, do Presidente Lula, e de amanhã, de alguém que vencerá as eleições. O regime democrático está consolidado e não poderemos, jamais, tolerar ou compactuar com uma república que seja, aparentemente, a de alguém que venceu as eleições, mas, na prática, a triste e lamentável república de um marginal chamado Fernandinho Beira-Mar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.
Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O GLOBO

DATA: 17-3-03 PÁGINA: 10

GANGUE

De um ministro importante do governo Lula:

— A bancada do crime organizado tem hoje uns 30 deputados na Câmara.

O GLOBO

DATA: 16-3-03 PÁGINA:

OPINIÃO

Ao Confronto

• Não é novidade que o país enfrenta grave crise de segurança pública, na qual o Rio, São Paulo e outras regiões metropolitanas estão no epicentro. Também é sabido que a principal mola propulsora dessa indústria do crime é o tráfico de drogas, uma praga mundial que, por uma série de contingências geográficas e sociais, transformou o Brasil em mercado consumidor e em escala estratégica nas rotas internacionais de distribuição. E já faz algum tempo, o comércio de drogas converteu-se no vértice da maioria dos crimes praticados no país; de alguma maneira ele se relaciona com grande parte dos delitos do cotidiano.

O fato novo e assustador em todo esse drama é a velocidade com que, nos últimos tempos, o crime organizado expandiu-se, articulou-se e passou a ameaçar as próprias instituições republicanas. Não

há registro no Brasil, mesmo nas fases de turbulências políticas, de um momento como este, em que os direitos e a vida dos cidadãos corressem tantos riscos. Crimes graves, de grande repercussão, ocorrem em qualquer país. O problema é quando eles se sucedem de forma encadeada e passam a representar uma ameaça ao próprio Estado e a tudo o que ele simboliza.

Até que investigações provem o contrário, a execução do juiz Antônio José Machado Dias, no final da tarde de sexta-feira, em Presidente Prudente, no interior de São Paulo, deve ser considerada mais um passo na célere escalada do crime organizado. Juiz da Vara de Execuções Penais e diretor do Fórum de Presidente Prudente, Machado Dias tinha na sua jurisdição um prisioneiro ilustre: Fernandinho Beira-Mar. A contragosto, o traficante carioca havia sido transferido de Bangu I, uma espécie de escritório central do crime organizado fluminense, para o presídio de real segurança máxima de Presidente Bernardes. Lá, era Antônio José Machado Dias o responsável por fazer valer regras óbvias para presos do *pedigree* de Beira-Mar.

Independentemente de quem tenha apertado o gatilho e ordenado o frio assassinato, a morte do juiz precisa ser entendida pelas autoridades como um marco nessa mais grave guerra já travada pelo país. Nos Estados Unidos dos gângsteres e na Itália das máfias houve situações em que ficou evidente a necessidade de o Estado dar uma resposta ao crime à altura da ameaça que as quadrilhas representavam para a sociedade. O Brasil, e não mais apenas o Rio de Janeiro, está diante de fatos que configuram um cerco ao estado direto.

Há graves e alarmantes sinais do deslizamento da sociedade para um estágio de barbárie e insegurança característico de situações de ruptura institucional. Entre esses sinais, estão as evidências de infiltração do crime organizado em altas esferas de poderes da República como o Judiciário e o Congresso. Embora desgastada, o câncer é a mais adequada imagem para designar o estágio no qual a criminalidade acaba de entrar no Brasil. Se não for tratada a tempo, a multiplicação desenfreada dos tentáculos do crime levará à morte da própria democracia.

E numa conjuntura com essa gravidade não há espaço para tergiversações, projetos pessoais e lutas político-partidárias. Poucas horas antes de o

juiz Machado Dias ser alcançado pelo longo braço do crime organizado, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, e a governadora Rosinha Matheus anunciavam, no Rio, as primeiras medias concretas de um plano de segurança compartilhado entre os governos estadual e federal. Na verdade, as medidas acertadas entre Brasília e Rio têm de ser apenas o início de algo muito maior, para além das fronteiras do Estado do Rio, um verdadeiro plano de salvação nacional.

Ninguém deve se iludir. O inimigo, o crime organizado, está, de alguma maneira, presente em todo o país. Uma consulta ao noticiário dos últimos meses denuncia a presença dele em vários estados. Não se trata mais de um fenômeno carioca ou paulistano ou apenas localizado nas grandes cidades. A experiência mostra que sem uma efetiva participação da União, com todos os seus recursos, será impossível dismantelar e conter esses grupos de criminosos, que exploram o tráfico de drogas como o principal negócio, mas não o único.

A comparação não é nova mas nunca foi tão pertinente: o Brasil de hoje pode vir a ser a Colômbia de amanhã. Tudo vai depender de como o Estado, em nome da sociedade, reagirá. A execução do juiz Antônio José Machado Dias não pode ser apenas mais um assassinato. Chegou a hora de reagir com o máximo vigor. E para isso é preciso a união de todos os poderes da República e a definição de um verdadeiro programa nacional de segurança pública, com ações imediatas e de médio e longo prazos.

A guerra já começou.

SEGURANÇA

Colômbia Aqui

O assassinato de um juiz-corregedor de presídios na noite de sexta-feira, no interior de São Paulo, aproxima o Brasil do assombroso nível de violência urbana que envolve a Colômbia de nossos dias. Tanto mais que o magistrado emboscado nas proximidades do fórum de Presidente Prudente era o corregedor de alguns presídios da região, entre os quais o de Presidente Bernardes – de segurança máxima – onde se acha confinado o arquibandido carioca conhecido pela alcunha de Fernandinho Beira-Mar.

A execução de juízes por narcotraficantes, infelizmente comum no país vizinho, é mais uma mo-

dalidade que se incorpora à escalada de selvageria criminal em curso no território brasileiro.

A Colômbia, de tão notáveis tradições, convive, há mais de duas décadas, com desmedido avanço da criminalidade impulsionada pelos cartéis da cocaína. A isto veio acrescentar-se, nos últimos anos, a ação de grupos terroristas fortemente armados e que, em ostensiva associação com o narcotráfico, controlam, hoje, vasta área do território colombiano.

A par da insuportável atmosfera de terror imposta pelo banditismo ao povo da Colômbia, são incalculáveis os prejuízos ocasionados pela criminalidade à economia do país. Inclusive com o afastamento dos investimentos externos indispensáveis a seu desenvolvimento econômico.

A escalada criminal que caracteriza o cenário do Rio de Janeiro se assemelha, em alguns aspectos, ao que acontece na Colômbia. Até mesmo pela existência de vários pontos do território da cidade sob rigoroso controle do narcobanditismo, ao largo e acima da autoridade constituída.

Como na Colômbia, também aqui os marginais não param de alargar as fronteiras de seus domínios. Cumprindo ordens que vêm de seus escritórios instalados dentro dos presídios, multiplicam as demonstrações de força e se superam, a cada dia, em atrevimento e menosprezo pelo aparato policial-judiciário do Estado. Exercícios de força e maldade. Foi o que se viu em setembro do ano passado e novamente às vésperas do carnaval.

Os bandidos parecem invencíveis. Delimitam áreas onde a população pode e não pode circular. Dividiram a cidade em baronatos que se assentam em ações de suprema violência. Arregimentam, corrompem e dão treinamento a um exército ensandecido de jovens delinquentes graduados no crime.

Diante de tudo isso, a população do Rio de Janeiro acordou para a mais temida de todas as realidades: descobriu que o Rio, em ponto ainda menor, repete a sinistra trilha da Colômbia. Descobriu que o Rio de todas as belezas já não é mais a mesma cidade. Por obra e desgraça do crime organizado, sua imagem se perverteu.

Qual é o verdadeiro preço que a insegurança impõe ao Rio e ao país? Quanto custa para o cidadão que paga impostos a colocação de grades e outros equipamentos de segurança em suas casas? E quanto custa às empresas a manutenção da segurança em suas plantas industriais e comerciais?

Não há mais como esconder. A economia do Rio já acusa o tranco decorrente da metamorfose da cida-

de. Durante o carnaval – maior evento do calendário turístico do país – o Rio recebeu pouco mais de 300 mil turistas. Podia ter recebido muito mais.

A gravíssima situação não afeta somente o Rio. Os efeitos da insegurança dos cidadãos pelo avanço incontido da criminalidade espalham-se por todo o país. A dramática foto que publicamos em nossa primeira página de ontem – uma família em prantos no enterro de seu honrado chefe, o professor brutalmente assassinado em uma rua de Laranjeiras – é o retrato cruel da cidade aterrorizada. E da autoridade desonrada e derrotada pelo crime triunfante.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Íris de Araújo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 2003

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 1º do art. 75, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterado pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a quarenta anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.”(NR)

Art. 2º O § 2º do art. 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 121.

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que difi-

culte ou torne impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

VI – contra magistrados, membros do Ministério Público, jurados e policiais, mesmo sem a intenção de intimidar os demais servidores responsáveis pela segurança pública, pelos processos judiciais e pelas execuções penais.

Pena – reclusão de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, – **José Sarney.**

Justificação

O homicídio comum, tipificado no **caput** do artigo 121 do Código Penal, estabelece pena de reclusão de seis a vinte anos. O homicídio qualificado, nos tipos descritos no § 2º, daquele artigo, comina sanção de doze a trinta anos. Isto quer dizer que a lei penal admite pena menor para um homicídio qualificado quando fixa a sanção mínima em doze anos, ao lado do limite de vinte anos para o homicídio comum. Há evidente contradição técnica nesta dosimetria penal por oferecer a possibilidade de punição branda para o crime qualificado e exasperação do castigo para o crime comum considerado menos grave pelo próprio tratamento legal.

A pena mínima do homicídio qualificado há de ser fixada a partir da máxima estabelecida para o homicídio comum. E, por via de consequência, impõe-se o aumento do respectivo limite que, no caso, deve ser de quarenta anos para que o autor desse tipo odioso de crime saiba que estará sujeito a passar na cadeia a maior parte de sua vida, correspondente à possível duração da vida que destruiu.

Acrescente-se que esta pena não se sujeita a comutações, nem aos benefícios do indulto.

Além disso, o aumento da pena, nestes casos, virá dificultar os benefícios da progressividade na execução, posto que se exigirão períodos maiores, porque percentuais, a serem cumpridos antes das etapas subseqüentes, corrigindo-se, pelo menos nos casos de assassinatos, o sistema de execução penal que, atualmente, tem devolvido às ruas perigosos delinqüentes que voltam ao crime já no primeiro dia de liberdade.

A redação do inciso VI, aqui proposto, poderia ser considerada dispensável, porque o homicídio contra autoridades já estaria qualificado pelo motivo torpe, ou pela traição, emboscada, ou na intenção de assegurar a impunidade de outro crime. O que se pretende, porém, é deixar claro para o mundo dos delinquentes que a lei tomou-se explícita na punição dos crimes contra policiais que cumprem seus deveres nas ruas, contra promotores de Justiça que cumprem suas obrigações nos processos e contra magistrados encarregados pelo Estado da aplicação e da execução da lei. Não mais será preciso invocar uma das agravantes dos cinco incisos do § 2º e correr-se o risco de interpretações, em alguns casos, de homicídio comum por não se enquadrar a hipótese em nenhuma das condicionantes que agravariam a pena. A qualificação resulta, pura e simplesmente, da morte da vítima quando magistrado, membro do Ministério Público ou policial, sem outra indagação.

Os diários assassinatos de policiais, os repetidos homicídios contra membros do Ministério Público e, ultimamente, contra os próprios juizes, tomaram-se hoje uma afronta ao Estado de Direito. A sociedade clama por severidade nas punições, libertando-se o direito penal do antigo romantismo de sanções que estimulam o aumento dos delitos violentos.

Para evitar-se subterfúgios na defesa dos autores, o tipo penal do inciso VI, proposto neste projeto, qualifica o homicídio contra aquelas autoridades, ressaltando “mesmo sem a intenção de intimidar os demais servidores responsáveis pela segurança pública, pelos processos judiciais e pelas execuções penais”. Sabemos que tais assassinatos são cometidos ou por vingança ou para intimidação de outras autoridades, sobretudo agora quando o crime organizado está seguindo os métodos do terrorismo, numa verdadeira guerra contra a paz social e em aberto confronto contra as forças da ordem. Por isso, a tipificação da agravante não deve ser subordinada a estas condições, para que sejam elas punidas pela simples ocorrência da brutalidade contra aquelas pessoas. Sem a subordinação, afastada expressamente no texto próprio da lei, evita-se o risco de teses de defesa que, com o tempo, poderiam tomar-se jurisprudência para desqualificação do delito, sob argumento do tipo que “legislador teria desejado punir crimes que visassem à intimidação das demais autoridades”.

Os bandos, as quadrilhas, os integrantes do crime organizado, ou o delinquente solitário, seja qual for, ficará sabendo que, de hoje em diante, a prática de homicídio qualificado poderá resultar-lhe de vinte a quarenta anos de reclusão, isto é, um afastamento

eficaz do meio social por tempo suficiente para arrepender-se, reeducar-se nos casos em que isso for possível.

Brasília, – **José Sarney.**

Legislação Citada

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“PARTE GERAL

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

CAPÍTULO III

Da Aplicação da Pena

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a trinta anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a trinta anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido.

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Vida **Homicídio simples**

Art. 121. Matar alguém:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 20 (vinte) anos.

Caso de diminuição de pena

§ 1º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

I – mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;

II – por motivo fútil;

III – com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;

IV – à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou tome impossível a defesa do ofendido;

V – para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Para justificar o projeto, concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para justificar a proposição.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, chocado, como todos neste País, com o brutal assassinato do Juiz de Presidente Prudente, Dr. Antônio José Machado Dias, pensei em como nós, em nossas Casas legislativas, poderíamos tomar uma providência concreta para colaborar, no sentido de punirmos o crime e, ao mesmo tempo, de evitar que o País seja tomado por essa onda de violência, nos termos em que estamos presenciando.

Consultei alguns criminalistas e deles recebi a sugestão que ora submeto ao Senado por meio de um projeto de lei.

O **caput** do art. 121 do Código Penal estabelece uma pena de seis a vinte anos para o homicídio comum. E, no caso dos homicídios qualificados, nos tipos descritos no §2º daquele artigo, que é o caso presente, comina uma sanção de doze a trinta anos. Isso quer dizer que a lei penal admite menor pena para um homicídio qualificado, quando fixa a sanção mínima em doze anos, ao lado do limite de vinte anos para o homicídio

comum. Assim, estou aumentando a pena de reclusão para, no mínimo, vinte anos, e, no máximo, quarenta anos, aos homicídios qualificados, no caso, contra magistrados, membros do Ministério Público e policiais, mesmo sem a intenção de intimidar os demais servidores responsáveis pela segurança pública, pelos processos judiciais e pelas execuções penais.

A redação que propus poderia ser considerada dispensável, porque o homicídio contra autoridades já está qualificado pelo motivo torpe, ou pela traição, emboscada, ou na intenção de assegurar a impunidade de outro crime. Porém, desejo tornar claro para o mundo dos delinquentes que a lei, por meio do projeto que acabo de apresentar, explicita, na punição de crimes contra policiais que cumprem seus deveres nas ruas, contra promotores de justiça que cumprem suas obrigações nos processos e contra magistrados encarregados pelo Estado, para a aplicação e execução da lei.

Os bandos, as quadrilhas, os integrantes do crime organizado, ou delinquentes solitários, seja qual for, ficarão sabendo, com a aprovação desse projeto de lei, que esses crimes resultarão em uma pena mínima de vinte e máxima de quarenta anos de reclusão, tempo suficiente para um eficaz afastamento do meio social, por meio do qual, de acordo com a Lei Penal e a teoria da prisão, terão oportunidade de se reeducarem, nos casos em que isso for possível.

Assim, Sr. Presidente, estou, por meio deste projeto de lei, tentando dar uma contribuição efetiva do Poder Legislativo na solução desse problema.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Iris de Araújo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 109, DE 2003

Requerimento de Homenagem Pesar.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Juiz-Corregedor da Vara de Execução de São Paulo, Antônio José Machado Dias, assassinado na sexta-feira na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo: Inserção em ata de

Voto de Pesar e apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 17 de março de 2003. – **Eduardo Suplicy.**

Justificação

O assassinato do Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio José Machado Dias, suscita-nos uma reflexão sobre a necessidade de se acompanhar o crescimento e a sofisticação do crime organizado, a fim de que se evite lacunas, como a que propiciaram a morte da autoridade em questão.

É fundamental que os criminosos de alta periculosidade seja presos em presídios federais, em regime disciplinar capaz de evitar que continuem, mesmo dentro de prisões, a comandar ações criminosas, tanto contra a sociedades, como contra autoridades ou bandos rivais.

Nesse momento é importante que se faça uma reflexão sobre a melhoria da Segurança Pública no Brasil, investindo em policiamento preventivo e na busca de uma conjunta das polícias militar e civil, com um melhor aparelhamento e treinamento de policiais.

Corroboramos com a posição do Presidente da seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Carlos Miguel Aida, manifesta em nota, lamentando o assassinato em questão, ao mesmo tempo em que solicitamos rapidez na apuração do crime e que os mandantes, executores e colaboradores sejam devidamente punidos.

Nesse aspecto registramos entrevista do Presidente Lula, na CNN, em 16-3-2003, em que “declara guerra ao crime organizado e ao tráfico de drogas, afirmando que usará de todos os organismos de segurança do Estado contra esses flagelos” e ainda o fato de que o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, determinou que a Polícia Federal ajude nas investigações, tendo enviado um grupo especial da Polícia Federal para Presidente Prudente, com o intuito de ajudar nas investigações.

Finalmente, registramos que o assassinato em questão provocou indignação na abertura da reunião do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, neste sábado em São Paulo, ocasião em que prestamos homenagem ao juiz assassinado e aos relevantes trabalhos que vinha prestando a nação em seus mais de dez anos de magistratura.

Sala das Sessões, 17 de março de 2003. – **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, autor do requerimento. S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o assassinato do Exm^o Sr. Juiz Antônio José Machado Dias suscita-nos uma reflexão sobre a necessidade de se acompanhar o crescimento, a sofisticação do crime organizado, a fim de evitar lacunas como as que propiciaram a morte da autoridade em questão.

É fundamental que os criminosos de alta periculosidade sejam presos em presídios federais, em regime disciplinar capaz de evitar que continuem, mesmo dentro de prisões, a comandar ações criminosas, tanto contra a sociedade como contra autoridades ou bandos rivais.

Neste momento, é importante que se faça uma reflexão sobre a melhoria da Segurança Pública no Brasil, investindo no policiamento preventivo e na busca de uma ação conjunta das polícias militar e civil, com um melhor aparelhamento e treinamento de policiais.

Corroboramos com a posição do Presidente da seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, Carlos Miguel Aida, manifesta em nota lamentando o referido assassinato, ao mesmo tempo em que solicitamos rapidez na apuração do crime e que os mandantes, executores e colaboradores sejam devidamente punidos.

Nesse aspecto, registramos entrevista do Presidente Lula, em 16 de março último, na CNN, em que declara guerra ao crime organizado e ao tráfico de drogas, afirmando que usará de todos os organismos de segurança do Estado contra esses flagelos, e ainda o fato de que o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, determinou que a Polícia Federal ajude nas investigações, tendo enviado um grupo especial da Polícia Federal para Presidente Prudente, com o intuito de ajudar nas investigações.

O assassinato em tela indignou todos os brasileiros, inclusive nós, que, neste sábado, estávamos reunidos no Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, em São Paulo. Aliás, representando o Presidente do PT, José Genoíno, compareci ontem ao enterro do Juiz Antônio José Machado Dias, no cemitério de São Paulo, e gostaria de assinalar o quanto percebi ser admirado o juiz por todos os seus amigos e colegas de magistratura. Foi uma pessoa que sempre agiu com muita coragem e que havia dispensado o serviço de segurança que lhe havia sido oferecido,

porque dizia estar tranquilo consigo mesmo, com sua consciência, e com a certeza de que estava agindo com correção em relação às diretrizes que tinha por responsabilidade definir, com respeito inclusive ao detento Fernandinho Beira-Mar.

Sr. Presidente, precisamos refletir sobre como vamos modificar esse estado de coisas, até mesmo para que o Brasil não tenha problemas semelhantes aos da Itália ou da Colômbia, que, em anos recentes, têm enfrentado dificuldades crescentes com a criminalidade, inclusive relacionada ao narcotráfico.

Sem dúvida, esses problemas relacionam-se também à não resolução dos problemas sociais, dos problemas da desigualdade socioeconômica. Então, precisamos fazer com que os órgãos de segurança sejam mais eficazes para impedir atos abusivos, assassinatos bárbaros como esse. Contudo, também é necessário que a sociedade se mova com muito mais rapidez para garantir a todos os brasileiros o direito de viverem com dignidade, de participarem da riqueza da Nação.

Sr. Presidente, quero ainda assinalar que, dentre todos os brasileiros que muito refletiram sobre a gravidade dos atos do crime organizado, destaca-se uma voz que perdemos há alguns meses, aos 90 anos de idade: a do advogado Evandro Lins e Silva. Na edição 231 da revista **Época**, de outubro de 2002, ele deu opiniões que merecem ser consideradas por todos os Senadores e Senadoras.

Assinalo algumas de suas respostas naquele dia, Sr. Presidente:

Época – A cidade do Rio de Janeiro viveu na semana passada mais uma noite de terror. Por que esses atos de violência dos traficantes estão se repetindo?

ELS – De fato, casos assim eram mais isolados. Meu pressentimento é de que o Governo do Estado deve estar agindo com maior firmeza, e o tráfico responde com demonstrações de força.

Época – O que pode ser feito sobre as armas?

ELS – Deveriam ser proibidas a fabricação indiscriminada de armas e sua venda. Anulam-se todos os portes e parte-se do zero para voltar a liberar.

Época – O Sr. acredita no poder paralelo do crime organizado?

ELS – Existe um determinado poder que foge ao controle das autoridades e é lo-

calizado nas favelas: a disputa pelo comércio da droga. Com a falta de emprego e oportunidades na vida, as pessoas acabam aderindo a esse estilo de vida, tornando-se parte disso, seja ativamente, seja por omissão. O traficante, por ganhar muito dinheiro, ganha o poder de corromper e cria uma teia de força muito grande.

Época – Como combater o tráfico?

ELS – Combater à força é bobagem. O tráfico se tornou a possibilidade para muitas pessoas e é decorrente dos problemas socioeconômicos do País. Defendo a descriminalização das drogas.

Época – E o que diria a nova lei?

ELS – Seriam permitidas a fabricação pelos laboratórios e a venda nas farmácias, se passaria a tomar conta das violações nessa venda, sendo necessário ainda receita médica como tipo de regra. Limites seriam criados. Se for feita uma venda irregular, que se puna a pessoa. Mas não seria mais crime. Dessa forma, a venda da droga sai da esfera marginal.

Época – Sempre que o tema da descriminalização vem à tona, fala-se muito que o crime organizado se voltaria para outras ações, como assaltos, roubo de carros, e a violência continuaria.

ELS – Pode ser. Mas é preciso haver uma ação racional para cada área. O mais importante é focar no que realmente interessa, que é educar e dar oportunidade de as pessoas saberem das coisas. Isso, sim, reduziria todo tipo de crime. A solução, a longo prazo, é, inclusive, de natureza educacional. Mas, por hora, descriminalizar é um passo importante.

Sr. Presidente, solicito seja transcrita, na íntegra, essa importante entrevista de Evandro Lins e Silva, cuja reflexão merece ser também considerada por todos do Senado Federal.

Deixo a minha homenagem aos irmãos, filhos e senhora do Juiz Antônio José Machado Dias.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLEY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

"Legalize-se a droga"
Edição 231 - Out/02**Época**

O advogado Evandro Lins e Silva, de 90 anos, 70 deles militando nos tribunais, nunca teve medo de nadar contra a maré. Na década de 40, durante o Estado Novo, defendeu mais de 1.000 presos políticos. No período da ditadura militar, como ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), concedeu habeas corpus que desagradaram aos militares. Em 1979, foi alvo de críticas feministas ao defender Doca Street, namorado e assassino de Ângela Diniz. Agora, diante da violência e do crime organizado que crescem no país, volta a ser polêmico ao defender a descriminalização das drogas. 'O tráfico acabaria em pouco tempo, e a violência que ele gera também', diz, espantado com os atos de terrorismo que estão acontecendo, em especial no Rio de Janeiro.

Lins e Silva continua com vida muito ativa. Há três meses, vem tendo aulas de computador. 'Meus bisnetos controlam essa máquina, não posso ficar atrás. Viver é aprender', ensina. Tem dado especial atenção à faculdade de Direito que leva seu nome, inaugurada no início do ano. 'A idéia é que os alunos não saiam só bacharéis, mas formados em cidadania.' No dia-a-dia, divide seu tempo entre o escritório no Centro do Rio e o apartamento em Copacabana, onde mora só desde a morte da esposa, Maria Luísa, em 1984. Sempre cercado de livros, concedeu entrevista a ÉPOCA.

ÉPOCA – *A cidade do Rio de Janeiro viveu na semana passada mais uma noite de terror. Por que esses atos de violência dos traficantes estão se repetindo?*

Evandro Lins e Silva – De fato, casos assim eram mais isolados. Meu pressentimento é de que o governo do Estado deve estar agindo com maior firmeza e o tráfico responde com demonstrações de força.

ÉPOCA – *O que pode ser feito sobre as armas?*

Lins e Silva – Deveriam ser proibidas a fabricação indiscriminada de armas e sua venda. Anulam-se todos os portes e parte-se do zero para voltar a liberar. Fabricação só a partir de pedido oficial, polícia, autoridades. E zero de entrada no país. O governo tem de cuidar disso. É sua função constitucional. O grande obstáculo é o enorme lobby da indústria de armas.

ÉPOCA – *O senhor acredita no poder paralelo do crime organizado?*

Lins e Silva – Existe um determinado poder que foge ao controle das autoridades e é localizado nas favelas: a disputa pelo comércio da droga. Com a falta de emprego e oportunidades na vida, as pessoas acabam aderindo a esse estilo de vida, se tornando parte disso, seja ativamente, seja por omissão. O traficante, por ganhar muito dinheiro, ganha o poder de corromper e cria uma teia de força muito grande.

'A droga só gera violência por ser crime. A Chicago dos gângsteres, por exemplo. Lá, o crime se organizou a partir da lei que proibia a venda de bebidas alcoólicas. Quando liberou, acabou.'

ÉPOCA – *Como combater o tráfico?*

Lins e Silva – Combater à força é bobagem. O tráfico se tornou a oportunidade de e muitas pessoas. É decorrente dos problemas socioeconômicos do país. Eu defendo a descriminalização das drogas.

ÉPOCA – *E o que diria a nova lei?*

Lins e Silva – Seriam permitidas a fabricação pelos laboratórios e a venda nas farmá se passaria a tomar conta das violações nessa venda, sendo necessário receita médic tipo de regra. Limites seriam criados. Se for feita uma venda irregular, que se puna a Mas não seria mais crime. Dessa forma, a venda da droga sai da esfera marginal.

ÉPOCA – *Sempre que o tema da descriminalização vem à tona, fala-se muito que o c organizado se voltaria para outras ações, como assaltos, roubo de carros, e a violênc continuaria...*

Lins e Silva – Pode ser. Mas é preciso haver uma ação racional para cada área. O m importante é focar no que realmente interessa, que é educar e dar oportunidade de e pessoas. Isso, sim, reduziria todo tipo de crime. A solução, a longo prazo, é de nature Mas, por ora, descriminalizar é um passo importante.

ÉPOCA – *O senhor conhece muitas pessoas que concordem com isso?*

Lins e Silva – Poucas. É uma solução polêmica e as gostam de discutir a questão moral que isso envolve um caminho muito simples e lógico. O mundo inteir seguir a mesma linha. A droga não é um problema t mundial. Claro que ao lado disso seria necessária un campanha maciça no país condenando os efeitos da especial nas escolas. Mas há outras medidas import como coibir o contrabando de armas.

Os trabalhadores sem-terra são os continuadores dos abc
Quando a abolição se fez, Joaquim Nabuco questionou: 'f reforma agrária para dar terra aos escravos libertos. Para

ÉPOCA – *Sempre que a violência cresce, há uma pressão da sociedade por penas m outro lado, as cadeias estão superlotadas. Como resolver isso?*

Lins e Silva – Cadeia não é solução. Nunca foi, nunca será. Presídios imensos são co com custo fabuloso, em vez de escolas. Manter a população carcerária é muito caro p Estado. Tenho 70 anos de advocacia. Nunca vi alguém sair da cadeia melhor do que c entrou. Cadeia é a coisa mais infame que já se inventou. E ainda cria uma situação d marginalização permanente. Ninguém mais dá emprego àquela pessoa quando sai, el parando no crime de novo.

ÉPOCA – *Quem deve ir para a cadeia e por quanto tempo?*

Lins e Silva – Sou absolutamente contra a prisão como método penal. Deve-se segri for realmente perigoso, quem põe em risco a vida alheia. Hoje a concepção é tão dife me assombra. Não se julga um crime, se julga uma pessoa. Há que ver o motivo que pessoa a cometer o crime. Se alguém mata o pai é um crime bárbaro. Mas por que fo foi para receber a herança é uma coisa, se foi para defender a mãe das agressões do Há que se olhar as motivações de cada um. Veja os crimes passionais. Nunca vi passi reincidente. O ideal é que se reprima evitando a prisão de toda maneira. As penas alt são a saída.

ÉPOCA – *O código penal está ultrapassado?*

Lins e Silva – Sim, em muitos pontos. Um exemplo: o crime contra a propriedade é pena mais grave que o crime contra a vida.

'Os Estados Unidos falam em atacar o Iraque sem apoio internacional. Se a maior potência mundial não liga para a coletividade, isso é reflexo do pensamento individual que ganhou o mundo'

ÉPOCA – *Deve ser porque a propriedade está sendo mais valorizada que a vida.*

Lins e Silva – É sintomático. Hoje o deus é o mercado, é o dinheiro. O sistema capitalista não permite o fim da desigualdade social. Em meus 90 anos de vida, nunca vi uma perspectiva tão sombria para o mundo como agora. E olhe que testemunhei períodos de guerra e revolução. Como conceber que homens como Bill Gates tenham mais de US\$ 60 bilhões? O que ele vai fazer disso? Ele vai morrer, como toda criatura, sem conseguir gastar a maior parte. Enquanto isso, milhões de pessoas passam fome no mundo. É uma distorção, me surpreende que as pessoas não se choquem com isso.

ÉPOCA – *Qual foi seu melhor momento profissional?*

Lins e Silva – Sempre brinco que será o próximo! Mas tenho grande orgulho de ter defendido mais de 1.000 perseguidos políticos durante o Estado Novo, que criou um órgão de triste memória, o Tribunal de Segurança Nacional. Foi um período de grande terror, eu sei o que enfrentei. Eu me afirmei aí como advogado.

ÉPOCA – *E o pior momento?*

Lins e Silva – Não foi uma derrota, mas as vezes em que atuei na acusação. Uma situação, em especial, me atormenta até hoje: um médico teria matado um rapaz que fazia barulho na rua. Acusei, o júri popular condenou e ele se matou na prisão. Eu estava convencido de que ele era culpado, mas e se não fosse? E me arrependo de ter acusado. E se a decisão tivesse sido mais resultado de minha eloquência que dos indícios concretos? Penso nisso até hoje, 40 anos depois. Se um pecado cometi na profissão, foram as poucas vezes em que acusei. Das defesas não me arrependo de nenhuma.

ÉPOCA – *O senhor acredita em justiça divina?*

Lins e Silva – Boa parte de minha vida supus ser ateu, mas recentemente descobri que não sou. Percebo que existe algo de indefinível que se traduz na perfeição das coisas. O funcionamento do corpo humano. O fato de roçar um botão na TV e entrar uma imagem. Acho que essa perfeição das coisas se chama Deus.

'Defendi mais de 1.000 presos políticos no Estado Novo. Não acredito que haja na história do mundo, seja na Grécia, seja em Roma, seja na Revolução Francesa, alguém que tenha feito trabalho parecido'

ÉPOCA – *Mas o mundo não é perfeito.*

Lins e Silva – É verdade. Isso me lembra a frase de um pensador francês: 'Neste mundo terrível, Deus é de oposição'. Engraçado que supersticioso sempre fui. Não ando debaixo de escada, não passo sal na mesa e, para subir na tribuna, só com o pé direito. Convivi muito com crendices dos réus. Para muitos, os resultados favoráveis eram mais responsabilidade dos orixás que do advogado.

ÉPOCA – *Qual é a maior vantagem de viver tantos anos?*

Lins e Silva – Viver é bom. Tive pouco lazer na vida, trabalhei como o diabo. Mas

meu prazer sempre foi o trabalho, então fui e sou feliz. Costumo dizer que uma vida longa é boa porque dá tempo de fazer tudo.

Até lá!

Nascimento

18 de janeiro de 1912, no Maranhão

Cargos públicos

Procurador-geral da República (1961 a 1963); chefe do Gabinete Civil (1963); ministro das Relações Exteriores de João Goulart (1963); ministro do STF (1963 a 1969)

Família

Quatro filhos, 11 netos e dois bisnetos

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Copyright © 2002 - Editora Globo S.A. - Todos os direitos

É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Editora Globo S.A.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno, com relação à transcrição.

A Mesa encaminhará o voto de pesar solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto que será lido pela Sr^a 1^o Secretária em exercício, Sr^a. Iris Araújo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2003

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para instituir a Ouvidoria Parlamentar.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos, que constituem o Capítulo III-A:

“CAPÍTULO III-A

Da Ouvidoria Parlamentar

Art. 60-A. Compete à Ouvidoria Parlamentar receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações dos cidadãos sobre:

a. ilegalidades ou abuso de poder imputadas a qualquer agente político ou servidor público do Senado Federal, nessa condição;

b. violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;

c. mau funcionamento do processo legislativo ou dos serviços administrativos do Senado Federal.

Art. 60-B. Incumbe à Ouvidoria Parlamentar, após observar a consistência das alegações:

I – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

II – propor as medidas necessárias à regularidade do processo legislativo e dos serviços administrativos do Senado Federal;

III – encaminhar ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos policiais ou ao Ministério Público as informações pertinentes a matérias de competência dessas instituições;

IV – responder aos cidadãos e às entidades interessadas quanto às providências tomadas pelo Senado em face das informações e/ou alegações que tenha levado ao conhecimento da Ouvidoria Parlamentar;

V – realizar audiências públicas a respeito de assuntos de sua competência;

VI – propor, quando cabível, a abertura de inquérito ou sindicância destinado a apurar as irregularidades de que tenha conhecimento.

Art. 60-C. A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor-Geral e um Ouvidor-Geral Substituto, designados dentre os senadores pelo Presidente do Senado, e com mandato de dois anos, vedada a recondução.

Art. 60-D. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas atribuições, poderá:

I – solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor do Senado Federal;

II – ter vistas no recinto do Senado de proposições legislativas, atos e contratos e quaisquer outros documentos que entenda necessários;

III – requerer ou promover as diligências e investigações que entender cabíveis.

Parágrafo único. A demora injustificada em responder às solicitações feitas ou na adoção das providências requeridas pelo Ouvidor-Geral enseja a responsabilização do agente responsável.

Art. 2º A Mesa Diretora do Senado Federal assegurará à Ouvidoria Parlamentar o apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º A Mesa Diretora do Senado Federal expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição legislativa tem por propósito instituir um instrumento a mais a aproximar o cidadão do Poder Legislativo, algo que entendemos essencial ao aperfeiçoamento da democracia representativa. Tem por base a Resolução nº 19, de 2001, da Câmara dos Deputados, que instituiu a Ouvidoria Parlamentar daquela Casa.

Cabe o registro de que as atribuições da Ouvidoria Parlamentar não se confundem com aquelas de nenhum outro órgão do Senado. Na hipótese de que a Ouvidoria tenha acesso a informações, em dado caso, que impliquem as atribuições do Conselho de Ética ou outro ente, por exemplo, deverá a matéria ser levada à competência do órgão respectivo.

O instituto da Ouvidoria não é estranho à organização político-administrativa do Brasil, existindo em diversos entes públicos, em diferentes unidades federativas, seja nos Poderes Executivo e Legislativo, seja nas administrações federal, estadual ou municipal.

A própria iniciativa privada, do mesmo modo, tem adotado ouvidores como uma forma de estreitar o relacionamento entre a empresa e sua clientela. Além de uma medida que o público-alvo responde e participa, torna possível o aperfeiçoamento dos serviços ou a melhoria da qualidade dos produtos comercializados pela empresa.

Tratando-se de um órgão político-legislativo, o Senado Federal necessita, em face dessa sua natureza, aproximar-se dos cidadãos e cidadãs do Brasil, sentir-lhes as queixas e reclamações quanto ao seu funcionamento e dar a essas manifestações a resposta adequada.

Com estes propósitos, apresentamos o projeto de resolução que ora submetemos ao exame da Casa.

Sala das Sessões, 17 de março de 2003. – **Sibá Machado.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emenda, nos termos do art. nº 401, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide, que dispõe de até 20 minutos.

A SRª FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro o meu pesar pela morte do Juiz Antônio José Machado Dias.

Perdoe-me, mas não seria justo começar meu discurso desta tribuna de outra maneira. Agradeço a Deus, razão maior de minha vida, ao meu pai, à minha mãe, aos meus filhos e ao meu companheiro, Ernani. Enfim, agradeço aos meus amigos, aos meus adversários dignos e também aos indignos. Agradeço ao povo de Rondônia, que me concedeu a honra de representá-lo nesta Casa. Graças a todos vocês, estou aqui no dia de hoje.

Neste meu primeiro pronunciamento como Legisladora, não posso deixar de registrar a emoção que estou sentindo. Ao contrário da maioria esmagadora dos Colegas, com larga experiência no exercício de mandatos no Executivo e no Legislativo, sou uma caloura que chega com muita determinação para

aprender e ajudar a construir um novo futuro não para mim, mas para Rondônia e para o Brasil.

Sendo assim, peço licença ao poeta Carlos Drummond de Andrade para, servindo-me de suas rimas, retratar o tempo por que passa esta Casa, no meu entender:

E agora José?

O povo sonhou,

A luta a todos contagiou,

A esperança desabrochou,

Nossa gente sorriu.

E agora, José?

Um novo caminho se construiu,

O povo do meu Brasil escolheu.

A coragem venceu.

Um país diferente em outubro surgiu.

Esta Casa, agora, também é José. O País proclamou, de forma inequívoca, uma vontade e um anseio que precisam ser respeitados. O mais importante é que há um caminho diferente a ser construído, que não é tarefa de uma só pessoa, de um só segmento da sociedade, de um só Poder. Para a vontade popular ser alcançada, será necessário o somatório dos esforços de todos aqueles que entenderam o recado das urnas e pensam no Brasil e na nossa gente acima de tudo.

E agora, Senado Federal? E agora, Câmara Federal? E agora, Judiciário? E agora, movimento social? A sabedoria não está em ter, mas em saber, em compreender aquilo que nos cerca. Hoje, somos todos operários na construção de uma realidade diferente para o nosso País. Virar as costas para esse fato é negar ao povo a chance de construir um Brasil mais justo, solidário, fraterno e, principalmente, sem violência.

Estamos numa encruzilhada histórica. Nossa tradição de paz escolheu o caminho institucional para as mudanças. No jogo democrático vigente, nossas idéias foram às ruas e ocuparam espaços, conquistando corações e mentes para essa nova trilha. Se as instituições não conseguirem entender essa mensagem, estaremos todos trabalhando para o fracasso da vontade popular, para a derrocada de um projeto que busca garantir o exercício pleno da cidadania em prol de milhões de brasileiros e brasileiras que hoje se encontram às margens da sociedade. O modelo atual de Brasil produziu e alimentou a segregação social, a exclusão, o aviltamento e a violência. As pessoas que conseguem participar da riqueza da sociedade trançam-se em casa, com muros cada vez mais altos, grades cada vez mais fortes, cachorros cada vez mais ferozes. Os condomínios multiplicam-se como ilhas

de tranquilidade aparente, mas ninguém vive dentro deles para sempre. A segurança paralela toma perigosamente para si a responsabilidade do Estado, deixando no ar a triste sensação de que só quem possui o dinheiro pode desfrutar desse serviço.

O Brasil deu um recado claro nas urnas: queremos mudar esse quadro. Somos instrumentos dessa transformação. Não podemos frustrar esse desejo, sob penas de consequências impensáveis para o futuro de nossa Nação. Há muitos anos, o Partido dos Trabalhadores vem denunciando as mazelas que o neoliberalismo semeia no seio das nações. O mercado, esteio desse sistema, não é Deus. As relações econômicas precisam estar a serviço do bem comum. O Estado precisa e tem por dever tutelar o interesse coletivo. A lei de sobrevivência do mais forte deixou as pessoas, por milhares de anos, vagando pela terra, subjugadas e desamparadas, pouco se diferenciando dos animais irracionais. Não é isso que o povo brasileiro quer.

Queremos um Estado forte, presente nos setores vitais da economia, como elemento propulsor de desenvolvimento e capaz de defender os interesses da Nação. Queremos um mercado interno forte e consumidor, capaz de fazer girar a riqueza e de levar condições mínimas de bem-estar para cada cidadão e cidadã deste imenso Brasil.

A riqueza de um País está na produção e não na movimentação de papéis e na ciranda financeira, que sobrevive às custas do sangue dos que realmente produzem. Não somos contrários ao lucro, ao capital, à iniciativa privada. Somos prioritariamente a favor do talento como elemento diferenciador da vontade e da garra. Porém, a Nação não é feita de gênios nem de empreendedores de sucesso. A maioria é gente comum, esforçada, que precisa de um Estado que defenda os interesses de todos como forma de garantir a sobrevivência de cada um. É preciso entender que todos os nossos irmãos e irmãs, de Norte a Sul e de Leste a Oeste deste País, precisam de comida, de educação, de saúde, de segurança e de trabalho. Não existe a mínima possibilidade de exercício da cidadania sem esses elementos, e, sem eles, o País não mudará.

Muitos são os caminhos propostos, muitas são as alternativas. Porém, quero deixar registrado, neste momento, que serei uma Parlamentar orgânica dentro do PT, pois acredito no papel que os Partidos políticos precisam desempenhar na sociedade. Entretanto, não me furtarei em colocar minhas opiniões e defender os pontos de vista que acredito serem os melhores para o País e para a minha região amazônica.

Sobre este ponto, cabem algumas colocações. Acredito piamente que o Brasil tem a responsabilidade de chamar para si a efetivação e ampliação do Mercosul, desempenhando todos os esforços para torná-lo, de fato, uma rede de integração econômica que traga uma nova realidade para a América do Sul, grandiosa igual sua gente e área territorial.

Esse espaço geográfico privilegiado tem tudo para ser um importante pólo econômico do mundo. Todavia, arestas precisam ser aparadas, caminhos precisam ser construídos, parcerias precisam ser consolidadas.

Esta minha convicção vem de minha própria experiência de vida. Nossas muitas lutas, dentro dos vários movimentos sociais, nos ensinaram, a duras penas, que a vitória depende, dentre outras, de duas coisas: primeiro, da força dos argumentos da causa; em segundo lugar, da capacidade de aglutinação social que se tem para defender essa causa.

Um Mercosul forte, economicamente dinâmico, significa voz forte para a América do Sul, no intrincado jogo econômico imposto pela globalização; e disso o Brasil não pode abrir mão, até porque tal atitude seria de interesse apenas dos países do chamado Primeiro Mundo.

Outro caminho a ser observado é o de estreitamento cada vez maior com o poderoso mercado da Comunidade Econômica Européia. São mais de 400 milhões de consumidores, com alto poder aquisitivo e de raízes culturais ricas, diversificadas e prontas para interagir com a tropicalidade de nosso Brasil. Nosso País tem fortes ligações históricas e culturais com Portugal, Espanha, Itália, Alemanha, Polônia e tantos outros países europeus, as quais precisam ser resgatadas para o estabelecimento de parcerias assentadas no crescimento mútuo.

Resta-nos ainda destacar os mercados da Ásia e da África, este último umbilicalmente ligado à formação de nossa nacionalidade, espaços onde o Brasil precisará ser mais agressivo na sua ocupação. Para isso, é fundamental o papel de nossas embaixadas. Precisamos transformá-las em pólos difusores de nossos bens, facilitadores da realização de negócios, elementos propulsores do novo Brasil.

O nosso povo sempre foi destaque por sua criatividade. É hora de colocarmos esse talento espalhado pelo mundo para ajudarmos a gerar riqueza para nossa gente. Com isso, não estou a defender o isolamento em relação aos Estados Unidos da América. Peço, pelo contrário, que os volumes de negócios devam aumentar cada vez mais, desde que as barreiras

alfandegárias impostas pela América respeitem nossa economia e nossa inteligência.

O Brasil deve buscar diversificar sua participação no mercado externo, espalhando sua presença pelos diferentes mercados do mundo. Nosso País precisa se fortalecer e se impor como liderança natural, a fim de dar suporte a instituições como a ONU, a OEA, a OMC, etc.

Acompanho com preocupação os acontecimentos que apontam para uma nova guerra. Analistas, intelectuais, ativistas, governantes, como o nosso Presidente Lula, e políticos das mais diversas partes do mundo repudiam a guerra contra o Iraque, instigada pelos Estados Unidos, com o único fim de se apoderar dos recursos petrolíferos do Oriente e reafirmar sua hegemonia sobre o Planeta.

Vivemos um tempo em que as posições de arrogância e de força não podem mais serem toleradas como forma de defesa de interesses nacionais de fundo econômico. A guerra, que está preste a envolver povos e espalhar sofrimento pelo mundo inteiro, pode e deve ser evitada.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Conceda-me um aparte V. Ex^a?

A SR^a FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Com prazer, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora, para mim, é motivo de muita alegria e satisfação vê-la chegar a esta Casa, depois de ter sido, em 1994, cerceada do seu direito de participação no processo democrático de eleições diretas, quando atrasaram a desincompatibilização de sua função de professora. Também gostaria de lhe dizer da minha alegria em saber da capacidade de liderança de uma mulher militante, dentre tantas funções, professora e mãe, que agora poderá ajudar, se Deus quiser, com sua capacidade amazônica, dando uma grande contribuição ao debate político para a construção de um Brasil para todos os brasileiros. Quero aqui parabenizá-la por sua capacidade e ainda mais por sua linha de raciocínio e pelo seu pronunciamento. Sucesso a V. Ex^a.

A SR^a FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Muito obrigada, Senador Sibá Machado. Suas palavras muito me honram.

Sr. Presidente, quero aqui saudar a posição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do Ministério das Relações Exteriores, por sua incansável atuação em busca de promover a paz. Creio que devemos buscar o fortalecimento desta proposta no Conselho de Segurança da ONU – creio que ainda haja tempo -,

onde, a meu ver, o Brasil deveria ocupar assento permanente.

Esta Casa, Sr. Presidente, deve se manifestar sistemática e veementemente contra a guerra, processo que danificará gravemente a economia de diversos países, inclusive a do Brasil, já combatida em consequência de longos anos de prática neoliberal.

Caros Senadoras e Senadores, estas são algumas visões que possuo e defendo; contudo, não sou nem quero ser a dona da verdade. Quaisquer que sejam os caminhos a serem percorridos pelo novo Governo, eles precisarão do aval e das importantes idéias deste colegiado. Tenho a certeza de que esta Casa não se recusará a dar a sua contribuição e trabalhará em sintonia com a voz que vem dos mais diferentes rincões da nossa terra.

O Brasil está em transformação para atender aos anseios de nossa Nação. Quem não entender e se recusar a participar desse singular momento estará perdendo o bonde da História...

Porém, Sr. Presidente, este meu primeiro discurso, no qual coloco algumas idéias e princípios gerais, não teria sentido se não falasse de minha região e de meu Estado: Rondônia.

Mais uma vez, peço licença ao poeta para usurpar-lhe algumas rimas:

Minha terra tem castanheira e garapeira.

Onde ainda canta a passarada

As aves que lá gorjeiam

Não gorjeiam como as de cá.

O Brasil é um mundo de naturezas distintas que borbulham e geram beleza em todos os cantos, mas Rondônia é Rondônia. Fincada na Amazônia, é a terra dos sonhos de minha vida. Eu mesma sou fruto de muitos sonhos. Primeiro, sou fruto de um sonho de amor entre meu pai e minha mãe. Em mim, o sangue do migrante nordestino, do caboclo, do negro, do índio e do português encontrou abrigo para a realização do sonho da miscigenação, que só será completo quando as questões sociais deste País estiverem resolvidas.

Sou fruto de um sonho que muitos companheiros e companheiras acalentam há muitos anos em meu Estado: o sonho da transformação, da ocupação de espaços políticos por pessoas interessadas em construir um lugar melhor para se viver. Alguns desses companheiros e companheiras, que tanto lutaram por este momento, não mais se encontram no meio de nós. Muitos tombaram na luta pela terra, como o companheiro Nelinho Rodrigues e a pequena Vanessa, cujos nomes passaram a constar do triste episó-

dio denominado de Massacre de Corumbiara, ainda muito recente em nossas lembranças.

Não estão presentes, entretanto sinto a presença de cada um deles em cada sorriso que dou, ou em cada lágrima que desce ao meu rosto na construção deste sonho.

Sou também agente do sonho do povo brasileiro que se materializou na eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Isso prova, Sr. Presidente, que os sonhos coletivos vencem adversidades e conquistam realidades. E é sobre essa nova realidade que quero falar de meu Estado. Tenho muito orgulho de ser a primeira Senadora rondoniense. Tenho muito orgulho de ser “beiradeira”. Beiradeira do Rio Madeira, quinto maior rio em volume de água do mundo. Uma gigantesca artéria que leva e traz nossas riquezas, em que a vida borbulha de forma intensa. Sou “beiradeira”, forjada na luta daqueles que, no início do século XX, construíram em plena selva a estrada de ferro Madeira-Mamoré, marco histórico de nossa Nação e que, hoje, exige a atenção que o seu passado impõe.

Esse fato leva minhas raízes aos mais profundos solos da Amazônia. Porém, isso por si só não significa prenúncio de sucesso ou realização de um mandato. É preciso o comprometimento, que, tenho certeza, estará presente no espírito da grande maioria dos Srs. Senadores desta Legislatura.

Chego a esta Casa com a certeza de que recebi do povo rondoniense não apenas um cargo, mas, sobretudo, a responsabilidade de representar homens e mulheres que ainda crêem na atividade política como instrumento da realização coletiva.

Rondônia é um Estado abandonado à sua sorte. Desde a sua implantação, o Estado não recebeu, por parte da União, os investimentos em infra-estrutura a que tinha direito. Governos irresponsáveis se seguiram em administrações desastrosas, deixando o Estado sem os investimentos necessários e com uma dívida financeira monstruosa, fruto também da criminosa administração do Banco Central no extinto Beron, Banco do Estado de Rondônia. Uma dívida de R\$50 milhões passou para mais de R\$700 milhões em pouco mais de dois anos e está indevidamente sendo paga pelo povo do meu Estado. Esse é um tema delicado e grave e será assunto para outra oportunidade.

Outro caso que abordarei e acompanharei bem de perto diz respeito aos quase 10 mil funcionários públicos de Rondônia demitidos pelo Governador José Bianco, em janeiro de 2000, dos quais cerca de 5 mil eram funcionários estáveis, conforme regras definidas pelo próprio Estado. Um absurdo de conse-

quências sociais graves, que nos envergonharam todos os dias nos últimos três anos.

Hoje, estamos felizes pelo desfecho que foi acordado no STJ, na última quinta-feira. Depois de muito sofrimento, Sr. Presidente, o sagrado emprego está prestes a retornar e a dignidade, a se reinstalar em milhares de lares de minha terra. Esta vitória só foi possível pela incansável luta de muitos trabalhadores e que deve, sem dúvida, servir de exemplo para todos nós.

A decisão política e administrativa foi tomada. O Governador Ivo Cassol se comprometeu com todos. Entretanto, só descansarei quando o último dos demitidos estiver trabalhando e recebendo seu justo salário.

Quero, ansiosa, retornar ao seio de minha gente, não mais para aparar as lágrimas que muito nos magoaram, mas para dividir o sorriso e a alegria que todos merecemos.

Esse, sem dúvida, continua sendo meu objetivo e, para tanto, conto com o apoio dos colegas Senadores e Senadoras desta Casa.

Mas, Sr. Presidente, Rondônia, apesar das administrações desastrosas que por ali passaram, possui um potencial considerável de desenvolvimento, bastando para isso que a vontade política supere os interesses escusos e corporativistas que costumam rodar o poder que se instala.

Rondônia precisa ser pensada a longo prazo, como forma de se tornar viabilizar economicamente em todos os sentidos. Para isso, os serviços básicos do Estado necessitam de profundas transformações. É impossível desenvolvermos um Estado ou um País se não investirmos pesado em uma educação de qualidade que promova a cidadania e capacite o aluno a disputar cada vez mais o diminuto mercado de trabalho.

Estou falando de educação pública, da escola pública, aquela em que estudei e em que muitos dos Senadores e Senadoras, tenho certeza, também estudaram. A educação é um bem público de inestimável valor. Sem esse bem não existiria democracia e não existirá democracia – a educação só chegará a quem tiver dinheiro para comprá-la. A educação, portanto, não pode ser mercadoria. Deve ser um bem social a serviço do exercício da cidadania. O Estado democrático é aquele que, penso eu, oferece oportunidades iguais para todos. Infelizmente, hoje, apesar dos enormes esforços dos trabalhadores de educação, da luta sem trégua dos sindicatos, a educação do Brasil como um todo tem índices de qualidade muito baixos, inviabilizando seus alunos a disputarem vagas nas universidades, a ocuparem postos no merca-

do de trabalho, relacionarem-se com o mundo digitalizado em que vivemos.

Nossa escola é uma gigantesca fábrica de exclusão social. Isso precisa ser revertido. Mas isso também não acontece por acaso. Existem culpados, existem responsáveis e coniventes, mas agora não é hora de apontá-los, mesmo porque todos sabemos quem são.

Falo isso porque meu Estado possui riquezas fantásticas, que lá estão à disposição de todos, à espera de serem usadas com sabedoria e consciência. No entanto, é necessário que as pessoas sejam, no mínimo, educadas para usufruir aquilo que a natureza generosamente nos concedeu.

Nosso Estado é grande, com espaço para a exploração e a preservação, mas isso passa pela necessária conscientização que precisa ser desenvolvida a partir de ações e de programas de políticas públicas consistentes voltadas para esse fim.

A pergunta que queremos trazer para a ordem do dia não diz respeito ao dilema de dever ou não explorar a Amazônia. A resposta que queremos construir, Senadores Sibá Machado e Geraldo Mesquita Júnior, é a que nos responde à pergunta: COMO EXPLORAR A AMAZÔNIA? Sou uma árdua defensora do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável. Isso me permite, com muita tranquilidade, defender políticas públicas que apontem para o fim da exclusão social em meu Estado e no Brasil e para o fim da fome e da miséria que ainda existem.

Não queremos que Rondônia seja apenas um Estado produtor e fornecedor de matérias-primas para outras regiões e países. A mudança dessa condição é fundamental para aumentarmos as perspectivas de nossa gente. A verticalização da produção agropecuária precisa ser fomentada. Somos um Estado com mais de oito milhões de cabeças de gado. Isso não pode ser desprezado, mas não temos indústrias para o aproveitamento do couro.

Nossa madeira de lei tem preços estratosféricos no mercado internacional, porém sai de Rondônia com pouco valor agregado e, muitas vezes, de forma criminosa e irresponsável.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB – AC) – V. Ex^a permite-me um aparte?

A SR^a FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Com todo prazer, Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (Bloco/PSB – AC) – O tempo de V. Ex^a está terminando, mas eu não poderia deixar de parabenizá-la pela profundidade e pela abrangência do seu discurso. Afinal V. Ex^a tocou

em temas de extrema relevância para o nosso País e particularmente para o seu Estado. A nossa companheira Senadora Marina Silva e hoje Ministra do Meio Ambiente costuma dizer que somos anjos de uma asa só, que só conseguimos voar quando nos juntamos. O seu discurso me fez lembrar essa afirmação da Senadora Marina. A presença de V. Ex^a no Senado Federal é a certeza de que conseguiremos alçar vôo porque estaremos juntos. Notadamente nós da Amazônia, alçaremos esse vôo bonito da construção do Brasil justo, fraterno. V. Ex^a vem de um setor pelo qual tenho maior respeito. Acredito piamente que nenhum desenvolvimento, notadamente aquele que procuramos empreender na nossa região, o desenvolvimento sustentável, de forma alguma se tornará efetivo sem que estejamos absolutamente atentos à educação do nosso povo. V. Ex^a é uma educadora e sabe da importância de empreendermos, de aprofundarmos esse processo de educação; de oferecermos ao nosso povo educação e escola pública de qualidade. Só assim teremos a certeza de que o desenvolvimento que empreendermos na nossa região e no nosso País terá conseqüências definitivas. Parabéns pelo seu pronunciamento. Coloco-me aqui como anjo de uma asa só, para que, na companhia de V. Ex^a, de tantos Senadores e tantas Senadoras, possamos alçar vôo e construir o Brasil que tanto sonhamos.

A SR^a FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Agradeço as suas belas palavras, Senador Geraldo Mesquita Júnior. É uma honra para mim também se outro anjo de uma asa só para que juntos possamos levantar esse vôo prado e calmo, como deve ser feito, na condução do desenvolvimento sustentável da nossa região.

Já extrapolei o meu tempo, mas gostaria de um pouco mais de paciência da Mesa para concluir o meu pronunciamento.

Nossa produção agrícola é forte e poderá desenvolver-se ainda mais com o aumento da produtividade, o beneficiamento e a conquista de mercados internos e mundiais. Para tanto, é necessário que as políticas públicas desse setor se voltem fundamentalmente para o fortalecimento da agricultura familiar e orgânica.

Sr. Presidente, nosso lema de campanha foi simples, porém profundo: Rondônia merece respeito. Somos um Estado distante dos grandes centros. Esse é um fato geográfico indiscutível. No entanto, quero deixar registrado neste meu primeiro discurso nesta tribuna que meu mandato não aceitará o rótulo de Estado periférico, distante das riquezas que nossa Nação produz, longe dos instrumentos que permitam

nosso desenvolvimento, abandonado pelas instituições condutoras do processo de implementação de políticas públicas.

Também é certo, infelizmente, que muito dessa descrença se deve, em parte, à complicada classe política de meu Estado e região, protagonista de lamentáveis episódios no cenário nacional e principalmente local, como comprovam as matérias publicadas recentemente pela mídia nacional, dos quais tratei em outra oportunidade.

Queremos inaugurar um novo ciclo em que a ética, fundamentada em nossos valores históricos, permeie todas as nossas ações públicas. Só assim estaremos no caminho de realizar aquilo que o povo que nos elegeu espera de cada um de nós.

Participante ativa do Fórum Popular de Mulheres de Porto Velho e de Rondônia, defenderei, intransigentemente, as causas das mulheres, mães e trabalhadoras, que a cada dia assumem novos encargos em nossa sociedade.

Sr. Presidente, esses são alguns princípios e algumas idéias que defenderei ao longo do meu mandato, que aqui estará para dar sustentação ao Governo do Presidente Lula, defender os interesses do meu País e ajudar na realização dos sonhos do povo do meu querido Estado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Fátima Cleide, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Congratulo-me com a Senadora Fátima Cleide pelo seu primeiro discurso nesta Casa, uma oração de amor ao seu Estado e um testemunho de sua vida.

Com a palavra a Senadora Iris de Araújo.

A SRª IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, antes de abordar o tema por mim escolhido e pelo qual me inscrevi aqui, gostaria de cumprimentar, nesta oportunidade, o Senador Arthur Virgílio e fazer das suas palavras as minhas. Seu pronunciamento foi brilhantemente coadjuvado por apartes dos Senadores Pedro Simon, Mão Santa, Eduardo Suplicy, Antero Paes de Andrade e José Sarney, quando S. Exª, num momento oportuno, abordou um tema que, hoje, considero, estarrecer a Nação. O Senador Arthur Virgílio, aqui nesta tri-

buna, nesta que é realmente a Casa que deve ser a ressonância ou o eco do sentimento popular, mostrou toda a sua indignação em relação à execução do juiz que acompanhava, durante algum tempo, a questão do tráfico de drogas.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ao Congresso Nacional está sendo apresentada uma missão que reputo particularmente patriótica e estratégica de discutir e elaborar o que pode vir a ser a grande esperança para esta Nação. Esperança de ordenamento e de racionalidade que, ao final, poderá gerar um modelo de Estado viável, promotor da mais abrangente justiça social e patrocinador de uma nova arrancada que nos recoloca na rota do crescimento econômico com diminuição das nossas gritantes desigualdades sociais. Refiro-me à questão das reformas de que este País tanto necessita. Mais especificamente, preocupa-me nesse momento o método e as prioridades que estão sendo esboçadas para deflagrar o debate a respeito das medidas.

O Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva dá sinais evidentes de que pretende, nesse momento, tocar adiante apenas as reformas previdenciária e tributária, deixando de lado um tópico que, a meu ver, deveria encabeçar a lista das transformações inadiáveis. Refiro-me à reforma política, tão importante como as demais reformas propostas para o cenário atual.

O que pretendo demonstrar, Sr. Presidente, é que o País ficará literalmente manco, caso deixe para segundo plano esse debate que, à primeira vista, não parece imprescindível diante da angústia econômica, mas que, na realidade, tem papel decisivo justamente para dar consequência e credibilidade às mudanças requeridas nos contextos previdenciário e tributário.

É possível arriscar que a questão brasileira incrivelemente depende, em substância, do fator superestrutural. De nada adianta encontrar caminhos tecnicamente viáveis para as aposentadorias e para as finanças se, no frígido dos ovos, as decisões sobre o gerenciamento desse novo mecanismo acabará nas mãos de um sistema político infelizmente viciado e retrógrado. Um sistema ainda baseado em práticas clientelistas. Um sistema fortemente conduzido pelo poder econômico.

Somente uma autêntica e genuína reforma política será capaz de lançar as bases para o fortalecimento de nossas instituições e para a recuperação da credibilidade dos Poderes constituídos.

A política é a reforma das reformas, é a que pavimentará os caminhos para que exista coerência nas modificações também imprescindíveis e urgentes nos

sistemas previdenciário e tributário. É ela que efetivamente leva às transformações estruturais pretendidas, requeridas e almejadas pelo conjunto da sociedade brasileira.

É difícil, Sr. Presidente, mas temos que ter o desprendimento de tocar nesse tema delicado que diz respeito a nós mesmos que compomos os Poderes constituídos desta nação. Porque estamos falando de uma reforma que corta em nossa própria carne. E não poderia ser diferente. Para se ter uma idéia da sua urgência, basta verificarmos os números da pesquisa CNT-Sensus divulgada na última quinta-feira.

Os números apontam que a Igreja é a instituição que desperta maior confiança na população brasileira, com 36,3% das citações dos entrevistados. As Forças Armadas aparecem em segundo, com 19,3%. Em seguida vêm a Justiça, com 14,0%, a imprensa, com 10,4%, o Governo Federal, com 5,6%, e a Polícia Militar, com 4,1%. O Congresso Nacional, Sr^s e Srs. Senadores, aparece em último lugar no quesito confiança, com apenas 1,1% das referências.

Essa realidade, por si só, é altamente preocupante porque, a despeito da solidez do processo democrático brasileiro, sempre nos conduzirá a certa dose de insegurança em relação aos fatores psicossociais, o que poderia outra vez levar à ascensão dos inaceitáveis salvadores da pátria, que tantos prejuízos e retrocessos trouxeram ao País!

O último pleito pôde dar pequena demonstração dos perigos deste cenário, ao eleger em São Paulo um grupo de integrantes do Prona que, ancorados no exotismo de seu líder, com apenas trezentos votos, se constituíram parlamentares que hoje integram o Congresso Nacional.

Pois bem, a reforma política não foi realizada, e, como resultado, as instituições partidárias e parlamentares brasileiras vivem, hoje, profunda crise de legitimidade. Não há por que mascarar esse fato. Tenho a convicção de que a fragilidade de nosso sistema partidário é o maior problema da política brasileira, terrível deficiência que contamina todas as instâncias da vida nacional e demanda uma solução imediata.

Como disse, talvez a maior evidência dessa fragilidade – e, portanto, da necessidade de mudanças – seja o profundo grau de fragmentação partidária neste País. A reforma política de 1979, promovida pelo regime militar com a finalidade notória de dividir e enfraquecer o MDB, foi o estopim da proliferação dos partidos políticos no Brasil. Outros fatores históricos, como a facilidade de obtenção do registro provisório, favoreceram essa tendência. E os partidos multiplicaram-se de forma assustadora nas últimas duas déca-

das. Em 1980, apenas cinco partidos possuíam registro definitivo. Hoje, já são 27.

Com as eleições de 1990, o grave processo de fragmentação partidária no Brasil alcançou níveis assombrosos. Nada menos que 34 partidos concorreram aos cargos eletivos. Dezenove deles conquistaram representação no Congresso Nacional. A tendência manteve-se em 1994, ano em que 18 partidos ocuparam as cadeiras congressuais. Já nas eleições de 1998, 23 partidos obtiveram representação no Congresso Nacional. Nunca tantos partidos conseguiram eleger representantes para as duas Casas do Parlamento. Os números das últimas eleições, como era de se esperar, não foram muito diferentes: quinze partidos conquistaram representação no Congresso, e as eleições envolveram 30 agremiações. Apesar da ligeira diminuição do número de partidos vitoriosos, a situação continua preocupante.

A conclusão é que o Brasil continua sendo a democracia com a maior fragmentação política em todo o mundo. O resultado é a fragilidade patente das agremiações partidárias, o que, em última instância, conduz à fragilidade das instituições e à fragilidade das ações capazes de modificar o curso da crise econômica e social. Por onde começar? Como sanar esse mal incrustado em nossa vida política? É preciso, antes de mais nada, fortalecer as instituições partidárias. Somente partidos orgânicos e ideologicamente sólidos serão capazes de oferecer projetos reais de mudança para o País. E uma das formas de devolver o vigor às legendas partidárias é criar mecanismos institucionais que, juntamente com o intenso processo de reeducação eleitoral da população, corrijam as distorções que venho expondo neste pronunciamento.

Vários desses mecanismos foram reunidos, por exemplo, pela Comissão Temporária Interna que discutiu, na 50ª Legislatura, algumas propostas de alteração do sistema político, do partidário e do eleitoral. Foi a mais recente tentativa de iniciar reformas profundas no sistema político-partidário de nosso País. Sob a presidência do saudoso Senador Humberto Lucena e, posteriormente, do Senador Francelino Pereira e sob a relatoria do Senador Sérgio Machado, a Comissão apresentou, após a conclusão de seus trabalhos, oito propostas de emenda à Constituição e três projetos de lei do Senado. Com o fim da Legislatura, porém, as proposições foram arquivadas. Novas proposições foram apresentadas na legislação passada, mas sua tramitação anda a passos lentos. A bem da verdade, as duas últimas mini-reformas políticas que tivemos oportunidade de testemunhar foram

iniciativas do Executivo e do Judiciário: respectivamente, a emenda da reeleição e a verticalização das eleições.

Alguns pontos merecem destaque especial pela importância e pela extrema polêmica que os caracterizam.

O ponto que considero mais importante é a fidelidade partidária. É, sem dúvida, um dos quesitos mais espinhosos de toda a discussão sobre a reforma política. Diversas são as razões e justificativas, tanto favoráveis quanto contrárias, para a implementação desse princípio. Há quem diga, inclusive, que a fidelidade não só não resolveria os problemas, mas também os agravaria.

No meu modesto entendimento, contudo, a fidelidade partidária é um instituto indissociável da própria noção de mandato parlamentar. Disseminou-se entre a população a visão enganosa e deturpada de que o mandato pertence à pessoa do político. Essa noção precisa ser combatida a todo custo. O mandato, segundo a doutrina mais justa e correta, pertence ao partido. O candidato eleito nada mais é do que o representante do partido, e exercerá mandato em nome dos ideais e dos planos de governo da agremiação partidária, e não para gáudio e deleite próprios. Desse modo, a perda do mandato, punição proposta para o político infiel, é simplesmente a restituição ao partido do mandato que lhe pertence de pleno direito. É inaceitável a situação atual em que o político, eleito sob a bandeira de seu partido, simplesmente vira as costas à legenda que o apoiou.

Um partido político tem duas funções primordiais: elaborar programas de governo exequíveis e representativos da vontade popular e selecionar, entre seus filiados, pessoas dispostas a executar esse plano, caso vençam as eleições.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Iris de Araújo, permite-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Ouço o aparte de V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senadora Iris de Araújo, eu não queria atropelar o discurso de V. Ex^a, que está fazendo uma reflexão muito profunda a respeito da reforma política, inclusive abordando pontualmente a reforma e suas premissas. Eu queria congratular-me com V. Ex^a e dizer que não entrarei no mérito porque ainda não me aprofundei, como V. Ex^a, em alguns pontos. Entretanto, quero dizer também que a reforma política, para cuja discussão V. Ex^a reivindica prioridade, exige do Legislativo participação maior do que a que deve ter nas de-

mais. Cabe ao Legislativo, no que toca à reforma política, iniciativa maior do que aquela que, com relação às outras reformas, cabe ao Governo. Com relação às reformas previdenciária e tributária, o Governo tem um campo de ação maior. Já com relação à reforma política, dividimos mais as responsabilidades e cabe ao Congresso uma contribuição tão importante quanto a que V. Ex^a está dando, agora, da tribuna desta Casa. Parabéns, Senadora.

A SR^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço o aparte e afirmo que este apenas enriquece o conteúdo da minha palavra.

Sr. Presidente, decorre daí que, em um mundo ideal, os eleitores votam em propostas, em idéias, em planos, e não em pessoas. É claro que não é este o mundo em que vivemos, mas o ideal deve ser o norte para o qual tentamos convergir. Nesse mundo ideal, em que as pessoas escolheriam propostas, não se toleraria um sistema em que os candidatos eleitos pudessem, impunemente e por mera conveniência, abandonar os Partidos pelos quais se elegeram.

Além do mais, não há lógica em adotar, como adotamos, um sistema de eleições proporcionais e, ao mesmo tempo, desrespeitar a fidelidade partidária. Qual o sentido, pergunto, de utilizar um sistema de distribuição proporcional de votos e permitir que o candidato eleito possa mudar de legenda a seu bel-prazer, candidato esse que, na maioria dos casos, deve sua eleição aos votos que recebeu da legenda? Os números são claros: nas eleições de 1994, para a Câmara dos Deputados, somente 13 Deputados elegeram-se com seus próprios votos. Os demais só conquistaram seus mandatos após a distribuição proporcional dos votos dados à legenda.

As estatísticas que temos sobre mudanças de Partido, no Congresso Nacional, são estarrecedoras. Vejamos os números em relação a esta Casa: do início de 2001 até o dia de hoje, ocorreram 23 mudanças de legenda. Na Câmara, no mesmo período, em 164 ocasiões houve o abandono de uma agremiação partidária por outra, 50 só neste ano de 2003!

É claro que nem todas as transferências são motivadas por impulsos personalistas. Ninguém é obrigado a conservar as mesmas convicções políticas do início ao fim de sua vida pública. As opiniões evoluem assim como a relevância política desta ou daquela posição ideológica. Mas mesmo aqueles que mudaram de Partido por motivos legítimos e justificáveis não de convir que a infidelidade partidária enfraquece a imagem do Congresso junto à opinião pública e desmoraliza, em última instância, o próprio sistema representativo.

Outro ponto que eu gostaria de destacar é a adoção do voto distrital misto. Entre as democracias modernas, apenas Brasil e Finlândia ainda adotam o voto proporcional. No caso brasileiro, as desvantagens e contradições da representação proporcional são gritantes. É um sistema nocivo, que acirra as disputas intrapartidárias, enfraquecendo as agremiações e estimulando a fragmentação partidária. Cada candidato a deputado ou vereador torna-se uma ilha dentro da legenda.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Iris de Araújo, V. Ex^a me concede um aparte?

A SR^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senadora Iris de Araújo, vou fazer uma confissão: estou apartando V. Ex^a porque, em qualquer publicação que venha a ter esse brilhante discurso de V. Ex^a, eu gostaria que constasse a manifestação da minha admiração pelo trabalho e pela sua vida política e por ver que, no momento em que todos estamos falando em reformas tributária, previdenciária e outras, V. Ex^a aborda a reforma política, que, como disse o Senador Garibaldi Alves Filho, essa é mais da competência do Poder Legislativo, essa é mais nossa do que do Poder Executivo. Por isso, quero felicitá-la e dizer que V. Ex^a está abordando o assunto com muita categoria. V. Ex^a aborda dois pontos fundamentais de uma futura reforma política: a questão da fidelidade partidária. Agora, V. Ex^a aborda um ponto extremamente importante, que é a questão da representatividade. É preciso, realmente, adotar o voto distrital misto. Uma parte dos Parlamentares seria eleita pelo voto majoritário; e, a outra, pelo sistema proporcional. Uma das vantagens seria que nenhuma região de cada Estado ficaria sem o seu representante, quer na Câmara Federal, quer na Câmara Estadual. Portanto, V. Ex^a está de parabéns. Cumprimento-a efusivamente pelo brilhante pronunciamento.

A SR^a IRIS DE ARAÚJO (PMDB – GO) – Agradeço, sensibilizada, o aparte do nobre Senador.

Como eu dizia, cada candidato a Deputado ou Vereador torna-se uma ilha dentro da legenda, e a vida partidária perde toda a sua organicidade e homogeneidade. O voto distrital misto, por sua vez, resgata o poder de decisão do cidadão e fortalece os Partidos.

Uma consequência direta, natural e benéfica da adoção do voto distrital misto é o financiamento público das campanhas, outro ponto importante na reforma política. Essa aproximação entre o candidato e o

eleitor reduz consideravelmente a influência que o poder econômico e os meios de comunicação exercem sobre as disputas eleitorais. Resulta, daí, uma notável redução de custos, o que favorece e viabiliza o financiamento da campanha pelo Poder Público. Eliminam-se, paralelamente, os efeitos nefastos ocasionados pelo financiamento privado, artifício de que se valem certos grupos para favorecer seus interesses particulares no seio do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nas democracias modernas, de caráter representativo e indireto, somente um sistema com partidos solidamente estabelecidos será capaz de proporcionar a estabilidade política e institucional essenciais à governabilidade do Estado.

A democracia e os partidos políticos são forças simbióticas. Uma democracia forte, sólida e confiável traduz-se em partidos políticos legítimos e representativos. A recíproca é verdadeira: a consolidação da democracia depende do próprio futuro das agremiações partidárias modernas. E esse futuro depende de nós, da nossa disposição em discutir e votar a reforma política e, assim, superarmos a crise de legitimidade que ora atravessamos.

É preciso, portanto, incluir a reforma política no eixo das grandes prioridades nacionais e lutar insistentemente para que tenhamos um arcabouço institucional justo e transparente, capaz de realmente promover a perfeita sintonia entre os anseios populares e os poderes constituídos.

É por meio desse caminho que o Brasil fortalecerá o seu sentido civilizatório pleno e dará passos realmente largos na consolidação de um projeto nacional de tipo novo, livre dos vícios herdados do passado e voltados para a construção de um futuro realmente moderno e avançado.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Iris de Araújo, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, **a**, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, aqui no plenário do Senado, após minha fala em que registrei a necessidade de o Governo Federal agir prontamente na questão do incêndio de Roraima, debateu-se também a questão do Programa Fome Zero. Fiz uma pequena menção e, logo após, o Senador Efraim Morais fez um discurso contundente a respeito das dificuldades do Programa.

Depois daquela oportunidade, quando eu não estava mais presente, o Senador Pedro Simon arvorou-se em defesa do Governo e fez algumas colocações pertinentes, porém, outras, no meu entender, não, mas efetivamente defendendo uma posição política.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um ditado diz que diz “nada como um dia atrás do outro, com uma noite no meio”. E o que dissemos na sexta-feira, o que comentamos sobre as dificuldades do Programa Fome Zero tornou-se, com cores muito mais contundentes, verdade na boca de governistas neste fim de semana.

Faço aqui algumas observações:

No sábado, o Bispo Católico de Duque de Caxias, D. Mauro Morelli, membro do Conselho do Presidente Lula; membro do Conselho do Programa Fome Zero, pessoa respeitadíssima, escreveu artigo contundente e, mais do que isso, preocupante. Neste artigo, ele não contesta apenas a ação operacional do Programa Fome Zero, ele vai mais além: expõe dificuldades internas do atual Governo que nos preocupam.

Lerei alguns trechos deste artigo, que assim começa:

Segundo a mídia, o programa Fome Zero estaria afundando depois de dois meses e meio de inauguração do novo governo...

...Além da burocracia que amargura a vida dos governantes e muito mais do povo, nos palácios se aninham as vóboras das intrigas e maledicências. Rixas e disputas de poder solapam projetos e fazem ruir a esperança do povo.

Dom Mauro Morelli está falando do Governo Lula, Sr. Presidente, e vai mais além:

...De modo especial, gostaria de entender por que o assessor religioso do presidente se meteu numa seara onde jamais trabalhou. Com o aprendizado do tempo da UNE, nada mais vai conseguir do que inventar a roda e atropelar não somente o ministro, mas toda a sociedade brasileira!

Neste pequeno parágrafo, Dom Mauro Morelli levanta uma questão extremamente séria. Mais do

que isso, relata – e aí não sou eu que estou dizendo – que há um assessor religioso no Governo se metendo em todo assunto.

Eu gostaria de registrar que a história mostra que isso não deu certo. O último assessor religioso que se meteu em tudo no governo foi Rasputin, no Governo do Czar Nicolau, lá na Rússia, e deu no que deu. Então, não estou fazendo uma comparação, mas uma digressão. Acho importante que isso fique esclarecido.

E vou mais além. Aliás, vai mais além Dom Mauro Morelli – eu estou apenas aqui lendo o artigo de Sua Eminência:

O pobre ministro foi induzido a propor a criação de um ministério que não foi criado e nem deveria ter sido...

...Se o Presidente quiser ver a proposta avançar e o povo curtir a vida com dignidade e esperança, sugiro que retome a proposta original. Que o Consea tenha autonomia e instrumentos para conduzir amplo diálogo que culmine numa conferência nacional de segurança alimentar...

E conclui mais à frente Dom Mauro Morelli:

...Fico intrigado e sem entender por que não daria certo não só o Fome Zero, mas o próprio governo Lula. Não o elegemos na dúvida ou por falta de alternativa! Com a autenticidade e o carisma do presidente e pessoas de excepcional gabarito no ministério, o que falta no governo é a opção pelo planejamento.

A vitória de Lula tem de se transformar numa auto-estrada de participação e de cidadania. Coisa mais sem graça e perigosa, um governo ciumento e fechado sobre si mesmo.

Dom Mauro Morelli conclui o seu artigo, dizendo que o Governo Lula, hoje, é um governo ciumento e fechado sobre si mesmo.

Nem nós da Oposição teríamos a autoridade ou a condição de fazer esta afirmativa. Até porque entendemos que não o é. Aqui, é preciso se dizer a verdade. Mas, a leitura de alguém, como Dom Mauro Morelli, de dentro do governo, conhecedor dos problemas do governo, que chega a esta contundência, Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, nos preocupa. Como nos preocupa o andamento do restante das notícias do final de semana. O que vimos? No Jornal **O Estado de S. Paulo**: “Lula ‘esconde’ Graziano para rever-

ter desgaste”; na **Folha de S. Paulo**: “Para contornar crise, Lula pede agilidade no Fome Zero”.

E, mais do que isso, há também dois fatos que eu considero lamentáveis e que mencionarei aqui.

O primeiro é que, ao invés de resolver o problema do funcionamento do Fome Zero, o Governo do PT, o Governo do Presidente Lula, está anunciando uma campanha publicitária. Eu acredito que a campanha publicitária deveria ser algo em decorrência da solução do problema e não algo que efetivamente vai mascarar a discussão do problema.

Está aqui, no jornal **O Globo**, a campanha publicitária com o ator Antônio Fagundes: “Antônio Fagundes estrelará na campanha do Fome Zero”.

Para culminar, para não dizerem também que é invenção da Oposição, vou registrar duas notas inacreditáveis, publicadas na **Folha de S. Paulo** do dia 15 de março, cujo teor gostaria que os representantes do PT confirmassem ou não, porque creio que foi uma brincadeira do editor do Painei. As duas notinhas são: “SOS Fome Zero” e “Além do Marketing”.

Passo a lê-las, Sr. Presidente:

SOS Fome Zero

Chega ao Brasil de Washington na próxima terça-feira uma equipe de nutricionistas e técnicos enviados pelo governo dos Estados Unidos para ajudar a formatar o Fome Zero, principal bandeira social de Lula.

Ouçamos a segunda nota:

Além do Marketing

O pedido de socorro ao programa Fome Zero, que enfrenta graves problemas de gerenciamento, foi feito pelo Planalto. A ajuda norte-americana ao Brasil virá por meio da Usaid (Agência de Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos).

Sr. Presidente, isso é da época da Aliança para o Progresso, há 30 ou 40 anos!

Pois bem, não sei se é uma brincadeira ou não, mas vale a comparação. Talvez por ter dado certo a indicação do Presidente do CitiBank para o Banco Central, o Governo Lula agora está querendo americanizar também o Programa Fome Zero, que não sei se vai mudar de nome. Poderá ser cha-

mado de **Hungry Zero** ou **Hungry 0**, se quiserem falar por expressão idiomática, mas, na verdade, é uma questão que se distancia da solução necessária, que é a discussão interna e o aprofundamento dos programas da rede de proteção social, que já existe.

Fiz essas ponderações, Sr. Presidente – e peço a transcrição do artigo de D. Mauro Morelli nos Anais da Casa –, para registrar, com sinceridade, que espero que o Programa Fome Zero tome um novo rumo. E mais do que isso, para comunicar a Casa que, na próxima quarta-feira, dia 26, nós já definimos a data, às 10h, onde a reunião conjunta da Comissão de Assuntos Sociais, a que presido, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo Senador Edison Lobão, fará audiência conjunta para ouvir o Ministro Graziano sobre o Programa Fome Zero. Então, na próxima quarta-feira, daqui a oito dias, dará tempo para o ministro se preparar, de o Governo corrigir os rumos e até, quem sabe, os Estados Unidos fazerem algumas sugestões ao Programa para que possamos melhorar a forma de atuar.

Sr. Presidente, agradeço e fica aqui a minha preocupação e a torcida para que o Programa modifique a sua forma de atuar. Desejo fazer mais um registro de público, porque fomos contundentes quando anotamos as ações que entendemos sejam equivocadas: registro que acabei de falar com a Ministra Marina Silva por telefone e S. Ex^a se encontra no Estado de Roraima, visitando as áreas do incêndio, tomando uma série de providências para enfrentar esse problema. E a ação da Ministra Marina, do Governo Lula, merece todo o nosso respeito e toda a nossa admiração. Por isso louvo aqui o empenho e as providências tomadas pela Ministra. Quando o Governo acertar nós estaremos aplaudindo; quando o Governo errar como a forma do Fome Zero, nós estaremos ajudando o Governo a consertar, apontando erros, apontando falhas e eventualmente fazendo sugestões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno)

O caminho das pedras

MAURO MORELLI

ESPECIAL PARA A FOLHA

SEGUNDO a mídia, o projeto Fome Zero estaria atundando depois de dois meses e meio de inauguração do novo governo.

Dentro do limite de minhas competências, isto é, como integrante do Consea (Conselho Nacional de Segurança Alimentar) e militante do direito ao alimento e à nutrição desde 1993, usaria apontar o caminho das pedras aos condutores da proposta.

Além da burocracia que amargura a vida dos governantes e muito mais do povo, nos palácios se aninham as víboras das intrigas e maledicências. Rixas e disputas de poder solapam projetos e fazem rir as esperanças do povo.

O bom ministro do combate à fome foi empurrado pelos seus assessores mais diretos para o caminho que percorreu. De modo especial, gostaria de entender por que o assessor religioso do presidente se meteu numa seara onde jamais trabalhou. Com o aprendizado do tempo da UNE, nada mais vai conseguir do que inventar a roda e atropelar não só o ministro, mas toda a sociedade brasileira! Falo daquilo que fui testemunha, pois estive ao lado do professor José Graziano durante o processo de elaboração da proposta até o início da segunda quinzena de dezembro.

O pobre ministro foi induzido a propor a criação de um ministério que não foi criado e nem deveria ter sido. Deram-lhe apenas um

gabinete, um balcão e um conselho sem autonomia.

Se o presidente quiser ver a proposta avançar e o povo curtir a vida com dignidade e esperança, sugiro que retome a proposta original. Que o Consea tenha autonomia e instrumentos para conduzir amplo diálogo que culmine numa conferência nacional de segurança alimentar sustentável. Definidas as diretrizes, metas e prioridades da promoção do direito humano básico ao alimento e à nutrição, crie-se então a secretaria nacional de segurança alimentar para cuidar do processo de planejamento e da articulação das parcerias com os outros ramos e níveis do poder e das organizações da sociedade civil.

O ministro Graziano sempre foi

e deverá continuar sendo um bom assessor e amigo ao lado do presidente Lula. Fico intrigado e sem entender por que não daria certo não só o Fome Zero, mas o próprio governo Lula. Não o elegemos na dúvida ou por falta de alternativa! Com a autenticidade e o carisma do presidente e pessoas de excepcional gabarito no ministério, o que falta no governo é a opção pelo planejamento.

A vitória de Lula tem de se transformar numa auto-estrada de participação e de cidadania. Coisa mais sem graça e perigosa, um governo ciumento e fechado sobre si mesmo.

Dom Mauro Morelli, 67, é bispo católico de Duque de Caxias (RJ) e membro do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com relação à transcrição solicitada, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior pela ordem.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra como Líder do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita Júnior, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, causam-me estranheza algumas afirmações.

Bastou que o Presidente Lula, no início do seu Governo, abrisse o debate com a Nação acerca de um problema que nos angustia e que nos mata secularmente, que é a fome no nosso País, provocada perversamente por uma elite que sempre usurpou tudo que este País produziu, que sempre riu da desgraça alheia e que jamais exercitou o sentimento de humanidade, bastou isso, para que as aves de agouro surgissem de todos os lugares deste País.

Verdadeiras aves de agouro ficam torcendo todos os dias para que esse programa, esse fantástico programa idealizado por um grande cidadão brasileiro, Lula da Silva, morra no nascedouro, para que esse programa não vá em frente, para que não se realize o sonho de milhões de brasileiros.

Causa-me profunda decepção. Brasileiros de todas as concepções políticas deveriam aderir ao programa, contribuindo de todas as formas possíveis. É isso que o povo brasileiro espera de todos nós. Na verdade, o programa, que seguramente será realizado, poderá transformar a vida do povo brasileiro.

Bastou que o programa viesse a lume para que as aves de agouro se manifestassem contra, vaticinando o insucesso de um programa tão bonito como esse.

Quero declarar a minha estranheza, a minha decepção profunda com a atitude de pessoas que ficam torcendo é inacreditável! – para que o programa não prospere e que não se realize o sonho de milhões de brasileiros e o de todos nós.

Portanto, registro aqui a minha profunda decepção.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Leonel Pavan, lamentavelmente, o Regimento Interno é expresso com relação a apartes no tempo das comunicações de liderança.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Então, prossigo, Sr. Presidente, trazendo aqui uma comunicação de fundamental importância para o meu Estado.

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre muda a sua composição nesta data. Assume a Presidência do Tribunal a Desembargadora Eva Evangelista, uma magistrada de elevada capacidade e que honra os acreanos com a sua atuação perante o Judiciário acreano. Assume também a Corregedoria desse Tribunal a Juíza Regina Longuini.

Faço esta comunicação, Sr. Presidente, por duas razões. Primeiro, para dizer que o Tribunal Regional Eleitoral do meu Estado, no ano passado, por ocasião das eleições, adotou decisões desastrosas, intentou a cassação do mandato e a candidatura do Governador Jorge Viana que, por sinal, foi o candidato ao Governo de Estado e obteve o maior percentual registrado, neste País, nas últimas eleições para o cargo de Governador. A decisão desastrosa do Tribunal do Acre foi apreciada pelo Tribunal Superior Eleitoral e este o desautorizou.

Registro com alegria a nova composição desse Tribunal tão importante para a condução da prática política em nosso Estado. Para mim, é motivo de orgulho mencionar a posse das duas grandes magistradas.

Registro, também, minha profunda tristeza pelo assassinato do Juiz Corregedor de Presidente Prudente, Antônio José Machado Dias. Ao lado da tristeza de todos os magistrados deste País, coloco minha própria tristeza e o faço, particularmente, nas pessoas das magistradas a que me referi.

Sr. Presidente, era a comunicação que gostaria de fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, por até vinte minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, primeiramente saúdo a presença do Deputado Federal Zico Bronzeado, membro do PT do Acre. Sinto-me, também,

consternado com o acontecido com o Juiz José Machado, de Presidente Prudente.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, quero comunicar que ainda há pouco tive uma conversa por telefone com a Ministra Marina Silva a respeito das providências que estão sendo tomadas em relação ao incêndio de Roraima. A Ministra relatou que está presente **in loco** desde ontem, domingo, juntamente com o Presidente do Ibama e de uma série de outras pessoas da equipe de Governo.

S. Ex^a relatou que a primeira providência foi uma reunião interministerial com o Presidente Lula para tratar da gravidade do assunto e o Governo decidiu tomar uma ação de Governo. A segunda foi uma ação coletiva com o Governo do Estado de Roraima, Prefeituras e outras instituições e personalidades. A terceira foi um sobrevôo de reconhecimento dos danos. Reuniram-se imediatamente equipes tecnicamente preparadas de Brasília e de vários outros lugares do País e mobilizaram-se equipamentos. Ou seja, o assunto está sendo tratado com a maior seriedade.

Outra atitude foi reunir com as comunidades atingidas. A Ministra reuniu-se ainda hoje com comunidades indígenas, agricultores, o Governo do Estado, Prefeitos e outras pessoas. Entre as atitudes tomadas, além do combate imediato ao fogo que dá sinais de apagar, foi feita uma reunião com os produtores para dizer-lhes da criação do seguro agrícola. Ele será destinado aos agricultores que ainda não iniciaram a queimada de seus roçados. Assim eles não mais precisam queimá-los.

Está sendo criado um programa emergencial, chamado Programa Pró-Ambiente, como incentivo para que essas famílias jamais precisem usar dessas tecnologias para a produção de seus roçados. E os Ministros do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura designaram equipes para, imediatamente, trabalharem na recuperação dessas áreas, assim a produção não ficará prejudicada no Estado de Roraima. A Ministra assumiu publicamente que a situação de Roraima será tratada com a maior seriedade possível.

Sr. Presidente, gostaria comentar o discurso do Senador Romero Jucá, que apresentou críticas em relação ao Programa Fome Zero e suas preocupações com o pronunciamento do Bispo Dom Mauro Morelli.

O primeiro equívoco cometido pelo Senador é o de dizer que Dom Mauro Morelli não é membro do Consea. Dom Mauro Morelli está participando do Programa Fome Zero e muito tem contribuindo no Consea. Qualquer pessoa da Igreja Católica, participando

do Governo, que esteja contribuindo com a sua inteligência para o Governo, ela será bem-vinda, porque, ao que me consta, a Igreja é uma instituição milenar que provou, por várias vezes, que tem capacidade, sim, de participar e ajudar nos principais temas que afetam hoje o mundo: paz, guerra ou qualquer problema parecido com o da fome.

Eu gostaria de fazer outra observação. Se a Usaid e o Governo americano se dispõem a enviar ajuda humana ao Brasil, entendi isso, talvez, como uma justificativa para a insana decisão de querer invadir o Iraque. O Governo brasileiro precisa, sim, de ajuda. O Programa Fome Zero, como disse o Ministro José Graziano da Silva, é um mutirão da sociedade. Oxalá ele pudesse ser implantado em qualquer país do mundo que conviva com o problema da fome! E mais, desafiou o G-7 a contribuir com parte de seus rendimentos, à luz do que são hoje os empréstimos do FMI, a fim de auxiliar no combate à fome. Disse isso no discurso em Davos.

Também desejamos comentar que temos visto, na imprensa nacional, a incessante busca por uma crise no Governo, principalmente uma crise na relação PT e Governo e ainda mais dentro do próprio PT. O PT é um Partido plural, nunca escondeu isso. Desde a fundação, seus estatutos tratam não só de liberdade de opinião, mas de unidade na ação.

No último final de semana, o Partido se reuniu para reafirmar seu incondicional apoio ao Governo. Mas temos observado que o motivo da busca incessante por uma crise é querer eleger o primeiro Ministro em crise no Governo e querer, por força, que o Ministro seja demitido. O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva nos deixou convencidos de seu método de trabalho, da segurança de governo em relação ao que está programando para as reformas, apresentando, de uma maneira sincera, de uma maneira organizada, de uma maneira convincente, os verdadeiros problemas trabalhados no passado e que jamais passaram por um debate com a sociedade. Todos os Ministros de Estado estão à disposição de qualquer instituição, no caso o próprio Senado ou a sociedade civil, para prestar quaisquer esclarecimentos.

Devo dizer que o Programa Fome Zero é tão novo, tão recente, que é claro que necessitará da ajuda de muitas pessoas, e as opiniões e críticas apresentadas pelo Bispo Dom Mauro Morelli, com certeza, serão acatadas na sua essência onde ele tiver razão.

Sr. Presidente, eu gostaria de tratar de um outro tema já mencionado por tantos outros que estiveram nesta Casa no passado e, com certeza, pelos que chegaram agora, que é a questão da Amazônia.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a me permite um aparte? Como fui citado, gostaria de fazer algumas observações que não pude fazer quando da fala do Líder do PT, que o antecedeu. Eu gostaria de ter o direito de um aparte, para fazer alguns comentários sobre o discurso de V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Ouço-o com prazer, Senador Romero Jucá.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sibá Machado, em seguida, eu também gostaria de fazer um aparte.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Sibá Machado, primeiramente, quero dizer a V. Ex^a que entendo sua posição e a dos membros do PT nesta Casa. Cada um defende o Governo da forma que pode. Quero apenas fazer alguns comentários, para não parecer que, efetivamente, a nossa intenção é uma e a forma como está sendo entendida é outra. Primeiro, o Senador Geraldo Mesquita falou sobre algumas pessoas estarem torcendo contra. Não entendo que Dom Mauro Morelli esteja torcendo contra. Não entendo que vários segmentos que estão reclamando estejam torcendo contra. Não entendo que o próprio PT esteja torcendo contra, porque o PT, ontem, declarou que o Programa Fome Zero estava devagar, quase parando, equivocado e precisando ser acertado. Não entendo que o Presidente Lula esteja torcendo contra, porque fez a mesma colocação também em outro momento. Então, o que nós, da Oposição, estamos relatando não é juízo de valor, estamos relatando informações, matérias, posições tomadas por membros do Governo ou por admiradores e seguidores do Governo. Dom Mauro Morelli é membro, sim do Conselho. Ele foi um dos cotados para ser o Ministro. Agora, se Dom Mauro Morelli, com a autoridade que tem, faz essas críticas e o PT percebe isso, ou não, e prefere ouvir isso como se fosse um ataque leviano, sem nenhum fundamento, é uma avaliação que o PT tem que fazer, que o Governo tem que fazer. Mas, Dom Mauro Morelli merece todo o meu respeito, e suas afirmações são muito fortes. Ele fala de ingerência dentro do Governo, fala de víboras. Víbora é um bicho venenoso. Será que o Presidente Lula está correndo risco de vida lá no Palácio, cheio de víboras? Quem são as víboras? Quem é o assessor religioso que se mete em tudo? E não estou aqui contra a Igreja Católica. Sou católico apostólico romano. Defendo a posição da Igreja e de todos os setores da religiosidade brasileira na ação de governo. Devemos nos juntar todos. Ninguém tem o dom nem a prevalência de saber mais do que outro. Então, é importante a

posição da Igreja Católica. E Dom Mauro Morelli está falando como membro do Consea, como autoridade nesta questão da alimentação e como membro da Igreja Católica também. E ele faz alusões não sei a quem, mas diz que tem um assessor religioso do Presidente que está se metendo em tudo. Não sei quem é. Lembrei-me até, e V. Ex^{as} se recordarão também, que o último que fez isso foi Rasputin, um assessor religioso, na Rússia czarista, e deu no que deu: terminou morrendo, o regime caiu. Foi uma situação extremamente complicada. Sobre a questão dos americanos, também não estou criticando, só penso que não tem sentido o Governo pedir para virem americanos formatar com nutricionistas o Programa Fome Zero, porque eles não conhecem a nossa realidade. Eles chegarão esta semana, e o que receitarão? Batata frita e sanduíche do McDonald's. É somente o que sabem comer lá. É essa a dieta que queremos para o Fome Zero? Acho ótimo receber ajuda americana ou de qualquer país. Penso que o Banco Mundial, o FMI, entidades que até há pouco tempo o PT execrava e condenava, podem e devem ajudar. Agora, acredito que seja um pouco demais chamar os americanos para virem aqui e dizer o que devemos comer. Volto a dizer: deve ser uma brincadeira do jornal. Cabe ao Governo esclarecer essa colocação. Por último, quero dizer que não estamos buscando crise dentro do Governo do Lula. Pelo contrário, estamos, o PSDB, querendo ajudar ao ficar na Oposição e, efetivamente, aplaudir na hora em que as coisas são feitas de forma correta. E governo tem feito as coisas de forma correta. Registre aqui a ação correta da Ministra Marina Silva, agindo em Roraima de forma pronta, com toda sua estrutura, com coragem, com posição – aliás, como é do seu estilo. Agora, o Governo precisa respeitar as posições contrárias e tirar lições delas, porque Governo erra. Fui Líder do Governo Fernando Henrique aqui por quatro anos. O Governo Fernando Henrique acertou muito, mas errou muito também. E eu, muitas vezes, briguei com o Governo para ele não errar. Muitas vezes, eu tinha posição divergente. Penso que é importante um papel forte e firme da Oposição, que efetivamente aponte falhas ou, pelo menos, levante questionamentos que possam ser debatidos. Mas é necessário que o Governo atue de forma a mudar a realidade. Torço pela mudança, torço para que o Governo Lula dê certo. Não somos apologistas do “quanto pior melhor”; ao contrário, queremos que o País avance e, no momento certo da disputa eleitoral, vamos disputar. No entanto, agora não podemos antecipar essa disputa em detrimento do País. Então, apenas para registrar a V. Ex^a que as minhas interven-

ções são nesse sentido de colaborar, de contribuir, de alertar. E atuaremos de forma construtiva na Presidência da Comissão de Assuntos Sociais, porque por lá passarão a reforma da Previdência, programas sociais do Governo, reforma da legislação trabalhista, questões ambientais e outra série de temas de interesse do povo brasileiro. Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sibá Machado, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Agradeço ao Senador Sibá Machado pela oportunidade do aparte e gostaria de fazer ponderações relativas às observações do Senador Romero Jucá, porque parece que ele não compreendeu o sentido maior da participação de Dom Mauro Morelli como democrata que, convidado por estar no Conselho de Segurança Alimentar, resolveu expressar abertamente suas sugestões e considerações sobre o Projeto Fome Zero. Sem dúvida, o Senador Romero Jucá escolhe algumas frases, mas não aquelas em que Dom Mauro Morelli elogia o Ministro José Graziano e considera que ele deva continuar sendo um bom assessor e amigo do Presidente Lula, porque tem dado contribuição muito significativa ao Governo. Além disso, há tempos o Ministro Graziano vem interagindo com o próprio Dom Mauro Morelli, pois ambos batalham pela extinção ou erradicação da fome e da miséria no País. Realmente, o Governo norte-americano, conforme me informou a Embaixadora Donna Hrinak, resolveu cooperar com o Governo brasileiro, dizendo que seus técnicos poderiam colaborar para debater o Projeto Fome Zero. E o Ministro José Graziano da Silva e seus assessores estudaram em profundidade o projeto dos cupons de alimentação nos Estados Unidos. Eu próprio tenho dialogado com ele, e, por ocasião de sua presença aqui, que será muito bem-vinda, ele ouvirá ponderações, inclusive daqueles companheiros seus que avaliam, por exemplo, que não haveria necessidade – assim considero –, de se solicitar a comprovação de gastos em alimentos. Mas temos feito, como Dom Mauro Morelli, uma avaliação construtiva e crítica, com o sentido maior de apoiar o Programa Fome Zero, do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. É preciso ressaltar que há experiências em diversos países europeus. Embora tenha sido estudado o programa **Food Stamps**, do Governo norte-americano, preferiu-se não utilizar o mesmo caminho. Essa é uma experiência também relevante, que precisa ser estudada pelo Ministro José Graziano. Diante do exposto,

Senador Romero Jucá, farei uma sugestão ao Senador Ramez Tebet amanhã, durante a reunião regular da Comissão de Assuntos Econômicos, para que nós, daquela Comissão, possamos nos juntar à Comissão de Assuntos Sociais e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ouvir o Ministro José Graziano, pois considero que o Programa Fome Zero, o caminho para instituímos uma renda para todos os brasileiros, deve ser considerado instrumento de política econômica. Como tal, deve fazer parte da reforma tributária, da reforma previdenciária e, portanto, deve ser objeto de estudos da Comissão de Assuntos Econômicos. Minha proposta, Sr. Presidente, Senador Ramez Tebet, é que nos juntemos ao convite feito ao Ministro José Graziano da Silva. S. Ex^a inclusive me informou ontem que está à disposição para atender, o quanto antes, ao convite dos Senadores para aqui expor o Projeto Fome Zero. Muito obrigado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Sibá Machado, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Agradeço a V. Ex^a pela oportunidade deste aparte, falando justamente do Programa Fome Zero, já que, anteriormente, o Senador Geraldo Mesquita, que V. Ex^a fez questão de mencionar, apoiando suas palavras, citava que o PSDB ou algumas aves agourentas estão torcendo para que o Governo não dê certo. Na verdade, estamos torcendo pelo Brasil e, sendo assim, estamos torcendo por Lula. Mas nós, Senadores, somos obrigados a alertar sobre os equívocos do Governo. Também não nos podemos calar quando agora somos ofendidos pelos que dizem que, para nós, quanto pior melhor. Ao contrário, na época do Governo Fernando Henrique Cardoso, em seus dois mandatos, o PT trabalhava de forma grosseira, às vezes, para que o Governo não viesse a dar certo. O próprio Líder do Governo e o Ministro Palocci reconheceram, recentemente, que erraram em segurar as reformas de Fernando Henrique Cardoso. E quem diz que esse projeto está tendo problemas, que não está sendo bem conduzido não é o PSDB, não são as lideranças do nosso Partido; é a imprensa nacional, são colunistas do jornal **Folha de S. Paulo**, do **Jornal do Brasil**, da revista **Veja**. Esta última, sob o título “Resultado Zero”, discorre sobre as falhas do projeto e até sobre a possibilidade de demissão do Ministro Graziano, afirmando também que falta ao PT reconhecer que Fernando Henrique Cardoso iniciou esse projeto ainda em seu Governo. Falta ao PT humildade em reco-

nhecer que o Projeto Fome Zero veio dos projetos de D^a Ruth Cardoso e de Fernando Henrique Cardoso. Está escrito na revista **Veja**. Não gostaríamos de entrar no debate, falando das falhas do projeto, mas somos obrigados a dizer que, por enquanto, não existe nada, apenas a mídia. Não há conta, não há certeza do número de pessoas necessitadas no Brasil. Dizem que há 44 milhões de famintos no Brasil. No entanto, segundo outra informação da revista **Veja**, a Organização Mundial da Saúde aponta no máximo sete milhões de pessoas com algum grau de desnutrição. Queremos dizer aos amigos, aos Senadores do PT que queremos contribuir, queremos ajudar; mas não nos podemos calar ao receber críticas por parte do PT, que está no Governo e ainda não começou a governar, porque ainda está se baseando no Governo passado. Ontem, Lula esteve em Santa Catarina, e nós o recebemos muito bem: o prefeito de Joinville, Marco Tebaldi, do PSDB; nós, toda a Executiva do PSDB, os secretários de Estado do PSDB e eu, particularmente, recebemos o Lula como Presidente da República. Não fizemos como o PT fazia antes, que, quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso chegava num Estado, gritava “Fora, Fernando Henrique Cardoso”, com faixas e **outdoors**, ofendendo a autoridade máxima do Brasil. Ontem, com forte aparato policial, chegou o Lula em Santa Catarina. Até entendemos o aparato policial, porque há uma invasão de sem-terras numa cidade vizinha de Joinville – e antes havia sempre as bandeiras e faixas do PT, dando apoio àqueles sem-terra, que não foram encontradas. Exatamente como o Presidente estava próximo a essa cidade que foi invadida, o aparato policial era extremamente necessário. Mas nós do PSDB fomos dar boas-vindas ao Lula, e não fizemos como o PT fazia. Estamos usando a palavra para alertar o atual Governo sobre os possíveis erros que poderão cometer, inclusive dando uma esperança ao povo brasileiro, que poderá sair frustrado. Queremos ajudar, e quem contribui com pronunciamentos, projetos e idéias o faz porque gosta do Brasil e certamente quer o melhor para o Governo Lula. Obrigado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Agradeço de coração os apartes e as sugestões. Esta é uma tribuna em que estamos debatendo idéias.

Lembro que o que ocorreu com os Governos passado e presente é um problema da metodologia, de ação de Governo. Cobrava-se muito naquela época a transparência das informações e o diálogo. Acredito que agora o Presidente Lula esteja utilizando a metodologia correta.

Primeiramente, nenhuma das propostas de reforma trabalhadas na mídia e nos debates foi apresentada abruptamente e foi mal construída. O Presidente Lula está tomando o cuidado de reunir-se, num primeiro momento, com todos os Chefes do Executi-

vo, Governadores dos Estados e Prefeitos. Uma reforma tem de ser apresentada em consenso com quem a gerará, assim como o Programa Fome Zero.

Saliento ainda que o Programa Fome Zero, como já foi dito em muitos momentos, é um mutirão que aproveita todas as iniciativas e experiências boas de qualquer pessoa e instituição. Assistiremos às experiências do Bolsa Escola e de uma série de outras bolsas que já chegam para a população mais carente. Mas o Fome Zero não pode partir apenas disso. Mapear uma família que necessita de uma bolsa e outra que precisa imediatamente resolver a fome com uma cesta básica é o desafio que o Programa quer estabelecer. Portanto, não há limites num País continental como o Brasil. Quando alguém quer doar um caminhão de alimentos e não tem o caminhão, precisa-se mobilizar imediatamente a pessoa que tem o caminhão. Às vezes, a distância da comunidade a ser beneficiada não está bem trilhada.

O Programa Fome Zero, como qualquer outro tipo de programa do Governo, no nosso entendimento, está tomando o caminho certo: o caminho do debate.

Sr. Presidente, farei minha inscrição para tratar da questão da Amazônia futuramente, pois não há mais tempo.

Tenho total confiança – principalmente depois de ouvir o Presidente Lula na reunião do Partido dos Trabalhadores – de que o Governo está seguro de si, de que sabe onde quer chegar e de que está determinado a contribuir para o crescimento do Brasil com uma condição básica: que a sociedade brasileira participe. E é claro que esta Casa Legislativa, o Senado, dará a sua opinião e, por último, terá a oportunidade de votar medidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trago a V. Ex^a, à Casa e, portanto, ao Brasil, assunto que nos preocupa sobremaneira e que merece providências por parte do Ministério da Justiça.

Ocorrerá na quarta-feira em Cuiabá, Mato Grosso, o Encontro Internacional dos Negócios da Pecuária, o Enipec, um grande encontro que deve ser apoiado. Acabo de receber, via **Internet**, duas informações extremamente graves e que entendo devam merecer providências urgentes por parte do Ministro da Justiça, porque a nossa Constituição é claríssima no sentido de não aceitar a formação de milícia paramilitar.

Recebo a informação, que está no **site** da Midia-News: “Na próxima quarta-feira, em Cuiabá, a UDR, União Democrática Ruralista, e entidades represen-

tativas dos produtores rurais, como a Sociedade Rural Brasileira, irão reunir-se para aprovar um documento endereçado ao Governo". A reunião é uma tentativa de se contrapor à influência do MST junto ao Ministério e nela será deliberada a necessidade do uso da força para deter o avanço dos sem-terra, que está sendo comentado abertamente nos setores da área rural. Segundo esse **site**, o advogado Diamantino Silva Filho disse que "o uso da força se justifica para a manutenção da posse".

Outro **site**, Sr. Presidente, traz: "Na pauta das discussões, a linha política adotada pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, e pelo Presidente do Incra, Marcelo Resende" e faz referências a Marcos Prochet, o Presidente da União Democrática Ruralista. Segundo o **site**, Marcos Prochet antecipou que "esse grupo" – aqueles que querem armar-se – "vai ter todo o nosso apoio, ou seja, da entidade ruralista. A idéia é organizar uma segurança particular, como se faz nas cidades".

A União Democrática Ruralista de São Paulo está encaminhando documentos às autoridades brasileiras. E eles manifestam temores, dada a influência do MST, dos trabalhadores, no Incra.

O Incra e o Ministério do Desenvolvimento Agrário não devem ser neutros. Ambos são órgãos do Governo Brasileiro que existem para fazer a reforma agrária, da mesma forma que consideramos absolutamente compreensível – e falo como representante de um Estado que tem um setor produtivo organizado – que o Ministro da Agricultura seja alguém ligado – como é – ao setor produtivo brasileiro.

Sr. Presidente, esse assunto preocupa. Entendo que o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, deve fazer, imediatamente, uma interpelação a esses setores, para que a nossa Constituição Federal, que não permite a organização de esquema paramilitar, seja cumprida, e para que tenhamos, sim, avanços na reforma agrária do Brasil, sem que se traga a intranquilidade ao campo brasileiro.

Era o registro que eu queria fazer. Gostaria que, V. Ex^a, na condição de Presidente, pudesse encaminhar esse assunto ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Não há questão de ordem a ser decidida. V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, referendo as palavras do Senador Antero Paes

de Barros, do nosso Estado. Também como nós, S. Ex^a é Senador por Mato Grosso.

Realmente, é inadmissível a milícia paralela, que, há algum tempo, vem sendo buscada. Realmente, tem de ser tomada uma medida drástica, porque, senão, virará um estado de conflito de guerra interna a luta pela terra – não tenho nenhuma dúvida disso.

Sr. Presidente, requeiro – já que estamos no mês em que se discute muito a questão da mulher – a transcrição no **Diário do Senado Federal**, para que conste dos Anais desta Casa, o artigo "A mulher e a política", de autoria do Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral desta Casa e Vice-Reitor Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro, Unilegis, publicado na imprensa por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher neste ano. O artigo aborda, com muita propriedade, o papel desempenhado pelas mulheres na política brasileira, no último século e nos dias atuais, devendo servir como referência para a reflexão de todos que se empenham em promover a paz baseada na justiça e na melhoria das condições sociais de nosso País. Gostaria que o texto fosse realmente transcrito nos Anais.

Possivelmente, no dia 27 de março, haverá sessão de entrega da premiação do Conselho da Mulher Cidadã Bertha Lutz.

Faço um apelo aos Srs. Senadores: que, da forma que cada um julgue mais interessante – evidentemente, nada é obrigatório –, procurem escrever um artigo ou se pronunciem na tribuna sobre a mulher; que se manifestem de uma forma ou de outra, porque infelizmente, no Dia Internacional da Mulher, tanta mulher quis falar aqui – foram quase 40 inscrições –, que apenas dois Senadores conseguiram se manifestar. E vejo o Senador Pedro Simon aqui, V. Ex^a, infelizmente, apesar de todo seu brilho, não teve oportunidade de se manifestar.

Então, gostaria que os Srs. Senadores se pronunciassem, nem que de forma muito breve, sobre a mulher, abordando temas como discriminação, violência, participação da mulher no poder, papel da mulher na família, relação da mulher no trabalho etc. Que dediquemos um pouco do nosso tempo, no mês de março, a essas questões, escrevendo artigos, enfim, manifestando-nos das mais variadas formas.

As Sr^{as} Senadoras já se posicionaram na sessão solene, mas gostaríamos também de contar com a participação dos Srs. Senadores.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SR^a SENADORA SERYS SLHESSARENKO
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

A mulher e a política

Agaciel da Silva Maia

No início do século XX o Brasil testemunhou inúmeras mobilizações das mulheres. Era uma época em que a ordem patriarcal, bem mais repressora que hoje, privava as mulheres, em sua maioria, de educação formal (alfabetização), enquanto os meios de comunicação, além de irregulares, eram acessíveis apenas nas capitais dos estados. Ao observador atento a luta das mulheres teve muito de perseverança e de heroísmo.

É oportuno destacar alguns marcos referenciais na longa luta da mulher brasileira por seus direitos. Em 1901, cerca de 700 mulheres denunciaram violências sexuais que sofriam numa fábrica de São Paulo, a Tecidos Santana, criando piquetes numa greve. Dois anos depois, em 1903, as tecelãs no Rio de Janeiro apoiaram uma operária, despedida ao voltar da maternidade pelo patrão que a engravidara, com a convocação de uma greve geral. Em 1917, Bertha Lutz participou do encontro internacional da Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde se aprovou o princípio de salário igual para trabalho igual. É desalentador observar que, em

1992, a mesma Organização Internacional do Trabalho declarava ainda faltar 475 anos para que a mulher viesse a "alcançar igualdade com os homens nas esferas superiores do mercado de trabalho".

Em 1922, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino mobilizou milhares de mulheres pelo direito ao voto e também para que fossem assegurados seus direitos trabalhistas. Neste rastro de mobilizações é que acontece, em 1953, a hoje famosa greve das "300 mil", reunindo mulheres em todas as capitais do país. Um fruto dessa tomada de posição foi o surgimento de muitos departamentos femininos nos sindicatos.

Após muita mobilização, foi somente em 3 de maio de 1933, na eleição para a Assembleia Nacional Constituinte, que a mulher brasileira pela primeira vez, em âmbito nacional, votaria e seria votada, e caberia a primazia de ser eleita a médica paulista Carlota Pereira de Queirós, a primeira deputada brasileira, que havia se notabilizado como voluntária na assistência aos feridos durante a Revolução Constitucionalista. Seria depois reeleita em 1934. Ainda nessa legislatura to-

maria posse a segunda deputada brasileira, a bióloga e advogada Bertha Lutz.

Antes de 1945 a Áustria era o único país que havia eleito uma mulher para a presidência de uma de suas Câmaras Parlamentares. No período de 1945 a 1997, essa situação se transforma profundamente: apenas 42 dos 186 países que possuem instituições legislativas têm, uma ou outra vez, selecionado uma mulher para presidir o seu Congresso Nacional ou uma de suas Casas Parlamentares. Isso ocorreu ao todo, 78 vezes nesse período. É oportuno destacar que dos 24 países que possuem um parlamento bicameral, a sua presidência foi confiada a uma mulher mais vezes no Senado do que nas Câmaras Federais.

Tendo como data base fevereiro de 2002, a representação das mulheres na política mun-

dial era a seguinte: somente 23 mulheres presidiram mais de uma das Casas dos 179 Parlamentos nacionais existentes, 65 dos quais, em sistema bicameral. Até princípios de 2002 podia-se afirmar que as mulheres ocupavam apenas 9,5% do número total dos 243 cargos de Presidente do Parlamento ou de uma de suas Casas.

É gratificante ver que quase 70 anos passados desde a primeira vez em que a mulher participou de eleições no Brasil e também desde a histórica eleição de Carlota Pereira de Queirós, observamos o crescimento sistemático da bancada das mulheres no Congresso. Em 1998 tínhamos 35 deputadas federais e hoje o Brasil conta com a energia e os talentos de nada menos que 44 deputadas federais eleitas em 2002. Ainda mais significativo foi o aumento do número de mulheres no Senado Federal: das 5 senadoras eleitas em 1994, temos agora 9 eleitas em 2002, representando 10 Estados da Federação. A Casa Alta do Congresso conta, então, com as trajetórias singulares e os esforços incansáveis visando um país mais justo e solidário de Marina Silva (licenciada, ocupando o Ministério do Meio Ambiente), Ana Júlia, Fátima Cleide, Heloísa Helena, Ideli Salvatti, Lúcia Vânia, Maria do Carmo, Patrícia Gomes, Roseana Sarney e Serys Slhessarenko. E a par disso contamos com duas governadoras e nada menos que 6 vice-governadoras.

Agaciel da Silva Maia é diretor-Geral do Senado Federal.

Antes de 1945 a Áustria era o único país que havia eleito uma mulher para a presidência de um de seus parlamentos

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendida nos termos regimentais.

Concedo a palavra, por vinte minutos, ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uma passagem na Bíblia em que Jesus, quando perguntado como será o fim do mundo, diz que “na hora acontecerá, quando menos se espera”. As pessoas continuarão se dando em casamento, as coisas continuarão sendo como são, mas, na verdade, o fim está próximo.

Estamos aqui em uma sessão tranquila, serena, cobrando a posição do PT, e o PT tentando se justificar, não com muita felicidade. Estamos discutindo os nossos problemas, que são realmente muito sérios, como o problema da violência – e abordou aqui o Senador Arthur Virgílio, com muita seriedade, que o assunto deve ser encarado por nós. Mas, na verdade, na verdade, talvez estejamos a 24 horas de uma nova guerra no mundo.

O Conselho de Segurança, convocado a se reunir extraordinariamente, primeiro, às 15 horas, depois, antecipado para 12 horas, em Nova Iorque, a rigor não se reuniu, porque americanos e ingleses retiraram o pedido de autorização para intervir no Iraque. Como consequência, não houve reunião. Está anunciado que, hoje, às 8 horas da noite em Washington, 10 horas no Brasil, o Presidente norte-americano falará, comunicando à nação e ao mundo o início da guerra.

Retiram-se do Iraque todos os embaixadores dos países conhecidos. Os homens que lá estavam em nome da ONU, fiscalizando, também estão em retirada. O mundo se prepara para o início de uma nova guerra.

É interessante, mas eu não me lembro, na minha vida, olhando para trás, uma guerra que se inicia como esta: o mundo inteiro contra. Hoje, saiu uma pesquisa em Nova Iorque, em que é dito que 75% do povo norte-americano somente aceitam a guerra com a autorização da Organização das Nações Unidas.

A Organização das Nações Unidas aprovou uma moção determinando a ida dos seus agentes ao Iraque para fazer a fiscalização, determinando normas a serem cumpridas e dizendo que, se não fossem cumpridas, a ONU poderia tomar decisões gravíssimas!

Os relatores dessa representação, os cientistas e os técnicos que foram fazer as investigações, afirmaram que as coisas estavam se encaminhando, que

agora o Governo do Iraque estava ajudando, que queimaram ogivas, que estavam proibidas, com alcance de mais de 150 quilômetros e as coisas estavam em andamento. Mas o Presidente Bush não aceitou, marcou e cobrou uma nova reunião da ONU e apresentou uma moção.

Nessa segunda moção, dizia que as explicações, as atitudes do Governo do Iraque não eram satisfatórias e, conseqüentemente, americanos, ingleses e espanhóis iniciariam o ataque, estavam autorizados a iniciar o ataque.

A ONU não votou essa moção. A ONU não votou a moção, e a França, a Rússia e a China, países com direito a veto, disseram que vetariam. São cinco os países com representação na ONU com direito a veto: Estados Unidos, Inglaterra, França, Rússia e China.

Engraçado, sempre debati esse direito absurdo chamado direito a veto das nações superpotentes. Mas hoje verifico que até tem um significado. Então, dos cinco países com direito a veto, três não aceitavam a guerra: França, China e Rússia; dois queriam: Estados Unidos e Inglaterra. Quanto aos outros países, são países menores e estão no Conselho de Segurança temporariamente. São quinze os países, os cinco já mencionados e mais dez. E o Governo americano fez o máximo do imaginável para levá-los a votar a favor da moção americana. Levaram o tempo todo num esforço dramático para que esses países dessem seu voto favorável no Conselho de Segurança. Mas o Secretário de Estado Americano disse, hoje pela manhã, que não conseguiu, que os países que ainda não estavam decididos, entre os quais o Chile, o México e o Paquistão, não aceitavam a guerra e estavam propensos a dar mais prazo para continuar, pacificamente, a busca do entendimento.

Então, o Presidente americano e o Primeiro-Ministro inglês, vendo que não passaria na ONU a moção favorável à guerra, que ela seria derrotada, porque o Governo americano aceitaria o veto francês, mas duvidava que a França vetasse... Ontem estudávamos, na História do Brasil, a Ilha dos Açores, que nunca esteve em tanta evidência. Mas ontem, os Governos de Portugal, da Espanha, da Inglaterra e dos Estados Unidos resolveram fazer ali a reunião. Por que em Açores? Por que não em Londres? Por que não em Washington, ou em qualquer outro país? A explicação foi que a Ilha dos Açores é tão pequena, tão insignificante, que eles poderiam fazer sem nenhum protesto, sem nenhuma marcha contra. Mesmo assim saiu uma marcha de 350 pessoas.

Fizeram a reunião e decidiram. Sabendo que não conseguiriam os votos dos países que não são

membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, o Presidente Bush ainda cometeu um ato deselegante para com a França. A França já mostrou sua carta, que é o veto. A guerra sairá, e quero ver quais serão os próximos lances da França. Os analistas disseram que ele comparou isso a um jogo de pôquer, em que o Presidente francês teria mostrado a primeira carta – o veto, mas que o Presidente americano iria para a guerra porque queria ver todas as cartas que a França teria para mostrar.

O Governo americano, sabendo que não teria o número de votos necessários para aprovar a moção proposta e que, se a mesma fosse aprovada, a França usaria seu direito de veto, reuniu-se ontem com representantes de outros países, nos Açores, e deu o prazo, num domingo, de 24 horas, para a ONU decidir sobre a questão porque, depois desse prazo, tomariam as decisões. Isso é fantástico! Num domingo, dar prazo a um órgão como a ONU, que tinha reunião marcada para a próxima quarta-feira. Não. A reunião deveria acontecer hoje. O que ocorreu? Não houve a reunião porque foi retirada a moção. E a argumentação do Sr. Bush e do Sr. Tony Blair é de que não mais necessitam da segunda moção, uma vez que a primeira já é uma garantia. Se a primeira moção já lhes garantia, por que eles queriam a segunda? Se a primeira dava o direito de o americano iniciar a guerra, para que ele fez toda essa luta para conseguir a segunda?

É claro que a primeira não garante e que diz que se vai dar um prazo, os homens da ONU vão lá, vão intervir, vão tentar encontrar soluções. E se o Governo do Iraque não permitir, não ajudar, poderemos ser levados a soluções drásticas ou coisa parecida. Mas poderemos ser levados “quem”, a ONU?

A ONU está dizendo em seu documento que espera que se chegue à conclusão. Se o Iraque não concluir, ela chegará a conclusões drásticas. Isso significa que se os membros, os técnicos da ONU dissessem que o Iraque não está colaborando, a ONU decidiria intervir. Mas, nessa moção, não há nenhum lugar que dê a entender que se não colaborar o americano pode decidir.

Os americanos, em uma atitude estrategicamente inteligente, diria diabolicamente inteligente, estão chegando a uma conclusão: é melhor vender essa tese de que a primeira moção já aprovada nos permite, é melhor vender a tese de que estamos entrando no Iraque, bombardeando o Iraque e que não houve moção nenhuma do que o Conselho de Segurança da ONU votar contra e o americano for contra. Isso seria uma revolta geral no mundo.

Se o Conselho de Segurança se reunir na quarta-feira, votar e dizer não, e o americano violentar essa decisão e ir lá, a reação seria tremendamente mais grave e mais séria do que essa, que é ele ir lá. Seria palavra contra palavra porque a primeira moção já lhe permitia.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM.) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS.) – Com maior prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Pedro Simon, V. Ex.^a com a acuidade e com enorme senso de oportunidade histórica faz um discurso que fica nos Anais em momento de extrema gravidade para o mundo, quando sentimos aqui uma certa sensação de impotência. Não temos muito o que fazer a não ser o gesto. Acredito que o gesto é algo que jamais deve deixar de ser esboçado por homens que têm essa consciência e esse compromisso com o escrever a parte mais justa da história deste País. Veja V. Ex.^a como é de fato delicada a posição adotada pelo Presidente George W. Bush na ONU. O Conselho de Segurança tem quinze membros. Supomos que oito significariam maioria, se não houvesse veto, para aprovar a resolução. Sabidamente a ONU estipula que não bastam oito e são necessários nove e estipula que os cinco membros permanentes teriam direito, cada um, a vetar, e os Estados Unidos vetaram mais de cem vezes tentativas de...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex.^a lembra com muita inteligência que o americano usou mais de cem vezes o direito de veto. Queria desmoralizar a França porque ia usar uma vez. É a rotina do americano vetar.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Veja só, Senador Pedro Simon, o grave está em que, tomada a decisão emperdenida e a meu ver justa de Rússia e França vetarem a resolução proposta que legitimaria o ataque ao Iraque, o governo norte-americano passou a fazer outra coisa: passou a buscar nove votos quaisquer, sondou nove votos quaisquer. Ou seja, neste momento, setorialmente, desmoralizaria o instituto do veto. O Conselho de Segurança ficaria capenga. Quando percebeu que não conseguiria os nove votos e que havia, ainda, o veto de dois países dos cinco que podiam vetar, retirou a resolução, e partiu para uma legalidade completamente duvidosa e que joga por terra todos os instrumentos de política internacional, de legalidade internacional de que pudéssemos dispor, numa ONU capenga, numa ONU que necessita de reformas, num Conselho de Segurança

defasado. Mas, francamente, melhor isso do que nada. E estamos observando agora ocorrer o que aconteceu antes com a Liga das Nações, que teve um enterro de quinta classe em 1946. Mas foi desmoralizada antes. Foi desmoralizada um pouco porque os Estados Unidos nela não entraram, e sobretudo porque algumas resoluções foram desrespeitados por países membros, que não se curvaram ao apelo de paz que a direção da então Liga das Nações formulava. Estamos, portanto, neste momento – digo isto não sem um certo arrepio –, nós, senadores, brasileiros, parlamentares, não-parlamentares, presenciando o enterro da legalidade internacional. Daqui para frente, ou teremos a capacidade de construir com rapidez algo que substitua a ONU e que nos devolva a esperança de não ficarmos à mercê da barbárie, ou poderemos estar também presenciando, até sem o sentirmos objetivamente – subjetivamente sim, talvez objetivamente não – uma fase muito obscura de um mundo que, em nosso coração, sempre foi acalentado como tendo direito a um destino brilhante de liberdade, de justiça, de respeito à multilateralidade. Em outras palavras, comungo com a preocupação de V. Ex^a. Fico extremamente preocupado com o que estou vendo. E digo, Senador Pedro Simon, que este momento histórico é daqueles que preferiria não estar vendo os meus filhos viverem, porque, a partir dele, fica cedida à insanidade de um Bin Laden toda a mão-de-obra generosa, valente e brava de jovens que entenderão que é por ali o caminho de expressão da sua revolta. Fica delicada a situação dos ícones norte-americanos e ingleses. O terrorismo poderá ter um grande **essor**, um grande crescimento, numa hora em que supúnhamos o entendimento das nações. O Presidente Clinton chegou a colocar nos jardins da Casa Branca, para uma coletiva, Arafat e o Primeiro-Ministro israelense da época. De lá para cá, o mundo entrou numa fase de efetivo obscurantismo. Eu me preocupo muito com isso e vejo com tristeza, mas, ainda assim, esperançoso com o fato de que, na hora em que falece a alguns o bom senso para fugir do risco brutal que acomete alguns estadistas, que é o risco da insensatez, alguns estão sabendo ser os baluartes da sensatez, a começar pelo Presidente Chirac, que tem sido admirável na sua forma de procurar prevenir o futuro das próximas gerações. Parabéns a V. Ex^a pelo discurso brilhante. É tautologia dizer que V. Ex^a faz um discurso brilhante, porque já se subentende que seus discursos são brilhantes. Parabéns, portanto, por esse seu discurso, e mais ainda, pela voz muito respeitada neste País, que nos lembra a todos de que cada beija-flor tem que apagar a sua parte do incêndio, e a nossa é

falar em paz, em paz, em paz, em nome das futuras gerações. Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Arthur Virgílio, fico muito feliz com o seu aparte. V. Ex^a tem conhecimento de causa, passou pelo Itamaraty, conhece profundamente essa matéria e imagino que esteja tendo uma tremenda sensação de angústia maior do que a nossa até esse momento. Confesso não sei descrever o que sinto. É uma sensação de mágoa, de tristeza, de fracasso, de irresponsabilidade, de impotência, vendo as coisas aí, e a gente a olhar. Confesso que passei o sábado e o domingo em casa assistindo televisão. Deus me perdoe, mas senti na GloboNews, nos comentaristas e nos professores das universidades, nos técnicos de política internacional que eles levaram, um sentimento que não me agradou. Primeiro, tentaram desmoralizar o Presidente da França, tentando ridicularizá-lo, dizendo que ele era um homem de direita e que agora queria aparecer, que em âmbito interno não significava nada, que o problema dele era o petróleo, sei lá o quê. Segundo, levar uma posição natural a isso que está acontecendo: “É isso mesmo, é o americano; também o Presidente do Iraque é um monstro”, é não sei o quê. Mas quem assistiu, sábado e domingo, à GloboNews deve ter ficado com uma sensação de que a guerra é isso mesmo. Estranho muito! Juro que estranho muito essa posição e não consigo entender. O Brasil inteiro é contrário! Aqui nesta Casa é unanimidade! Se há algo que une a classe política, se há algo que une nosso Itamaraty, se há algo que une o Poder Executivo, se há algo que une a sociedade brasileira, é um clamor no sentido de que essa guerra não deveria se concretizar.

Mas o que me angustia nisso – e ontem a GloboNews mostrou, e confesso ter me chamado a atenção o discurso que o Presidente Sarney fez daqui da tribuna – é ver que o Presidente americano, eu não tinha me dado conta, agora se apresenta permanentemente à sociedade americana como um místico. Eu o ouvi dizer ontem e fiquei boquiaberto: “Eu era dado à bebida, deixei, me converti”. E agora ele fala em nome de Deus. Dizem que quando reúne o seu ministério, primeiro ele faz uma oração para depois iniciar o trabalho. Quando acorda, a primeira coisa a fazer é a leitura diária da sua Bíblia. Fico a me perguntar: que sentimento é esse de uma pessoa que busca a verdade em um país em que as idéias da liberdade e da justiça se propagam e se desenvolvem? Que situação é essa que está vivendo um homem desses que se considera o paladino do bem e que vai derrotar o mal? Temos o bem, representado pelo Presidente Bush; te-

mos o mal, Chirac. Para o Presidente americano, Chirac é o mal. Menos até do que os norte-coreanos.

Deus me perdoe, mas passei essa noite a meditar e a ler muito. Caiu nas minhas mãos um livro de análise do final do Dr. Getúlio Vargas e, sinceramente, passei a imaginar o que teria ocorrido no cérebro do Dr. Getúlio naquela hora em que ele tinha duas decisões: a guerra civil ou a morte dele. Ninguém imaginava, não é da História do Brasil, não é da nossa biografia, ninguém supunha que aquilo pudesse acontecer. Mas a morte do Dr. Getúlio evitou a guerra civil em 1954.

O que pode acontecer entre hoje e amanhã? O Presidente iraquiano aceitaria o ultimato americano e se retiraria? E qual a garantia que teriam os iraquianos de que a guerra não continuaria, mesmo desaparecendo o Presidente iraquiano? São 300 mil pessoas todos os dias, exatamente, e a guerra tem que sair agora porque elas estão no espaço total. É agora. Elas foram se preparando, se armando, se colocando, fizeram um oleoduto para levar combustível, à medida que as tropas forem entrando em direção ao centro do Iraque para que não haja o perigo da falta do combustível. Amanhã é o dia D. A partir de amanhã, começam a contar o tempo porque já estariam perdendo tempo.

Não sei, serão 3 dias de bombas – não sei quantas mil bombas já estão preparando. Após esses 3 dias de bombas, serão milhares de desertores que, eles têm certeza, surgirão. Querem fazer uma guerra relâmpago. O general que comanda a operação será o mesmo que comandará o Iraque. Por quanto tempo ninguém sabe. Os americanos estão no Iraque já orientando que a Arábia Saudita deve ter democracia, naquele sentido feudal daqueles reis que eram ótimos o tempo todo, ao longo de todo esse tempo em que eram os amigos número 1 dos americanos. Mas agora não têm a menor confiança.

O que ocorrerá no nosso mundo com essa superpotência, dona absoluta, com o desaparecimento da ONU, com a destituição do Conselho da ONU, com as vozes que se levantarem caindo no ridículo, com a televisão – e esse é outro aspecto fantástico que já ocorreu na primeira guerra do Iraque – só mostrando aquilo que eles querem que apareça? Os donos da televisão já fizeram uma autocensura, aceitando que seja feito de uma forma que os americanos fiquem bem. Na última guerra já foi assim: não apareceu sangue; não apareceram as mortes; não apareceram os resultados das bombas na televisão. Pelo que está sendo feito vai ser igual. Nós vamos ver o que é mesmo uma guerra pelas fitas de cinegrafistas anônimos, independentes. O resto parecerá muito bonitinho na televisão!

Diz a imprensa que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, agora, está falando com o Secretário-Geral da ONU. Creio que Sua Excelência faz bem. É como disse o nobre Líder do PMDB: “Uma tentativa”. Sua Excelência faz bem ao dizer uma palavra ao Secretário-Geral da ONU, ainda que o peso do Brasil seja muito pequeno.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo um aparte ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Pedro Simon, diante do seu pronunciamento e das informações que todos estamos recebendo, infelizmente só um milagre evitaria essa guerra, e esse milagre dificilmente vai acontecer, porque, como V. Ex^a disse, muito bem, essa guerra vem sendo preparada; o Presidente americano está querendo torná-la um fato consumado, isso já há algum tempo, sem levar em conta o que a ONU poderia ou não fazer. Infelizmente ele não está fazendo isso sozinho, ele encontrou aliados, de um lado está Tony Blair e do outro lado Aznar*, da Espanha. Então, em que podemos acreditar numa hora dessas? Qual o milagre que podemos esperar? Realmente, assim como V. Ex^a, estou angustiado, porque não vislumbro, não consigo imaginar como isso poderia acontecer e deploro e comungo das preocupações do Senador Arthur Virgílio, porque depois dessa guerra não virá a paz. O Presidente americano diz que depois dessa guerra virá a paz, virá a democracia no Iraque. Depois dessa guerra, desmoralizada a ONU, o que vai acontecer? Só Deus sabe.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço-lhe o aparte, Senador Garibaldi Alves Filho.

Os Estados Unidos tiveram um presidente, o Sr. Bill Clinton, que, como muito bem disse o Senador, reuniu nos jardins da Casa Branca o Presidente Arafat e o Primeiro-Ministro de Israel e conseguiu que os dois ganhassem o Prêmio Nobel da Paz, porque o entendimento estava próximo. Aliás, diga-se de passagem, o entendimento praticamente estava acertado. A paz no Oriente Médio esteve por um fio. Se o Presidente Clinton ficasse na presidência mais dois anos ou se um democrata tivesse sido eleito, a história do mundo seria diferente.

O Sr. Bush colocou tudo a perder, virou a mesa, disse que não reconhecia o significado daquele acordo. De lá para cá, todos sabem o que está acontecendo. Encerro meu pronunciamento, lamentando que o Sr. Bush esteja fazendo tudo isso em nome de Deus,

lendo a Bíblia todos os dias. Antes de reunir o seu Ministério para trabalhar ele faz uma oração. Talvez aí esteja, meu querido Senador, a chance de alguém abrir os olhos dele. Acredito, com todo o respeito, que o Presidente americano não passaria em um psicotécnico. Por isso tenho as minhas desconfianças sobre o que ele vai fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha, do PFL de Tocantins.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos, quando esta Presidência será obrigada a encerrar a sessão.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Nação brasileira tem acompanhado, com detido interesse, as decisões do atual Governo no que diz respeito à política econômica que pretende adotar para o País. Não sem motivo, pois quaisquer ações de governo nessa área refletem diretamente no bolso de todos os cidadãos. O “economês” já se incorporou ao vocabulário popular, tamanhas são as consequências das medidas econômicas no cotidiano dos brasileiros.

É assim que, por exemplo, quando o Comitê de Política Monetária do Banco Central decide aumentar em um ponto percentual a taxa básica de juros, como fez pela segunda vez consecutiva há alguns dias, surgem protestos País afora, especialmente dos produtores e dos consumidores. Quando os juros sobem, reduzem-se na proporção inversa as perspectivas de crescimento econômico, o que na prática significa mais desemprego e menor renda para os trabalhadores.

No afã de eliminar a ameaça do retorno do dragão inflacionário, o Governo tem-se utilizado de todos os instrumentos ao seu alcance para manter os preços em níveis toleráveis. Paralelamente ao aumento da taxa básica de juros, o Governo impôs pesados cortes no Orçamento Geral da União de 2003, que atingiram a impressionante cifra de R\$14 bilhões. É exatamente sobre essa medida que quero falar neste meu pronunciamento, pois entendo que, para criar o ambiente propício ao desenvolvimento da nossa economia, não podemos abrir mão de investimentos maciços na implantação da nossa infra-estrutura básica.

Desejo abordar especificamente a carência de investimentos em infra-estrutura de transportes, aí incluídas as modais ferroviária, rodoviária e hidroviária. Sem condições adequadas de escoamento da produção nacional, inclusive com vistas ao mercado externo, jamais conseguiremos reduzir o déficit da nossa

balança comercial, o que equivale a dizer que estaremos cada vez mais suscetíveis às flutuações da economia mundial. A carência de investimentos em infra-estrutura de transportes torna-se mais dramática em face da dimensão continental do Brasil e de erros históricos de avaliação quando se elegeu a modal rodoviária como prioritária na aplicação dos recursos públicos.

Sem a pretensão de esgotar o assunto neste meu modesto pronunciamento, quero chamar a atenção dos meus nobres pares e da sociedade brasileira em geral para a imperiosidade de aprofundarmos o debate em torno do clamor nacional por mais investimentos em transportes. Não é mais possível conviver com a falta de conservação e manutenção das nossas estradas e com a triste constatação de que o Brasil não contempla outras modais de transporte mais baratas e menos poluentes. O aumento do custo do frete em razão do maior consumo de combustível, de gastos com a manutenção de veículos e da perda de tempo no transporte de bens e de passageiros encarece o preço final dos nossos produtos, diminuindo a sua competitividade no concorrido mercado internacional.

Ainda há pouco, Sr. Presidente, na semana passada, tive o ensejo de desta tribuna fazer um apelo ao eminente Ministro dos Transportes para que, numa operação emergencial, cuidasse de socorrer os usuários da Rodovia Belém-Brasília, BR-153, notadamente no trecho entre as cidades de Miranorte e Presidente Kennedy, no Estado do Tocantins, onde uma travessia de pouco mais de 120 quilômetros provoca um verdadeiro caos entre os usuários daquela importante via de comunicação de várias e importantes regiões do País.

Recentemente, tivemos um sinal otimista de que o Governo Federal, enfim, reuniria as condições para incrementar de modo significativo o volume de recursos a serem investidos no setor de transportes. Depois de grande esforço e mobilização do Congresso Nacional, aprovamos no final de 2001, mediante emenda à Constituição Federal, a instituição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), incidente sobre a importação e comercialização de combustíveis.

Alvissareira, a notícia da criação da Cide e a respectiva constituição do Fundo Nacional de Infra-Estrutura de Transportes parecia ser a salvação das nossas estradas e a garantia de que as outras modais de transporte também seriam contempladas com um fundo específico de investimento.

Note-se, Sr. Presidente, que sei do ônus que se impõe a qualquer Governo com a vinculação de verbas e

recursos, engessando a capacidade administrativa. No entanto, para um segmento tão importante como o rodoviário brasileiro, tendo a União uma malha superior a 55.000 quilômetros de estradas, não tendo uma fonte de recursos para a sua manutenção, efetivamente é inviável que o Governo Federal tenha as condições básicas, mínimas, necessárias à manutenção dessas estradas em condições normais de uso.

No caso específico do meu Estado, o Tocantins, a instituição do novo tributo configurava-se na grande oportunidade que tínhamos de ver implantados dois importantes projetos vitais para o desenvolvimento econômico da nossa região e, por extensão, do nosso País, a saber: a continuidade da Ferrovia Norte-Sul e a viabilização da hidrovía Araguaia-Tocantins.

Sr. Presidente, veja que a Ferrovia Norte-Sul não é uma mera aspiração regional. Não se trata apenas do desejo dos produtores da região tocantina de ter uma forma de transporte mais barata, mas é uma necessidade nacional de mudarmos a matriz de transporte de um País de extensão territorial continental que ainda privilegia a modal rodoviária, sabidamente a mais cara do mundo, como a sua principal via de transportes.

Conforme previa o texto do projeto de lei que definia a aplicação dos recursos originários da CIDE, pelo menos 75% do produto de sua arrecadação seria aplicado, direta ou indiretamente, pela União em programas de investimento na infra-estrutura de transporte.

Aí é que reside a importância: 75% dos recursos originários da CIDE seriam aplicados na infra-estrutura de transportes.

Seriam atendidas preferencialmente ações de manutenção, restauração e reposição do patrimônio constituído pelas ferrovias, hidrovias, rodovias, sistemas ferroviários metropolitanos, portos e terminais; eliminação de pontos críticos que afetassem a segurança de pessoas e bens; construção e instalação de novas vias e terminais, com prioridade para conclusão de empreendimentos iniciados, mediante avaliação econômica do retorno dos investimentos em função da demanda de tráfego; construção de eclusas para viabilizar ou perenizar a navegação fluvial. Previa ainda o texto acordado no Congresso Nacional que 25% dos recursos da Cide seriam aplicados na complementação de investimentos em projetos de infra-estrutura de transportes metropolitana e urbana de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Definia, também, que os recursos da Cide destinavam-se exclusivamente ao pagamento de despesas classificáveis como investimentos.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Senador Leomar Quintanilha, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – V. Ex^a, nobre Senador Leomar Quintanilha, está suscitando um tema muito relevante, qual seja, o transporte e a Cide, aprovada com muito debate no Congresso Nacional e aqui no Senado Federal. Isso faz-me lembrar da CPMF, da guerra travada do Ministro Adib Jatene, quando Ministro da Saúde, em criar a CPMF, no Governo Fernando Henrique Cardoso. Dizia S. Ex^a que a CPMF resolveria todos os problemas financeiros da área da saúde. O que vimos, já no Governo passado e continua no Governo atual, sem tecer aqui nenhuma crítica, é que a CPMF se incorporou ao Orçamento da União, sem definir o repasse para o Ministério da Saúde. Da mesma forma a Cide. Já me dizia o Ministro Eli-seu Padilha, quando S. Ex^a era Ministro dos Transportes, que a criação de um imposto sobre o combustível para resolver os problemas das estradas e dos transportes seria a única salvação, porque, só do Orçamento da União, a parte que toca ao Ministério dos Transportes não é suficiente para resolver todos esses problemas. E vejo que, da mesma forma que a CPMF, a Cide vai enveredar pelo mesmo caminho. Já o Ministro Anderson Adauto, dias atrás, disse que, se fosse para o Ministério dos Transportes os 75% que caberiam a S. Ex^a, ele também resolveria o problema das estradas. E vejo isso com muita tristeza. V. Ex^a está falando do seu Estado. Percorri em torno de 600 quilômetros de rodovias federais, no meu Estado, neste final de semana, mais precisamente na BR-364, que liga a divisa do Estado do Acre até a divisa do Estado do Mato Grosso. Com mais de 1.000 quilômetros de extensão, está totalmente danificada. Semana passada, fiz um pronunciamento a esse respeito, pontuando trecho por trecho, aqueles que precisam de restauração e os que precisam apenas de conservação. No total, certamente seriam necessários alguns milhões de reais para resolver o problema não só da BR-364, como também da 429, da 174 e da 421, também rodovias federais com grandes trechos de cascalho e estrada de chão, como se diz, que ainda se encontram totalmente danificadas e no inverno ficam totalmente intrafegáveis. Então, V. Ex^a aborda um tema muito importante. Peço já à minha assessoria que faça um levantamento de quanto o País está arrecadando ou vai arrecadar com a Cide e quanto será repassado para o Ministério dos Transportes. Muito obrigado, Senador.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PFL – TO) – V. Exª tem toda razão. É aqui, nesta Casa, que ouvimos o clamor do povo brasileiro, dos caminhoneiros, das cooperativas, dos produtores, das indústrias, que vêm seus interesses extremamente prejudicados em razão da precariedade do estado de conservação, notadamente da malha rodoviária federal.

Agradeço a contribuição que V. Exª traz ao meu modesto pronunciamento.

De fato, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, imaginávamos que a instituição da Cide seria um verdadeiro divisor de águas no setor de transportes no nosso País. O Governo passava a contar com um efetivo e valioso instrumento para implementar suas políticas para o setor.

Ledo engano! Ao sancionar o projeto de lei que dispunha sobre a aplicação dos recursos originários da Cide, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com o conhecimento da equipe de transição do novo Governo, imagino eu, vetou importantes dispositivos da proposição, desfigurando-a completamente. A intenção do Parlamento, que era a de vincular a aplicação dos recursos da Cide exclusivamente em investimentos de infra-estrutura de transportes, foi absolutamente ignorada.

Os vetos presidenciais possibilitaram a desvinculação da Cide, permitindo ao Governo Federal apropriar-se da sua receita para a utilização em despesas de custeio e para a formação do superávit primário. O que se viu, com o envio da proposta orçamentária de 2003, foi a utilização do produto da Cide para o pagamento de despesas correntes e de capital do Ministério do Transportes e a formação de uma inédita reserva de contingência no âmbito do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Ora, se havia a necessidade de recurso para outras atividades emergenciais, há de se compreender a atuação emergencial do Governo, mas inviabilizar imediatamente a Cide como instrumento de alimentação, de recursos para recuperar o setor de transportes é que nós efetivamente não compreendemos.

Ficamos sem a Cide. Ficamos sem a garantia de que aproximadamente R\$7 bilhões ao ano seriam aplicados integralmente em infra-estrutura de transportes, aí incluídas as estradas, ferrovias e hidrovias.

Sem a Cide estamos fadados a continuar convivendo com o caos nas nossas estradas e com a ausência de investimentos em projetos na área de transportes.

Agora, ou exercemos a autonomia do Congresso Nacional e derrubamos os vetos presidenciais apostos ao PL 6.770/2002, ou não consigo vislumbrar outra oportunidade de viabilizar recursos para aplicação exclusiva na área de transporte.

Espero que o Governo via seu Ministério de Transporte envie essa alternativa e nós possamos encarar, com a seriedade e a firmeza necessárias, esse problema tão grave para o nosso País.

Por ora, quero registrar a minha completa insatisfação com a carência de recursos para investimentos em infra-estrutura de transportes, por entender que nenhuma nação pode pensar em desenvolvimento sem criar as mínimas condições de escoamento de sua produção.

Era o que eu tinha a registrar, nesta tarde, Sr. Presidente.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, serei chamado ou posso falar pela Liderança do PLF?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Eminentíssimo Senador Paulo Octávio, concederei a palavra a V. Exª como Líder, pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, **a**, do Regimento Interno. Igualmente, concederei a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

Após a palavra do Senador Paulo Octávio, a Presidência prorrogará a sessão, a fim de ouvir o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra a V. Exª por cinco minutos, Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fico muito agradecido.

Registro que hoje tivemos um almoço, acompanhado de uma reunião muito produtiva, oferecido ao Ministro da Educação, Cristovam Buarque, que também foi eleito Senador, representando o Distrito Federal. Nesse almoço, comunicamos a intenção do Senador Eurípedes Camargo e minha de apresentarmos um projeto que visa a que todas as empresas de construção civil no País façam, nos seus canteiros de obra, salas de aula. Seria o Canteiro Educação, dando cidadania aos trabalhadores em obras por todo o País.

Para que o projeto tenha aprovação, tivemos um encontro hoje com quinze presidentes de sindicatos de construção civil de vários Estados, como São Paulo, Piauí, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais. Ouvimos opiniões as mais diversas possíveis. Da reunião que fizemos, foi consenso que, dentro de 30 dias, estaremos

apresentando definitivamente um projeto que, tenho certeza, refletirá o sucesso de Brasília. Brasília já conseguiu alfabetizar 4.800 trabalhadores em várias empresas, todos no canteiro de obras, sem nenhum ônus ao Governo Estadual ou ao Governo Federal. É iniciativa dos próprios empresários e, em alguns casos, com apoio do Seconci e de outras entidades.

Penso que é disto que o Brasil precisa: da participação mais efetiva da classe empresarial buscando dar ao trabalhador a verdadeira cidadania, e a cidadania começa com a alfabetização. Não é justo que ainda tenhamos no Brasil, no ano de 2003, quase 18 milhões de analfabetos. Não podemos continuar convivendo com esse Brasil que não queremos.

Por isso quero, aproveitando este momento, agradecer aos funcionários desta Casa que nos ajudaram a preparar a reunião, aos funcionários do meu Gabinete e do Gabinete do Senador Eurípedes Camargo; também agradecer a presença do Ministro Cristovam Buarque e consignar que exatamente dentro de 30 dias estaremos definitivamente apresentando um projeto que vai resgatar a cidadania de milhões e brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, agradecendo a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência prorroga a sessão por mais cinco minutos, a fim de ouvir o Líder Aloizio Mercadante, a quem concedo a palavra como Líder, por cinco minutos, nos termos no art. 14, inciso II, alínea a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de tratar de dois temas. O primeiro, o fato extremamente grave para aqueles que acreditam que a diplomacia e a negociação são sempre o melhor e mais promissor caminho para que as soluções possam ser construídas e os impasses possam ser superados nas relações internacionais.

Nós tínhamos, no âmbito do Conselho de Segurança da ONU, a perspectiva promissora de uma saída diplomática. A fiscalização para a destruição dos armamentos de destruição em massa no Iraque avançava sob a supervisão da ONU. Tanto é assim que países que tiveram uma posição extremamente firme, e esses Chefes de Estado merecem todo nosso elogio, como a França, a Alemanha, a China e a Rússia, em defesa de uma saída diplomática para o impasse, nunca demonstraram conivência com o regime autoritário, com a ditadura de Saddam Hussein, e muito menos foram omissos frente à necessidade de destruição das armas de destruição em massa.

Isso representa que a ONU, como organismo multilateral, tem que ser prestigiada, valorizada e respeitada no papel que teve em todo esse pós-guerra, inclusive no caminho de superar a guerra fria e outros impasses da política internacional.

A ONU tem imensas debilidades, mas jamais poderia ser tratada como está sendo neste momento histórico. É muito grave, Sr. Presidente, o que está acontecendo. Provavelmente assistiremos, ainda nesta noite, um pronunciamento do Presidente George W. Bush que, com toda a tragédia do 11 de setembro, com toda a dor do povo americano, com todo o reconhecimento e apoio internacional da própria ONU, que teve diante daquele episódio, não poderia caminhar numa solução unilateral, como caminha neste momento, pela solução militar, abrindo mão da diplomacia e dos mecanismos multilaterais.

É muito grave, Sr. Presidente, o que poderá ocorrer nas próximas 48 horas. Poderemos assistir uma guerra de proporções, sobretudo para o Oriente Médio, imprevisíveis. Estamos diante de um bilhão e duzentos milhões de árabes naquela região. Existem componentes religiosos, éticos, étnicos e culturais que podem acirrar um conflito que não interessa ao Brasil, ao nosso povo.

Sr. Presidente, diante da nossa relativa impotência frente a este processo, quero dizer do orgulho de pertencer a um Governo que tomou todas as iniciativas possíveis para buscar uma solução pacífica. Não me refiro apenas ao pronunciamento corajoso do Presidente Lula em Davos e à visita aos Primeiros-Ministros da Alemanha e da França, apoiando a atitude desses países. Nosso Chanceler, Ministro Celso Amorim, foi dialogar com os Primeiros-Ministros russo e chinês, apoiando todas as iniciativas nessa direção. Semana passada, assistimos ao Secretário-Geral da ONU elogiar a proposta do Presidente Lula no sentido de promover uma reunião de emergência dos Chefes de Estado que buscavam uma solução pacífica, instrumento da diplomacia que poderia e deveria ter sido apoiado.

Também registro que tenho orgulho de pertencer a este Senado Federal, onde nenhum senador defendeu a solução da guerra. Aprovamos, por unanimidade, uma moção da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada neste plenário, dizendo não à guerra, em defesa de uma solução diplomática e da valorização da ONU. Tenho certeza que a história reconhecerá nossa expectativa e decisão.

Vejo com preocupação as repercussões econômicas. Sei que nosso País está preparado, já que temos níveis de reservas elevadas de petróleo e estão

melhorando todos os indicadores econômicos relevantes. Desde agosto, não temos déficit no balanço de transações correntes. Temos um superávit, o que significa que o País não está mais precisando de financiamento externo novo. O dólar vem cedendo, o risco país caindo e, mesmo neste cenário de guerra, o Brasil avança com segurança, firmeza e cautela.

Nada pode justificar este ato. Temos de adotar uma posição muito firme. Falo do sentimento como Senador, como homem público e como Líder do Governo. Continuaremos insistindo na paz como a única solução possível para conflitos dessa natureza.

Desejo, Sr. Presidente, falando de um outro fato grave, pedir a tolerância da Presidência para o mais breve possível concluir o meu pronunciamento.

Tivemos, nesse final de semana, um assassinato de um juiz da Vara de Execuções Penais e Diretor do Fórum de Presidente Prudente, Antonio José Machado Dias, assassinado na última sexta-feira. Um homem que tinha quarenta e oito anos, dedicado ao serviço público e todas as informações sobre a sua carreira demonstravam que era ético, sério, empenhado em buscar uma política nova para a gestão do sistema penitenciário da região.

Sr. Presidente, tivemos atos públicos em Presidente Prudente repudiando os presídios que lá foram instalados e o sentimento geral da população é contra a decisão do Governo do Estado em ter instalado os presídios naquela região e contra a ida de Fernandinho Beira-Mar para Presidente Prudente.

De fato, a região tem nove penitenciárias, um centro de readaptação, três centros de ressocialização e dois anexos semi-abertos. Houve uma grande concentração de presídios na região Oeste e esse juiz cuidava de sete presídios. Essa concentração de presídios gerou uma insatisfação antiga na região, mas nesse momento não podemos discutir essa questão e fico orgulhoso do meu partido não ter participado dessa manifestação porque não é hora de atacar o Governo do Estado e muito menos de fazer coro a uma convivência diante desse fato.

O sentimento da população é justo. Ela se sente insegura, desprotegida e ameaçada pelos presídios e temos que pensar em uma política de segurança para a cidade e de compensar essa concentração de presídios na região Oeste, mas esse é um momento de parceria entre o Governo federal, o estadual e a cidade, entre a sociedade organizada e civilizada e o crime organizado, o narcotráfico e essas organizações criminosas.

Outros países viveram processo semelhante. A máfia na Itália matava promotores ou juízes e aterrorizava a sociedade, mas a Itália reagiu. Fez uma legislação dura em relação ao crime, específica para a máfia. Criou presídios chamados de “cárcere duro”, extremamente eficientes assim como são os presídios de Presidente Prudente.

Temos que reagir como sociedade e o Governo Federal vem tomando as providências. Esta aí a presença firme no Rio de Janeiro, a solidariedade ao Governo da Governadora Rosinha no Rio, com quatro mil e quinhentas novas vagas na Polícia Federal, o policiamento preventivo do Exército no período do Carnaval, buscando uma inteligência nova para combater o crime organizado, uma intervenção firme e segura. Precisamos estender esse tipo de atitude nesse momento com novas formas de parceria.

O Ministro da Justiça tem uma audiência marcada com o Governador de Estado Geraldo Alckmin e juntos tenho a certeza de que vamos aumentar a capacidade e eficiência do sistema de segurança para uma atitude muito firme de combate ao crime organizado.

É evidente que precisamos de políticas sociais preventivas, a educação, o emprego, a alimentação, a cidadania. Isso é o que vai diminuir a violência no Brasil, mas não podemos recuar frente ao crime organizado, ao PCC, ao Comando Vermelho, a esse tipo de gente, de facínora, de irresponsável que não podem intimidar as autoridades desse País sejam Senadores, Deputados, Prefeitos, juízes.

Temos que mutuamente construirmos uma política muito firme de enquadramento e de destruição dessas organizações criminosas e de um combate implacável ao narcotráfico.

Quero terminar dizendo aos dois filhos do juiz, cujo termo carinhoso era Machadinho, a sua família, à população de Presidente Prudente, o sentimento mais profundo de pêsames, de solidariedade e de apoio. Mas, ao mesmo tempo, quero reafirmar, em nome do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que teremos uma mão muito firme. E tenho certeza de que o Senado Federal não faltará com o compromisso de estabelecer uma política de combate implacável ao crime organizado. Eles não avançarão sobre o Estado e não intimidarão as autoridades! Esse é o sentimento do Senado Federal e do povo brasileiro, e é o compromisso de Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2003-CN

Altera o Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003. (Altera o Orçamento da União para 2003).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 4 do Quadro VI da Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, fica acrescido do subitem V, com a seguinte redação:

“V – Reposicionamento de servidores na Carreira de Auditoria da Receita Federal, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.”

Art. 2º A despesa decorrente da autorização incluída na forma do art. 1º fica limitada ao montante de R\$52.874.903,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e três reais), e correrá à conta do crédito suplementar aberto em favor do Ministério da Fazenda pelo decreto de 6 de março de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.640, DE 14 DE JANEIRO DE 2003

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2003.

QUADRO VI

AUTORIZAÇÕES PARA AUMENTOS DE DESPESAS COM PESSOAL CONFORME ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO (Art. 77 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003 – Lei nº 10.524/2002)

A implementação das medidas constantes deste demonstrativo fica condicionada à observância dos respectivos limites.

4 – PODER EXECUTIVO

Limite de R\$772.700.000,00 destinados a:

I – Preenchimento de funções e cargos comissionados vagos constantes da tabela a que se refere o § 1º do art. 73 da Lei nº 10.524, de 2002.

II – Previsão de concursos e admissão de pessoal de nível superior e intermediário para provimento de cargos ou empregos públicos pelo Poder Executivo Federal nas áreas de:

- a) Auditoria e Fiscalização, até 2.900 vagas;
- b) Gestão e Diplomacia, até 2.000 vagas;
- c) Jurídica, até 1.000 vagas;
- d) Defesa e Segurança Pública, até 5.000 vagas;
- e) Infra-estrutura, Cultura, Educação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 10.400 vagas;
- f) Seguridade Social, até 4.200 vagas; e
- g) Regulação do Mercado, até 2.200 vagas.

III – Previsão de criação de cargos ou empregos públicos de nível superior e intermediário para a Administração Pública Federal:

- a) até 98.000 cargos ou empregos públicos; e
- b) até 7.000 cargos em comissão ou funções comissionadas técnicas.

IV – Reestruturação da remuneração de cargos integrantes do Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal, de carreiras das áreas de Gestão, Educação, Ciência e Tecnologia, Regulação, Seguridade Social, Trabalho e Previdência.

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 71, DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Altera disposições das Leis nºs 9.028, de 12 de abril de 1995, e 10.480, de 2 de julho de 2002 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, dispõe sobre a Secretaria da Receita Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal – ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2003

Altera a legislação tributária federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.385,46	—	—
De 1.385,47 até 2.770,92	15	207,81
Acima de 2.770,92	25	692,73

”(NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 16.625,52	—	—
De 16.625,53 até 33.216,00	15	2.493,72
Acima de 33.216,00	25	8.312,76

”(NR)

Art. 3º Os arts. 4º, 8º, 10, 18, 22, 23 e 25 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

III – a quantia de R\$138,54 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por dependente;

VI – a quantia de R\$1.385,46 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

”(NR)

“Art. 8º

II – das deduções relativas:

.....

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$2.616,98 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos);

c) à quantia de R\$1.662,48 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) por dependente;

.....”(NR)

“Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de 20% (vinte por cento) do valor desses rendimentos, limitada a R\$12.315,20 (doze mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

.....”(NR)

“Art. 18.

.....

§ 3º Aos contribuintes que tenham auferido receitas anuais até o valor de R\$86.206,40 (oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), faculta-se apurar o resultado da exploração da atividade rural, mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.”(NR)

“Art. 22. Fica isento do Imposto sobre a Renda o ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior a R\$30.788,00 (trinta mil, setecentos e oitenta e oito reais).

.....”(NR)

“Art. 23. Fica isento do Imposto sobre a Renda o ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possua, cujo valor de alienação seja de até R\$677.336,00 (seiscentos e setenta e sete

mil e trezentos e trinta e seis reais), desde que não tenha sido realizada qualquer outra alienação nos últimos cinco anos.”(NR)

“Art. 25.
§ 1º Devem ser declarados:

.....
II – os demais bens móveis, tais como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios, adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$7.697,00 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais);

III – os saldos de aplicações financeiras e de conta corrente bancária cujo valor individual, em 31 de dezembro do ano-calendário, exceda a R\$215,51 (duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos);

IV – os investimentos em participações societárias, em ações negociadas ou não em bolsa de valores e em ouro, ativo-financeiro, adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$1.539,40 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

.....
§ 5º Na declaração de bens e direitos, também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações da pessoa física e de seus dependentes, em 31 de dezembro do ano-calendário, cujo valor seja superior a R\$7.697,00 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

.....
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 12 de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Justificação

Na época em que a inflação corroía de forma implacável os salários dos brasileiros, os débitos fiscais chegaram a ter correção monetária diária. Com o combate que o governo e a sociedade travaram contra a inflação, a periodicidade da atualização monetária dos débitos fiscais passou a ser mensal, depois semestral e finalmente anual. A vitória do Plano Real frente à escalada inflacionária permitiu que a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) fosse extinta no ano de 2000.

A Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, converteu em Reais os valores até então expressos em Unidade Fiscal de Referência (UFIR) na legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas. No período de 1996 a 2002, os valores da tabela do imposto de renda não foram reajustados, mas os débitos fiscais continuaram sendo corrigidos pela variação da UFIR até o ano de 2000. Desde 1996 até o ano de 2000, a variação acumulada da UFIR entre os índices 0,8287 em 1º-1-96 e 1,0641 em 1º-1-00 corresponde a 28,40%.

Com a edição da Medida Provisória nº 22, de 8 de janeiro de 2002, convertida na Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, houve um importante avanço na justiça fiscal. Os valores constantes da tabela do imposto de renda aprovada pela Lei nº 9.250/95, foram reajustados em 17,50%. Chegou a hora de avançarmos mais.

O percentual de inflação medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial (IPCA-E), utilizado para correção da UFIR e definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) correspondeu a 6,04% em 2000, 7,51% em 2001 e 11,99% em 2002. Esse índice é utilizado pelo Banco Central para o acompanhamento das metas de inflação, adotado a partir de 1999, para o balizamento da política monetária. Não é justo que a tabela do imposto sobre a renda das pessoas físicas não tenha nenhum reajuste que reflita a inflação do período. A desvalorização monetária ocorrida entre 1996 e 2002 corresponde a 53,94%.

O congelamento da tabela do imposto sobre a renda das pessoas físicas representa transgressão de diversas limitações constitucionais ao poder de tributar, como as da igualdade tributária – CF, art. 150, inc. II –, da capacidade contributiva – CF, art. 145, § 1º –, da vedação ao confisco – CF, art. 150, inc. IV –, e da legalidade – CF, art. 150, inc. I.

A ausência de correção da tabela do imposto sobre a renda das pessoas físicas significa um aumento real da carga tributária sem que tenha havido um acréscimo patrimonial, o que representa odiosa violação ao Estado Democrático de Direito.

Adiante, comparam-se os valores originários, constantes da Lei nº 9.250, de 1995, com os atualizados pelo percentual de 53,94%, decorrente da soma da variação da UFIR entre 1996 e 2000 e do IPCA-E de 2000 a 2002. Alguns valores foram reajustados pela Lei nº 10.451, de 2002 em 17,5%:

Descrição dos artigos da Lei nº 9.250, de 1995	Valor originário	Valor atualizado
Dedução mensal por dependente (art. 4º, III). Reajustado pela Lei nº 10.451, de 2002.	106,00	138,54
Dedução mensal correspondente à parcela isenta de proventos e pensões de maiores de 65 anos (art. 4º, VI). Reajustado pela Lei nº 10.451, de 2002.	1.058,00	1.385,46
Dedução de despesas com educação (art. 8º, II, b). Reajustado pela Lei nº 10.451, de 2002.	1.998,00	2.616,98
Dedução anual com dependentes (art. 8º, II, c). Reajustado pela Lei nº 10.451, de 2002.	1.272,00	1.662,48
Desconto simplificado (art. 10). Reajustado pela Lei nº 10.451, de 2002.	9.400,00	12.315,20
Limite de receitas anuais da atividade rural, que dispensa o Livro Caixa para apurar o resultado da exploração. (art. 18, § 3º)	56.000,00	86.206,40
Limite de isenção em ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor. (art. 22)	20.000,00	30.788,00
Limite de isenção em ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possua, não tendo havido outra alienação nos últimos cinco anos. (art. 23)	440.000,00	677.336,00
Limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – valor de aquisição unitário de bens móveis, como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios. (art. 25, § 1º, II)	5.000,00	7.697,00
Limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – valor individual de saldos de aplicações financeiras e de conta-corrente bancária em 31 de dezembro do ano-calendário. (art. 25, § 1º, III)	140,00	215,51
Limite para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – valor de aquisição unitário de investimentos em participações societárias, em ações e em ouro, ativo financeiro. (art. 25, § 1º, IV)	1.000,00	1.539,40
Piso para obrigatoriedade de inclusão na declaração de bens e direitos – ônus reais e obrigações da pessoa física e de seus dependentes em 31 de dezembro do ano-calendário. (art. 25, § 5º)	5.000,00	7.697,00

Certo do apoio dos meus ilustres Pares, subscrevo o presente projeto de lei.
Sala das Sessões, 27 de março de 2003. – **Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.451, DE 10 DE MAIO DE 2002
Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos de pessoas físicas será calculado de acordo com as seguintes tabelas progressivas mensal e anual, em reais:

Tabela Progressiva Mensal

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 1.058,00	• 15	• 158,70 • 423,08
De 1.058,01		
até 2.115,00		
Acima de 2.115,00	27,5	

Tabela Progressiva Anual

Base de cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do Imposto R\$
Até 12.696,00	• 15 • 27,5	• - 1.904,40 • 5.076,90
De 12.696,01		
até 25.380,00		
Acima de 25.380,00		

Art 2º Os arts. 4º, 8º e 10 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4º.....< /FONT>
III - a quantia de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por dependente;
.....

VI - a quantia de R\$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

"(NR)

"Art.8º

II - das deduções relativas:

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1, 2º e 3º graus, creches, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais); c) à quantia de R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais) por dependente;

"(NR)

"Art. 10. Independentemente do montante dos rendimentos tributáveis na declaração, recebidos no ano-calendário, o contribuinte poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de 20% (vinte por cento) do valor desses rendimentos, limitada a R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), na Declaração de Ajuste Anual, dispensada a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

"(NR)< /FONT>

Art. 3º O art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 24

3º Para os fins do disposto neste artigo, considerar-se-á separadamente a tributação do trabalho e do capital, bem como as dependências do país de residência ou domicílio." (NR)

Art. 4º As disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país ou dependência cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Art. 5º Na hipótese de doação de livros, objetos fonográficos ou iconográficos, obras audiovisuais e obras de arte, para os quais seja atribuído valor de mercado, efetuada por pessoa física a órgãos públicos, autarquias, fundações públicas ou entidades civis sem fins lucrativos, desde que os bens doados sejam incorporados ao acervo de museus, bibliotecas ou centros de pesquisa ou ensino, no Brasil, com acesso franqueado ao público em geral:

I - o doador deverá considerar como valor de alienação o constante em sua declaração de bens;

II - o donatário registrará os bens recebidos pelo valor atribuído no documento de doação.

Parágrafo único. No caso de alienação dos bens recebidos em doação, será considerado, para efeito de apuração de ganho de capital, custo de aquisição igual a zero.

Art. 6º O campo de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) abrange todos os produtos com alíquota, ainda que zero, relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, observadas as disposições contidas nas respectivas notas complementares, excluídos aqueles a que corresponde a notação "NT" (não-tributado).

Art. 7º Para efeito do disposto no art. 4, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, o percentual de incidência é o constante da

TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 8º É concedida isenção do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos.

§ 1º A isenção aplica-se a equipamento ou material sem similar nacional, assim considerado aquele homologado para as competições a que se refere o caput pela entidade federativa internacional da respectiva modalidade esportiva.

Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.

Art. 10. O direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 8º fica condicionado:

I - à comprovação da regularidade fiscal do beneficiário, relativamente aos tributos e contribuições federais;

II - à manifestação da Secretaria Nacional de Esportes do Ministério do Esporte e Turismo sobre:

a) o atendimento do requisito estabelecido no § 1º do art. 8;

b) a condição de beneficiário da isenção, do importador ou adquirente, nos termos do art. 9; e

c) a adequação dos equipamentos e materiais importados ou adquiridos no mercado interno, quanto à sua natureza, quantidade e qualidade, ao desenvolvimento do programa de trabalho do atleta ou da entidade do desporto a que se destinem.

Parágrafo único. Tratando-se de produtos destinados à modalidade de tiro esportivo, a manifestação quanto ao disposto nas alíneas a e c do inciso II será do órgão competente do Ministério da Defesa.

Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 8, poderão ser transferidos, sem o pagamento dos respectivos impostos:

I - para qualquer pessoa e a qualquer título, após o decurso do prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do registro da Declaração de Importação ou da emissão da Nota Fiscal de aquisição do fabricante nacional; ou

II - a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 8º a 10, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As transferências, a qualquer título, que não atendam às condições estabelecidas nos incisos I e II do caput sujeitarão o beneficiário importador ou adquirente ao pagamento dos impostos que deixaram de ser pagos por ocasião da importação ou da aquisição no mercado interno, com acréscimo de juros e de multa de mora ou de ofício.

§ 2º Na hipótese do § 1, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.

Art. 12. Os benefícios fiscais previstos nos arts. 8º a 11 aplicam-se a importações e aquisições no mercado interno cujos fatos geradores ocorram até 31 de dezembro de 2004.

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal e a Secretaria Nacional de Esportes expedirão, em suas respectivas áreas de competência, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 8º a 12.

Art. 14. Ficam revogados os arts. 13 e 15 da Lei nº 9.493, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no caso do:

I - art. 1º, em relação aos fatos geradores ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2002;

II - art. 2º, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Brasília, 10 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1996 o imposto de renda das pessoas físicas será determinado segundo as normas da legislação vigente, com as alterações desta Lei.

Art. 2º Os valores expressos em UFIR na legislação do imposto de renda das pessoas físicas ficam convertidos em Reais, tomando-se por base o valor da UFIR vigente em 1º de janeiro de 1996.

CAPÍTULO II

DA INCIDÊNCIA MENSAL DO IMPOSTO

Art. 3º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em Reais:

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
até 900,00	-	-
acima de 900,00 até 1.800,00	15	135
acima de 1.800,00	25	315

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 4º. Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda poderão ser deduzidas:

- I - a soma dos valores referidos no art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;
 - II - as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
 - III - a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) por dependente;
 - IV - as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - V - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;
 - VI - a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.
- Parágrafo único.** A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea e do inciso II do art. 8º desta Lei.

Art. 5º As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil que recebam rendimentos de trabalho assalariado, em moeda estrangeira, de autarquias ou repartições do Governo brasileiro, situadas no exterior, estão sujeitas ao imposto de renda na fonte incidente sobre a base de cálculo de que trata o art. 4º, mediante utilização da tabela progressiva de que trata o art. 3º.

1º Os rendimentos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais, mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do pagamento do rendimento.

2º As deduções de que tratam os incisos II, IV e V do art. 4º serão convertidas em Reais, mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do pagamento do rendimento.

3º As pessoas físicas computarão, na determinação da base de cálculo de que trata o art. 4º e na declaração de rendimentos, 25% do total dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos nas condições referidas neste artigo.

Art. 6º Os rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, sujeitos a tributação no Brasil, bem como o imposto pago no exterior, serão convertidos em Reais mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do recebimento do rendimento.

CAPÍTULO III

DA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Art. 7º A pessoa física deverá apurar o saldo em Reais do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, relativamente aos rendimentos percebidos no ano-calendário, e apresentar anualmente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente, declaração de rendimentos em modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

1º O prazo de que trata este artigo aplica-se inclusive à declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1996, ano-calendário de 1995.

2º Ficam dispensadas da apresentação de declaração:

- I - as pessoas físicas cujos rendimentos tributáveis, exceto os tributados exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva, sejam iguais ou inferiores a R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), desde que não enquadradas em outras condições de obrigatoriedade de sua apresentação;
- II - outras pessoas físicas declaradas em ato do Ministro da Fazenda, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.
- 3º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a prorrogar o prazo para a apresentação da declaração, dentro do exercício financeiro.
- 4º Homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens, deverá ser apresentada pelo inventariante, dentro de trinta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença respectiva, declaração dos rendimentos correspondentes ao período de 1º de janeiro até a data da homologação ou adjudicação.
- 5º Se a homologação ou adjudicação ocorrer antes do prazo anualmente fixado para a entrega das declarações de rendimentos, juntamente com a declaração referida no parágrafo anterior deverá ser entregue a declaração dos rendimentos correspondente ao ano-calendário anterior.

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

- a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;
- b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- c) à quantia de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;
- d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;
- f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
- g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela

Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

2º O disposto na alínea *a* do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com recibo médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea *b* do inciso II deste artigo.

Art. 9º O resultado da atividade rural, apurado na forma da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, com as alterações posteriores, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto definida no artigo anterior.

Art. 10. O contribuinte que no ano-calendário tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento sobre esses rendimentos, na Declaração de Ajuste Anual, independentemente de comprovação e de indicação da espécie de despesa.

1º O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as deduções admitidas na legislação.

2º O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

Art. 11. O imposto de renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
até 10.800,00	-	-
acima de 10.800,00 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	25	3.780,00

Art 12. Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I - as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído pelo art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III - os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, na forma e condições previstas nos arts. 1º e 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;

IV - (VETADO)

V - o imposto retido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos incluídos na base de cálculo;

VI - o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no art. 5º da Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá reduzir o imposto devido em mais de doze por cento.

§ 2º (VETADO)

Art. 13. O montante determinado na forma do artigo anterior constituirá, se positivo, saldo do imposto a pagar e, se negativo, valor a ser restituído. Parágrafo único. Quando positivo, o saldo do imposto deverá ser pago até o último dia útil do mês fixado para a entrega da declaração de rendimentos.

Art. 14. À opção do contribuinte, o saldo do imposto a pagar poderá ser parcelado em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

I - nenhuma quota será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), e o imposto de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) será pago de uma só vez;

II - a primeira quota deverá ser paga no mês fixado para a entrega da declaração de rendimentos;

III - as demais quotas, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data prevista para a entrega da declaração de rendimentos até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento, vencerão no último dia útil de cada mês.

IV - é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Art. 15. Nos casos de encerramento de espólio e de saída definitiva do território nacional, o imposto de renda devido será calculado mediante a utilização dos valores da tabela progressiva anual de que trata o art. 11, calculados proporcionalmente ao número de meses do período abrangido pela tributação no ano-calendário.

Art. 16. O valor da restituição do imposto de renda da pessoa física, apurado em declaração de rendimentos, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data prevista para a entrega da declaração de rendimentos até o mês anterior ao da liberação da restituição e de 1% no mês em que o recurso for colocado no banco à disposição do contribuinte.

CAPÍTULO IV

TRIBUTAÇÃO DA ATIVIDADE RURAL

Art. 17. O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

V - a transformação de produtos decorrentes da atividade rural, sem que sejam alteradas a composição e as características do produto *in natura*, feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e utensílios usualmente empregados nas atividades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural

explorada, tais como a pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à mera intermediação de animais e de produtos agrícolas."

Art. 18. O resultado da exploração da atividade rural apurado pelas pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 1996, será apurado mediante escrituração do Livro Caixa, que deverá abranger as receitas, as despesas de custeio, os investimentos e demais valores que integram a atividade.

1º O contribuinte deverá comprovar a veracidade das receitas e das despesas escrituradas no Livro Caixa, mediante documentação idônea que identifique o adquirente ou beneficiário, o valor e a data da operação, a qual será mantida em seu poder à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou prescrição.

2º A falta da escrituração prevista neste artigo implicará arbitramento da base de cálculo à razão de vinte por cento da receita bruta do ano-calendário.

3º Aos contribuintes que tenham auferido receitas anuais até o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) facultar-se apurar o resultado da exploração da atividade rural, mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.

Art. 19. O resultado positivo obtido na exploração da atividade rural pela pessoa física poderá ser compensado com prejuízos apurados em anos-calendário anteriores. Parágrafo único. A pessoa física fica obrigada à conservação e guarda do Livro Caixa e dos documentos fiscais que demonstram a apuração do prejuízo a compensar.

Art. 20. O resultado decorrente da atividade rural, exercida no Brasil por residente ou domiciliado no exterior, apurado por ocasião do encerramento do ano-calendário, constituirá a base de cálculo do imposto e será tributado à alíquota de quinze por cento.

1º Na hipótese de que trata este artigo, a apuração do resultado deverá ser feita por procurador, a quem compete reter e recolher o imposto devido, não sendo permitidas a opção pelo arbitramento de vinte por cento da receita bruta e a compensação de prejuízos apurados.

2º O imposto apurado deverá ser pago na data da ocorrência do fato gerador.

3º Ocorrendo remessa de lucros antes do encerramento do ano-calendário, o imposto deverá ser recolhido no ato sobre o valor remetido por ocasião do evento, exceto no caso de devolução de capital.

Art. 21. O resultado da atividade rural exercida no exterior, por residentes e domiciliados no Brasil, convertido em reais mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra pelo Banco Central do Brasil, para o último dia do ano-calendário a que se refere o resultado, sujeita-se ao mesmo tratamento tributário previsto no art. 9º, vedada a compensação de resultado positivo obtido no exterior, com resultado negativo obtido no País.

CAPÍTULO V

TRIBUTAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL DAS PESSOAS FÍSICAS

Art. 22. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação de bens e direitos de pequeno valor, cujo preço unitário de alienação, no mês em que esta se realizar, seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. No caso de alienação de diversos bens ou direitos da mesma natureza, será considerado, para os efeitos deste artigo, o valor do conjunto dos bens alienados no mês.

Art. 23. Fica isento do imposto de renda o ganho de capital auferido na alienação do único imóvel que o titular possua, cujo valor de alienação seja de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), desde que não tenha sido realizada qualquer outra alienação nos últimos cinco anos.

Art. 24. Na apuração do ganho de capital de bens adquiridos por meio de arrendamento mercantil, será considerado custo de aquisição o valor residual do bem acrescido dos valores pagos a título de arrendamento.

CAPÍTULO VI

DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Art. 25. Como parte integrante da declaração de rendimentos, a pessoa física apresentará relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis e direitos que, no País ou no exterior, constituam o seu patrimônio e o de seus dependentes, em 31 de dezembro do ano-calendário, bem como os e direitos adquiridos e alienados no mesmo ano.

1º Devem ser declarados:

I - os bens imóveis, os veículos automotores, as embarcações e as aeronaves, independentemente do valor de aquisição;

II - os demais bens móveis, tais como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios, adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - os saldos de aplicações financeiras e de conta corrente bancária cujo valor individual, em 31 de dezembro do ano-calendário, exceda a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

IV - os investimentos em participações societárias, em ações negociadas ou não em bolsa de valores e em ouro, ativo-financeiro, adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição em Reais, constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade ou nota fiscal.

3º Os bens existentes no exterior devem ser declarados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, seguida da moeda do país em que estiverem situados, convertidos em Reais pela cotação cambial de venda do dia da transmissão da propriedade.

4º Os depósitos mantidos em bancos no exterior devem ser relacionados pelo valor do saldo desses depósitos em moeda estrangeira convertido em Reais pela cotação cambial de compra em 31 de dezembro do ano-calendário, sendo isento o acréscimo patrimonial decorrente de variação cambial.

5º Na declaração de bens e direitos, também deverão ser consignados os ônus reais e obrigações da pessoa física e de seus dependentes, em 31 de dezembro do ano-calendário, cujo valor seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6º O disposto nos incisos II e IV do § 1º poderá ser observado na declaração de bens referente ao ano-calendário de 1995, com relação aos bens móveis e aos investimentos adquiridos anteriormente a 1996.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Ficam isentas do imposto de renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente por quem proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem

contraprestação de serviços.

Art. 27. O art. 48 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Ficam isentos do imposto de renda os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes de seguro-desemprego, auxílio-natalidade, auxílio-doença, auxílio-funeral e auxílio-acidente, pagos pela previdência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades de previdência privada."

Art. 28. O inciso XV do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto."

Art. 29. Estão isentos do imposto de renda na fonte os rendimentos pagos a pessoa física, residente ou domiciliada no exterior, por autarquias ou repartições do Governo brasileiro situadas fora do território nacional e que correspondam a serviços prestados a esses órgãos.

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1º O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

2º Na relação das moléstias a que se refere o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, fica incluída a fibrose cística (mucoviscidose).

Art. 31. (VETADO)

Art. 32. O inciso VII do art. 6º da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

VII - os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante."

Art. 33. Sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual os benefícios recebidos de entidade de previdência privada, bem como as importâncias correspondentes ao resgate de contribuições.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 34. As alíneas *a* e *b* do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

1º O disposto neste artigo não se aplica:

- a) a quotas de depreciação de instalações, máquinas e equipamentos, bem como a despesas de arrendamento;
- b) a despesas de locomoção e transporte, salvo no caso de representante comercial autônomo."

Art. 35. Para efeito do disposto nos arts. 4º, inciso III, e 8º, inciso II, alínea *c*, poderão ser considerados como dependentes:

I - o cônjuge;

- II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
- III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
- V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- 2º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.
- 3º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- 1º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O contribuinte que no ano-calendário de 1995 tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$ 21.458,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) poderá optar pelo regime de tributação simplificada de que trata o art. 10.

Art. 37. Fica a Secretaria da Receita Federal autorizada a:

- I - instituir modelo de documento fiscal a ser emitido por profissionais liberais;
- II - celebrar, em nome da União, convênio com os Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando instituir cadastro único de contribuintes, em substituição aos cadastros federal, estaduais e municipais.

Art. 38. Os processos fiscais relativos a tributos e contribuições federais e a penalidades isoladas e as declarações não poderão sair dos órgãos da Secretaria da Receita Federal, salvo quando se tratar de:

- I - encaminhamento de recursos à instância superior;
- II - restituições de autos aos órgãos de origem;
- III - encaminhamento de documentos para fins de processamento de dados.

1º Nos casos a que se referem os incisos I e II deverá ficar cópia autenticada dos documentos essenciais na repartição.

2º É facultado o fornecimento de cópia do processo ao sujeito passivo ou a seu mandatário.

Art. 39. A compensação de que trata o art. 66 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente a imposto, taxa, contribuição federal ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subsequentes.

1º (VETADO)

2º (VETADO)

3º (VETADO)

4º A partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do pagamento indevido ou a maior até o mês anterior ao da compensação ou restituição e de 1% relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.

Art. 40. A base de cálculo mensal do imposto de renda das pessoas jurídicas prestadoras de serviços em geral, cuja receita bruta anual seja de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será determinada mediante a aplicação do percentual de 16% sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto nos arts. 30 a 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas que prestam serviços hospitalares e de transporte, bem como às sociedades prestadoras de serviços de profissões legalmente regulamentadas.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto-Lei nº 1.380, de 23 de dezembro de 1974, o art. 27 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o art. 26 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e os arts. 8º a 20 e 23 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Brasília, 26 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Pullen Parente

CONSTITUIÇÃO

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

SEÇÃO II

Das Limitações

do Poder de Tributar

Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

* EC nº 33/2001.

** EC nº 3/93.

Arts. 148 a 151

a) instituir, alterar ou cancelar tributo sem lei; b) instituir, alterar ou cancelar tributo sem lei que os tiver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo da obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a insalubridade e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

(À Comissão de Assuntos Econômicos e decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 3, de 2003-CN** (nº 202/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 168, de 2003, aprovado pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 26 de fevereiro de 2003, bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada nas obras de recuperação da rodovia BR-319, trecho entre os quilômetros 606 e 640 (TC nº 007.330/1999-5).

A matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 4, de 2003-CN** (Ofício nº 143/2003, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional as Demonstrações Contábeis do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE, referente ao exercício de 2002, de acordo com o artigo 20, parágrafo 4º, da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989.

A matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Mensagem nº 19, de 2003-CN** (nº 81/2003, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002, o Demonstrativo das Operações de Crédito Pendentes de Contratação.

A matéria será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 110, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do RISF, a retirada do Requerimento nº 3/2003, de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de março de 2003. – **Almeida Lima.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Com base no art. 256, § 2º, Item 1, do Regimento Interno, defiro a retirada do requerimento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 111, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado, tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 2000, de autoria do Professor Luizinho, que “Acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para obrigar a divulgação do seguro obrigatório DPVAT aos segurados, que está na pauta de votação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, para o dia 18 de março de 2003, com o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2002, do Senador Alvaro Dias; e com o Projeto de Lei do Senado nº 161, de 2000, do Senador Renan Calheiros, por regularem a mesma matéria, consoante se observa dos anexos a este requerimento.

Justificação

O art. 258 do Regimento Interno do Senado dispõe que: “Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou **Senador**” (grifos inovados). É nesse sentido que solicitamos a tramitação conjunta dos processos suso-mencionados, por disporem todos eles do Sistema Nacional, Seguro Obrigatório, Veículo Automotor, Via Terrestre (DPVAT).

Sala das Sessões, 17 de março de 2003. – Geraldo Mesquita.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, **Papaléo Paes.**

É lido o seguinte:

PS-GSE/120/03

Brasília, 14 de março de 2003

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.301, de 2002, do Senado Federal (PLS nº 150/01), o qual “Dispõe sobre a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (acesso do Porto de Capuaba à BR-262/ES)”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Nilton Capixaba**,
Terceiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Efraim Morais e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a intensa produção editorial do Ministério da Educação, no decorrer dos mandatos do Presidente Fernando Henrique Cardoso, objetivou, primordialmente, implementar as políticas definidas para os diferentes níveis de ensino.

Ao contrário de impor os projetos e programas, sugeriu as transformações do sistema a serem executadas pelos governos estaduais e municipais e, principalmente, pelas escolas.

Dessa forma, o volume reservado à **Descentralização e Participação**, integrante da série **Política e Resultados – 1995-2002**, consigna que a melhoria da Educação é uma das condições fundamentais do desenvolvimento social; do aumento da competitividade do País e do aperfeiçoamento democrático.

Por isso, o Ministério, com determinação e criatividade, promoveu a execução de políticas e programas direcionados à universalização do acesso e à permanência do alunado na escola, assim como ao crescimento da qualidade e da eficiência na gestão dos recursos.

Para tanto, foram aperfeiçoados os meios indutores, mediante ações de descentralização e de participação social, entre os quais se alinham o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério; o Programa Nacional de Alimentação Escolar; o Programa Dinheiro Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Bolsa Escola; o Parâmetros Curriculares em Ação; e o Programa de Expansão e Reforma da Educação Profissional – PROEP.

Ao lado da real universalização do acesso do aluno à escola, necessitava-se garantir a sua permanência e a melhoria da qualidade do ensino. Assim, a partir de 1995, começou-se a definir e a implementar medidas que, lastreadas nos princípios da participação social e da descentralização político-administrativa, modificaram amplamente o panorama da Educação brasileira.

Nascia, então, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, criado pela Emenda

Constitucional 14, regulamentada pela Lei 9.424, de 1996, e pelo Decreto 2.264, de 1997, dispondo sobre a distribuição de recursos e definindo as responsabilidades entre Estados e Municípios.

Especificamente, durante uma década, Estados e Municípios deverão aplicar, no mínimo, 15% da totalidade de suas receitas, “exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental”. Para tanto, criou-se, em cada Estado, o fundo contábil Fundef, com a obrigação de destinar não menos de 60% do seu saldo exclusivamente para a remuneração dos profissionais do magistério, desde que em efetivo exercício.

O Fundo, contando com a participação da comunidade, representada nos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social, promoveu o acréscimo de cerca de dois milhões de alunos no ensino fundamental. Em 2001, praticamente todas as crianças, na faixa etária dos 7 aos 14 anos de idade, estavam na escola, e registrava-se aumento acentuado de matrículas nas regiões Norte e Nordeste.

Essa realidade confirma o acerto das decisões do Ministério da Educação, no sentido de capacitar Estados e Municípios para a eficiente gestão dos recursos financeiros, organizacionais e humanos, a partir de métodos de descentralização que fortaleceram a autonomia das escolas, credenciaram os responsáveis pelo seu gerenciamento e determinaram apreciável melhoria das estruturas físicas e pedagógicas das escolas.

Não é dispensável, portanto, que acrescentemos uma breve referência ao Programa de Apoio aos Secretários Municipais de Educação – Prasem, que motivou a crescente participação das redes de ensino fundamental, necessitadas de apoio e assistência técnica.

O Prasem, além de transmitir informações sistematizadas, com fulcro na legislação atualizada permanentemente e nas políticas educacionais, promove a constante capacitação dos secretários municipais de educação, com ênfase nas questões relacionadas com a gestão administrativa, financeira, orçamentária, organizacional, pedagógica e de recursos materiais e humanos.

Cumpre-nos, por derradeiro, uma sucinta referência à universalização do Programa Nacional do Livro Didático, que passou a atender todos os alunos da primeira a oitava séries da rede pública de ensino fundamental. A definição dos livros a serem distribuídos obedece a método participativo e descentralizado, atendendo às particularidades regionais, locais, cul-

turais e socioeducacionais, assim como às estruturas curriculares específicas.

De tudo, concluímos que, conforme a correta afirmativa do Ministro Paulo Renato Souza, “na Educação, as coisas não acontecem da noite para o dia”. Por isso, a série de publicações editadas pelo Ministério, que temos aqui comentado resumidamente, buscam a sustentação de políticas, programas e ações destinadas a contribuir, através do tempo, para a construção de um País sempre mais desenvolvido e mais justo.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

O assassinato do Juiz Antonio José Machado Dias, sexta-feira passada, em Presidente Prudente, além de revoltar a sociedade brasileira, fez crescerem os temores de que o Brasil esteja trilhando caminho semelhante ao da Colômbia, país hoje dividido, conflagrado e refém do crime organizado.

Lá também o processo começou de maneira sutil, foi avançando lentamente até contaminar todo o tecido institucional do país. Hoje, a Colômbia vive comprimida entre a guerrilha e o narcotráfico, que se associam na tentativa de submeter a sociedade civil organizada e ocupar a totalidade do território nacional, que já governam parcialmente. O que lá se desenha é o advento de um regime inimaginável: a narcocracia.

Para evitá-la, é necessário que o Governo colombiano se abra à colaboração internacional para impedir que o crime organizado triunfe. É óbvio que o Brasil está longe desse estágio, mas é óbvio também que em alguma medida já convive com o problema. Basta ver a ação coordenada dos traficantes, numa cidade do porte do Rio de Janeiro, a intimidar o comércio e a alvejar a própria sede do Governo estadual.

Urge enfrentá-lo de maneira mais incisiva e inteligente, unindo em torno do Estado e de suas instituições todas as forças políticas do País. Não se trata de uma questão de governo, mas de Estado. E não se trata de questão apenas regional, mas nacional e até mesmo transnacional. O PFL está disposto a se associar aos esforços do governo Lula – mais especificamente aos do Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos – no sentido de mobilizar a sociedade e suas instituições num combate eficaz e engenhoso contra o crime organizado.

Chega de improvisos e de ações espasmódicas. Não adiantam espasmos de indignação a cada vez que um mártir das instituições, como o Juiz Machado Dias, tomba, vítima do braço criminoso. Precisamos

nos articular para uma resposta efetiva e definitiva ao crime organizado. Não cabem mais ações voluntaristas, tais como colocar o Exército nas ruas. Sem um plano, sem uma estratégia, sem inteligência operacional, estaríamos apenas expondo as Forças Armadas – uma de nossas mais elevadas reservas institucionais de confiança – a um combate inglório.

O confronto já está estabelecido. É preciso dar rápida resposta. A propósito, quero aqui ler e fazer constar dos Anais desta Casa, por sua lucidez, clareza e objetividade, o editorial de domingo do jornal **O Globo**. Passo a lê-lo agora e assino embaixo de todos os seus conceitos e afirmações e louvo o jornal pela contribuição que está dando a este inadiável debate.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

AO CONFRONTO

• Não é verdade que o país enfrenta grave crise de segurança pública, na qual o Rio, São Paulo e outras regiões metropolitanas estão no epicentro. Também é sabido que a principal mola propulsora dessa indústria do crime é o tráfico de drogas, uma praga mundial que, por uma série de contingências geográficas e sociais, transformou o Brasil em mercado consumidor e em escala estratégica nas rotas internacionais de distribuição. E já faz algum tempo, o comércio de drogas converteu-se no vértice da maioria dos crimes praticados no país; de alguma maneira ele se relaciona com grande parte dos delitos do cotidiano.

O fato novo e assustador em todo esse drama é a velocidade com que, nos últimos tempos, o crime organizado expandiu-se e passou a ameaçar as próprias instituições republicanas. Não há registro no Brasil, mesmo nas fases de turbulências políticas, de um momento como este, em que os direitos e a vida dos cidadãos corressem tantos riscos. Crimes graves, de grande repercussão, ocorrem em qualquer país. O problema é quando eles se sucedem de forma encadeada e passam a representar uma ameaça ao próprio Estado e a tudo o que ele simboliza.

Até que investigações provem o contrário, a execução do juiz Antônio José Machado Dias, no final da tarde de sexta-feira, em Presidente Prudente, no interior de São Paulo, deve ser considerada a mais um passo na célere escalada do crime organizado. Juiz da Vara de Execuções Penais e diretor do Fórum de Presidente Prudente, Machado Dias tinha na sua ju-

risdição um prisioneiro ilustre: Fernandinho Beira-Mar. A contragosto, o traficante carioca havia sido transferido de Bangu I, uma espécie de escritório central do crime organizado fluminense, para o presídio de real segurança máxima de Presidente Bernardes. Lá, era Antônio José Machado Dias o responsável por fazer valer regras óbvias para presos do pedigree de Beira-Mar.

Independentemente de quem tenha apertado o gatilho e ordenado o frio assassinato, a morte do juiz precisa ser entendida pelas autoridades como um marco nessa mais grave guerra já travada pelo país. Nos Estados Unidos dos gangsters e na Itália das máfias houve situações em que ficou evidente a necessidade de o Estado dar uma resposta ao crime à altura da ameaça que as quadrilhas representavam para a sociedade. O Brasil, e não mais apenas o Rio de Janeiro, está diante de fatos que configuram um cerco ao estado de direito.

Há graves e alarmantes sinais do deslizamento da sociedade para um estágio de barbárie e insegurança característico de situações de ruptura institucional. Entre esses sinais, estão as evidências de inflação do crime organizado em altas esferas de poderes da República como o Judiciário e o Congresso. Embora desgastada, o câncer é a mais adequada imagem para designar o estágio no qual a criminalidade acaba de entrar no Brasil. Se não for tratada a tempo a multiplicação desenfreada dos tentáculos do crime levará à morte da própria democracia.

E numa conjuntura com essa gravidade não há espaço para tergiversações, projetos pessoais e lutas político-partidárias. Poucas horas antes de o juiz Machado Dias ser alcançado pelo longo braço do crime organizado, o ministro da justiça, Márcio Thomaz Bastos, e a governadora Rosinha Matheus anunciavam, no Rio, as primeiras medidas acertadas entre os governos estadual e federal. Na verdade, as medidas acertadas entre Brasília e o Rio têm de ser apenas o início de algo muito maior, para além das fronteiras do Estado do Rio, um verdadeiro plano de salvação nacional.

Ninguém deve se iludir. O inimigo, o crime organizado, está, de alguma maneira, presente em todo o país. Uma consulta ao noticiário dos últimos meses denuncia a presença dele em vários estados. Não se trata mais de um fenômeno carioca ou paulistano ou apenas localizado nas grandes cidades. A experiência mostra que sem uma efetiva participação da União, com todos os seus recursos, será impossível dismantelar e conter esses grupos de criminosos, que exploram o tráfico de drogas como o principal negócio, mas não o único.

A comparação não é nova mas nunca foi tão pertinente: o Brasil de hoje pode vir a ser a Colômbia de amanhã. Tudo vai depender de como o Estado, em nome da sociedade, reagirá. A execução do Juiz Antônio José Machado Dias não pode ser apenas mais um assassinato. Chegou a hora de reagir com o máximo vigor. E para isso é preciso a união de todos os poderes da República e a definição de um verdadeiro programa nacional de segurança pública, com ações imediatas e de médio e longo prazos.

A guerra já começou.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na comemoração que se fará a 22 de março – o *Dia Internacional da Água* –, que se segue ao Terceiro Fórum Mundial da Água, que se realiza no Japão, não há, infelizmente, muitos motivos para jubilação. Há de se ressaltarem, naturalmente, os esforços mundiais que procuram soluções para o crescente problema da carência de água, mas têm sido escassos os resultados que beneficiem a humanidade. A Organização Mundial da Saúde afirma que os investimentos mundiais em infra-estrutura de abastecimento, na faixa de US\$16 bilhões anuais, deveriam atingir o mínimo de US\$23 bilhões para reduzir apenas à metade, até o ano de 2015, a massa de população do planeta que não tem acesso à água potável. Esta, aliás, é a meta aprovada pela Cúpula sobre Desenvolvimento Sustentável em 2002.

No brilhante discurso que, ano passado, a nossa querida então Senadora Marluce Pinto proferiu desta tribuna sobre o tema, as informações e dados dele constantes infelizmente não sofreram significativas alterações: "...as doenças causadas pela falta d'água ou pelo consumo de água insalubre – que são a malária, a disenteria, o cólera, o tifo e a esquistossomose – já atingem e ameaçam 3,4 bilhões de pessoas no planeta, ou seja, 50% da população mundial. São 1 bilhão de semelhantes bebendo águas insalubres e 2,4 bilhões vivendo sem as mínimas condições sanitárias... Desse contingente... 3,5 milhões de crianças morrem anualmente em virtude de doenças relacionadas à água."

Os estudos do UNICEF demonstram que todos os anos 19,5 milhões de pessoas são contaminadas por lombrigas e tricuros, e a maior taxa de contaminação dá-se entre crianças em idade escolar. Além disso, todos os anos cerca de 118,9 milhões de meninas e meninos com menos de 15 anos de idade sofrem de esquistossomose. Os parasitas consomem nutrientes, o que agrava a desnutrição e atrasa o desenvolvimento físico das crianças, causando baixa frequência e baixo rendimento escolar.

Revela ainda o UNICEF que vários estudos têm demonstrado que para cada dólar investido na infância – incluindo os fundos para melhorar o acesso à água potável e ao saneamento básico –, sete dólares serão economizados, a longo prazo, na prestação de diversos serviços públicos.

A carência de água afeta vários países e já é motivo de deflagrações armadas, preliminares de conflitos de grandes proporções. Como lembrou a Senadora Marluce Pinto no discurso de 2002, “Turquia, Síria e Iraque mantêm discussões sérias sobre as represas turcas nos rios Tigre e Eufrates. Irã e Iraque disputam as águas de Chatt-al-Arab. Egito, Sudão e Etiópia não se entendem por causa das águas do Nilo. Líbia, Chade, Níger, Sudão e Egito travam discussões por um lençol freático comum, situado a 800 metros de profundidade. A Hungria e a Eslováquia estão em litígio por causa de uma hidrelétrica no rio Danúbio. Pelas mesmas águas do Danúbio, também brigam a Sérvia e a Croácia. Conflitantes, também, estão a Índia com o Paquistão; o Senegal com a Mauritânia; Zâmbia, Botsuana, Zimbábue e Moçambique”. Em relação a Israel, onde dois terços da água consumida provêm dos territórios palestinos ocupados, todos conhecemos o drama aparentemente insolúvel vivido por aquelas populações.

Infelizmente, caminhamos para confirmar a dramática previsão de que dois terços da humanidade não terão água em 2025.

O Terceiro Fórum Mundial da Água de Kyoto, que se realiza de 16 de março ao próximo domingo, reúne 10 mil delegados de 160 países, aos quais disse enfaticamente o ex-primeiro-ministro japonês, Ryutaro Hashimoto, chefe do comitê organizador: “Isto não deve ser um mero fórum de discussão. Chegou a hora de pôr em funcionamento o que já se discutiu”.

Esta a verdade: chegou a hora de fazer funcionar o que já se discutiu.

Mesmo no privilegiado Brasil, onde corre ou dormita um quinto de toda a água doce do planeta, são conhecidos os nossos problemas relacionados à água – abundante em algumas regiões, e escassa em outras. É de triste lembrança o recente racionamento de energia pelo baixo nível das águas que movimentam nossas usinas hidrelétricas. No Nordeste, a seca é habitual, mas vem se agravando nos últimos dez anos pela ausência das chuvas. Desmatamentos irresponsáveis, poluição, o comprovado aquecimento da Terra – são causas que pioram a distribuição de água potável em todo o país.

Noventa e cinco por cento de toda a água do planeta é salgada; 4,75% está congelada nos pólos; 0,14% está no subsolo, e apenas 5 centésimos da água no mundo estão na superfície!

Até no meu Estado – abençoado pelos seus rios perenes – é preocupante o problema da água potável, a ponto de ter sido instituído 2003 como o Ano Estadual dos Recursos Hídricos do Maranhão. Ainda recentemente, proferi desta tribuna um discurso sobre a degradação do Itapecuru, o chamado *Rio da Integração Maranhense*, clamando pela ajuda federal para socorrer um histórico curso d’água que abastece, além de setores agrícolas e industriais, 2,4 milhões de pessoas em 49 municípios, inclusive a capital São Luís.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vê-se, pois, da importância de comemorar-se o 22 de março como o do Dia Internacional da Água. Mas que não fiquemos apenas nas solenidades comemorativas. Que o evento nos sirva a todos, especialmente aos poderes públicos, como um incentivo às ações que busquem minorar tão grave problema. Se a questão é deveras conflitante em determinadas nações, não o é para nós, brasileiros, inundados pela fartura de um líquido que falta a tantos. As soluções, em nosso País, estão à vista, e são viáveis. A começar pelo trabalho da despoluição de nossas nascentes e cursos de água, bem como o aprimoramento da estratégia de captação e distribuição que atenda toda a população brasileira.

Essa a expectativa que anima os que confiam nos seus representantes e governantes, alavancada na aspiração de que todos os Municípios brasileiros possam ter assegurado o elementar direito de um adequado serviço de água tratada.

No Maranhão, a esperança é a de que o Governador José Reinaldo assuma providências efetivas que correspondam à sua própria iniciativa, ao instituir 2003 como o Ano Estadual dos Recursos Hídricos.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA**– 1 –****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 84, DE 2002**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 84, de 2002, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de dez milhões de reais, para os fins que especifica, tendo

Parecer proferido em Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: Relatora: Deputada Laura Carneiro (PFL-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária, e quanto ao mérito, favorável.

Relator Revisor: Senador Jonas Pinheiro

– 2 –**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 72, DE 1999**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 72, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Carlos Patrocínio, que *altera a Constituição Federal para definir que os vetos presidenciais serão apreciados em reuniões separadas das duas Casas do Congresso Nacional*, tendo

Parecer sob nº 29, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

– 3 –**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 342, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2001, que renova a concessão da Rádio Emissora Atalaia Ltda. na cidade de Guaruava (PR), tendo

Parecer favorável, sob nº 1.345, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com abstenção da Senadora Marina Silva.

– 4 –**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 343, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2001 (nº 899/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caturité Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 482, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna.

– 5 –**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 344, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2001 (nº 900/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.317, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –**REQUERIMENTO Nº 67, DE 2003**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 2003, solicitando, nos termos regimentais, o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 565, de 1999, a fim de aguardar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 42 minutos.)

**ATA DA 14ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 11 DE MARÇO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 12 de março de 2003)

RETIFICAÇÃO

À página nº 03073, 2ª coluna, no despacho dado aos Avisos nºs 87 e 133/2003, do Tribunal de Contas da União,

Onde se lê:

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Senadora Heloísa Helena e anexadas ao Requerimento nº 78, de 1999, que vai à Comissão de Assuntos Econômicos, e do Requerimento nº 117, de 2000, que vai ao Arquivo.

Leia-se:

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Senadora Heloísa Helena e anexadas ao Requerimento nº 20, de 2000, constante do processado da Resolução nº 78, de 1999, que vai à Comissão de Assuntos Econômicos, e ao Requerimento nº 117, de 2000, que vai ao Arquivo.

**ATA DA 15ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
EM 12 DE MARÇO DE 2003**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 13 de março de 2003)

RETIFICAÇÃO

À página nº 03298, 1ª coluna, na ementa do Requerimento nº 85, de 2003, de autoria dos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio,

Onde se lê:

..., requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 2003, a fim de ser feita na sessão de 13 de março de 2003.

Leia-se:

..., requeremos adiamento da discussão do Projeto de Lei de Conversão nº 33, de 2002, a fim de ser feita na sessão de 13 de março de 2003.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR JOSÉ SARNEY

**17/03/2003
segunda-feira**

-
- 13:00 - Almoço oferecido pelo Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, em homenagem ao Primeiro-Ministro da Malásia, Sr. Mahathir Mohamad e Sra. Siti Hohad Ali**
Sala Brasília do Palácio do Itamaraty
- 16:00 - Senhor Maurício Novis Botelho, Presidente da Embraer**

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1ª REUNIÃO DE 2003
DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2003, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14H,
NA SALA Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2003, realizada em 17 de fevereiro, segunda-feira, às 14h, na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho, com a seguinte

PAUTA

LEITURA DE EXPEDIENTES RECEBIDOS

ITEM 1

Relato dos trabalhos da Comissão de Radiodifusão Comunitária.

Membros da Comissão:

Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) - Coordenadora
Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

ITEM 2

Relato dos trabalhos da Comissão de Regionalização da Programação e Qualidade da Programação.

Membros da Comissão:

Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

ITEM 3

Relato dos trabalhos da comissão encarregada da análise da Medida Provisória nº 70, de 01/10/2002, que *"dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências"*.

Membros da Comissão:

Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

ITEM 4

Apresentação do relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que *dispõe sobre o Serviço de TV a cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União*, que conclui pela rejeição do projeto.

ITEM 5

Solicitação feita em 9.12.2002, aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, de audiência do Conselho antes da votação do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2001, de autoria do Senador Ney Suassuna, que dispõe sobre a abertura da TV a Cabo ao capital estrangeiro.

ITEM 6

Relato dos trabalhos da Comissão de Tecnologia Digital

Membros da Comissão:

Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) - Coordenador
Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
Berenice Isabel Mendes Bezerra (desde 14/10/2002) (Representante da categoria profissional dos artistas)

OBS: Em 14.10.2002, os assuntos referentes ao Serviço de Comunicação Multimídia passaram a integrar as atribuições da Comissão.

ITEM 7

Uso da palavra pelo Conselheiro **Alberto Dines**,
para se pronunciar sobre a concentração dos meios de comunicação social no Brasil.

ITEM 8

Uso da palavra pelo Conselheiro **Jorge da Cunha Lima**,
para se pronunciar sobre o tema "*A Televisão Pública e o Vácuo de Legislação*".

Estiveram presentes os Srs. Conselheiros:

JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO – Presidente

(Representante da sociedade civil)

PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO

Representante das empresas de rádio

ROBERTO WAGNER MONTEIRO

Representante das empresas de televisão

FERNANDO BITTENCOURT

Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social

DANIEL HERZ

Representante da categoria profissional dos jornalistas

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Representante da categoria profissional dos radialistas

BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

Representante da categoria profissional dos artistas

GERALDO PEREIRA DOS SANTOS

Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo

ALBERTO DINES

Representante da sociedade civil

JORGE DA CUNHA TELES

Representante da sociedade civil (Suplente)

REGINA DALVA FESTA

Representante da sociedade civil (Suplente)

RICARDO MORETZSOHN

Representante da sociedade civil

Esteve presente, também, o Conselheiro **ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO** (representante da sociedade civil, suplente).

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – São exatamente 14h. Vamos dar início à primeira reunião do Conselho de Comunicação Social em 2003.

ITEM 1

Relato dos Trabalhos da Comissão de Radiodifusão Comunitária

Membros da Comissão:

Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora

Paulo Machado de Carvalho

Neto (Representante das empresas de rádio)

Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)

Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O primeiro item da pauta refere-se ao relato dos trabalhos da Comissão de Radiodifusão Comunitária. Há, também, expedientes que estão relatados na Ordem do Dia. Há, também, um relato do Conselheiro Paulito, que representou o Conselho na reunião preparatória da Cúpula Mundial da Sociedade de Informação, realizada em Punta Cana, na República Dominicana.

Esclareço aos membros que o Conselho não despendeu recurso algum no envio daquele Representante. Até porque, dadas as penúrias no orçamento do Conselho, certamente isso estaria muito além das suas possibilidades. Ao menos neste ano. Assim sendo, ele nos representou, com o prazer adicional de custear essa representação por meio de outros órgãos.

Como o Conselheiro Paulito não se encontra no momento, passarei ao item seguinte da Ordem do Dia. Quando S. S^a voltar, retornaremos a esse item.

Há um estudo elaborado, a pedido do Conselho, pela Consultoria Legislativa do Senado, acerca da situação da radiodifusão comunitária no Brasil. Peço atenção especial para esse trabalho, que foi muito bem preparado. Ele relata alguns problemas graves que estão ocorrendo no setor de rádio comunitária e que exigirão nossa participação. É preciso alterar a legislação ou mudar rotinas no Ministério das Comunicações.

Pergunto se algum membro da Comissão de Radiodifusão Comunitária gostaria de se pronunciar a respeito.

Conselheira Regina Festa.

A SR^a REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – Obrigada, Sr. Presidente.

Faço parte da Comissão de Radiodifusão Comunitária, apesar de meu nome não constar da sua composição na Ordem do Dia de hoje. Fui eu quem pediu fosse feito esse estudo sobre a Radiodifusão Comunitária no Brasil. Realizamos de manhã –os Conselheiros Francisco, Daniel e eu– uma primeira reunião da Comissão de Radiodifusão Comunitária. Analisamos os documentos que constam da pauta e sobre eles gostaria de emitir o meu parecer.

Temos sido procurados, como membros desta Comissão, por representantes das rádios comunitárias no Brasil, inclusive pela Rede de Mulheres do Rádio, que apresentou dois documentos, das S^{ras} Madalena Guilhon e Sônia Corrêa, solicitando que a nossa Comissão e o Conselho de Comunicação Social tomem providências e se pronunciem a respeito da possibilidade de uma maior participação nossa no sentido de decidirmos com referência ao que elas estão chamando aqui de caça às rádios comunitárias, porque há uma grande quantidade de rádios comunitárias que têm sido fechadas, e que também estudemos o papel da Anatel.

Esse documento que nos foi enviado é importante e suscita uma questão: a de que os representantes das rádios comunitárias têm nos procurado por pensarem que somos uma instituição deliberativa, e uma das cartas até pede que tratemos de não ser apenas consultivos, mas também deliberativos.

Somos um órgão consultivo, assim nossa missão é não apenas subsidiar o Congresso Nacional, mas participar de uma ampla discussão na sociedade. O novo Governo traz grandes expectativas para a sociedade civil e para o País em geral, mas também um elemento muito inovador que é a possibilidade de interlocução entre opiniões diferentes. Os conselhos montados têm caminhado nessa direção e creio que seja função nossa, portanto, acompanhar os novos tempos, acolher o que vem vindo da sociedade civil como um pedido, o que estamos entendendo que é nosso papel, e abrir um debate especialmente em relação à radiodifusão comunitária.

É o seguinte o documento referido:

AO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Prezados Senhores

A Rede de Mulheres no Rádio, uma articulação política que congrega cerca de 400 mulheres comunicadoras de rádio em todo o Brasil, vêm se posicionar

pela defesa intransigente da liberdade de expressão e da manutenção no ar das rádios comunitárias.

As rádios comunitárias que nos últimos anos têm se espalhado de norte a sul do país, vêm construindo um trabalho pioneiro de informação e comunicação com a população ouvinte de rádio. Inclusive, apoiando os movimentos sociais e além disso, campanhas de interesse público promovidas pelos governos comprometidos com o povo brasileiro.

É através dessas emissoras de baixa potência mas de muita credibilidade que a população mais carente pode ter voz e adquirir uma outra visão dos fatos, formando sua opinião, independente dos grandes meios de comunicação de massa.

De um governo que sempre disse prezar a democracia e a liberdade dos movimentos sociais, só podemos esperar que faça cessar a “caça” às rádios comunitárias e que dê à Anatel uma função mais nobre do que essa.

Atenciosamente, – **Sônia Corrêa**, Integrante da Rede de Mulheres no Rádio Porto Alegre/RS. – **Madalena Guilhon**, Responsável pela Secretaria da Rede de Mulheres no Rádio. – **Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira**, Integrante da Rede e Coordenadora da AMUNAM – Associação das Mulheres de Nazaré da Mata-PE.

A SRª REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – Continuo analisando, como consequência da reunião que tivemos, o documento que foi apresentado pela Abraço, pela Amarc e por instituições que estão pedindo que o Conselho de Comunicação Social participe também da discussão pública a respeito da Conferência Mundial sobre a Sociedade da Informação. Foi realizado esse encontro latino-americano em Punta Cana, na República Dominicana, e, exatamente hoje, começa, em Genebra, a II Conferência Preparatória (PrepCom), para a realização da Conferência Mundial, que será em dezembro deste ano.

Participei das discussões, em Genebra, de um grupo internacional sobre essa questão. Há, de fato, uma grande preocupação no mundo inteiro, na América Latina, expressada para nós, no Brasil, com relação à ausência de uma participação efetiva da sociedade civil nas discussões sobre a preparação da Conferência Mundial sobre a Sociedade de Informação.

Entende-se que essa fase de 2003 não seria, necessariamente, uma fase de participação da sociedade civil. Ora, isso não é bem verdade, porque não corresponde à fala do Secretário-Geral da ONU, o Sr. Kofi Annan, quando procurou alertar o mundo para

que se abrisse essa Conferência à participação da sociedade civil. Não temos tido capacidade de fazer isso, às vezes não temos vontade política para fazê-lo. Considero que seja parte estratégica nossa, como Conselheiros do Congresso Nacional, verificar a possibilidade da participação dos diversos segmentos da sociedade brasileira nesse momento de constituição do grande debate mundial sobre a sociedade da informação, ou seja, que participemos os empresários, os representantes da sociedade civil, interesses de classes e outros. Esse é um segundo ponto que está colocado aqui na pauta e que eu defendo.

Sei que não temos orçamento, mas podemos, como Conselho de Comunicação Social, fazer um chamado para que as instituições participem mais ativamente. Nós, como representantes e Conselheiros do Congresso Nacional, gostaríamos que essa participação fosse efetiva, por intermédio de distintos órgãos: que o Ministério da Ciência e Tecnologia dê apoio e financie passagens para que as pessoas possam participar e também que instituições partes multilaterais sejam chamadas a participar, aqueles grupos que não podem comparecer, com orçamentos próprios em reuniões tão estratégicas, seja a de San Domingo ou as relativas a Genebra.

É o seguinte o documento referido:

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2003

Ilmoº Sr.

Conselheiro José Paulo Cavalcanti Filho

Presidente do Conselho de Comunicação Social (CCS)

Senado Federal

Reunidas no I Seminário Nacional de Legislação e Direito à Comunicação (Regulamentando a Comunicação Social Eletrônica), organizado pela Associação Mundial de Rádios Comunitárias (AMARC-Brasil), as entidades abaixo-assinadas vêm solicitar ao Conselho de Comunicação Social (CCS) o debate público sobre a Conferência Mundial sobre a Sociedade da Informação.

A União Internacional de Telecomunicações (UIT), órgão ligado a Organização das Nações Unidas (ONU), convocou a Conferência Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI – <http://www.itu.int/wsis>), a ser realizada em duas etapas, nas cidades de Genebra (10-12 de dezembro de 2003) e Túnis (2005). A primeira etapa seria restrita aos representantes dos Estados e da iniciativa privada. A sociedade civil organizada somente poderia participar em Túnis.

A CMSI visa discutir assuntos como informática, telecomunicações e Internet e suas implicações polí-

ticas, sociais, econômicas e culturais. Temas como a inclusão digital, tele-educação, propriedade intelectual e governo eletrônico certamente farão parte dos debates.

A Plataforma para o Direito à Comunicação – fruto da articulação de diversas entidades da sociedade civil organizadas no plano internacional – defendeu as propostas de que a sociedade civil deveria participar também em Genebra, que o foco dos debates não esteja centrado apenas nas questões ligadas à tecnologia e que, por isso mesmo, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) precisaria estar na preparação desta cúpula mundial. Para defender tais propostas, foi criada uma campanha internacional chamada Communications Rights in the Information Society (CRIS – <http://www.comunica.org/cris>).

No âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) todas as propostas defendidas pela campanha CRIS foram incorporadas à cúpula mundial; inclusive com uma solicitação oficial do Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, para que as delegações nacionais sejam tripartítes.

No Brasil, até o momento, o debate tem sido encaminhado pelo Programa Sociedade da Informação, inclusive com a autoconferida responsabilidade de definir quais deverão ser os representantes da sociedade civil organizada.

Entre os dias 29 e 31 de janeiro de 2003, na cidade de San Domingo, estará ocorrendo a Conferência Regional para América Latina e Caribe, com caráter tripartite.

Entre os dias 17 e 28 de fevereiro, na cidade de Genebra, estará ocorrendo a II Conferência Preparatória (II PrepCom), também com caráter tripartite.

Com a proximidade da Conferência Regional e da PrepCom, urge que este debate se amplie, ganhando um contorno mais plural. O Conselho de Comunicação Social (CCS) pode cumprir um importante papel ao convocar audiências sobre o tema, reunindo representantes da sociedade civil organizada, do Estado e da iniciativa privada, servindo como catalizador da construção de uma pauta que expresse as demandas do conjunto da sociedade brasileira diante de temas de mais alta relevância.

Ficamos, então, no aguardo dos desejáveis desdobramentos e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente, – **Taís Ladeira de Medeiros**, Representante no Brasil da AMARC, Signatárias: AMARC-Brasil (Associação Mundial de Rádios Comunitárias); Programa de Legislação e Direito à Co-

municação AMARC Am. Latina e Caribe; Programa de Gestão AMARC América Latina e Caribe; Sindicato dos Jornalistas do Distrito Federal; Gabinete Parlamentar do Deputado Gilmar Machado (PT-MG); Coordenação Nacional de DST/AIDS; Ecologia Digital; TV Comunitária de Brasília; UnB-RalaCoco 104,7 FM (DF); Centro de Mídia Independente (CMI); Universidade Federal Goiás (UFG); NUARTS/SECOM/Prefeitura de Goiânia; UFG – Rádio Magnífica FM (GO); ABRAÇO-BA, CE, AP, MG, PA (Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária); MOC (Movimento de Organização Comunitária); INSPIA; TV VIVA (PE); Instituto Amazônico de Manejo Sustentável dos Recursos Ambientais (IARA); Cidade FM – 98,1 (MG); Midhia Comunicação e Direitos Humanos (MG); Associação Comunitária Homem da Terra (ACHT Terra FM); Rádio Favela FM (MG); Rádio Cidadania FM (RJ); União & Inclusão de Redes em Rádio (UNIRR); Federação de Associações de Rádios Comunitárias/RJ (FARC); Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e Audiovisual (Stic); Rádio Comunidade Friburgo FM (RJ); Rádio Bicuda FM (RJ); Rádio Novos Rumos (RJ); Rádio Revolução FM (RJ); Rádio Ativa FM (RJ); Rádio Comunidade Novo Ar FM (RJ); Movimento pró-TV Comunitária da Zona Oeste (RJ); Federação Nacional de Delegados da Polícia Federal (FNDPF); Sindicato dos Radialistas de São Paulo; UniCamp-Rádio Muda; ECO – Educación y comunicaciones; OBORÉ Projetos Especiais em Comunicações e Artes; RBC (Rede Brasil de Comunicação Cidadã); Universidade de Santa Cruz do Sul; Rádio Comunitária de Santa Cruz (RS).

A SR^a REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – Como terceiro ponto – nem por isso o último, pois é prioritário para nós –, queria parabenizar o Sr. Luiz Fernando Fauth por esse estudo sobre o estado da arte e da radiodifusão comunitária no Brasil. A respeito desse item específico, tenho alguns pontos a expor aos nobres membros do Conselho.

Em primeiro lugar, como já disse o Sr. Presidente, o documento mostra a necessidade clara de revisão da lei que criou a rádio comunitária no Brasil, que é a Lei nº 9.612, de 1998, porque ela não atende à demanda reprimida. É grande a diferença entre aquilo que a sociedade espera, aquilo que a lei contempla e as exigências.

Sei que os membros do Conselho ainda não tiveram tempo de ler esse documento, o qual mostra que existem cerca de vinte mil emissoras de rádios comunitárias potenciais no País. Brevemente serão trinta mil. Apenas 565 foram apreciadas pelo Congresso Nacional até agora. Existem 1.142 autoriza-

das pelo Ministério das Comunicações, porém sem outorgas. E mesmo as apreciadas pelo Congresso e as que estão sem outorga podem demorar até dois anos para entrar em operação legal. Existem 7.366 processos em tramitação que nem sequer foram abertos até agora.

O quadro é de uma demanda reprimida, de uma incapacidade, por mais boa vontade que possam ter os órgãos responsáveis, para dar resposta a essas demandas todas. São muitas as exigências para o funcionamento das rádios comunitárias, o que torna muito difícil para elas conseguir operar, obter a documentação e atender, enfim, a todas as exigências feitas. Além disso, o documento mostra claramente uma desproporção entre os processos em tramitação e as autorizações expedidas. Em Minas Gerais, por exemplo, há 1.270 processos em tramitação, e apenas 348 autorizações expedidas. Existem outros casos, como o da Bahia, que tem 515 processos em tramitação e 117 casos, o terceiro lugar em autorizações.

Então, em primeiro lugar temos a Bahia e, em segundo, São Paulo, com 1.130 processos e 223 autorizações expedidas. É um número razoável, mas outros não são sequer razoáveis. Há Estados, como Sergipe, com 82 pedidos e quatro rádios em funcionamento. E outros. O documento chama atenção.

Um pedido feito também pelos membros ativos dessa sociedade com uma demanda reprimida com relação à radiodifusão comunitária no Brasil e se reflete nesse documento aqui apresentado: quais são as pessoas que receberam autorização? Esse documento não mostra isso. Nesse sentido, eu gostaria de encaminhar um pedido para que se explicasse a este Conselho quem são as pessoas e onde elas estão. Gostaria que o Ministério das Comunicações nos desse subsídios para entendermos o que foi feito em termos do número de pedidos e quais foram os que receberam, para que tenhamos uma noção, inclusive, da lógica do processo. Esse é o primeiro ponto que encaminho ao Ministério das Comunicações.

Um segundo ponto está relacionado a saber, junto ao Ministério das Comunicações, da possibilidade da vinda do Sr. Ministro das Comunicações a esta Comissão, para que, num mutirão, de fato, possam ser facilitadas essas autorizações expedidas. Ou seja, como responder à atual sociedade em mudança, com mais qualidade de espaço democrático, como atender a essa demanda para que haja maior participação.

Portanto, chamaríamos o Ministro das Comunicações, Sr. Miro Teixeira, para que S. Ex^a nos explique quais são, de fato, as condições e o estado para a liberação de todos esses processos no Ministério.

O terceiro ponto, já mencionado pelo Sr. Presidente, é a discussão para a mudança da lei. Nesse

caso, não só endosso as palavras do Sr. Presidente, como acredito que, para que haja mudança, seja necessário realizar audiências públicas, discutir, com todas as partes interessadas, a situação atual e, a partir dessa situação, provocarmos, de fato, as mudanças necessárias na lei.

Essa é a análise que faço do documento, é a minha apreciação pessoal e os encaminhamentos que faço como membro do Conselho, para que possamos levar essa questão adiante.

Também proponho aos membros da Comissão de Radiodifusão Comunitária – porque esse tema demandará muito de nós –, com a autorização do Sr. Presidente, reuniões com mais frequência, pois o tema requer ampla discussão na sociedade e há grande expectativa acerca do nosso papel como Conselho de Comunicação Social.

É o seguinte o documento referido pela Conselheira Regina Festa:

CONSULTORIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL ESTUDO Nº 21, DE 2003

**Referente à STC nº 200300203, da
Secretaria-Geral da Mesa, que solicita a
elaboração de pesquisa destinada ao
Conselho de Comunicação Social, acerca
de aspectos concernentes à radiodifusão
comunitária no Brasil.**

Cuida-se de estudo elaborado em atendimento à STC nº 200300203, de 13/2/2003, encaminhada pela Secretaria-Geral da Mesa, que solicita a elaboração de pesquisa, destinada ao Conselho de Comunicação social, a respeito dos seguintes temas: 1) o estado da radiodifusão comunitária no Brasil; 2) o marco legal da radiodifusão comunitária no Brasil; e 3) convenções internacionais assinadas pelo Governo brasileiro referentes à radiodifusão comunitária.

I – Introdução

O presente estudo, elaborado em atendimento à STC nº 200300203, tem como objetivo abordar aspectos específicos do serviço de radiodifusão comunitária, a fim de fornecer respostas aos quesitos constantes da mencionada solicitação.

Com esse propósito, apresentam-se, inicialmente, algumas considerações preliminares sobre a radiodifusão comunitária, em que se procura descrever sua definição e finalidades, para que se possa ter melhor compreensão dos temas abordados na sequência.

No item III, serão apresentados os principais instrumentos normativos que disciplinam esse serviço, tanto no direito brasileiro, como no plano internaci-

onal. Da mesma forma, procura-se apresentar uma descrição sucinta do procedimento de outorga, dos requisitos e dos condicionamentos a que se devem sujeitar as rádios comunitárias. Com essas considerações, pretende-se responder aos dois últimos quesitos constantes da solicitação em referência, quais sejam, os referentes ao marco legal da radiodifusão comunitária e aos tratados e convenções internacionais sobre o assunto de que o Brasil seja parte.

Já no item seguinte, busca-se apresentar alguns dados sobre as rádios comunitárias no País, de modo a confrontar a demanda por autorizações, refletida na quantidade de requerimentos protocolados no Ministério das Comunicações, com o número de pedidos deferidos pela pasta e analisados pelo Congresso Nacional. Essa análise tem como propósito atender ao primeiro questionamento, referente à situação atual da radiodifusão comunitária no Brasil.

II – Definição e Finalidades

A radiodifusão comunitária é definida, no art. 1o, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço. Os transmissores das emissoras de radiodifusão comunitária devem ter potência igual ou inferior a 25 watts ERP, e alcance limitado a um raio máximo de 1Km. Dessa forma, podem atingir apenas localidades de porte reduzido, como um bairro, uma vila ou um pequeno município.

Conforme o art. 3º da mencionada Lei, esse serviço tem como finalidade o atendimento à comunidade em que está instalada a emissora, com o propósito de:

I – dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II – oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III – prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV – contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V – permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

A função desse serviço também pode ser avaliada pelo excerto a seguir transcrito, da Exposição de Motivos nº 30, de 8 de abril de 1996, do Ministro das Comunicações, a respeito de projeto de lei para disciplinar a radiodifusão comunitária:

É inegável a importância do papel que uma estação de radiodifusão da modalidade ora proposta desempenhará na sociedade. Será através dela que membros de uma comunidade poderão conscientizar-se de suas próprias carências e recursos, necessidades e capacidades. A cultura, a arte, a educação, o folclore, dentre outros valores a serem preservados, terão nesse serviço um forte aliado. A discussão e a solução de problemas da comunidade, as opiniões e sugestões de seus membros, a informação e a divulgação de suas iniciativas encontrarão meio eficaz e eficiente de sua veiculação, nas emissoras com a natureza e amplitude da modalidade de Radiodifusão que ora se propõe seja instituída.

A radiodifusão comunitária não deverá ter finalidades comerciais, visto que as emissoras deverão ser operadas por associações ou fundações sem fins lucrativos. Poderão, não obstante, receber patrocínio sob a forma de apoio cultural, desde que circunscrito aos estabelecimentos com sede na comunidade atendida pelo serviço.

As rádios comunitárias, portanto, constituem instrumentos que, administrados pelos membros das comunidades a que devem servir, organizados em associações ou fundações sem fins lucrativos, destinam-se a conceder espaço à divulgação de valores, crenças, expressões culturais e reivindicações dessas comunidades.

III – A Radiodifusão Comunitária no Direito Brasileiro

O serviço de radiodifusão comunitária sujeita-se às disposições constitucionais concernentes à radiodifusão e à comunicação social, especificamente aos arts. 21, inciso XII, e 223, entre outros, da Constituição Federal. Ele foi oficialmente criado pela Lei nº 9.612, de 1998 – principal instrumento legislativo a disciplinar essa atividade – parcialmente alterada pela Medida Provisória (MPV) nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e pela Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002. A Lei é regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, do Ministério das Comunicações, que aprovou a Norma Complementar nº 2, de 1998 (Norma-MC

nº 2/98). Este último dispositivo normativo também já foi alvo de diversas alterações [1].

No que se refere a atos internacionais sobre a matéria, tema de questionamento específico na presente solicitação, consulta às bases Normas Jurídicas (NJUR) e Matérias Legislativas (MATE), do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), não indicaram a existência de documento que trate especificamente do tema radiodifusão comunitária. Deve-se considerar, contudo, que o assunto não deixa de ser abordado nos demais tratados e convenções internacionais de que o Brasil é signatário e que tratem de temas como a radiodifusão e as telecomunicações. Entre estes, cumpre destacar os referentes a entidades internacionais voltadas para as telecomunicações, como a União Internacional de Telecomunicações (UIT) e a Comissão Interamericana de Telecomunicações (CITEL). No âmbito da UIT, no que tange à atividade de radiodifusão, impende ressaltar a existência de um Setor de Radiocomunicações, denominado UITR, bem como o papel da Junta Internacional de Registro de Frequências, cuja atribuição é manter um arquivo de todas as frequências utilizadas no mundo para que sejam adequadamente protegidas. De forma semelhante, a CITEL também possui órgãos técnicos especializados, que se organizam na forma de Comitês Consultivos, voltados, entre outros temas, para a radiocomunicação e a radiodifusão [2].

Para que seja possível a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, a Lei determina a reserva de um canal único e específico, em nível nacional, na faixa de frequência de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM). Poderão candidatar-se a autorização para operação as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos (art. 7º, da Lei nº 9.612/98). É vedada a outorga de autorização para empresas prestadoras de qualquer outro serviço de radiodifusão, bem como de televisão por assinatura. Os dirigentes da entidade também não podem ser sócios ou administradores de empresas que explorem esses serviços. Eles deverão ainda manter residência na área da comunidade atendida.

As autorizações para a prestação do serviço não são licitadas. As entidades interessadas deverão submeter ao Ministério das Comunicações requerimento para solicitar autorização para prestar o serviço na localidade pretendida. Verificada a viabilidade técnica de atendimento do pleito, o Ministério fará publicar comunicado de habilitação, para que todas as entidades interessadas possam se inscrever-se. Se houver mais de uma entidade interessada na prestação do serviço em uma mesma localidade, o Ministério buscará o entendimento entre elas. Caso o acordo

não seja possível, a escolha será feita em função da representatividade das pretendentes, demonstrada por meio de manifestações de apoio (art. 9º, da Lei 9.612/98).

Ao atender ao comunicado de habilitação, as entidades pretendentes deverão apresentar a documentação mencionada no art. 9º, § 2º, da Lei nº 9.612, de 1998. Os requisitos para a concessão da autorização, contudo, são consolidados e explicitados em maiores detalhes no item 6.7, da Norma-MC nº 2/98, que apresenta a seguinte redação:

6.7 As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão encaminhar à Delegacia do Ministério das Comunicações na jurisdição onde está instalada a estação, no prazo fixado, requerimento, acompanhado dos documentos a seguir indicados:

I – estatuto da entidade, devidamente registrado;

II – ata da constituição da entidade e eleição de seus dirigentes, devidamente registrada;

III – prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 21 anos ou emancipados;

IV – declaração assinada pelo representante legal da entidade de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;

V – declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI – manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço ou, nos casos enquadrados no item 6.1, na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada;

VII – comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio, se a estação pretendida estiver situada na faixa de fronteira, conforme indicado no item 6.8;

VIII – declaração do representante legal de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade

não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

IX – declaração do representante legal de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1;

X – planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até um km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço;

XI – declaração constando, se for o caso, sua denominação de fantasia.

Uma vez selecionada a entidade que receberá a autorização, o Ministério das Comunicações ainda deverá exigir a apresentação dos documentos previstos no item 6.11, da Norma-MC nº 2/98, a fim de verificar a conformidade do projeto técnico da estação transmissora. São os seguintes os documentos que a entidade pretendente deverá apresentar nessa etapa do processo:

6.11 Selecionada a entidade a ser autorizada, a Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR estabelecerá um prazo de, no máximo, trinta dias para que esta apresente os dados de instalação da estação, conforme a seguir estabelecidos:

I – formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom;

II – declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:

a. na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que os problemas sejam sanados;

b. na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

III – planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de

até um km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço;

IV – diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

V – declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1, ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1;

VI – declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;

VII – parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB da emissora não fica situado a mais de um km de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.

Uma vez aprovado o projeto técnico, o requerimento será submetido ao Ministro das Comunicações para que seja emitida a portaria de autorização. O ato de outorga deverá ainda ser encaminhado pela Presidência da República ao Congresso Nacional, para fins da apreciação a que se refere o art. 223, § 1º, da Constituição Federal. Deve-se observar, contudo, que, em virtude do disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998, com a redação dada pela MPV nº 2.216-37, de 2001, a entidade poderá receber autorização provisória de funcionamento, caso o ato de outorga não seja apreciado pelo Congresso, no prazo fixado pelo art. 64, §§ 2º e 4º, da Constituição.

A autorização para a execução do serviço tem prazo de dez anos, conforme recente alteração legislativa promovida pela Lei nº 10.597, de 2002, que modificou o prazo inicialmente fixado no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998, de três anos. A outorga poderá ser renovada por igual período, caso sejam cumpridas as exigências legais.

As emissoras deverão operar por um período mínimo de oito horas diárias, contínuas ou não, conforme definido no art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998. Em sua programação, deverão observar os princípios estabelecidos no art. 40 da Lei 9.612, de 1998:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

As emissoras comunitárias não poderão formar redes, exceto nos casos de guerra, calamidade pública ou epidemias, bem como com relação às transmissões obrigatórias instituídas pelo Poder Público. Tampouco estão autorizadas a veicular publicidade comercial. Sua receita decorrerá de patrocínio, sob a forma de apoio cultural, limitado aos estabelecimentos com sede na comunidade atendida. Outro ponto relevante é o de que todo o cidadão da comunidade terá direito de expressar suas opiniões sobre qualquer tema abordado pela emissora. Para isso, contudo, deverá aguardar o momento adequado na grade de programação.

As rádios comunitárias operam sem proteção contra interferências eventualmente ocasionadas por outros serviços de radiodifusão ou de telecomunicações regularmente instalados. Em tais casos, será a emissora comunitária que terá de fazer as adaptações necessárias para evitar a interferência dos sinais.

As infrações à regulamentação do serviço de radiodifusão comunitária são definidas no art. 21 da Lei nº 9.612, de 1998. A ocorrência dessas infrações sujeitará a emissora às penalidades de advertência, multa e revogação da autorização, no caso de reincidência.

IV – Situação Atual da Radiodifusão Comunitária no Brasil

A regulamentação do serviço de radiodifusão comunitária ocorreu também como uma forma de atender a uma significativa demanda de segmentos

sociais, que se refletia em inúmeros pedidos de autorização para execução de serviços de radiodifusão em escala, reduzida bem como em uma quantidade considerável de pequenas emissoras de rádio que operavam de forma ilegal. Nesse sentido, ao elaborar a Exposição de Motivos nº 30, de 1996, o Ministério das Comunicações reconheceu:

A iniciativa de se instituir o referido Serviço decorreu de substancial número de demandas recebidas por este Ministério, oriundas das mais diversas localidades do País e de distintos segmentos da sociedade.

O anseio manifestado junto ao Ministério das Comunicações é o de possibilitar a implantação de emissoras de baixa potência, com reduzida área de cobertura, de modo a atender apenas a comunidade envolvida, na emissão de programas de seu estrito interesse, sem fins lucrativos.

O Deputado Arnaldo Faria de Sá, ao apresentar o Projeto de Lei nº 1.521, de 1996, para regulamentar a radiodifusão livre e comunitária, mencionou que, naquela data, seriam talvez duas mil as rádios livres em operação no País, segundo estimativas do Ministério das Comunicações. Já Bernardo Lins estima que, em 1997, seriam cerca de cinco mil emissoras comunitárias em funcionamento [3]. Ao citar dados fornecidos pelo jornal Gazeta Mercantil, Paulo Fernando Silveira afirma que, em abril de 2001, doze mil rádios comunitárias operavam no Brasil, das quais apenas 24 teriam a devida autorização [4]. Mais adiante, o mesmo autor assevera:

Atualmente, acredita-se que existam cerca de 20 mil rádios comunitárias operando em baixa potência (geralmente de 25 a 100 watts ERP) nos municípios, sem autorização do governo. Metade delas já requereu essa autorização que, entretanto, não vem com regularidade e em tempo razoável. [5]

A situação de demanda reprimida por autorizações para a prestação de serviços de radiodifusão comunitária persiste. Os dados da Tabela 1, divulgados pelo Ministério das Comunicações [6], indicam a disparidade entre os requerimentos em tramitação naquele órgão e a quantidade de processos deferidos. Observa-se que, apesar de já terem sido expedidas 1.707 autorizações, ainda existem 7.366 requerimentos em tramitação naquela pasta, considerando-se dados de dezembro de 2002.

Tabela 1: Requerimentos em Tramitação e Autorizações Expedidas para Emissoras Comunitárias pelo Ministério das Comunicações

UF	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO	AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS
<i>Acre</i>	15	3
<i>Alagoas</i>	103	27
<i>Amazonas</i>	93	26
<i>Amapá</i>	49	6
<i>Bahia</i>	515	117
<i>Ceará</i>	483	89
<i>Distrito Federal</i>	105	9
<i>Espírito Santo</i>	102	26
<i>Goiás</i>	293	99
<i>Maranhão</i>	318	78
<i>Minas Gerais</i>	1.270	348
<i>Mato Grosso do Sul</i>	181	46
<i>Mato Grosso</i>	166	33
<i>Pará</i>	206	28
<i>Paraíba</i>	254	77
<i>Pernambuco</i>	300	90
<i>Piauí</i>	240	33
<i>Paraná</i>	352	90
<i>Rio de Janeiro</i>	260	41
<i>Rio Grande do Norte</i>	240	58
<i>Rondônia</i>	77	18
<i>Roraima</i>	10	2
<i>Rio Grande do Sul</i>	254	75
<i>Santa Catarina</i>	195	51
<i>Sergipe</i>	82	4
<i>São Paulo</i>	1.130	223
<i>Tocantins</i>	73	10
<i>Brasil</i>	7.366	1.707

FONTE: Ministério das Comunicações.

No Congresso Nacional, já foram apreciados 565 atos de autorização para funcionamento de rádios comunitárias [7]: 14 no ano de 2000, 228 em 2001 e 323 em 2002. Em confronto com os números da Tabela 1, esses dados permitem concluir que ainda existem 1.142 estações que foram autorizadas pelo Ministério das Comunicações mas que ainda não receberam a outorga definitiva, o que só ocorre após a apreciação do ato pelo Parlamento. É importante observar, contudo, que essas emissoras poderão receber autorização provisória de funcionamento, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/98, com a redação dada pela MPV nº 2.216-37, de 2001. Não obstante, impende ainda ressaltar que, de acordo com o Deputado Luiz Moreira, relator do Projeto de Lei nº 5.302, de 2001 [8], que resultou na Lei nº 10.597, de 2002 [9], as autorizações só são expedidas, em média, após dois anos da apresentação do requerimento [10]. Ainda de acordo com o mesmo parlamentar, é lícito se especular que a demanda por rádios comunitárias venha a alcançar a médio prazo o patamar de 30 mil requerimentos [11].

Como visto, a regulamentação do serviço de radiodifusão comunitária teve, entre seus objetivos, atender a uma demanda manifestada por diversos segmentos sociais, que buscavam esse tipo de alternativa de comunicação. Os dados ora apresentados, contudo, demonstram que essa demanda ainda não foi completamente atendida, visto que o número de autorizações concedidas pelo Ministério das Comunicações e referendadas pelo Congresso Nacional é bastante reduzido em comparação com a quantidade de pedidos oficialmente protocolados, bem como com as estimativas referentes ao número de rádios livres efetivamente em operação no Brasil.

V – Conclusões

Em atendimento aos termos da STC nº 200300203, o presente estudo procurou abordar aspectos determinados do serviço de radiodifusão comunitária, como forma de responder, na urgência requerida, aos questionamentos específicos constantes da mencionada solicitação, quais sejam: 1) o estado da radiodifusão comunitária no Brasil; 2) o marco legal da radiodifusão comunitária no Brasil; e 3) convenções internacionais assinadas pelo Governo brasileiro referentes à radiodifusão comunitária.

Dessa forma, a par de uma pequena introdução e de considerações prévias no que respeita à definição e às finalidades do serviço, buscou-se abordar o segundo e o terceiro questionamentos no item III, A Radiodifusão Comunitária no Direito Brasileiro. Nesse item, foram mencionados os principais instrumentos legislativos, bem como as normas regulamentares, que disciplinam a atividade das rádios comunitárias.

Nesse sentido, foi apresentada uma descrição resumida dos requisitos para a obtenção de uma autorização e do processo de outorga. Da mesma forma, procurou-se expor os principais condicionamentos a que estão sujeitas essas emissoras quanto ao seu funcionamento. Já no que se refere aos atos internacionais sobre a matéria, demonstrou-se que as pesquisas realizadas não indicaram a existência de documento específico sobre radiodifusão comunitária de que o Brasil seja signatário. No entanto, ressaltou-se que a matéria não deixa de ser contemplada em tratados e convenções internacionais mais abrangentes, como os que tratam de organizações como a UIT e a CITEL.

Ao discorrer sobre o primeiro questionamento, no item IV, buscou-se apresentar os dados ora disponíveis sobre a demanda por autorizações para instalação de rádios comunitárias, em confronto com os requerimentos que foram oficialmente deferidos. De acordo com os números apresentados, concluiu-se que a demanda efetiva por outorgas dessa natureza é consideravelmente superior à quantidade de atos analisados e deferidos de forma definitiva (após o exame pelo Congresso Nacional) até o momento. Em outros termos, infere-se que, apesar dos esforços empreendidos pelos órgãos oficiais, as aspirações sociais que levaram à criação do serviço de radiodifusão comunitária ainda não foram plenamente atendidas.

Consultoria Legislativa, 14 de fevereiro de 2003.

– **Luiz Fernando Fauth**, Consultor Legislativo.

Notas

[1] Portaria nº 83, de 19 de julho de 1999, Portaria nº 131, de 19 de março de 2001 e Portaria nº 244, de 8 de maio de 2001, todas do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br/rc/lei/>).

[2] ESCOBAR, João Carlos Mariense. O novo direito de telecomunicações. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

[3] LINS, Bernardo. Análise comparativa de políticas públicas de comunicação social. Brasília: Câmara dos Deputados – Consultoria Legislativa, 2002

(<http://www.camara.gov.br/internet/diretoria/Conleg/estudos/109752.pdf>).

[4] SILVEIRA, Paulo Fernando. Rádios comunitárias. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

[5] Op. Cit., p. 5.

[6] <http://www.mc.gov.br/rc/metad/>.

[7] <http://www.senado.gov.br/legbras/>.

[8] Projeto de Lei do Senado nº 105, de 2001, de autoria do Senador Gilvam Borges.

[9] Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

[10] Diário da Câmara dos Deputados, 23/04/2002, p. 19.686.

[11] Idem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a participação da Conselheira Regina Dalva Festa.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Transfiro a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, quanto à questão de rádio comunitária, eu já disse isso aqui umas duas vezes e direi pela terceira vez: ajudei o Ministro Sérgio Motta quando S. Ex^a imaginou dotar o Brasil de um sistema de radiodifusão comunitária. Lembro que S. Ex^a pensava em ajudar as comunidades organizadas a ter algum tipo de comunicação com a sociedade que representavam. Então, a idéia original, o espírito que prevaleceu na lei atual é o do atendimento às comunidades organizadas.

Mas, no Brasil, infelizmente, as leis ou não são cumpridas ou recebem uma elasticidade que o legislador não deu. Quem é do ramo sabe o que está ocorrendo no Brasil. Em cidades grandes, como São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, há pessoas que começam a mapear a cidade e colocam rádios comunitárias nos shoppings, em posições estratégicas, para ter uma rádio comercial sem necessidade de adquiri-la em licitação pública, como ocorre hoje com o sistema de radiodifusão legal.

Então, no Brasil, o sistema de rádio comunitária foi totalmente deturpado. Ele é usado com conotação política e venda de publicidade, com manipulação de comunidades carentes. Algumas dessas rádios comunitárias – eu não saberia dizer em percentagem – prestam de fato os serviços que a lei originária previu.

Não penso que a lei, atualmente, seja de difícil cumprimento. É extremamente simples conseguir-se uma autorização de rádio comunitária. O Ministério certamente não se preparou para atender à simplicidade de se ter hoje rádio comunitária. Em alguma reunião do Conselho, alguém chegou a propor – e considere uma proposta extremamente razoável – que fosse outorgado, mediante convênio com o Ministério das Comunicações, aos municípios examinar os pedidos e fazer uma análise prévia sobre se aquela associação comunitária que requer uma rádio comunitária de fato tem representatividade, se de fato existe, e que também o prefeito, ou um órgão montado pelo município, verificasse se haveria o uso correto das outorgas.

O sistema hoje é anárquico, está sendo usado, em grande parte, para a concorrência desleal com o sistema de radiodifusão legal. O sujeito monta uma rádio comunitária numa praça e, em seguida, todos os comerciantes em volta daquela praça – porque são 500m de raio, portanto 1km de diâmetro – são procurados para a venda de publicidade. A idéia originária era patrocínio, não era a venda de publicidade. Sistema de rádio comunitária no Brasil virou um negócio, e não posso admitir que o Conselho seja usado para defender negócios, sobretudo negócios escusos, de sorte que acredito que devemos ter muito cuidado daqui para frente com o uso do Conselho para atender a negociantes de radiodifusão.

Considero absolutamente necessária a solicitação da nobre Conselheira ao Ministro, a fim de que S. Ex^a nos forneça o nome, a razão, enfim, os integrantes dessas associações que já receberam rádio comunitária. Há que se fazer uma depuração e um trabalho para que o sagrado sistema de dar voz e vez às comunidades seja preservado, e não usado. Assim como está é um sistema que se transformou quase que de “inocentes úteis”, porque há manipulação política e sobretudo comercial. Sei de engenheiros que hoje vivem em função de localizar shoppings e praças em cidades grandes, para colocar, no centro, uma rádio comunitária para vender publicidade para o próprio shopping. Isso é uma aberração!

O Conselho não pode embarcar na defesa de um tema tão sagrado e tão importante sem os cuidados necessários para evitar que haja manipulação espúria da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as colocações feitas pelo Conselheiro Roberto Wagner.

Gostaria de comunicar aos Conselheiros que vamos encerrar a reunião às 17h. Temos uma pauta extensa, e o Conselho muito agradecerá se os Conselheiros exercitassem os seus extraordinários dons de síntese.

Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Hertz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Procurando atender ao apelo do Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que o estudo elaborado pela Consultoria Legislativa apresenta uma base factual e jurídica, inclusive, que fundamenta uma parte do conflito que hoje está estabelecido em relação à radiodifusão comunitária. Essa fundamentação é extremamente enriquecida quando produzimos os elementos que complementam a caracterização deste conflito.

A intervenção do Conselheiro Roberto Wagner ajudou a expor a dimensão deste conflito, destacando elementos com os quais, em linhas gerais, podemos concordar, só colocando em dúvida o percentual das emissoras que são instaladas e operadas em desconformidade com os objetivos da lei que regulamenta a radiodifusão comunitária. E mais, dos milhares de emissoras que aguardam infrutiferamente receber as autorizações, em função do congestionamento que se estabeleceu principalmente no Executivo, mas também, em alguma medida, no Congresso.

Considerando a procedência das constatações do Conselheiro Roberto Wagner, o papel que cabe ao Conselho, evidentemente tendo o cuidado para que não exista nenhum resquício de instrumentalização pelos interesses que estão frustrando a operação de emissão de radiodifusão comunitária com a finalidade de assegurar o exercício de direito de expressão e a criação de meios de disseminação e de constituição da cultura no plano das localidades, é atuar no sentido de preservar as emissoras de radiodifusão comunitária que operam em conformidade com os objetivos da lei e com a demanda social que a lei procura atender. Na nossa avaliação, a lei não está adequada para corresponder à demanda social. Então o Conselho não tem como não se preocupar com isso, até porque o conflito existente em torno do fenômeno da operação da radiodifusão comunitária não foi e não será contido pela lei. E não é com o aumento do aparato repressivo que se vai resolver isso.

Na verdade, existe uma série de cuidados. O Conselheiro Roberto Wagner citou, por exemplo, a transferência para a esfera municipal de um processo de decisão. Creio que isso não precisa ficar necessariamente a cargo do Executivo; pode ser uma comissão aberta de entidades da sociedade civil que resolva as situações por meio de audiências públicas, com suporte, talvez administrativo, dos escritórios regionais da ANATEL. Enfim, existe, já formulada, uma série de propostas para resolver esta questão, mas, sem dúvida, não há como produzir uma solução minimamente satisfatória sem se alterar a Lei nº 9.612, de 1998. Sem isso, o conflito continua, o direito de exercício da liberdade de expressão das comunidades continua sendo, em larga medida, cerceado. Além disso, continua também um processo de competição muitas vezes indevida, de operações irregulares ou não conformes às finalidades comunitárias da radiodifusão com emissoras comerciais. Sem mexer na lei não se resolverá esse conflito, e os milhares de problemas hoje constatados pelo estudo passarão a dezenas de milhares; há quem diga que já estão na faixa

de 20 mil operações. Portanto, mais cedo ou mais tarde, teremos que definir onde e como se modificará essa lei.

Pensamos que isso pode ser feito aqui e agora, no Conselho. Podemos produzir elementos que ajudem a apresentar soluções ao Congresso, no sentido da retificação dessa lei, e ao Executivo, no sentido de sua adequada regulamentação. Mais cedo ou mais tarde, é impossível que isso não seja feito. O problema é definir onde e quando.

Acreditamos que o Conselho pode responder a essas questões e, finalmente, confrontar esse conflito com os elementos de pertinência e justiça que ele está a exigir.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Daniel Herz. Concedo a palavra ao Conselheiro Chico Pereira.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Boa tarde a todos. Meus votos são de que possamos marchar juntos neste ano que se inicia, inclusive coincidindo com o ano legislativo. Estamos começando juntos aqui. Oxalá que nós, Conselheiros, possamos atender às expectativas de criação deste Conselho.

Estou vindo do 5º Congresso de Rádio Comunitária do Estado de Goiás e fiquei impressionado com as expectativas que se criam em torno das rádios comunitárias. Embora o Conselho tenha caráter consultivo, a sociedade, principalmente as pessoas envolvidas diretamente com as rádios comunitárias, acredita que podemos fazer muito além do nosso dever. Sem querer trazer para nós o que é função de outros, acredito que o Conselho pode, sim, movimentar-se na expectativa de atender a esses anseios. Quanto ao que disse o Conselheiro Wagner, respeito suas palavras, mas não concordo em gênero, número e grau com o que diz, porque até entre as flores existe a diferença de sorte: umas enfeitam a vida; outras enfeitam a morte. Então, certamente, há rádios e rádios comunitárias. Não podemos escamotear essa questão sob o argumento de que há alguns falsos profetas ou flores de pior sorte. Devemos atacar verdadeiramente essa discussão, a fim de que efetivamente saiam as concessões. Penso que temos de dar nossa contribuição. Tenho a intervenção do Conselheiro Wagner como bastante oportuna, porque não podemos embarcar cegamente; temos que seguir com a responsabilidade que é de dever; não podemos estar nas mãos, às vezes, de interesses outros. Creio que é esse o sentido que o próprio Conselheiro Roberto Wagner quis dar. Então vamos caminhar juntos nessa perspectiva.

Gostaria de chamar a atenção pois não sei se terei outra oportunidade para o seguinte fato: entre os expedientes recebidos, há o pleito da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural, solicitando manifestação do Conselho de Comunicação Social sobre processo, que tramita no Congresso Nacional, de concessão de canal de televisão à Fundação Ministério Comunidade Cristã, em detrimento da TV Educativa do Estado de Goiás, antiga pleiteante do mesmo canal. O canal era pleiteado pela Universidade Federal de Goiás, mas, estranhamente, no apagar das luzes, essa concessão saiu para outra entidade. Então gostaria de pedir ao Presidente que consultasse essa correspondência recebida e que requeresse informações subsidiárias para podermos aprofundar, na próxima reunião, a discussão sobre o quarto item dos Expedientes Recebidos. Obrigado.

É o seguinte o documento referido:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA
E CULTURAL – RTVE**

Alameda das Rosas, nº 2.200 – Setor Oeste – Goiânia / CNPJ – 01517750/0001-06

Telefones; (62) 293-6036 / 293-0995 (fax)

Goiânia, 14 de fevereiro de 2003

Ao

Presidente do Conselho Nacional de Comunicação
Sr. José Paulo Cavalcante Filho

Senhor presidente,

A Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – RTVE, criada em 1996 e ligada à Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia da Universidade Federal de Goiás, solicitou, no ano de 1999 (processo nº 53000005344/99), a concessão do canal 5 de televisão, canal aberto, em Goiânia, com o objetivo de instalar a TV Educativa no Estado, tendo como suporte a retransmissão da TV Cultura/RJ. A própria Fundação foi criada para esse fim, isto é, para promover a cultura, a educação e a comunicação no Estado de Goiás.

Pois bem, o processo de concessão vinha caminhando desde esse período e sendo monitorado como de praxe. As articulações políticas com representantes locais junto ao poder federal, sempre necessárias, foram feitas bem como todos encaminhamentos solicitados pelo Ministério da Comunicação e, inclusive a autorização da retransmissora já havia sido adquirida.

Recentemente, a imprensa local divulgou que o canal 5 entrará no ar em abril próximo, cedido à Fundação Ministério Comunidade Cristã. A Fundação RTVE, também requerente do canal, não tendo sido

informada oficialmente decidiu averiguar o fato. Neste momento já se sabe que a referida fundação evangélica deu início ao processo no ano de 2001 e, em 15 de abril de 2002, o então presidente da República assinou decreto de concessão, publicado no dia 16 de abril. A rapidez com o que o processo caminhou e contexto político (ano eleitoral) em que ocorreu a concessão permitem o estranhamento e a desconfiança da lisura do processo.

Pelo o que se sabe, falta apenas a aprovação no Congresso Nacional para que o processo seja finalizado. É com muita tristeza que nos deparamos com tal realidade, num momento político extremamente importante para o país e em que a comunicação figura como setor estratégico. E, principalmente, não é possível calar a indignação ao assistir a tal espetáculo esse em que uma fundação ligada a uma universidade federal perde a possibilidade de gerenciar um canal educativo de televisão para uma denominação evangélica.

Por meio de boletim eletrônico, a direção da Fundação RTVE tomou conhecimento da reunião do Conselho de Comunicação Social neste dia 17 e decidiu solicitar de V.Sa. que proponha a inclusão desse tema na pauta e que encaminhe à Comissão de Trabalho responsável por esse tema averiguar os fatos, relatá-los e emitir parecer ao Congresso Nacional.

Respeitando a credibilidade e o trabalho deste Conselho, a Fundação RTVE se coloca à disposição para os esclarecimentos necessários e agradece a atenção dispensada. Luiz Signates, President; Angelita Lima, Diretora Executiva.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Francisco Pereira. Passo a palavra à Conselheira Berenice.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, Srª e Srs. Conselheiros, boa tarde. Também quero ser breve, porque nossa pauta está repleta, mas eu não poderia deixar de fazer um reparo na fala do Conselheiro Roberto Wagner.

Considero completamente inapropriada a sua referência aos radiodifusores comunitários como negociantes da radiodifusão. Deveríamos pensar nessa expressão e refletir um pouco. Negociantes da radiodifusão não é um termo apropriado para os radiodifusores comunitários. Até pode ser...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente...

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

(Representante da categoria profissional dos artistas) – Por favor, Sr. Presidente, gostaria que minha palavra fosse assegurada. Por que sempre há problema quando começo a falar? Todos podem falar o que querem no Conselho, mas eu me vejo constantemente interrompida por V. Sª e pelos demais Conselheiros. Gostaria que V. Sª, como Presidente, me assegurasse a palavra. Serei breve.

Concordo que possa haver uma distorção, a qual, pelo que observamos no relato do Conselheiro Francisco Pereira, não ocorre apenas na radiodifusão comunitária. Também na radiodifusão educativa estamos sabendo que há uma série de distorções, concessões estão sendo dadas a empresas e grupos que não têm como primeiro objetivo divulgar a educação e a cultura por esse meio. Se há essa distorção, isso ocorre por conta da tremenda concentração dos meios de comunicação nas mãos de pouquíssimos grupos empresariais e empresários que foram – cá entre nós – bastante subsidiados em vários aspectos e ainda continuam sendo, o que a radiodifusão comunitária não é.

Então, se a pequena emissora comunitária do bairro da zona leste ou oeste de São Paulo, uma periferia onde jamais teríamos coragem de entrar, coleta algum recurso ali – porque a atividade, como sabemos, é onerosa –, no comércio local, para custear o serviço de radiodifusão, informação e integração cultural e de comunicação daquela sociedade, ela está fazendo o que é necessário para que a comunicação seja democratizada. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras da Conselheira Berenice. Lembro à Conselheira que apenas ia lhe prestar um subsídio. Esta reunião é exibida várias vezes pela TV Senado ao Brasil. A Conselheira afirma que o Conselheiro Roberto Wagner nominou genericamente de mercadores da comunicação todos os agentes de radiocomunitária. Diria à Conselheira que não tive essa impressão, mas a de que o Conselheiro se referiu a alguns que, dentre esses, poderiam ser assim considerados. Portanto era uma colaboração. Se uma pessoa assistir à reunião e ouvir a Conselheira fazer essa afirmação sem que haja nenhum tipo de oposição, ficará com a convicção de que tudo se passou assim mesmo.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

(Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, o contrário é verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Quero dizer que, todas as vezes que eu prestar um esclarecimento construtivo para a reunião do Conselho, não se sintam magoadas, porque é apenas no sentido de colaboração – a reunião está sendo gravada –, para evitar que haja mal-entendidos depois. Até posso ter-me equivocado, mas não tive a sensação de que o Conselheiro Roberto Wagner nominou genericamente os detentores de radiodifusão comunitária de mercadores de comunicação. De qualquer forma...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, preciso falar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Iria passar a palavra ao Conselheiro Fernando. Como V. Sª foi nominado pessoalmente, peço ao Conselheiro Fernando que, por favor, espere um pouco mais.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – É rápido, é um minuto.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, o Conselheiro Chico Pereira entendeu o que eu disse, ou seja, que está havendo abusos contra os quais me posicionei. Referi-me duas vezes ao sagrado direito de as comunidades terem um sistema de radiodifusão. Mas sempre me insurgirei contra abusos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Sr. Presidente, serei breve. Quero apenas contribuir para essa discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheira Berenice, perdoe-me. Faço isso no intuito de que as pessoas que nos estão ouvindo tenham uma visão o mais real possível. Não tenho nada contra ninguém. Se porventura uma afirmação genérica no meio de uma gravação não corresponder exatamente ao que se passou, ela produzirá no ouvinte uma impressão deturpada.

A SRª BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

(Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Representante da categoria profissional dos artistas) – Não é minha intenção causar nenhum tipo de conflito no nosso Conselho. Ao contrário, meu objetivo, assim como do próprio Conselheiro Roberto Wagner e de todos nós, é contribuir. É óbvio que tampouco pensei que S. S^a estivesse falando de toda a radiodifusão comunitária.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Mas V. S^a se expressou dessa maneira.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA – Não. Se V. S^a me tivesse deixado falar – porque eu mal começara a me manifestar –, talvez eu me tivesse expressado melhor. Realmente me desconserta muito ser interrompida cada vez que solicito a palavra nas reuniões do nosso Conselho. Tenho inclusive a minha fala escrita, mas, como V. S^a mesmo disse, a reunião está sendo gravada, inclusive com o pronunciamento do Conselheiro Roberto Wagner. Ninguém está generalizando. O Conselheiro Roberto Wagner não usou a expressão “negociantes da radiodifusão” para todos os radiodifusores comunitários, mas mesmo para aqueles a que S. S^a se referiu dessa forma digo e reafirmo que considero inapropriada a expressão. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Está muito bem dito. Agora ficou tudo esclarecido. Agradeço a compreensão da Conselheira Berenice. Peço desculpas ao Conselheiro Bittencourt, a quem devolvo a palavra.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Serei breve. Relembro que a Anatel está, nesse momento, definindo o canal de rádio FM para atender às rádios comunitárias. Estão em processo de extenso trabalho, inclusive de remanejamento de rádios existentes e até de televisão, porque o referido canal será sintonizado próximo ao canal seis de televisão.

Então considero importantíssimo que, no âmbito da Comissão ou do Plenário, seja convidado alguém da Anatel para falar sobre esse trabalho, porque se relaciona com esse assunto da definição e da problemática da canalização, da potência, da interferência, etc. A Anatel é fundamental nesse processo, fazendo parte da Comissão ou do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a participação do Conselheiro Fernando Bittencourt.

Concedo a palavra ao Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Obrigado, Sr. Presidente. Embora não seja membro da Comissão de Radiodifusão Comunitária, sinto-me obrigado a dar uma contribuição.

Como bem disse o Conselheiro Roberto Wagner, já abordamos algumas vezes essa questão e vamos fazê-lo novamente em face da gravidade e da urgência de iniciar o processo de resolução dessa questão.

No País inteiro, em diversas localidades, continuam sendo fechadas rádios comunitárias, pessoas sendo presas. Não podemos generalizar, mas, em alguns casos, talvez com inadequada atuação da Polícia Federal, ocorre um clima de terror. Não podemos dizer, como explicou muito bem o Conselheiro Roberto Wagner, se todos estão, de fato, abusando, quem está ou como está abusando para sofrer esse tipo de perseguição que resulta, em alguns casos, em prisão, quebradeira, coerção e inclusive em atos com os quais, em algumas ocasiões, declaramos estar profundamente preocupados.

É obrigação deste Conselho – agradeço a exposição belíssima da Conselheira Regina Dalva Festa –, de fato, provocar os órgãos competentes, o Sr. Ministro das Comunicações, a Anatel, para que se faça um mutirão imediato, porque não podemos admitir, sendo muito cautelosos, que pessoas, em alguns casos, sejam presas, que equipamentos sejam apreendidos e quebrados, que tudo isso esteja ocorrendo de forma indevida e injustificada.

Sr. Presidente, a minha contribuição é no sentido de que este Conselho provoque esses órgãos para que, de fato, seja dado o primeiro passo para resolver essa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Paulito, precisamos passar aos outros temas e V. S^a ainda se pronunciará sobre a reunião de Punta Cana.

Com a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, boa tarde.

Quanto à colocação feita há poucos instantes, por membro deste Conselho, não tenho informação de que

emissoras comunitárias cujo funcionamento esteja devidamente aprovado tenham recebido ou estejam passando por qualquer tipo de repressão. Eu gostaria de ser esclarecido se está havendo um excesso por parte das autoridades competentes na fiscalização dessas emissoras ou se aquelas que estão sendo punidas são emissoras que operam na ilegalidade, à margem da lei, e sem autorização para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Paulo Machado, é uma pergunta que V. S^a endereça a quem?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Ouvi aqui a assertiva, há pouco, de que a Polícia Federal ou as autoridades competentes estariam agindo com extremo rigor. Esse esclarecimento é importante, pois temos a palavra do Ministro das Comunicações de que a lei seria cumprida. Eu gostaria de saber se está havendo excesso no cumprimento dessa lei.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Acrescento outra preocupação: o Supremo Tribunal Federal já definiu que não pode haver apreensão de equipamentos. O poder da Anatel se limita a lacrar os documentos, mas foi referido que equipamentos estão sendo apreendidos. Portanto creio que seria interessante que o Conselho saiba em que contexto isso estaria se dando, à margem da posição da jurisprudência brasileira.

Quanto a presos, não há crime específico. Esse crime não está previsto na Legislação Penal. Então seria detenção de pessoas a que título? Creio que esse esclarecimento seria construtivo para o Conselho.

Com a palavra a Conselheira Regina.

A SR^a REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – Obrigada, Sr. Presidente.

A apresentação de motivos de V. S^a procede e deve entrar, inclusive, nas discussões da Comissão de Radiodifusão, para que possamos apresentar um cenário melhor, inclusive para os Conselheiros e o Congresso Nacional.

Em relação à pergunta do Conselheiro Paulito, entendo que não é esse o foco que S. S^a está apresentando. De fato, pessoas têm sido presas, machucadas, tem havido repressão, quebra de equipamentos. Temos essas informações, que são públicas, estão circulando.

Chamo a atenção do Conselheiro Paulito para o que essa Comissão de Radiodifusão está querendo fazer. O Governo ou as instâncias oficiais não têm

sido capazes, até agora, de atender à demanda social. Esse é o ponto. Aquilo que eles atendem é muito pouco. Se há vinte mil pessoas pedindo, supondo-se que em vinte mil existam mais dez pessoas participando, o universo de pessoas envolvidas nisso, no País, é muito grande, sem falar dos ouvintes. Estamos dizendo que as quinhentas e poucas que passaram para discussão estão legalizadas, mas são quinhentas em um universo muito grande. Então o foco – para isso eu queria chamar a atenção do Conselheiro – é a incapacidade do Governo de atender a uma demanda democrática da sociedade que ele próprio colocou em lei. Então isso é o que nós queremos analisar a partir de agora.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço à Conselheira Regina Festa.

Creio que esse assunto já está bem trabalhado. Faria um apelo para que, se não houvesse ponderações novas, pudéssemos avançar na pauta. Gostaria de fazer um apelo ao Conselheiro Geraldo e ao Conselheiro Daniel de que, se não fossem observações novas, pudéssemos avançar. Se for importante, é claro que concederei a palavra, mas precisamos ganhar a pauta, porque há muita matéria a ser tratada.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, seria só uma frase. Tenhamos coragem, neste Conselho, de provocar para que seja criado um marco histórico nessa questão. Coloquemos, na mesma mesa, os movimentos de radiodifusão comunitária, o Conselho, a Anatel e o Ministério das Comunicações e, com maturidade, iniciemos um processo de resolução dessa questão. Tenhamos coragem de criar esse marco que será benéfico para todos nós.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Na situação da radiodifusão brasileira, dado o caos jurídico e institucional em que ela se transformou, a invocação de princípios legais acaba sendo argumento retórico. Infelizmente, temos que constatar isso. Do mesmo modo como se atribui ilegalidade a milhares de emissoras de radiodifusão comunitária que sofrem, na estrutura do Ministério das Comunicações, um processo de sabotagem no curso de distribuição de outorgas, caracterizando, como disse a Conselheira Regina Festa, a incapacidade

dade do Governo Federal em atender as demandas sociais, também, o Estado brasileiro, em especial o Governo Federal, não consegue resolver os conflitos que advêm de situações dadas.

Do mesmo modo como se pode caracterizar a ilegalidade, podemos fazê-lo quanto ao generalizado descumprimento do Decreto nº 236, em que empresas de comunicação exorbitam os limites legais na posse de outorgas, concessões e permissões. O Ministério, que se dispõe a cumprir a lei contra as emissoras de radiodifusão comunitária, usa dois pesos e duas medidas e não tem uma atitude de defesa da lei em relação às operações dos conglomerados de comunicação que exorbitam os limites legais.

Então o problema não é ficar repetindo esse tipo de argumentação, que é sobejamente conhecido de todos nós, mas criar uma condição para que, ao mesmo tempo, se atendam às demandas sociais e se resolvam, de forma justa, os conflitos existentes das emissoras de radiodifusão comunitária e especialmente das pequenas e médias emissoras de radiodifusão, que sofrem, entre outras concorrências, a da televisão, coisa que não é tratada.

Sendo assim, ou nós nos dispomos, como disse o Conselheiro Geraldo, a tratar globalmente, com a ótica de justiça social, democracia e de solução dos conflitos, as questões da radiodifusão num sentido abrangente, ou vamos ficar numa situação em que, infelizmente, defender o cumprimento da lei acaba sendo argumento retórico.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro Roberto Wagner será o último a se manifestar sobre o tema.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Queria saber se seria possível votarmos aqui algo que autorizasse o Presidente do Conselho a entrar em contato com o Sr. Ministro e verificar a possibilidade legal de um convênio com municípios interessados. Esses municípios fariam esse mutirão cívico que se pede aqui, com procedência.

A estrutura do Ministério é absolutamente incapaz de fazer esse mutirão e a mudança da lei vai demorar. De sorte que, enquanto se pensa em mudar a lei, seria razoável que buscássemos junto ao Ministério, quem sabe, um convênio com os municípios, que verificariam a documentação. Isso facilitaria o trabalho do Ministério.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço o pronunciamento do Conselheiro Roberto Wagner.

A Presidência tem a dizer ao Conselho que procurou pessoalmente o Ministro Nilo Teixeira. Tive uma longa reunião com S. Ex^a, tratando de algumas questões pendentes que ligavam o Conselho ao Ministério. Uma das questões foi a das rádios comunitárias, que exigiriam, da parte do Ministério das Comunicações, uma posição compatível com a importância do tema. Em seguida, reuni-me com o Secretário Executivo do Ministério, Dr. José Guimarães Palácio Neto, exatamente para encaminhar essa questão que preocupa a todos nós brasileiros e, especificamente, ao Conselho.

Sendo assim, o Conselho expedirá ofício ao Ministério das Comunicações solicitando três informações. Primeiro, encarecemos o número de emissoras de rádio comunitária. Lembro que, há alguns anos, fiz um trabalho para a Unesco cujo objetivo era o de elaborar nova lei do Terceiro Setor para o Brasil. Perguntamos a diversos órgãos do Governo brasileiro quantas entidades do Terceiro Setor funcionavam no País. As respostas oficiais das diversas agências do Governo foram no sentido de que o número de empresas ia de 200 mil a três milhões.

Há alguns anos, ganhamos uma concorrência para formatar a privatização da Rede Ferroviária. Uma das perguntas que enviamos à Presidência referia-se ao número de imóveis pertencentes à Rede Ferroviária. A resposta foi: entre 11 mil e 21 mil.

Quantas são exatamente as rádios comunitárias? O belo parecer do Dr. Luís Fernando Fauth registra que “acredita-se que existam cerca de 20 mil.”

Primeiramente, solicitaremos ao Ministério que estime, oficialmente, as emissoras que estão efetivamente operando. Em seguida, pediremos o nome das emissoras já deferidas – eram 1.707 até dezembro do ano passado. Também solicitamos o nome das 7.366 entidades que já solicitaram autorização de funcionamento. Entretanto, esclareço que esse número está bastante próximo daquele citado informalmente pelo ex-Ministro Juarez Quadros, quando estive com S. Ex^a no fim do ano passado, de pedidos cujas concessões estavam sendo processadas. Além disso, o ex-Ministro Juarez Quadros também afirmou que o Ministério estava estruturado para atender a apenas mil delas.

Portanto faremos esses três pedidos.

Em relação à Anatel, encareço aos Srs. Conselheiros que entrem em contato com a Presidência, a fim de indicar as informações que pretendemos obter,

assim como o nome do técnico da Anatel que convidaremos para a próxima reunião. Portanto, é fundamental que a Comissão deste Conselho procure a Presidência, em seguida, para informar especificamente que tipo de solicitação deseja fazer.

Esse é um tema rico. A Comissão deveria avançar no sentido de indicar os pontos da lei que pretendam ser alterados. Somos um órgão consultivo do Congresso. Penso que poderíamos informar ao Congresso Nacional que o cenário atual é ruim e propor uma alteração da lei contemplando esses pontos. Deixo esse desafio à Comissão para que se manifeste.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, peço a palavra para complementar a sua proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Farei um complemento à proposta que se agregaria às iniciativas que V. S^a declinou agora.

A proposta feita pelo Conselheiro Roberto Wagner é muito interessante. Acredito que, dependendo de seu contorno, ela poderia ser muito produtiva e ajudar a resolver imediatamente uma série de problemas, inclusive o do acúmulo de pedidos no Ministério. Talvez outras medidas dessa natureza, que poderiam ser resolvidas por portaria no plano do regulamento ou talvez até das normas, pudessem ajudar a solucionar de pronto alguns problemas.

Então proponho que, na abertura de contato sobre esta temática com o Ministério das Comunicações, seja definido um canal a ser desenvolvido pela Comissão de Radiodifusão Comunitária do Conselho com o corpo técnico, com o Secretário de Radiodifusão, enfim, do Ministério das Comunicações, e que se possam identificar medidas, como a proposta do Conselheiro Roberto Wagner, que poderiam resolver problemas para todas as partes envolvidas, ou seja, criar uma situação imediatamente melhor para todas as partes envolvidas nesse conflito de interesses.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Ministério não tem estrutura para atender a todos os municípios.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Pode haver suporte com os escritórios regionais da Anatel.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Exatamente. Talvez o Ministério pudesse incumbir os Estados da tarefa de fazer essas transferências, ficando mais fácil operacionalizá-las.

Pois não, Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, o Ministério das Comunicações já não tem representação nos Estados, consoante uma portaria baixada pelo Ministro Juarez Quadros no final de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Que destino tiveram os escritórios do Departamento Nacional de Telecomunicação?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Desde o final de dezembro, o Ministério das Comunicações não tem representação estadual.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço-lhe a observação.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – A Anatel cumpre esse papel?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro pode informar se a Anatel tem representações estaduais?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – A Anatel tem representações regionais. No caso, por exemplo, do Amapá, reporta-se a Belém, mas a Anatel absorveu as competências que os antigos Departamentos possuíam.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Mas nada impediria que puséssemos a Anatel nesse circuito, para que pudéssemos trabalhar juntos. O objetivo é esse. Darei ciência ao Conselho e entrarei em contato, em seguida, com a Comissão.

A Dr^a Márcia pede seja declarada a ausência dos Conselheiros Jayme Sirotsky e Carlos Chagas. Dou as boas-vindas do Conselho aos Conselheiros Jorge da Cunha Lima e Regina Festa.

A Ata da última reunião já foi distribuída aos senhores. Se alguém tiver alguma observação a fazer, manifeste-se agora. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, considero a Ata aprovada.

Já começamos a tratar dos Expedientes. V. S^{as} têm o relatório das atividades do Conselho do ano de 2002. Se alguém tiver alguma observação a fazer em relação a essas atividades, manifeste-se agora. (Pausa.)

Dr^a Márcia, solicito-lhe que insira o assunto no *site* do Conselho, para que fique à disposição de todos os interessados.

O Conselheiro Paulito, ainda neste último item, sem nenhum ônus monetário para o Conselho de Comunicação Social, teve o prazer de nos representar na reunião da Cúpula Mundial da Sociedade de Informação, realizada em Punta Cana, na República Dominicana.

Peço ao Conselheiro Paulito que divida a mesa comigo e fale daqui a seus colegas. Divida comigo a mesa, nem que seja para que as pessoas percebam que eu, que era tão mais gordo que S. S^a, depois de muito esforço, estou começando a chegar perto dos seus quilos.

Com a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, serei bastante breve na exposição que pretendo fazer, até porque sei que a pauta é bastante extensa.

A origem da Cúpula Mundial da Sociedade de Informação, na verdade, data de dezembro de 2001, por decisão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, à época adotada pelo Secretário-Geral Kofi Annan, que encarregou a União Internacional de Telecomunicações (UIT), acoplada a outros órgãos ligados à ONU, de preparar essa cúpula, visando basicamente o objetivo principal de encontrar formas para que se possa suplantear a exclusão digital, que é um fato evidentemente inconteste, inegável, em muitos países.

A expectativa dessa cúpula é, ao seu final, ter uma declaração de princípios e um plano de ação para facilitar o desenvolvimento efetivo da sociedade de informação e ajudar a combater a info-exclusão. Ela se divide em algumas etapas. Tivemos oportunidade de acompanhar a todas, desde a primeira, participando, em meados do ano passado, da primeira reunião em Genebra, a 1^a PrepCon. Participamos, no mês de janeiro, da reunião de Bávaro, na República Dominicana, que foi uma Conferência Ministerial Regional Preparatória da América Latina e do Caribe para a Cúpula Mundial da Sociedade de Informação. O primeiro trabalho conclusivo está sendo realizado neste período em Genebra – inclusive, estou, pesso-

almente, indo a Genebra na próxima sexta-feira para acompanhar a semana final de trabalhos.

No decurso dessa conferência em Genebra, estará se preparando, então, a pauta que será discutida em duas etapas: de 10 a 12 de dezembro de 2003, em Genebra, e depois, no ano de 2005, na Tunísia.

É importante ressaltar que esse trabalho todo, organizado e coordenado pela ONU, tem fundamentalmente três participantes importantes nesse processo: o primeiro deles diz respeito, evidentemente, aos governos, àqueles que participam da Organização das Nações Unidas e a quem cabe efetivamente manifestar-se de uma forma plena.

O segundo participante desse processo é o setor privado, que tem um envolvimento direto e indireto no processo. Direto, na medida em que compete, de alguma forma, a esse setor viabilizar recursos para que a implementação desse plano de ação possa ser feita.

E o terceiro participante é, na verdade, a sociedade e as ONGs. A entidade que presido é uma das ONGs participantes desse processo, tanto no âmbito da UIT quanto no âmbito da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), o que nos dá oportunidade de nos manifestarmos em plenário, apresentando efetivamente os pontos de vista que defendemos.

Então, Sr. Presidente, a primeira conclusão desse trabalho todo deverá, efetivamente, ocorrer até o final deste mês, que é quando, então, se estará preparando a pauta a ser discutida por ocasião das duas reuniões plenas, pauta essa que é bastante extensa – ainda não temos, evidentemente, sua conclusão, porque está sendo discutida neste momento, deverá estar conclusa e pronta no dia 27 próximo. Tenho convicção de que, na próxima reunião do Conselho, poderemos trazer a pauta e apresentar, então, os temas que estão sendo – e serão – efetivamente debatidos por essa Cúpula Mundial da Sociedade de Informação.

Estou à disposição para perguntas e esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Algum dos Conselheiros tem alguma pergunta a fazer? (Pausa)

Com a palavra a Conselheira Regina Festa.

A SR^a REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – Conselheiro Paulito, gostaria que o senhor nos explicasse um pouco qual foi esse fechamento da América Latina, ou seja, o que a América Latina, de fato, vai aportar na Conferência Mundial.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – O que pude sentir lá é que ainda não temos uma mani-

festação efetiva, principalmente por parte dos governos, a quem cabe estabelecer a pauta. Há que se entender, também, que isso ocorreu durante o mês de janeiro, e o próprio Governo brasileiro, segundo o meu ponto de vista – estive acompanhando todos os debates –, ainda não tinha, naquela oportunidade, consciência formada a respeito do assunto.

Entendo que todos os objetivos dessa Cúpula são absolutamente verdadeiros, coerentes, necessários, e não há quem possa deles discordar. De forma objetiva, temos que entendê-los. Para que se tenha uma idéia, há no mundo um bilhão de linhas telefônicas fixas: 36% na Europa, 32% na Ásia, 29% na América e 2% no Continente Africano. É claro que são números que, *de per si*, chamam a atenção e fazem com que o assunto envolva a consciência de todos. Repito: todos que participamos desta Cúpula temos os mesmos interesses e objetivos.

Respondendo objetivamente à sua pergunta, nessa reunião não senti uma conclusão que pudesse ser levada ou apresentada objetivamente na reunião de Genebra. A nossa expectativa é a de que, no transcurso dela, até por outras sugestões de países da América do Sul, possamos ter uma posição melhor definida.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, considero importantíssimo esse encontro mundial sobre a Sociedade de Informação. Gostaríamos de retificar um documento que nos foi encaminhado pela Associação Mundial de Rádios Comunitárias. Mais de quarenta entidades são signatárias do documento, para enriquecer o debate e até substanciar os pontos.

Não sabemos quem nos representará em termos de entidade civil. É necessário promover meios e condições para que a sociedade organizada participe, principalmente a que está envolvida diretamente com a questão da informação e da comunicação. Gostaria que esse ponto fosse abordado com cuidado por nós, para que, de fato, o que for levado, em termos de Brasil, para essa importante conferência reflita não exatamente o todo, mas algo próximo do que pensam os que estão envolvidos com a comunicação no País.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a comunicação do Conselheiro Geraldo.

Conselheiro Paulito, agradeço o empenho e a qualidade da comunicação de V. S^a. E, tendo em vista que viajará para Genebra na próxima semana – desde que continue sem nos custar tostão algum –, por favor, faça um resumo da sua participação e, na próxima reunião, dê ciência ao Conselho. Represente o Conselho nessa reunião.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, permita-me responder ao Geraldo. A Amarc tem uma participação ativa e efetiva nessa Cúpula e é acoplada à CRIS – ***Communications Rights in the Information Society***, uma entidade com sede na Bélgica e participação muito ativa no processo.

Tenho convicção também de que os interesses da radiodifusão comunitária por essas duas entidades lá estarão sendo muito bem defendidos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Paulito.

EXPEDIENTES RECEBIDOS

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Passarei a dar conhecimento de expedientes recebidos.

Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, datado de 27 de novembro do ano passado, encaminhando requerimento, aprovado naquele órgão, no sentido de ouvir o Conselho sobre programa da Rede Record e Rede Mulher considerado ofensivo às manifestações culturais e religiosas afrodescendentes.

Transferirei ao Conselheiro Ricardo Moretzsohn, que participa da Comissão que estuda a qualidade da informação no Ministério da Justiça, a missão de colocar a questão naquele órgão, e, posteriormente, fazer um relato das conclusões, a fim de que possamos nos manifestar em relação à solicitação. Se S. S^a não se opuser.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Eu gostaria de levantar uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Entendo que o Conselho é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Se formos examinar demandas individualizadas de outros órgãos, certamente deve-

remos realizar mais de uma reunião mensal, quem sabe até duas ou três reuniões semanais. Entendo que, a partir do momento em que o Conselho abrir exceção para discutir um assunto que, no meu ponto de vista, não lhe é pertinente, deveremos, no futuro, abranger solicitações de toda a sociedade.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a participação do Conselheiro Paulito. Como já aprovamos a participação do Conselho nesse órgão do Ministério da Justiça, já que temos um representante desse órgão e a matéria se enquadra em seus objetivos, penso que seria prestigiar a participação da sociedade civil. O Conselheiro Ricardo Moretzsohn levará o assunto ao Ministério da Justiça, onde será debatido e obterá algum tipo de decisão.

Há uma correspondência do Coordenador do Clube de Editores e Jornalistas de Opinião, datada de 6 de dezembro de 2002, solicitando o posicionamento do Conselho relativamente ao projeto da nova Lei de Imprensa, que tramita na Câmara dos Deputados desde 1997, cujo Relator é o Deputado Vilmar Rocha, com quem estive tratando do assunto. A posição do Deputado é a de buscar convergência absoluta com o Conselho. S. Ex^a disse que estava inclusive à disposição a fim de ser mais um dos que poderão apresentar no Congresso Nacional projeto de lei que decorram da participação do Conselho. E, com relação à Lei de Imprensa, está disposto a realizar um debate sobre o tema, apresentar emendas ao Plenário e eventualmente até reabrir a discussão na Comissão de Constituição e Justiça. O que significa dizer que trataremos do assunto oportunamente.

Há também ofício do Diretor Superintendente do Grupo Exame, comunicando censura a uma edição da revista **Você S.A.** O Conselho está ciente do fato.

Pessoalmente, tenho dificuldade em conceber como censura a manifestação do Poder Judiciário. A legislação autoriza. O novo Código Civil, que entrou em vigor no dia 12, autoriza isso. De qualquer forma, o editor considera manifestação de censura e quer dar ciência da circunstância ao Conselho.

Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Creio que precisamos discutir, se não agora, em algum momento, os movimentos censórios do Poder Judiciário, mesmo porque o Presidente do STF, em várias ocasiões, inclusive a propósito desse episódio, manifestou-se veementemente contra, considerando que o direito à liberdade de informação prevalece acima de todos os outros direitos. É evidente

que foi uma opinião pessoal de S. Ex^a e fora do âmbito do Tribunal. Mas disse, em reunião anterior, que tais casos, tais exceções, estão se multiplicando. Chegaremos a uma situação em que, nas redações, teremos advogados e juizes, e não mais jornalistas e editores, porque inclusive são casos de censura prévia.

Esse episódio é grave, como foi o do **Correio Brasileiro**, no ano passado, na temporada eleitoral, quando o juiz determinou que o advogado de uma das partes fosse examinar previamente a matéria que seria publicada. O mesmo aconteceu com a revista **Você**.

Então tenho impressão de que nós temos que nos manifestar de alguma forma pelo acúmulo, que passa realmente a constituir um movimento censório dentro da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação sempre brilhante do Conselheiro Alberto Dines e já antecipo ao Conselheiro a intenção de que possamos, dentro de pouco tempo, começar a fazer reuniões temáticas, onde dedicaremos mais tempo a discutir os assuntos sem essas angústias da pauta.

Essa preocupação de V. S^a está intimamente ligada à Lei de Imprensa. Não é por acaso que temos a pior Lei de Imprensa do mundo. A Lei de Imprensa de 1969 é muito pior do que a de 1956. É a única Lei de Imprensa do Planeta que tem uma limitação para indenização. Nos Estados Unidos não há qualquer tipo de limite. Não obstante a média das indenizações se fixar entre US\$100 mil e US\$200 mil, há numerosos casos. **Leonard Ross x New York Times** rendeu US\$705 milhões; **Richard Sprague x Philadelphia Inquirer** rendeu US\$34 milhões; **Houston Money Management x Wall Street Journal** rendeu US\$232 milhões, e nunca alguém disse que a legislação americana seria uma violência contra a democracia.

A existência de advogados em redação é a regra nos jornais do mundo sempre que há uma matéria polêmica. Vejam bem, o que quero dizer é que tudo está dentro de um contexto único. Antecipo ao companheiro Dines a convicção de que a melhor lei de imprensa do mundo ainda não existe, é o projeto de lei de imprensa elaborado pelo **Annenberg Institute**, que está sendo votado no Congresso americano, chamado **Libor Reform Act**, uma lei muito interessante, que equipara charge a artigo de opinião e declara que a única maneira de compatibilizar a manifestação de pensamento com a liberdade de imprensa é garantir que qualquer pessoa possa dizer o que quiser no jornal. Então, Conselheiro Dines, eles fazem uma diferença entre o artigo de opinião assinado e a matéria

de jornal. Na matéria de jornal, se algo não corresponder à verdade, o jornal pagará uma fortuna de indenização; no artigo assinado, qualquer pessoa pode dizer o que quiser. É claro que um artigo ofensivo escrito por um John Doe qualquer é diferente de um artigo escrito por Alberto Dines.

Manifesto a minha convicção de que essa será a Lei de imprensa pela qual todos nós ansiamos. No entanto, nenhuma Lei de Imprensa é pior do que a nossa, Conselheiro Dines, então, talvez, se começássemos a fazer reuniões monotemáticas, pudéssemos verificar como esses assuntos, no fundo, estão todos inter-relacionados e qual é o regime que mais interessa à democracia.

Vamos esperar o momento – entrarei em contato com V. S^a – para fazermos uma reunião só para discutir esses assuntos, quando V. S^a poderá...

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Permita-me apenas uma observação?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Ouço-o com o maior prazer.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – A presença de advogados na redação se admite quando o advogado é da empresa jornalística.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Exatamente.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Nesses dois casos, é o contrário. É o advogado da parte contrária que está fazendo uma intervenção num processo que deve ser fluido e livre.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Perdão. Agradeço o esclarecimento e quero pedir a V. S^a que toda vez que estiver me expressando mal, por favor, interrompa. Os ouvintes agradecerão a interrupção.

Item 2

Relato dos trabalhos da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
Membros da Comissão: Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Item 2 da pauta.

Vou me esforçar para que façamos a reunião sobre temas específicos. Noto que frustra muito, quando começamos a debater um assunto, termos que encerrá-lo devido ao adiantado da hora.

O segundo item trata do trabalho da Comissão de Regionalização da Programação e Qualidade da Programação. Há projetos da Deputada Jandira Feghali e do Senador Antero Paes de Barros.

Algun membro da Comissão gostaria de se pronunciar sobre essa matéria? Estou começando a ficar angustiado. Os membros da Comissão receberão toda a documentação, mas vamos acabar às 17h, como é a regra.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

(Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheira Berenice, a Secretaria pede que eu interrompa toda vez, para dizer quem fala. Desculpe-me, Conselheira Berenice Mendes Bezerra, com a palavra.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA

(Representante da categoria profissional dos artistas) – Essa interrupção não tem problema. (Risos.)

Sr. Presidente, a propósito de regionalização da programação, efetivamente a nossa Comissão continua trabalhando em separado. O que posso informar é que estivemos acompanhando todo esse processo que redundou na aprovação do projeto da Deputada Jandira Feghali, que agora se encontra para exame do Senado. Igualmente, o projeto aprovado no Senado, que agora vai à análise da Câmara, tratando da mesma matéria.

O que me parece é que o Conselho tem, efetivamente, um papel a cumprir nesse momento, quando esses projetos devem sofrer uma análise mais aprofundada na Câmara Federal e no Senado. Volto a dizer aos Conselheiros Paulo, Roberto Wagner e Francisco que podemos já marcar uma primeira reunião. Temos bastantes subsídios da parte dos trabalhadores, dos artistas e gostaríamos, então, de ouvi-los. Creio que precisamos subsidiar o Congresso que, com certeza, em breve estará nos procurando para debater essa questão. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras da Conselheira Berenice. Sobre tudo depois desta reunião, vou sentar com a Secretaria para saber quanto nos custa uma reunião mensal, a fim de fazermos a projeção para até o fim do ano, para co-

nhecer a sobra de orçamento que teremos e verificar como poderemos apoiar esse tipo de reunião.

Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, penso que uma reunião mensal do Conselho, das 14 às 17 horas, não vai resolver, não vamos concluir nada. Sabe por quê?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – A observação é porque a Conselheira Berenice estava dizendo que é preciso reunir a Comissão específica, não o Conselho.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sei, mas eu queria deixar claro que o tempo é muito curto. O ideal seria que, no período que antecede e precede as reuniões formais como esta, estivéssemos permanentemente reunidos, porque, por exemplo, esse tema da rádio comunitária é o mais importante hoje na radiodifusão. Não decidimos nada. Só daqui um mês é que vamos voltar. Essa questão da regionalização também é muito grave, porque interessa ao setor de radiodifusão saber o que vai acontecer.

Na semana passada, tive uma reunião na Comissão dos Direitos Humanos da Câmara sobre “A Campanha da Baixaria”. O nome, inclusive, faz jus ao título. E, quanto à Comissão do Ministério da Justiça, o novo Ministro deixou em **stand by**. Então, Sr. Presidente, com tanto Conselho no Brasil agora, teremos que ser um Conselho que efetivamente decida e emita documentos.

Nessa questão, por exemplo, das rádios comunitárias, gostaria que daqui hoje sáísse o seguinte: foi aprovado um pedido formal ao Sr. Ministro das Comunicações no sentido de que defina rapidamente esse convênio com os municípios; quanto à questão da regionalização, foi aprovado hoje o prazo de quinze dias para a Comissão de Regionalização submeter aos conselhos o seu parecer final, senão ficaremos falando, falando, falando sem resolver. O tempo é muito curto. Já estamos aqui a uma hora e meia para terminar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço as palavras do Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

A possibilidade de reuniões específicas das comissões está na proporção do orçamento de que podemos dispor. Perdoe-me, Conselheiro, mas não vou autorizar que façamos as reuniões de que precisaremos para, no meio do ano, acabar o orçamento sem que possamos realizar as reuniões do Conselho por-

que faltam recursos para as passagens dos Conselheiros. Esse é um problema burocrático que teremos de resolver aos poucos. As pessoas se comunicaram comigo e o Geraldo é testemunha das cautelas que estou tendo no manejo de um orçamento muito limitado.

Com relação ao Conselho do Ministério da Justiça, há uma reunião marcada para o dia 24 de fevereiro próximo. Imagino que o Conselheiro Ricardo Moretzsohn já...

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Não fui comunicado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Então será, porque tenho em mãos um documento marcando para o dia 24 de fevereiro, mas vejo que já foi adiada.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – É essa a informação que eu tinha, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Ricardo Moretzsohn, V. S^a tem alguma comunicação a nos fazer a respeito dessa matéria? Se não, vamos prosseguir.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Tenho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Então, por favor.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Primeiramente, gostaria de concordar com o meu companheiro do Conselho, Roberto Wagner, em relação ao tempo que temos para a reunião formal deste Conselho.

A despeito da verba destinada para as reuniões formais deste Conselho, talvez possamos ter como alternativa paliativa realizarmos essa reunião no turno da manhã e no da tarde, o que nos geraria pelo menos o dobro do tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a se refere às reuniões do Conselho?

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – À reunião de hoje, à reunião formal. Penso que, em relação a esse aspecto, não acrescentaria custo algum. Teríamos de dispor mais algumas horas para estarmos aqui presentes. Fico realmente angustiado, por vezes, pela importância dos temas e a forma como os tratamos, não por descaso, mas pela premência do tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Considero

excelente a observação e proponho ao Conselho que façamos uma reunião informal. Esta reunião está sendo gravada. A sugestão seria que fizéssemos uma reunião informal que começaria às 11h e acabaria às 14h, uma primeira reunião em que pudéssemos avançar nos debates, já que fazer uma reunião formal com duração de seis horas é pesado. Faríamos uma reunião informal...

Conselheiro Dines, sempre ouço V. S^a. Quais são as propostas?

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Eu só queria lembrar que estamos no ponto a respeito do Comitê Interinstitucional para Classificação Indicativa. Só me permiti...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – V. S^a disse uma coisa interessante, que é a possibilidade de fazermos mais uma reunião, de conversarmos por mais tempo.

Eu queria saber, Conselheiro Dines, se é consensual essa observação do Conselheiro Ricardo.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – A minha sugestão é que estiquemos as reuniões normais, já que fazer uma nova sempre implica despesas. Em vez de começarmos às 14h, porque as pessoas, em geral, chegam bem mais cedo, que comecemos, que seja, às 11h.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – É verdade.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Creio que 11h seria um bom horário, com um pequeno intervalo para o lanche. Assim o tempo será melhor aproveitado, porque foi esticado para mais cedo, não para mais tarde, o que complicaria realmente o retorno.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Isso é tecnicamente possível, Dr^a Márcia? Nossa reunião se realizaria das 11h às 13h30min, com meia hora de interrupção, e às 14h retornaríamos.

O Conselheiro Francisco Pereira da Silva é contra realizar a reunião às 11 horas.

Concedo a palavra ao conselheiro Geraldo Pereira dos Santos.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma ponderação acerca dessa questão.

Quando o legislador e a sociedade civil organizada previram a instituição do Conselho de Comunicação Social na Constituição de 1988, todos tinham

certeza da importância do papel e de como poderia contribuir para a sociedade este Conselho.

Sabemos que o País atravessa um momento difícil, mas precisamos provocar o Congresso e o próprio Poder Executivo para que dêem condições para o funcionamento deste Conselho. Quanto à reunião antecipada, não há problema, mas o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro falou sobre reuniões específicas das comissões, reuniões para que se avance e nas quais se trabalhe para trazer frutos para a sociedade.

Numa conversa informal, o Sr. Raimundo Carreiro disse que, se, no meio do ano, houver a necessidade de uma verba suplementar, isso é perfeitamente possível. Então quero dizer que temos obrigação de realizar as reuniões de que necessitarmos e, quando não houver orçamento, que o Congresso e o País façam com que o dinheiro apareça. Não estamos aqui brincando, viajando ou fazendo turismo, temos uma responsabilidade que assumimos em junho do ano passado: a de apresentar algo propositivo e de resultado para a sociedade.

Temos a necessidade urgente de colocar já para o Congresso que a verba que temos – já que não foi aprovada a proposta apresentada de mudança – é insuficiente e o Conselho fica inviabilizado. Precisamos dizer isso com todas as letras, com toda a verdade necessária, para que o Conselho tenha condições de funcionar efetivamente. Isso se traduz em orçamento, em verba, em dinheiro. Temos que fazer por onde.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Na linha do argumento do conselheiro Geraldo, proponho que marquemos com o Presidente José Sarney, que, com certeza, viabilizará passagens. Não vejo dificuldade alguma em obtermos passagens para as reuniões temáticas nos intervalos entre um mês e outro. Não posso admitir que assuntos tão sérios que chegam fiquem para a próxima reunião. Temos que começar a gerar para a sociedade decisões do Conselho. O Brasil está cheio de conselhos, mas este é o único que tem respaldo na Constituição. Os outros são ficções. Existe a Comissão de Direitos Humanos da Câmara por iniciativa de um Deputado, existe Comissão no Ministério da Justiça, mas Conselho com respaldo constitucional é este. Precisamos, urgentemente, gerar resultados para a sociedade. Temos que dizer o que o Conselho decidiu fazer. Viabilizar passagens para quem não mora em Brasília é uma obrigação do Congresso da qual acredito que o Senador José Sar-

ney não se furtará. Se pudermos marcar com S. Ex^a nesta semana ou no início da próxima semana para levarmos nossas necessidades, tenho certeza absoluta de que S. Ex^a resolverá.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Jorge da Cunha Lima.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, sinto que há um desconforto, porque o Conselho não tem tempo para se aprofundar nas grandes questões que são propostas e decidir sobre elas. Com base na minha provecta experiência de conselhos, inclusive o da Fundação Padre Anchieta, que funciona, ou se amplia a reunião ou se diminui a pauta. Não há solução alternativa. Creio que, aqui, poderíamos fazer as duas coisas. Quanto a ampliar a reunião, todos estão de acordo: começando às 11 horas, teríamos um tempo maior.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselheiro Chico Pereira se manifesta contra.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Penso que essa é uma questão sobre a qual se poderia votar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Não estamos todos de acordo.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Peço para continuar.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Claro.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Então ou se amplia a reunião ou se diminui a pauta. Uma das fórmulas que poderiam ser usadas é a seguinte: criar uma pauta essencial com menos itens, com assuntos absolutamente preferenciais. As pautas de expediente nos seriam fornecidas apenas por escrito, as quais discutiríamos apenas se houvesse dúvida. Não entraria aqui discussão de pauta de expediente, que seria dada por um informe. Por exemplo: um informe importante como esse da reunião internacional seria dado por escrito. Leríamos e nos daríamos por satisfeitos. Se não estivermos satisfeitos, faremos uma indagação à Mesa naquele horário. Assim teríamos três ou quatro itens que se esgotariam efetivamente no debate. Se não ficaremos tratando oito assuntos pela periferia, então o Conselho não vai cumprir a sua alta missão constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Jorge da Cunha Lima.

Concedo a palavra ao Conselheiro Fernando Bittencourt.

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – Na minha opinião, a melhor mecânica é aumentar o tempo das reuniões das comissões e não da reunião plenária. Penso que o tempo da reunião plenária pode ser aumentado um pouco, mas deve-se muito mais dar condições para as comissões operarem e trazerem para o plenário o resultado já bastante adiantado em termos de discussão.

Então penso que talvez devamos reservar a manhã da segunda-feira para reunião das comissões. Essas, sim, trabalhariam na segunda-feira pela manhã para que pudessem apresentar no plenário, à tarde, algo um pouco mais evoluído. Temos observado que os assuntos não têm sido debatidos o suficiente pelas comissões. Este fato reflete nas discussões em plenário, que se tornam um pouco sem objetivo.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Fernando Bittencourt.

Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, penso que estamos entrando num aspecto crucial para o funcionamento do Conselho. Todas as sugestões aqui apresentadas são complementares. Evidentemente, uma ampliação do tempo de reunião parece ser essencial, como, do mesmo modo, uma gestão mais criteriosa da pauta pode favorecer o andamento dos trabalhos.

Entretanto, nenhuma dessas proposições, que são pertinentes e que, na minha opinião, deveriam ser adotadas, responde ao que o Conselheiro Roberto Wagner está levantando, ou seja, a complexidade dos assuntos e, em certa medida, a sua inter-relação exigem que o envolvimento do Conselho, diretamente do pleno ou por meio de terceiros ou, como aqui se falou, mediante delegações específicas – como é o que acontece no caso das comissões, seja multiplicado. A dedicação dos Conselheiros deveria ser muito maior.

Então acredito que uma constatação que poderíamos fazer, examinando, inclusive, o resultado do trabalho de todas as comissões, é que esse nosso modelo de comissão parece não estar dando certo. Ele envolve um número significativo de Conselheiros e há superposições inevitáveis dos temas. Por exem-

plo: é difícil discutir aspectos da radiodifusão comunitária, porque, embora essa temática tenha uma identidade, na medida em que envolve aspectos de mercado, de interesse e de estruturação do mercado de rádio, ela está relacionada com regionalização da produção e também com a introdução da tecnologia digital. Enfim, embora os temas identificados que deram origem às comissões tenham uma identidade, eles também têm uma complementariedade e uma inter-relação que ultrapassam a disposição de isolá-los e de identificá-los.

Creio que poderíamos pensar numa forma de resolver isso sem substituir o papel do Pleno, que tem de ser inviolável e sagrado. Seria bastante oportuno criar-se uma comissão executiva que trataria de todos os assuntos que envolvessem o que as comissões temáticas estão fazendo de forma atropelada devido às superposições e dificuldades: levantar informações, buscar contribuições de especialistas, produzir articulações até entre as entidades do próprio Conselho. Então, na medida em que tivéssemos um grupo especializado e que, em função da disponibilidade – e isso talvez seja o problema maior, pudesse se dedicar, reunindo-se, como disse o Conselheiro Roberto Wagner, pelo menos uma vez por semana, esse grupo daria conta, de forma executiva, desse aspecto. Se isso fosse adotado, ocorreria, evidentemente, sem prejuízo do concurso, em determinadas questões temáticas, de especialistas do Conselho e de fora do Conselho. Por exemplo: se isso fosse atribuído a uma comissão executiva genérica, como estamos falando, quando fôssemos tratar de radiodifusão digital, evidentemente, o Conselheiro Fernando Bittencourt, que talvez não tenha disponibilidade para uma comissão de caráter executivo com funções mais amplas, teria de se envolver. Então, o fato de haver um grupo encarregado que tenha disponibilidade para tratar executivamente dessas questões temáticas não traria nenhum prejuízo a que se envolvesse o concurso de Conselheiros que, por interesse, por vocação ou por especialização, poderiam e deveriam participar.

Creio que deveríamos cogitar numa alternativa desse tipo, porque está documentado sobre a mesa que as comissões temáticas não funcionaram porque implicam uma redundância improdutiva e o envolvimento de Conselheiros distintos, ou, às vezes, até os mesmos, quando as temáticas têm muito mais inter-relação do que a nossa disposição de fragmentá-las pode conceber.

A proposição que faço ao Conselho é a de cogitarmos a possibilidade de um grupo que tenha disponibilidade para uma ação mais executiva e que teria

um papel articulador, dando seguimento aos pontos que sejam relevantes na avaliação do Conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Chico Pereira.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Estou preocupado, porque, da forma como o Daniel apresentou, é possível que estejamos transferindo para outras funções que são nossas. Então, nem tanto o céu nem tanto o mar. Estamos, sim, carentes de assessoramento. O corpo assessor é pequeno. Por exemplo: somos um Conselho sem endereço. Não temos um endereço físico aqui no Congresso. O Presidente já disse que esteve com o Ministro, mas eu não sei se o encontro foi em Pernambuco ou aqui. Não sabemos...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Vim aqui, e não com recursos do Conselho.

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – Só mencionei para exemplificarmos o quanto ficamos perdidos.

O que nos está apresentado, como disse o Conselheiro Roberto Wagner, é que tem de haver o trabalho das comissões, que poderiam trabalhar de forma mista, como o Daniel disse, ou seja, ter um corpo técnico que nos ajude. Aliás, não seria nenhum favor, porque isso é típico aqui. Tanto Senadores quanto Deputados têm auxílio técnico, como nós também temos, mas de bravos companheiros que prestam um tipo de trabalho. Agora mesmo fizemos esse pedido quanto ao relatório, que saiu a tempo e a hora, ou seja, quando se precisar desse tipo de requerimento, seria feito, mas o que eu gostaria é que ficasse determinado como de praxe que as reuniões das comissões, nos dias de reunião do Conselho, seriam pela manhã, a partir de determinada hora, entre 9h30min e 12h. Aquela reunião informal que faríamos aqui contribuiria, mas não daria esse caráter deliberativo do que está posto.

Existe a expectativa, pelo que ouvi agora das rádios comunitárias, de que, em algum momento, essa Comissão que trata da radiodifusão comunitária chamará setores deles para conversarmos sobre o tema. Essa expectativa não seria de todo equivocada, uma vez que essa é uma prática do Congresso Nacional. Existem as comissões institucionais, que geram subcomissões.

Para sintetizar, criaríamos essa prática de fazermos a reunião. Aliás, a única comissão que realmente trabalhou como tal foi a de Tecnologia Digital, que teve a oportunidade até de convocação e de fazer o trabalho executivo propriamente dito. Nós, aqui, ficamos “enrolados nos cabelos das próprias pernas”, no afã de economizar migalhas.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O nosso Conselho é jovem, há poucas reuniões. Penso que devemos aprender mais com nossos erros. Haverá um momento em que teremos de refletir sobre isso, quando da discussão do Regimento definitivo. É muito cedo para tirarmos conclusões definitivas sobre o que está dando certo e sobre o que está errado. Proponho que avancemos um pouco mais.

Desculpe-me, Geraldo, mas não é da minha natureza. Não há possibilidade, pelo menos em relação a mim, de sair gastando os recursos do Conselho para fazer as reuniões que quisermos fazer e correremos o risco de chegar ao meio do ano sem um tostão. Teríamos então de pedir dinheiro ao Presidente Sarney, porque, do contrário, a comissão pararia. Esse não é o meu estilo. Vamos ter de esperar para reunir com a Dr^a Márcia para saber quanto custou esta reunião. Quanto aos recursos para as reuniões ordinárias – desculpem-me, pelo menos com relação a esses, não será com o meu voto que serão consumidos com reuniões de comissão.

Temos de entender o seguinte: o Congresso está tomando posse hoje. Procurei alguns Ministros antes Dr. Márcio Thomas Bastos e Cristovam Buarque e tenho uma reunião marcada com o Ministro Luiz Gushiken. Não sabemos nem sequer quando se reunirão as comissões. Na próxima semana, começa o Carnaval. Estamos na semana pré-carnavalesca. Quero dizer aos senhores que, assim que passar esse tumulto carnavalesco, procurarei o Presidente José Sarney – peço inclusive aos Conselheiros que são daqui de Brasília que me acompanhem nessa visita para avançarmos.

Mesmo antes disso, há uma proposta que tentarei resumir para saber se é consensual. Nessas reuniões que estamos realizando, que são exibidas pela televisão, depois do pronunciamento dos senhores, percebi que há dois tipos de assuntos tratados: alguns que se revestem de intensíssimo interesse coletivo e outros de escasso ou mesmo de nenhum interesse coletivo. Talvez possamos fazer uma experiência – e é sobre isso que consulto os senhores. Poderíamos fazer uma reunião a partir de onze horas. Na primeira fase da reunião, trataríamos apenas de

questões burocráticas, como expedientes, aprovação de Ata, essas questões apenas burocráticas que não dizem respeito ao interesse coletivo e que, portanto, não precisariam ser gravadas nem exibidas. Reservaríamos o horário de 14 horas até as 17 horas apenas para aquelas questões que, efetivamente, são de interesse coletivo, da opinião pública. Poderíamos fazer essa experiência para sabermos até que ponto acertamos.

Não obstante, assim que me reunir com o Presidente José Sarney para tratar da questão dos recursos e souber qual o custo atual de uma reunião, quando fizer uma previsão, porque os preços, inclusive de passagens, alteraram, vou empenhar-me para que as comissões se reúnam mais. Todos nós temos o máximo empenho nisso.

Pediram a palavra o Dr. Roberto Wagner Monteiro e depois o Dr. Geraldo Pereira dos Santos.

Faço um apelo para finalizarmos com os dois, para que possamos avançar na pauta.

Com a palavra o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, trabalho na imprensa há trinta anos, e quem é ligado à imprensa sabe que temos que gerar fatos, temos que votar. Por exemplo: esse convênio que sugeri do Ministério das Comunicações com as prefeituras, para agilizar os processos de concessão de rádios comunitárias, está pronto para ser votado. V. S^a já poderia pôr em pauta se o Conselho deve oficializar o Ministro das Comunicações, solicitando que faça um convênio com as prefeituras para agilizar os processos de rádios comunitárias.

Gostaria de estar presente à audiência com o Presidente José Sarney, não apenas pela nossa amizade pessoal, mas porque penso que vamos convencê-lo de que, sendo órgão com base constitucional, não pode faltar apoio. Não é favor nem nada. O Conselho ainda tem um ranço de estar meio isolado. Precisamos pedir ao Presidente José Sarney, que vai atender – eu o conheço profundamente –, tudo o que vamos necessitar. Se precisarmos nos reunir todo dia, vamos nos reunir todo dia. O Pleno deveria ser reunião para votação. As comissões preparariam seus materiais e os mandariam por processo eletrônico para os Conselheiros num prazo especificado. Por exemplo: a Comissão de Regionalização, dentro de quinze dias, teria que passar para todos os Conselheiros as suas conclusões, e nós as votaríamos na reunião seguinte. Creio que ficou muito claro.

Quanto a essa questão das rádios comunitárias, alguém falou que a Polícia Federal está apreendendo equipamentos; V. S^a disse que há jurisprudência do Supremo Tribunal Federal proibindo. Então temos que aprovar hoje um ofício ao Departamento de Polícia Federal para averiguarmos em que se baseiam essas apreensões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Não sabemos nem se essas apreensões estão acontecendo mesmo. Precisamos primeiro fazer um ofício para saber se isso está mesmo acontecendo.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Chegou ao Conselho – e está gravado – a notícia de que está havendo apreensões...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Mas sem identificar o local nem as pessoas. Então é preciso prudência nisso.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Não, não é prudência. Precisamos gerar ofícios cobrando providências a respeito dos assuntos que são tratados aqui. Não podemos continuar...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro, com todo o respeito, eu não vou fazer um ofício protestando contra a Polícia Federal para receber um ofício deles dizendo: lamento, mas nunca apreendemos equipamentos.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Mas a comunicação de que isso está acontecendo não chegou ao Conselho? O Conselheiro Geraldo não disse isso?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Disse, mas não indicou local nem data nem pessoas, nada. Disse como uma notícia genérica, que deve ser recebida como uma indicação genérica a ser provada ou não. Ele não está preparado para indicar o local.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Mas ele deu a notícia da existência e cabe ao Conselho fazer conhecer, a quem interessa, a notícia e procurar saber se é verdade ou não. Qual o problema?

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não. Agradeço a participação do Conselheiro Roberto Wagner Monteiro.

Com a palavra o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos, para podermos avançar na pauta.

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Em primeiro lugar, quero dizer que concordo com as palavras do Conselheiro Roberto Wagner e repetir, porque isso já foi gravado numa das últimas reuniões nossas: no Rio de Janeiro, a Rádio Bicuda foi fechada, as pessoas foram presas para depoimento, depois pagaram fiança e foram soltas, e os equipamentos foram apreendidos. Agora, a Amarc (Associação Mundial de Rádios Comunitárias), a Abraço (Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária) e outros órgãos que representam a radiodifusão comunitária podem ser solicitados a qualquer momento, porque vão listar uma enormidade de fatos comprovados.

Não queremos aqui criar indisposição ou qualquer contencioso com Justiça ou com polícia, absolutamente. O que queremos é a criação desse marco que pedimos. E concordo com o Conselheiro Roberto Wagner: além dessa proposta de convênio, que, nesse trabalho, nesse mutirão, não deixemos de fora os órgãos que representam a radiodifusão comunitária.

Para que não fique equivocado o que eu disse, ninguém está propondo aqui um ato inconseqüente da Presidência do Conselho, absolutamente. O que estamos dizendo – e vou me reportar de novo às palavras do Conselheiro Roberto Wagner – é que o Conselho tem uma estatuta constitucional e precisa funcionar. Não devemos ter constrangimento algum em dizer que com esse orçamento o Conselho não vai funcionar.

Então devemos ter essa consciência e não sei se exigir ou pedir – essa coisa de pedir, solicitar, creio que se trata de exigir – aos órgãos que nos criaram e que estão esperando de nós uma resposta – e principalmente a sociedade – as condições mínimas e necessárias para que funcionemos. As comissões têm que funcionar, as consultas e as audiências públicas precisam ser realizadas. Se isso não ocorrer, não tem razão de existir o Conselho de Comunicação Social.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Algum conselheiro mais deseja se manifestar? Tem a palavra o Conselheiro Paulito.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, mais uma vez fico com uma dúvida com relação à própria exposição feita agora pelo Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos. Insisto no questio-

namento anterior: essas eventuais apreensões são de emissoras comunitárias ou de emissoras piratas e ilegais?

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – Conselheiro Paulito – se assim puder chamá-lo –, não vou polemizar, porque aqui não é um tribunal, não vou entrar nesse debate com o senhor, porque há de se analisar o que foi colocado como quem abusa, como abusa, quanto abusa e o que é uma prática ilegal ou o uso da legalidade. É uma coisa complexa, então não vou entrar nesse debate com o senhor.

O que posso afirmar é que, de alguma forma, em alguns momentos, a lei está sendo aplicada de forma inadequada, inclusive com uso de força policial. Então isso tem que ser repensado, tem que ser analisado com critério, com cuidado, porque está afetando enormemente a própria liberdade de manifestação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Os Conselheiros já se consideram esclarecidos? Podemos, na próxima reunião, fazer o teste de começar às 11 horas com assuntos internos. Vamos fazer uma experiência; ou dá certo ou dá errado. Se der certo, continuaremos; se der errado, voltaremos ao modelo atual. Então a próxima reunião começará às 11 horas, horário em que todos já poderão estar aqui, pararemos por volta de 1 hora e às 2 horas faremos uma reunião que será exibida ao público.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, gostaria que o senhor colocasse em votação as minhas sugestões.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Pois não. Quais são as propostas que o Conselheiro pretende sejam votadas?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Um ofício ao Sr. Ministro, solicitando estudos do Ministério para a adoção de convênios com as prefeituras municipais, a fim de agilizar o exame dos processos pendentes no Ministério sobre rádio comunitária.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Aqui foi referido que as representações estaduais foram extintas...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Mas esse é um problema do Ministério. Ele tem contato com a

Anatel, pode fazer um convênio direto com as prefeituras.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Sr. Presidente, eu tinha a impressão de que esse assunto já tivesse sido objeto de deliberação do Conselho e que a resposta à proposta do Conselheiro Roberto Wagner, que é muito interessante, de tratar esses procedimentos na esfera municipal, seria analisada pela Comissão de Radiodifusão Comunitária com as autoridades do Ministério das Comunicações, Secretário de Radiodifusão, enfim a partir do contato que o Presidente iria estabelecer.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Quero aproveitar e pedir a decisão do Conselho sobre o que fazer nessa segunda fase para agilizar os trabalhos. A próxima reunião será só daqui a um mês, então seria votada a decisão do Conselho de oficiar ao Ministério, pedindo a adoção desse convênio e de solicitar junto ao Ministério condições de...

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – No mérito, poderíamos fazer observações, por exemplo...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Não é tão simples. Conselheiro Daniel, vamos simplificar. Peço que a Comissão faça uma proposta específica. Há uma montanha de problemas: envolve-se ou não a Anatel? Quem vai interagir aqui? O secretário vai para lá ou representantes dos 5.500 municípios terão que vir para cá? Quem vai custear as passagens? Qual é a entidade da sociedade civil que vai interagir?

Eu pediria à Comissão que examinasse essa matéria e fizesse uma proposta concreta ao Conselho.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Talvez pudesse ser analisada a possibilidade de consenso sobre uma reivindicação antiga, qual seja, a de que houvesse um tratamento da questão na esfera municipal, sem especificar os mecanismos envolvidos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Nós estamos sendo muito modestos. Podemos avançar nisso: a Comissão trará, na próxima reunião, uma proposta específica para ser votada. Este será um mês complicado: o Congresso está se instalando agora e depois será Carnaval. Este é um mês que podemos desperdiçar, pois este é o primeiro mês e esta é a primeira reunião.

ITEM 7

Uso da palavra pelo Conselheiro Alberto Dines, para se pronunciar sobre a concentração dos meios de comunicação social no Brasil

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Vou alterar a Ordem do Dia, para ter o privilégio de ouvir o Conselheiro Alberto Dines, que vai pronunciar-se sobre a concentração dos meios de comunicação social do Brasil.

Concedo a palavra ao Conselheiro Alberto Dines.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, Sr^{as} Conselheiras, Srs. Conselheiros, preparei um pequeno documento, de duas laudas – sinto-me mais à vontade trabalhando com o teclado do que na *performance* pessoal. Não vou tomar-lhes tempo. E há um documento anexo: um editorial de **O Estado de S. Paulo**.

Começaria dizendo o seguinte:

Se, na esfera econômica e social, o debate sobre a reforma da Previdência tornou-se central, também temos, no âmbito da comunicação social no Brasil, um problema crucial a ser encarado com seriedade e responsabilidade. É o que podemos chamar de “a mãe de todos os problemas”, porque envolve o desenvolvimento das empresas, promove a abertura do mercado de trabalho e atende às demandas sociais para uma informação qualificada e, sobretudo, diversificada.

Tenho certeza de que grande parte deste Conselho tem posições muito claras sobre a questão da concentração da mídia e a propriedade cruzada de diferentes veículos de uma mesma região. Empresários, de um lado, profissionais, de outro, defendem pontos de vista, em geral, opostos e aparentemente irreconciliáveis.

Não tenho a menor pretensão de convencer as partes. Não quero mostrar as vantagens de adotar algum tipo de regulamentação da propriedade de meio de comunicação numa mesma região nem defender a manutenção do *status quo*, livre de qualquer compromisso social, mas a sociedade civil, o cidadão consumidor de informações, também tem exigências no tocante ao assunto. O cidadão quer diversidade, o cidadão quer alternativas, o cidadão quer competição sã e, sobretudo, qualidade informativa. Aliás, parece ter sido esse o espírito da recente alteração no art. nº 222 da Constituição, que permitiu a democratização do capital das empresas, estimulando a desconcentração e a expansão da mídia no Brasil.

Não tenho delegação para falar em nome da sociedade civil, mas penso que não estarei fugindo às

minhas obrigações como um dos seus representantes ao propor que o assunto deixe de ser tabu, pelo menos no âmbito de um órgão consultivo com as características e atribuições deste Conselho de Comunicação Social.

Fui convencido de que a discussão é inadiável por um editorial de **O Estado de S. Paulo**, publicado no dia 13 de janeiro, com o título de “Cartelização das Comunicações nos EUA”. Considero esse editorial uma das mais importantes contribuições ao debate sobre a propriedade cruzada de veículos de comunicação já publicadas na grande imprensa brasileira, por diversas razões: porque é equilibrado, oferece ao leitor os dois lados da questão e, sobretudo, porque foi veiculado por um jornal que pode ser considerado o porta-voz do liberalismo (tanto no âmbito político como econômico), portanto, avesso a qualquer tipo de regulamentação no que tange à imprensa ou ao exercício da atividade jornalística.

O jornal **O Estado de S. Paulo** expõe a seguinte situação: a FCC, *Federal Communications Commission*, dos Estados Unidos, vem afrouxando as antigas exigências no tocante à propriedade múltipla de veículos de comunicação numa mesma região. O jornal aponta duas conseqüências: por um lado, as empresas expandiram-se e fortaleceram-se economicamente, em detrimento da pluralidade de opiniões e, obviamente, da qualidade da informação oferecida à sociedade.

O jornal oferece exemplos concretos: desde 1996, as duas maiores companhias do setor de rádio dos Estados Unidos, que detinham 130 emissoras, passaram a possuir 1.400; em quase metade dos maiores mercados norte-americanos, as três maiores empresas controlam nada menos que 80% dos ouvintes de rádio.

O Estadão reproduz a opinião de uma articulista do **The Washington Post**: “Os benefícios econômicos para os conglomerados de mídia custaram à população perdas consideráveis no acesso ao mercado saudável de idéias”. A íntegra do editorial está em documento anexo, disponibilizado aos senhores.

Não pretendo entrar no mérito do que foi exposto, mas aproveitar a principal lição embutida no editorial: a questão é séria demais para ficar engavetada, é séria demais para ser considerada como não-existente, séria demais para continuar infensa ao debate.

Tenho a certeza de que, nesta Legislatura, deverão aparecer neste Congresso sugestões concretas de Parlamentares. Penso também que o Conselho

deve preparar-se e antecipar-se, porque logo será convocado para manifestar-se.

Minha pretensão é modesta: colocar o assunto na agenda do Conselho de Comunicação Social. Inspiro-me num dos princípios da Física moderna, segundo o qual a simples observação de um fenômeno já é uma intervenção no seu curso. Em outras palavras, a enunciação de um problema é o primeiro passo para sua solução. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O Conselho considera um privilégio presenciar uma exposição do nível da realizada pelo Conselheiro Alberto Dines.

Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, de fato, o problema dos Estados Unidos é grave. Mas, no Brasil, é diferente. A concentração é uma exigência técnica. Em Brasília, há seis emissoras de televisão, sendo que uma pertence ao Governo. Não pode haver sete nem oito nem nove. Quanto à propriedade cruzada, a Record, o SBT, a Bandeirantes, a CNT e a RedeTV não têm revista nem jornal. A única que tem revista e jornal é a Rede Globo. Então, no Brasil, não existe propriedade cruzada nem concentração. No caso de Brasília, em que, das seis empresas, cinco são privadas e uma do Governo, não se pode falar em concentração, que é naturalmente técnica.

Os Estados Unidos têm problema, mas não posso discutir o problema americano. No Brasil, não existe isso. Ao contrário, há uma tremenda dificuldade hoje de sobrevivência no setor.

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – Eu não estou preocupado com o problema dos Estados Unidos. Trata-se apenas de referência, mas posso apresentar ao Conselheiro Roberto Wagner pelo menos um caso de propriedade cruzada que considero emblemático, extremamente prejudicial à livre concorrência.

A sua ótica, Conselheiro, é muito específica com relação à mídia eletrônica; a minha pretende ser um pouco mais ampla. E o caso emblemático – tenho usado isso e até hoje não fui contestado, mesmo quando me manifesto por escrito – é o da cidade de Santos, o maior porto da América do Sul, que tem um jornal e a empresa proprietária desse jornal é afiliada a uma rede de televisão, a mais forte do Brasil. Mesmo que o bilionário Jorge Soros queira fazer outro jornal em Santos, ele não conseguirá, porque a propriedade cruzada vai impedir, a não ser que ele gaste bi-

lhões de dólares para ter um jornal capaz de concorrer com a **Tribuna de Santos**, que é um belíssimo jornal, centenário. Mas a sociedade santista pede que haja uma concorrência sadia, pelo menos de duas opções.

Não tenho fórmulas de algibeira para propor aqui o exame do problema e a resolução. Quero que passemos a considerar esse como um dos temas cruciais, porque precisamos abrir o mercado. Garanto que, se nós fizermos um estudo, aparecerão outros casos tão emblemáticos e graves quanto esse de Santos. E estamos aqui não para virar as costas aos problemas, mas para tentar resolvê-los e mantê-los em pauta, porque fomos escolhidos para isso.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Alguém mais quer se pronunciar sobre essa alocução brilhante do Conselheiro Alberto Dines?

Com a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – A contribuição do Conselheiro Dines é extremamente pertinente. A exemplo do que foi tratado aqui com relação à radiodifusão comunitária, sairemos com a pergunta: onde e quando trataremos desse assunto? Inevitavelmente trataremos desse assunto! As demandas sociais e a própria realidade do mercado estão exigindo isso.

A complexidade do mercado brasileiro tem as suas características. Se no plano nacional a caracterização da propriedade cruzada envolve algumas nuances, no plano regional ela se expressa de forma brutal e vai muito além do exemplo emblemático – embora esse seja realmente emblemático –, que é o caso de Santos.

Em torno das seis redes nacionais de televisão aglutinam-se mais de seiscentos veículos. Nós temos pesquisas que mostram especificamente esses dados, que poderemos enviar aos Conselheiros. Com exceção da CNT, todas as demais redes e suas afiliadas têm, no plano regional, emissoras afiliadas em que a regra é a propriedade simultânea – além da geradora que retransmite a programação nacional – de emissoras de rádio e, não raro, jornais. É claro que isso está relacionado com o porte das redes dos grupos regionais, pela ordem: Globo, SBT, Bandeirantes, Record e assim por diante. Estabelece-se uma hierarquia na estruturação desses grupos regionais. Em nenhum Estado do Brasil deixam de existir vários casos. E todas as capitais – sem exceção – envolvem propriedade cruzada com a situação típica de que os gru-

pos regionais são estruturados a partir do veículo mais forte: a televisão, que é a geradora que retransmite programação das redes nacionais. Em torno dela se articulam e a ela pertencem as empresas emissoras de rádio e jornais, que são os principais veículos. Ou seja, os principais jornais, em regra os jornais regionais e locais, são ligados aos grupos que detêm simultaneamente emissoras de televisão e de rádio.

Então a forma ponderada e cuidadosa com que o Conselheiro Alberto Dines abordou o assunto mostra que ou nos dispomos a nos antecipar a demandas sociais e até aos próprios componentes de inviabilidade do mercado que geraram a crise que está alardeada há vários anos, por conta de concessões mal distribuídas, enfim, de um processo mal administrado de estruturação, especialmente na radiodifusão brasileira, ou teremos que fazer isso mais tarde.

Penso que o desafio feito pelo Conselheiro Alberto Dines mostra que é possível fazê-lo agora, de forma desapaixonada, possibilitando que o sistema de comunicação seja tanto viável economicamente como capaz, mesmo na sua feição privada comercial, de somar para a democracia e o desenvolvimento da cultura do País.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Daniel Herz. Passo a palavra ao Conselheiro Jorge da Cunha Lima.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – O Dines é tão sintético que eu diria que ele quase faz uma metafísica da concentração.

Queria colaborar, dizendo que a concentração é muito mais cruel do que parece, porque ela é uma concentração na diversidade. Estou falando de comunicação eletrônica de massa. Temos todas as emissões citadas pelo companheiro Roberto. No entanto, se, no contexto da iniciativa privada industrial, a quantidade de indústrias produz diversidade, no Brasil, na comunicação, a quantidade produz uniformidade. Todas as televisões produzem o mesmo jornalismo, as mesmas casas dos artistas; todas as televisões, se tivessem dinheiro, produziram as mesmas novelas. Então há uma crueldade em que o formato e o conteúdo da televisão brasileira estão inteiramente paradigmáticos. Não há diversidade. Por quê? Porque as regras de mercado que sustentam as sacrificadas televisões brasileiras... É um paradoxo dizer isso, mas todas as televisões estão em má situação, porque o mercado não tem, de uma certa forma, alimentado e financiado essas televisões. Elas precisam recorrer a verbas divinas, a verbas de outras naturezas para so-

breviver, até as televisões públicas. Na verdade, as televisões produzem o mesmo conteúdo para 100 milhões de pessoas. E essa inexistência de paradigmas alternativos é a mais cruel das concentrações. Por isso, hoje, no item que me cabe – certamente não haverá tempo para tratar dele –, entendo ser uma crueldade só a Constituição reconhecer a existência de três paradigmas: o da TV Estatal, o da TV Pública e o da TV Comercial. Trabalhamos no Brasil só com duas: a TV Comercial, que é um todo, e as TVs Comunitárias, que são um esgar para sobreviver.

Pediria a este Conselho – e a sua fala me inspira isso – que efetivamente hierarquizássemos a crueldade do problema e estabelecêssemos aqui uma hierarquia de assuntos que envolvam o preceito constitucional dos três paradigmas: da TV Estatal, da TV Pública, da TV Privada e, hoje, da TV Comercial, que é uma nova face amplificada da TV Pública.

Sempre que falo, ao contrário do que costumam dizer: “não vou tomar o tempo dos senhores”, enfatizo: gostaria de tomar o tempo dos senhores, gostaria de ficar 10 horas discutindo esse assunto.

Com o fim das escolas públicas, com a deterioração da ética e da família, a televisão preencheu o espaço da formação do homem para a vida, para a cidadania, para tudo isso. Temos que debater o que essa proposta e esse formato de conteúdo estão fazendo com o Brasil. E esse é o principal problema a ser focado por este Conselho, ao qual sinto a honra de pertencer, ainda que como suplente, para provocar essa discussão da desqualificação e da concentração dos conteúdos da televisão brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a manifestação do Conselheiro Jorge da Cunha Lima.

Concedo a palavra ao Conselheiro Ricardo Moretzsohn.

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, quero parabenizar o querido Conselheiro Alberto Dines, pela pertinência de trazer essa discussão, e também o companheiro Jorge da Cunha Lima, pela sua complementação, e dizer que endosso inteiramente a preocupação do Conselheiro Alberto Dines, por quê? Tenho que pensar – talvez como o próprio Dines – que estou neste Conselho representando a sociedade civil. O Conselho já possui a representação do mercado e dos trabalhadores, mas também deve ser sensível à opinião da sociedade. O Conselho precisa escutar o que a sociedade está pedindo; a sociedade está que-

rendo endereçar algo, dizendo que não quer mais essa situação, que está insuportável.

O Conselheiro Jorge referiu-se à questão dos três paradigmas e à diversidade. Num País com essa multiculturalidade, com essa diversidade, não é possível ficarmos submetidos a determinadas sanções culturais e educativas.

Esse assunto é tão ou mais importante do que a discussão da digitalização, da radiodifusão comunitária, da regionalização. Em função disso, acredito que o Conselho deve ser sensível e acatar esse tipo de demanda.

Farei referência à campanha da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados que expressa: “Quem financia a baixaria é contra a cidadania”. Tenho o privilégio de fazer parte do Comitê, juntamente com o companheiro Roberto Wagner, mas tenho outra posição em relação a essa campanha. Considero-a legítima por estar nascendo da própria sociedade civil, que está dizendo o seguinte: “Não queremos mais nos submeter a esse tipo de situação”. Este Conselho é o espaço democrático por excelência para acatar e produzir esse tipo de discussão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao companheiro Ricardo Moretzsohn.

Concedo a palavra ao Conselheiro Antônio Teles.

O SR. ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO (Representante da sociedade civil) – Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar o Conselheiro Alberto Dines pelo aspecto substantivo da questão que acabou de expor. Creio que S. S^a puxou a ponta de um novelo que realmente envolve a questão da mídia brasileira no seu conjunto.

Qualquer um de nós deve ter visto, semana passada, uma vasta reportagem publicada na revista **Carta Capital** sobre a crise nos meios de comunicação no Brasil. Pergunto: até que ponto o processo democrático brasileiro está ameaçado por essa crise que até então vinha sendo comentada como um rumor e que agora está expressa claramente num documento publicado por uma revista de grande responsabilidade? Além disso, qual é a nossa responsabilidade ao passar por essa situação de maneira apenas tangencial?

Como abordou o Conselheiro Alberto Dines, citando um dos aspectos da questão, talvez fosse o momento próprio para uma reflexão sobre se não seria importante considerarmos a possibilidade de, sobre esta temática, convocar um encontro nosso, talvez

com a participação de mais alguns notáveis da área, para que pudéssemos, quiçá durante dois, três ou cinco dias, de maneira intensa, mergulhar, sem hipocrisia, nessa questão que me parece de extrema gravidade. É uma sugestão que faço com toda simplicidade. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço ao Conselheiro Antonio Teles.

Gostaria de, ao parabenizar o Conselheiro Alberto Dines, sempre brilhante, dizer-lhe que a situação brasileira é ainda pior. Os Estados Unidos decidiram fazer isso em 1970 com a *Broadcast Newspaper Cross – Ownership Rule*. Em 1961, quando foi aprovado o *Memorandum Opinion and Order*, que sagrou a *Cross Uniship Rule*, havia quase 300 emissoras que tinham ou rádio ou televisão e mais de 100 que tinham rádio, jornal, além da televisão.

A FCC dividiu o país em 212 mercados comerciais e proibiu que se tivesse mais de um meio de comunicação – rádio, jornal, televisão. Duzentos e cinquenta e seis jornais pertenciam a grupos com rádio, nas quais 160 tinham também televisão. Boa parte fechou, as outras foram vendidas. A regra chegou a ir para a Suprema Corte, que aprovou a teoria da *maximizing diversity* no caso *FCC X National Citizens Committee for Broadcasting*, dizendo que correspondia razoavelmente ao interesse coletivo a pluralidade das fontes de informação.

O modelo da FCC, que é muito próximo ao brasileiro, sagrava a diversidade contra a concentração. Mas, a partir de 1997, isso foi para o espaço. A regra agora é a concentração. O Dines disse isso muito bem. A informação passa a ser globalizada.

Há dois anos estive na França, em reuniões no *Centre Supérieur de L'audiovisuel*, e pude verificar que a comunicação, também na Europa, deixou de ser um fenômeno local, nacional. Trata-se de um fenômeno mundial, globalizado. Temos que estar preparados para a competição com grupos cada vez mais fortes e concentrados, o que torna ainda mais sofisticado o problema. Queremos uma realidade interna que prestigie a democracia, mas que, na prática, vai levar o País a perder as condições de uma competição internacional por mercados e por afirmação de sua soberania. Então é ainda mais complicado.

É por conta disso tudo – e penso que interpreto a posição do Conselho – que acredito que devemos reservar uma das próximas reuniões exclusivamente para debater este tema, chamando um ou outro expositor para colaborar conosco nesta reflexão. Agradeço

ao Conselheiro, mas devemos fazer uma reunião apenas para discutir este assunto e esgotá-lo, a fim de que sirva de um alerta à sociedade brasileira quanto à dimensão e à gravidade do problema. Parabenizo-o, em nome dos Conselheiros, pela sua participação, brilhante como sempre.

ITEM 4

Apresentação do relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2002, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União, que conclui pela rejeição do projeto

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com base em informação da Secretaria, que diz que não podemos deixar de nos pronunciar sobre o assunto, convoco o Conselheiro Paulito para se manifestar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de autoria do Senador Francisco Escórcio, que dispõe sobre serviço de TV a Cabo, para incluir canal reservado ao Tribunal de Contas da União, que conclui pela rejeição do projeto.

Conselheiro Paulito, tenha o prazer de sentar-se ao meu lado.

O Conselheiro conclui pela rejeição do projeto?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sim, Sr. Presidente.

Já deve ter sido previamente distribuído pela Secretaria o meu parecer, que, na verdade, se divide em três partes: a primeira, que é o relatório referente ao assunto; a segunda é uma análise que fazemos a respeito das operadoras de TV a Cabo, que já têm hoje a obrigação de carregar todos os canais abertos de radiodifusão, geradores de VHF ou UHF, que são pelo menos cinco em cada localidade, podendo chegar a oito em grandes cidades, bem como a obrigação de carregar seis canais básicos de utilização gratuita (comunitária, Câmara dos Deputados, Senado Federal, universitário, educativo, cultural e legislativo, estadual e municipal), e ainda a obrigação de carregar dois canais de prestação eventual de serviços e de destinar de 20 a 25 canais – 30% da capacidade total do sistema – ao uso de programadores independentes não afiliados à operadora.

É importante esclarecer que a TV a Cabo utiliza na sua transmissão cabos coaxiais cuja capacidade de transporte de sinais de vídeo e áudio é limitada e, ao cumprir as citadas obrigações legais, a maioria

das operadoras nacionais compromete mais de 55% dos canais disponíveis. Em outras palavras, as operadoras de TV a Cabo, além de todos os encargos e tributos que suportam, como qualquer outra empresa brasileira, são obrigadas a ocupar a sua rede de transmissão com 55% de programação gratuita.

Como os contratos de concessão das atuais operadoras foram assinados após disputada a licitação pública, é lógico que os mesmos não podiam prever obrigação de inclusão de novos canais de utilização gratuita. Portanto a imposição de veiculação de novos canais, inclusão nessa natureza, não poderá ser imposta aos atuais operadores sem que seja definida a forma de recompor o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos, abalado pelos custos desse novo encargo. Do que se conclui que a inclusão de um novo canal obrigatório gratuito, sem a necessidade de compensação econômica, só poderia se tornar uma obrigação para os novos operadores desse serviço.

Aqui destacamos, inclusive, alguns aspectos de alguns pontos comentados pelo Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

Por último, mas não menos importante, vale lembrar que a baixíssima penetração da TV a Cabo no Brasil frustra totalmente o legítimo propósito do Senador Francisco Escórcio, de democratizar o acesso do grande público aos trabalhos do TCU. Certamente esse nobre intento seria alcançado de maneira muito mais eficaz se, por exemplo, esses sinais fossem distribuídos pela Banda C dos satélites, que permitiria a livre recepção do sinal pelo fantástico parque de parabólicas existentes no País.

Então o meu voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2000. Se, eventualmente, ainda permanecer alguma dúvida por parte dos Srs. Conselheiros, sugiro a realização de uma audiência pública para que se possa analisar o assunto em maior profundidade.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – O Tribunal de Contas da União, apesar de se chamar “Tribunal”, é um órgão auxiliar do Congresso. No programa **Voz do Brasil**, quando chega **Palavra do TCU**, ouve-se o Ministro-Presidente, em três ou quatro minutos, fa-

zendo apologia do próprio Tribunal. De sorte que se o Tribunal de Contas desejasse facilitar o acesso a suas decisões, o que seria até interessante, já que as decisões do TCU são fechadas – já advoguei ali e é uma dificuldade incrível ter acesso aos processos -, se o Tribunal quisesse divulgar o que julga, melhor seria se entrasse em convênio ou com a TV Senado, de quem ele é auxiliar, ou com a TV Justiça e pretendesse ser um Tribunal onde se julga *stricto sensu*.

De sorte que acompanho as ponderações técnicas do Conselheiro Paulito; as minhas são mais ideológicas e políticas: não cabe mais criar indefinidamente canais de televisão. Sei que o DNER estava pretendendo fazê-lo, vários órgãos do Governo também, como a Embrapa, que estava pensando em ter canal de televisão. Isso é um absurdo. Então, que o Tribunal de Contas procure a TV Senado ou a TV Justiça e lá faça a divulgação de seus atos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Quero informar aos Conselheiros que, caso alguém queira se manifestar, examinando o assunto, concederei o prazo improrrogável de uma reunião para que todos tomem ciência. Entretanto, se pudermos obter consenso nesta reunião, votaremos agora.

Tem a palavra o Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Gostaria de declinar a opinião de que o voto proposto pelo Conselheiro Paulito está correto. Entendo que o Conselho deve votar dando suporte a sua proposição, ou seja, o Conselho deve recomendar a rejeição desse projeto.

Gostaria, no entanto, de consultar a Mesa sobre como será operada essa comunicação de posição. Se ela for operacionalizada com a apresentação do relatório na íntegra, eu teria alguns pontos que são de conteúdo, mas não alteram a posição final, que poderiam ser, em minha opinião, aperfeiçoados no relatório.

Exemplificando, na página três existe uma contabilidade que aponta para o fato de que as...

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Se V. S^a permitir, primeiro vou colocar em votação o conteúdo, que é o voto do Paulito, complementado pela observação do Conselheiro Roberto Wagner, de que, sendo órgão auxiliar do Congresso e já tendo o este uma emissora de televisão, nada impediria que uma parcela desses horários da televisão do Congresso fossem destinados ao Tribunal, o que parece ser um complemento procedente.

Se V. S^a estiver de acordo, votaremos agora o mérito da proposição e essas observações complementares, feitas pelos Conselheiros Roberto Wagner e Daniel Herz, seriam endereçadas ao Conselheiro Paulito e a quem mais quiser se manifestar. O Conselheiro incluiria o nosso pronunciamento...

Minha intenção não é aprovar o parecer, mas o conteúdo da decisão. A proposta é que seja contra. Vamos aprovar nesse sentido.

Peço ao Conselheiro Paulito que junte ao seu parecer as observações do Conselheiro Roberto Wagner e as observações sempre metódicas, revestidas de espírito público, do Conselheiro Daniel Herz e de quem mais quiser se pronunciar, tudo isso na proposta de minuta que o Conselho fará ao Congresso Nacional comunicando a sua posição e indicando as razões.

Não seria, assim, a aprovação desse relatório, mas a base para que V. S^a redigisse em nome do Conselho. Se ficar pronto em tempo hábil, eu até remeteria *ad referendum* do Conselho. Se ficar pronto às vésperas da próxima reunião, prefiro esperar para enviar em seguida.

Estamos todos de acordo com esse encaminhamento?

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Sr. Presidente, a sugestão do Conselheiro Roberto Wagner consta do relatório, no pronunciamento feito pelo Senador Antônio Carlos Júnior. S. Ex^a faz essa proposição de que se utilize parte da **TV Câmara** e da **TV Senado**.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Se entendi bem, a proposta do Conselheiro Paulito é no sentido da rejeição. Os fundamentos da rejeição, a partir do seu voto, com os acréscimos do Plenário, serão formulados.

A Mesa informa que procederá à votação nominal, que será “a favor” ou “contra” o relatório, com os adendos dos Conselheiros Roberto Wagner e Daniel Herz.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho) – Como vota o Conselheiro Roberto Wagner Monteiro?

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Os Conselheiros Paulo Cabral de Araújo e Carlos Roberto Berlinck estão ausentes.

Como vota o Conselheiro Fernando Bittencourt?

O SR. FERNANDO BITTENCOURT (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Conselheiro Daniel Herz, como vota?

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Francisco Pereira da Silva?

O SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Representante da categoria profissional dos radialistas) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota a Conselheira Berenice Isabel Mendes Bezerra?

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Representante da categoria profissional dos artistas) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Geraldo Pereira dos Santos?

O SR. GERALDO PEREIRA DOS SANTOS (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Por disposição regimental, não tenho voto.

Como vota o Conselheiro Alberto Dines?

O SR. ALBERTO DINES (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Jorge da Cunha Lima?

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota a Conselheira Regina Dalva Festa?

A SR^a REGINA DALVA FESTA (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Como vota o Conselheiro Ricardo Moretzsohn?

O SR. RICARDO MORETZSOHN (Representante da sociedade civil) – A favor.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Onze votos a favor e uma abstenção. Doze votos, uma ausência, a favor do relatório do Conselheiro Paulo Machado de Carvalho Neto e contra a concessão do canal de tevê.

Encareço ao Conselheiro Paulito que incorpore os acréscimos no documento que enviarei ao Presidente do Congresso Nacional.

O SR. PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO (Representante das empresas de rádio) – Aguardo, Sr. Presidente, os acréscimos ou sugestões por meio eletrônico, a fim de tomar as providências.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Antes de passar a palavra ao Conselheiro Jorge da Cunha Lima, gostaria de definir o cronograma da reunião da Tecnologia Digital, que considero, neste momento, o mais importante. Com brevidade, a fim de não excedermos o horário, tem a palavra o Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

ITEM 3

Relato dos trabalhos da comissão encarregada da análise da Medida Provisória nº 70, de 01/10/2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Em relação ao Item 3, creio que poderíamos extinguir a comissão criada no momento em que o Congresso Nacional ainda não havia aprovado a lei. A situação atual é que o assunto está vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – A medida provisória já foi aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, sancionada e transformada em lei.

Em votação a extinção da comissão, Item 3. Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa)

Extinta a comissão.

ITEM 6**Relato dos trabalhos da Comissão
de Tecnologia Digital**

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Em relação à Tecnologia Digital, a proposta é que a Comissão elabore um relatório preliminar, dando conta dos conteúdos, das contribuições, do avanço do debate já desenvolvido e disponibilize o relatório, publicamente, inclusive, no sentido de, a partir daí, prosseguirmos no processo de debate. O relatório preliminar proposto no material enviado, embora tenha chegado apenas durante a reunião, é no sentido de que essa seria uma posição ainda não conclusiva na Comissão, dando conta do acúmulo da discussão e das grandes questões envolvidas no debate.

É o seguinte o documento referido:

**PROPOSTAS AO PLENO DO CONSELHO
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

*Apresentadas pelo Conselheiro Daniel Herz
em 17-2-03*

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A incorporação, à Comissão de Tecnologia Digital, dos Conselheiros Paulito, Roberto e Berenice, na sessão de 14/10/02 1, os resultados alcançados pelo trabalho da Comissão e a nova realidade criada com a posse do novo Governo Federal recomendam a cautela de se repensar, no Pleno do Conselho, as funções e objetivos desta Comissão, estabelecendo-se uma nova contratualização das suas atividades.

TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho da Comissão, até agora desenvolvido, pode assim ser discriminado:

Etapas 1 – Reconhecimento das fontes básicas de informação sobre o tema

O ponto de partida do trabalho foi o reconhecimento dos diversos documentos oficialmente publicados e que constituem uma abundante fonte de informação, principalmente sobre os aspectos técnicos da tecnologia digital aplicada à TV. O objetivo desta primeira etapa de trabalho foi o de produzir uma síntese sobre o debate político e técnico que vinha sendo travado em torno do processo de introdução da TV digital no Brasil. Esta síntese foi buscada, principalmente, com a análise das três audiências públicas realizadas no Congresso Nacional sobre o assunto: uma na Câmara dos Deputados e duas no Senado Federal. Estas fontes proporcionaram, fundamentalmente, uma visão abrangente das posições do Governo Fe-

deral e do setor privado. Estas informações foram sistematizadas e possibilitaram a identificação de uma pauta temática e uma agenda inicial para os debates. A sistematização possibilitou o reconhecimento, em linhas gerais, do acúmulo até então existente.

Situação: Atividade Concluída.

Etapas 2 –Prospecção de abordagens complementares e outras formulações

Na segunda etapa de trabalho, a Comissão se propôs a realizar diversas audiências públicas que buscaram acrescentar visões complementares à abordagem até então desenvolvida nas audiências públicas anteriormente promovidas pelo Congresso. Buscou-se agregar o enfoque desenvolvido por expressões da sociedade civil especializadas no tema, o que resultou na audiência de 26/9/02 2. No período em que se agendavam estas audiências, mais precisamente no dia 12/9/02, o Governo Federal editou a Exposição de Motivos nº 1247, de 6 de setembro de 2002, aprovada pelo Presidente da República em 11/9/2002, através da qual foi formalizada a “Política para adoção de tecnologia digital no serviço de radiodifusão de sons e imagens no Brasil”. Quase simultaneamente, o Governo definiu que seriam realizados novos testes com as plataformas tecnológicas existentes. Em função disso, a Comissão convidou representantes dos órgãos governamentais (audiência de 10/10/02 3) para que estes especificassem as posições assumidas pelo Governo Federal e apresentassem as iniciativas que seriam desenvolvidas.

A transcrição das audiências foi objeto de um trabalho de sistematização, semelhante ao realizado com as audiências realizadas pelo Congresso e ampliou a pauta temática organizadora do debate.

Posteriormente, planejou-se a realização de duas outras audiências públicas previstas, depois de diversas tentativas de agendamento, para os dias 12 e 13/12/02. Com a persistência de problemas de agenda, principalmente dos convidados, estas audiências acabaram não sendo realizadas.

Situação: Atividade parcialmente concluída.

OBSERVAÇÕES SOBRE O TRABALHO DESENVOLVIDO

A posse do novo Governo Federal gerou uma nova realidade que descontinuou as ações estatais, sobretudo as do Ministério das Comunicações e da Anatel. Os cronogramas e as perspectivas até então projetadas foram tolhidos por novos posicionamentos que se mostraram inconclusivos.

Por um lado, tal cenário favorece o aprofundamento do debate e o amadurecimento das posições

que o país deverá tomar mas, por outro lado, também gera o risco de perda de elementos importantes da experiência e do acúmulo até então realizado.

Acreditamos que o Conselho pode ter um papel importante para evitar que, com a mudança de Governo, o debate até então desenvolvido seja simplesmente “zerado”. Isto é, o Conselho deve procurar ser um elemento ativo para preservação do acúmulo desenvolvido, para que as melhores opções do país sejam exercidas com a forma apropriada ao interesse público e no tempo adequado.

Constata-se que as posições do Governo e do setor privado constituem o ponto de partida e base dos debates até aqui realizados e, por consequência, também do trabalho desenvolvido pela Comissão. Em linhas gerais, estas posições e preocupações que ser consideradas legítimas e pertinentes, embora parciais. Agora chegou o momento de serem incorporadas as contribuições das entidades profissionais e de outros setores da sociedade civil. Pelas suas características, o atual Governo Federal, inclusive, não tem como deixar de elidir estas contribuições.

Podemos identificar duas maneiras de conduzir este trabalho no âmbito do Conselho e, em particular, através do trabalho da Comissão. A primeira seria individualizar os pontos relevantes para então debaterlos. A segunda consiste em integrar estes conteúdos a um todo, um Relatório Preliminar, que sintetize o acúmulo até agora existente. Em função do limitado tempo disponível pela Comissão, propomos a segunda alternativa, para agilizar o seu trabalho.

PROPOSTA DE RELATÓRIO PRELIMINAR

O Relatório Preliminar a ser formulado, portanto, é concebido a partir do reconhecimento de que se trata de uma síntese de visões que, de um modo geral, podem ser consideradas complementares, mas que talvez incluirá pontos que forem considerados contraditórios.

O Relatório Preliminar, aqui proposto, exporá o acúmulo identificado no debate e apresentará um conjunto de indagações e questões a serem debatidas. Será distribuído para as entidades da sociedade civil interessadas no assunto e orientará a busca de novos subsídios, propostas e posicionamentos. Sua formulação deverá expressar uma “posição em construção” e ainda não será uma posição final do Conselho e da Comissão sobre o assunto. Estas posições finais só serão expressa quando houver consenso sobre o assunto. Na pior das hipóteses, relataremos para o Congresso os pontos de acordo e os pontos divergentes. Na melhor hipótese, teremos um único texto.

O que ressaltamos aqui é que a formulação inicial deste Relatório Preliminar é um ponto de partida para a retomada e a dinamização do debate. Não se trata, portanto, de uma tentativa de antecipação do que deverá ser o documento final da Comissão e do Conselho. Trata-se, tão somente, nesta etapa, de um esforço inicial de síntese das diversas posições existentes.

O Relatório Preliminar também terá a finalidade de permitir ao Conselho uma avaliação do trabalho conduzido pela Comissão.

O Relatório Preliminar, assim concebido, portanto, é literalmente preliminar, e corresponde ao reconhecimento da urgente necessidade de que a sociedade brasileira efetivamente se preocupe com o assunto, rompa a inércia e se posicione, começando a participar de um debate do qual até agora se mostrou ausente. Isto ocorreu, é preciso reconhecer, principalmente por problemas de organização e mobilização da própria sociedade mas, também, pela falta de iniciativa do Governo Federal em promover um efetivo debate nacional sobre um tema com enormes repercussões econômicas, políticas e culturais. Refugiado na adoção de recursos formais – como algumas consultas públicas, por exemplo – o Governo Federal não deu ao tema a sua real importância e tampouco o fez a mídia, embora esta venha a ser profundamente afetada pelas transformações tecnológicas que advirão.

Consideramos que a ampliação do debate e dos seus protagonistas é uma necessidade crucial, a ser encarada não só como um aspecto essencial do exercício da democracia, mas também como fonte de uma base mínima de consenso para que as soluções a serem adotadas pelo país tenham o necessário respaldo para legitimar suas decorrências internas e externas (no cenário internacional) já que opções excluídas de posição deverão ser tomadas. A inexistência desta ampliação do debate pode, inclusive, entrar o processo de decisão do país sobre o tema.

NOVAS ETAPAS PROPOSTAS PARA O TRABALHO DA COMISSÃO

Etapas 3 – Publicação de Relatório Preliminar do Trabalho da Comissão

O Relatório Preliminar aqui proposto, exporá o acúmulo identificado no debate e apresentará um conjunto de indagações e questões a serem debatidas. Será distribuído para as entidades da sociedade civil interessadas no assunto e orientará a busca de novos subsídios, propostas e posicionamentos. Este Relatório também será submetido ao debate do Pleno do Conselho.

Período: Publicação e distribuição até 10/3/03. Debate no Pleno do Conselho na Reunião Ordinária de 17/3/03.

Etapas 4 – Recolhimento de contribuições e novas audiências públicas

Período: Até a realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho, em 7/4/03

Etapas 5 – Elaboração do Relatório Final da Comissão (com apresentação prévia de minuta para debate na Comissão até a elaboração de uma formulação final)

Período: Até 21-4-03.

Etapas 6 – Debate do Relatório da Comissão no Conselho

Período: Na Reunião Ordinária do Conselho, em 5/5/03.

Etapas 7 – Apresentação de um parecer à Mesa do Senado, amparado no Relatório do Conselho

Período: Imediatamente após a Na Reunião Ordinária do Conselho de 5/5/03.

Notas:

1. A Comissão de Tecnologia Digital do Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional, foi criada na 2ª Reunião do Conselho, em 26/6/2002, sendo integrada por Daniel Herz (representante da categoria profissional dos jornalistas), Fernando Bittencourt (engenheiro com notório conhecimento na área de Comunicação Social) e Geraldo Pereira dos Santos (representante das categorias profissionais de cinema e vídeo). Na 5ª Reunião do Conselho, em 14/10/2002, a Comissão passou a ser também integrada pela conselheira Berenice Mendes Bezerra (representante da categoria profissional dos artistas) e pelos conselheiros Paulo Machado de Carvalho Neto (representante das empresas de rádio) e Roberto Wagner Monteiro (representante das empresas de televisão).

2. Nesta audiência compareceram, como convidados: Marcelo Knörich Zuffo, Engenheiro Eletricista, coordenador do Grupo de Computação Visual e Meios Eletrônicos Interativos do Laboratório de Sistemas Integráveis (LSI) e Professor do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Universidade de São Paulo (USP); Max Henrique Machado Costa: Engenheiro Elétrico, professor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da UNICAMP; Hélio Marcos Machado Graciosa, presidente do Centro de Pesquisa de Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD); Guido Lemos De Souza Filho, coordenador da Comissão Especial de Sistemas Multimí-

dia e Hipermídia da Sociedade Brasileira de Computação e Diretor Executivo do Laboratório Nacional de Redes de Computadores (LARC). Nesta audiência também foram registradas manifestações de Carlos de Brito Nogueira, engenheiro da Sociedade de Engenharia de Televisão e Telecomunicações (SET) e de Orlando José Leite De Castro, consultor Legislativo do Senado e seu representante junto ao Conselho da Anatel.

3. Nesta audiência compareceram como representantes dos órgãos governamentais convidados: Arnaldo Gomes Serrão, Coordenador-Geral das Indústrias Intensivas em Tecnologia da Secretaria do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Lázaro José de Brito, Assessor Especial do Ministério das Comunicações; e Marconi Thomaz De Souza Maya, Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa Substituto da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – A posição da Comissão será tomada como a posição do Conselho. É um dado da realidade; não há como dissociar o pronunciamento de alguns membros da Comissão da posição do Conselho. Então a minha proposta é a de que façamos um pouco diferente: a Comissão, no tempo que considerar adequado, o menor possível, disponibilizará a proposta de relatório, para que possamos tomar conhecimento dele e nos pronunciar. Será feita a leitura do relatório para receber os adendos que forem, porventura, necessários, nós o aprovaremos e só então o encaminharemos aos órgãos do Governo ligados ao assunto e também daremos conhecimento dele ao público. Creio que seria mais democrático nesse sentido.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, penso que o mais importante hoje, nesse tema da tecnologia digital, é dar voz e vez a cientistas brasileiros que já convenceram o Governo de que é possível uma TV Digital com tecnologia do Brasil.

Seria interessante o Conselho oficial ao Ministro das Comunicações, informando a S. Exª que gostaria de ouvir esses cientistas brasileiros que disse-

ram ao Governo que têm condições de fazer um sistema digital nosso, no sentido de que pudessem vir aqui, dar notícia dessa possibilidade e de quais seriam os lucros e as vantagens para o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Creio que estamos todos de acordo, Conselheiro Roberto Wagner, mas a proposta de encaminhamento da Comissão é um pouco diferente. Primeiro, a Comissão poria em discussão no Conselho o seu relatório preliminar, até para saber se há sintonia entre o Conselho e a Comissão. Uma vez aprovado esse relatório preliminar, daríamos início a uma fase de interlocução com os órgãos do Governo, com os outros técnicos, mas já apoiados numa posição preliminar, que seria não apenas da Comissão, mas do próprio Conselho. Se V. S^a estiver de acordo com esse encaminhamento...

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, eu teria dificuldade em examinar esse assunto sem ter antes ouvido essa novidade, que é a possibilidade de uma tecnologia nacional.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Essa questão foi tratada na audiência pública e na Comissão, portanto já existem respostas que não pretendo que sejam conclusivas. Mas essas indagações feitas pelo Conselheiro Roberto Wagner, em alguma medida, foram respondidas num processo de debate que a Comissão promoveu.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Eu gostaria que tivéssemos tempo para ouvir as palavras sempre sensatas do Conselheiro Jorge da Cunha Lima.

Se, porventura, ficar evidente na discussão da Comissão que será importante ouvir esse setor, certamente teremos a prudência de não aprovar o relatório na reunião, para ouvirmos esses técnicos. Então teremos a oportunidade processual de decidir se estamos em condição de aprovar um relatório preliminar ou se seria absolutamente indispensável ouvir esses técnicos.

De forma que, se estiverem todos de acordo, se não houver voz discordante, considerarei, em princípio, aceito esse encaminhamento e pedirei ao ilustre Conselheiro...

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Com a palavra a Sr^a Berenice Mendes.

A SR^a BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA (Representante da categoria profissional dos artistas) – Sr. Presidente, falarei muito brevemente a respeito da resposta da Anatel, recebida agora, a respeito do Serviço de Comunicação Multimídia, que integra também os trabalhos desta Comissão.

Percebemos que a Anatel faz a sua defesa mostrando a diferença entre os serviços de radiodifusão e os serviços de comunicação multimídia a partir do regulamento que autoriza a concessão do serviço. Penso que precisamos também nos debruçar sobre isso e observarmos até a própria constitucionalidade ou não desse instrumento proposto.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, sobre esse assunto, creio que o Conselho obteve uma vitória no momento em que esse assunto foi debatido aqui. Durante a regulamentação do serviço, ficou muito claro que não é possível o transporte de conteúdo. Foi uma novidade. Penso que não foi coincidência, mas certamente uma atenção àquilo que nós, no Conselho, falamos.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – O relatório é denso, extenso, e foi dado conhecimento dele ao Conselho às vésperas da reunião. Penso que deliberaremos melhor a respeito dele na próxima reunião.

ITEM 8

Uso da palavra pelo Conselheiro Jorge da Cunha Lima, para se pronunciar sobre o tema “A Televisão Pública e o Vácuo da Legislação”.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Passo a palavra ao Conselheiro Jorge da Cunha Lima, que, com suas palavras sempre ponderadas, usará sua síntese em oito minutos, porque encerraremos às cinco horas.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Oito minutos não são um tempo muito adequado para expor sobre o vazio legislativo de quarenta anos.

Não existe vazio legislativo na comunicação eletrônica de massa privada, pública ou estatal; existe uma indigência. E nós pactuamos com essa indigência. Por quê? Pode ser que isso seja conveniente a alguém, pode ser que seja efetivamente displicência ou que não tomemos conhecimento da relevância disso.

O Ministro Sérgio Motta fez uma legislação eficiente sobre telecomunicações, prometeu uma legislação sobre comunicação eletrônica de massa que foi sendo proposta, enxertada, “desenxertada” e jogada no lixo.

Evidentemente, não vou falar sobre tudo o que propus, porque consegui fazer uma proeza necessária, apesar de ser escritor e jornalista: escrever um texto muito chato aos meus companheiros, o qual peço que eles o leiam. Nele resume-se a seguinte idéia: a Constituição brasileira, sábia, diz o seguinte, no art. 223, do qual ninguém toma conhecimento: “Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”.

É a primeira Constituição do mundo que faz essa distinção. É a única! Nos Estados Unidos, existe uma TV Pública que se foi impondo, no direito consuetudinário, mas não é Texto Constitucional. No entanto, a Constituição brasileira teve essa sabedoria. E o que fizeram com essa sabedoria? Relegaram-na ao absoluto esquecimento. Embora a Lei Máxima reconheça que há uma televisão privada convivendo com uma televisão estatal e com uma televisão pública, cada uma com a sua natureza, com o seu paradigma, nunca a TV Pública foi objeto de qualquer ato normativo desde a promulgação da Constituição para cá. Não há um único dispositivo legislativo regulamentar que dê concretude e torne plenamente eficaz a complementaridade determinada pela Lei Máxima. Indo além: não há uma única regra jurídica que sequer mencione, no Brasil, a expressão “televisão pública”. Nenhuma! Então Constituição é para ficar por aí. Existe lá um texto muito bonito e, quando alguém tiver um interesse profundo por ele, pedirá a reforma da Constituição.

Poderíamos até nos rejubilar, numa concepção liberal: não há lei, então deixemos que a sociedade produza a realidade. Infelizmente, não estamos vivendo o sistema anglo-saxão, em que a lei é determinada pelos usos e costumes. Estamos vivendo um sistema mais lusitano, um sistema de Direito Romano, segundo o qual as leis têm que ser feitas e obedecidas. Daí o que ocorre? Não temos uma legislação pós-constitucional definindo isso; temos uma legislação da Ditadura que, infelizmente, ainda rege a radiodifusão no Brasil. Essa lei da ditadura pode ser boa para quem quiser, menos para a televisão educativa, que, na verdade, é a raiz da evolução natural da televisão pública.

Foi em 1967 que, pela primeira vez, se tratou da televisão educativa, embora a legislação de 1967 não seja específica em relação a isso. O que aconteceu? Nós, por exemplo, a TV Cultura e as demais – e quem quiser se aproveitar disso se aproveite –, vivemos numa absoluta falta de legalidade com relação a 1967, porque o art. 13 dispõe o seguinte:

“Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates”.

Então não podemos fazer cultura, informação, nada.

“Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial – tudo bem –, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.”

E proíbe até à TV Educativa receber doações. Por quê? Isso era um engessamento para que a Televisão Educativa nascesse morta na Ditadura e florescesse a televisão comercial. É duro dizer isso, mas é a pura verdade.

Como o Brasil é mais forte do que seus legisladores algumas vezes, nunca a Televisão Educativa deste País foi essa caricatura proposta. Por que, então, deixá-la sem definição, sem que se lhe possibilite uma sobrevivência decente, sem que se defina claramente o que é televisão estatal, que divulga os assuntos, as publicidades, as notícias documentais de Governo, etc. e a educação à distância, feita por tevês escolares, educativas, dando-se à televisão pública a função da formação crítica do homem para a cidadania? Formação crítica não quer dizer engolir “enlatado” goela adentro, mas é, efetivamente, fazer funcionar a cabeça, para que esta complete o programa de televisão, é a formação crítica do homem para a cidadania. É algo tão simples, por meio da educação, da cultura, da informação e do entretenimento.

Se fôssemos seguir a regra constitucional, poderia até dar as mesmas atribuições à televisão comercial, mas a pública tem, no interesse do cidadão e da sociedade, o seu primado, o seu paradigma, enquanto a comercial, evidentemente, tem de se pautar pelas exigências do mercado, porque ela sobrevive disso. Então não há o menor problema que cada uma tenha o seu paradigma e que cada uma seja diferenciado, mas que se produza uma legislação para as televisões públicas.

Aqui está a relação de toda a não-legislação. O Governo Fernando Henrique tratou do assunto duas

vezes: uma, por medida administrativa, um ato de ministério, em que pretende definir televisão educativa, mantendo quase todas as prerrogativas da Lei de 1967; ou quando criou a Organização Social, transformando a Roquete Pinto, que fez algumas modificações. Entretanto, quem modificou profundamente a Lei de 1967 foi a Constituição.

Daí por que afirmo que não estamos na ilegalidade, porque a Lei Maior se sobrepôs à Lei de 1967, que, para mim, deixou de existir juridicamente. Fingem que ela existe no que interessa, mas ela não existe, porque a Constituição mudou completamente a natureza da televisão.

Nos últimos 40 anos, tudo se modificou no mundo: o conceito de informação, o conceito de entretenimento e a forma como a educação tem que se dar numa televisão. É evidente que não precisamos – nem numa televisão educativa nem informativa – proporcionar tudo aquilo que o cidadão pode encontrar na Internet. Temos que ter um senso de autoria para darmos aquilo de que o cidadão precisa para refletir. Nosso jornalismo não é o espetáculo da notícia, mas tem que ser uma oferta de compreensão e de reflexão sobre os acontecimentos, sobre o que é informado. Tudo isso mudou da água para o vinho, e continuamos com aparatos legais e até paradigmas de trabalho completamente obsoletos, que o Ministério do Trabalho não quer modificar nunca. Hoje, tem-se que mandar para a rua uma equipe de trabalho com sete pessoas: uma pessoa carrega um gravador que não é mais necessário, outra carrega um sistema de iluminação que é desnecessário, um motorista que é proibido de ajudar em qualquer circunstância. No entanto, em vez de termos sete pessoas fazendo a mesma reportagem, poderíamos ter sete pessoas oferecendo informações diferentes para a sociedade quase pelo mesmo custo. Mas se recusam a aceitar até como categoria de trabalho a figura do vídeo-repórter.

Estamos brincando com um assunto sério. Não tenho a menor dúvida de que nada tem afetado tanto a vida do brasileiro quanto a televisão. Um dia, tiveram o desplante de me dizer que qualidade é ditada pela audiência, como se o gosto não fosse um problema da oferta, e sim da demanda. O gosto é produzido pela oferta. Se você dá Mozart, ele é aceito e passa a ser querido. Se não se dá Mozart, preferem-se outras coisas. Mas acusar o povo pela desqualificação, dizendo que o povo que é porcária, recuso-me a aceitar isso, porque é a oferta que produz o gosto, arte é hábito intelectual. Se você mata esse hábito intelectual, mata o gosto.

Então temos que fazer uma legislação correta, decente, que possibilite – nas dimensões do mercado e da decência – à televisão comercial produzir entretenimento e educação, de modo que a televisão estatal se restrinja aos limites das informações e das coisas que ela tem obrigação de transmitir ao povo. É fundamental, um ato de governo afeta a vida de todos e ele tem que ser imediatamente transmitido na sua transparência e que a TV Pública seja a interface, a representação da sociedade. Produzimos para a sociedade, não para a audiência; produzimos para o cidadão, não para o inquilino. Temos que fazer essa distinção.

Essa legislação, Sr. Presidente, é fundamental. Como cansei de esperar essa comunicação eletrônica de massa, propus aos meus companheiros um desafio: vamos fazer uma pequena legislação para rádios e televisões públicas, uma minuta simples, singela, que defina um pouco – aqui ainda há uns equívocos de conceito: onde se fala formação integral do homem, é formação crítica do homem para a cidadania, peço que substituam no art. 1º –, de forma que, a partir desse ultra-embrionário documento, nós nos conscientizemos de que, já que não vem uma legislação sobre comunicação eletrônica de massa, que foi embromada durante anos, mas não foi feita, devemos tentar produzir pelo menos uma legislação para rádio e televisão pública. Quando isso for feito, a própria televisão comunitária, que, a meu ver, é uma face diversa da televisão pública, deixará de ter esses problemas apresentados pelo Roberto, de ser uma televisão que faz uma pirataria de comércio de baixo nível, como ele disse, contrariando sua finalidade.

Vejam que absurdo: fazer uma legislação para televisão comunitária, que é uma televisão pública, sem o embasamento de uma legislação sobre televisão, sobre comunicação eletrônica de massa. É um absurdo existir uma legislação sobre televisão comunitária, e não haver uma legislação sobre televisão! É uma brincadeira! Sou apenas Bacharel em Direito, Jornalista, Poeta – felizmente, escolhi esse outro caminho –, mas não há lógica em lugar qualquer do mundo onde se possa fazer legislação sobre o secundário sem fazer a legislação sobre o principal.

Ficamos apenas com o bom caminho orientado pela televisão, não só no artigo que li, mas também em outros artigos esquecidos por todo o mundo. Proponho que discutamos e enriqueçamos a idéia de que se faça, pelo menos, um esboço de legislação para a televisão educativa. Eu pareceria incoerente querendo uma legislação para a televisão educativa quando critico que haja antes uma legislação para a televisão, mas, na verdade, que se faça uma legislação sobre a

comunicação eletrônica de massa, sobre a televisão no Brasil, para que não vivamos nessa indigência e nessa acefalia.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Roberto Wagner.

O SR. ROBERTO WAGNER MONTEIRO (Representante das empresas de televisão) – Sr. Presidente, no fim do ano passado, o então Ministro Pimenta da Veiga remeteu à Casa Civil, que mandou para o Senado, a Lei Geral de Comunicação Social de Massa. Depois, o Presidente Fernando Henrique Cardoso resolveu deixar a questão para este Governo. O projeto está pronto no Ministério. O ideal é que possamos – mais uma vez, fazendo algo concreto – oficializar ao Ministério das Comunicações e à Casa Civil, pedindo que esse projeto retorne ao Congresso para ser votado. Ele já está pronto. Aqui, certamente, ele vai ser discutido, emendado, enfim, alterado, mas o esboço da Lei Geral de Comunicação Social de Massa está pronto.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Penso que esse projeto, na hipocrisia da pretensa consulta à sociedade, não pode, sob risco de uma certa indignidade com relação à população, ser enviado ao Congresso, porque recebeu 36 mil *e-mails* que foram lidos e absolutamente desconsiderados, até para leitura e análise. Então vai um projeto para o Congresso com a aparência de uma discussão com a sociedade que houve eletrônica e formalmente, e que não houve com sinceridade, o que resultou num projeto que o legislador mais modesto já poderia considerar um aborto.

Então estou de pleno acordo no sentido de que temos que tomar uma atitude, pois este Governo não pode perder um mandato ou dois ou quantos venha a ter sem fazer uma legislação de televisão. Penso que este Conselho deve ter isso como uma exigência permanente. Temos de lembrar este Governo dia e noite de fazer essa legislação.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao Conselheiro Daniel Herz.

O SR. DANIEL KOSLOWSKY HERZ (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – A respeito desse pertinente debate trazido pelo Conselheiro Jorge da Cunha Lima, colocamos à disposição do Conselho um documento que expressa um debate realizado p

o do Estado e uma rádio FM. São abordagens que consideramos complementares e que partem

dessa preocupação essencial, levantada pelo Conselheiro Jorge da Cunha Lima.

Com relação à questão de uma legislação abrangente para a área de radiodifusão, consideramos que esse debate precisa ser melhor abordado pelo Conselho, porque me parece não ter qualquer sentido fazermos uma legislação de radiodifusão analógica às vésperas de implantarmos uma radiodifusão digital.

Portanto, entendendo que a radiodifusão digital não é a atual radiodifusão que troca de base tecnológica, mas envolve um processo muito mais complexo, com determinações de mercado e políticas culturais, que envolve determinações que vão muito mais além, considero pertinente a proposição do Conselheiro Jorge da Cunha Lima de, independentemente de nos familiarizarmos, de buscarmos acesso, de nos envolvermos com esse debate sobre uma legislação, adotarmos algumas soluções típicas que possam melhorar a situação da radiodifusão brasileira para todos os atores envolvidos.

A exemplo do que se propôs em relação à radiodifusão comunitária, pensarmos em uma legislação específica que antecipe alguns aspectos e que possibilite a criação inequívoca e consistente do conceito de radiodifusão pública é algo a que o Conselho pode se propor e que não prescinde do esforço que vamos fazer para uma legislação abrangente, mas que não pode ficar submetido, sob pena de jogarmos esse processo para as calendas.

Pensarmos em um projeto de conceito de radiodifusão pública talvez seja uma forma de começarmos a tratar e produzir soluções para o aqui-e-agora, para melhorar a área de comunicações no Brasil.

É o seguinte o documento referido:

Este texto foi aprovado por unanimidade na reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini realizada em 26 de agosto de 2002, como resultado de um debate iniciado em dezembro de 2001

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI PROPÕE A TRANSFORMAÇÃO DA TVE E DA FM CULTURA EM EMISSORAS PRECURSORAS DE UM SISTEMA PÚBLICO DE RADIODIFUSÃO

Para a criação, no Rio Grande do Sul, das primeiras emissoras de Radiodifusão Pública desenvolvidas a partir de instituições estatais é necessário que o atual predomínio do Governo do Estado no proces-

so de gestão da Fundação Cultural Piratini passe a ser atribuído à representação da sociedade que integra o seu Conselho Deliberativo. Com este objetivo, o Conselho propõe uma alteração da Lei Estadual 10.535 e a redefinição das bases de financiamento da Fundação. O Conselho tem a convicção, entretanto, de que um empreendimento desta magnitude só faz sentido se obtiver amplo apoio da sociedade e despertar uma atitude de compromisso em relação à implementação do novo modelo. Por isso, antes de definir se formalizará para a Assembléia Legislativa as propostas apresentadas neste documento, o Conselho aguardará a resposta dos setores da sociedade interessados no assunto neste debate que aqui está sendo lançado.

Ambiente caótico

A Constituição Federal estabelece, no seu artigo 223, que a radiodifusão (rádio e televisão) no Brasil será integrada pelos sistemas Privado, Estatal e Público, definindo que estes serão complementares. Quatorze anos após a promulgação da Constituição constata-se que os conceitos destes três sistemas de radiodifusão não receberam especificação em lei e sua complementaridade, conseqüentemente, jamais foi implementada.

A omissão do Executivo e do Legislativo Federal em relação à organização dos sistemas de rádio e televisão ocorre apesar destes serem os principais veículos de comunicação do país – pela sua importância cultural, política e econômica – constituindo-se, inclusive, na única fonte de informação para mais de 40% dos brasileiros. A negligência com o desenvolvimento legal e a implementação destes conceitos verificou-se até mesmo nos anteprojetos de legislação de radiodifusão formulados pelo Ministério das Comunicações, principalmente na década 90, nos quais foi desprezado o comando constitucional.

A legislação ordinária básica aplicável à radiodifusão, atualmente vigente, é o Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117 de 27 de agosto de 1962 – complementada pelo Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1969. O Código foi mutilado com a aprovação da Lei Geral de Telecomunicações – Lei 9.472 de 16 de julho de 1997 -, que lhe removeu todas as disposições sobre telecomunicações. Esta legislação está defasada e é complementada por dezenas de decretos e portarias, alguns dos quais contradizem abertamente o espírito da legislação.

Este caos jurídico é conseqüência mas, também, efeito do prevalecimento no segmento de radiodifusão de situações de fato, impostas principalmente pelos oligopólios privados e graças à complacência e,

em muitos casos, a conivência do Governo Federal. A radiodifusão brasileira é assim marcada pela falta de políticas públicas consistentes, pela concentração econômica que inviabiliza condições equilibradas de competição, por abusos de poder político no uso das concessões e permissões e pela exacerbação da exploração comercial dos serviços em detrimento de objetivos culturais relevantes, de fins humanizadores e da afirmação da cidadania e da nacionalidade.

No final da década de 60, especialmente a partir da instalação do Regime Militar, em 1964, passou a ser desenvolvido pelo Governo Federal um sistema de televisão educativa expressando um projeto tecnocrático de constituição de uma instrumentação de comunicação social para complementar, em escala de massas, o sistema formal de ensino. Tal sistema foi desenvolvido contando com a simpatia do setor privado, pois contribuía para desonerá-lo das “finalidades educativas e culturais” que pesavam indiferenciadamente sobre toda a radiodifusão. O setor privado, na formulação deste modelo de radiodifusão educativa, postulou e foi atendido na exigência de que o sistema criado deveria ser financiado exclusivamente por verbas estatais, com suas emissoras sendo impedidas de competir na disputa das verbas publicitárias disponíveis no mercado. Além disso, também para evitar a competição, o setor privado obteve a garantia de que as emissoras educativas fossem sujeitas a severas restrições em relação aos conteúdos veiculados.

O modelo educativo perdeu força a partir da década de 80, com o fim do Regime Militar e foi sucateado com a redução das suas fontes estatais de financiamento, ficando diluído em um sistema de radiodifusão marcado pela hipertrofia do setor privado e pelo predomínio da exploração comercial dos serviços.

Recomposição da radiodifusão educativa no RS

É no contexto de crise deste modelo de radiodifusão educativa que a Lei Estadual 10.535, de 8 de agosto de 1995, recompôs a Fundação Rádio e Televisão Educativa, criando no seu interior um Conselho Deliberativo cuja composição foi especificada pela Lei 10.536, também aprovada na mesma data 1.

Criada em 1980, a Fundação Rádio e Televisão Educativa, com estas alterações legais, além de passar a ter uma nova estrutura administrativa e um novo desenho institucional, passou a denominar-se Fundação Cultural Piratini Rádio e Televisão. O perfil de representação da sociedade junto à Fundação, estabelecido através do seu Conselho Deliberativo, pode ser considerado um dos mais avançados do país, em instituições congêneres, em virtude da pluralidade da sua composição e da amplitude das suas funções, es-

pecificadas no Estatuto da entidade, que foi instituído com a Lei 10.535.

O Conselho é integrado por 25 membros. Apenas três são de origem estatal: um representante da Assembleia Legislativa e dois de Secretarias do Governo do Estado 2. Integram majoritariamente o Conselho representantes de 16 entidades de diversos setores da sociedade civil 3. Estes 19 membros natos do Conselho são encarregados de eleger outros seis conselheiros entre cidadãos relacionados com a área das comunicações 4.

Possibilidades e limites

Nos sete anos de atuação do Conselho, a experiência consolidou-se revelando possibilidades importantes e inovadoras mas, também, indicando embaraços e limites à representação da sociedade na orientação dos veículos de comunicação da Fundação.

A trajetória do Conselho pode ser dividida em três fases significativas. Na primeira gestão, entre 1995 e 1998, foi desenvolvido um trabalho inicial de implementação institucional e delineamento e experimentação de suas perspectivas de atuação. Na segunda gestão, entre 1999 e 2001, a experiência prosseguiu com a formulação e a cobrança da execução de diretrizes gerais e orientações para a programação das emissoras da Fundação. A terceira gestão, iniciada em 2002, começou marcada com a constatação, pelo Conselho, das dificuldades que enfrentava para fazer prevalecer sua orientação na organização da Fundação e no conteúdo da programação, especialmente da TVE, o seu principal veículo 5. A definição das diretrizes estabelecidas pelo Conselho ensejou conflitos de interpretação em relação ao seu conteúdo mas, principalmente, em relação à forma de operacionalizá-los.

A segunda gestão do Conselho, que coincidiu com os três primeiros anos do governo do Estado que assumiu em 1999, foi atravessada por intensas divergências, sobretudo em relação à organização e à qualificação da programação da TVE. As situações de impasse experimentadas neste período, nas relações entre o Conselho e a Direção Executiva, exigiram muito empenho das partes para não resultar em crises incontornáveis.

As dificuldades enfrentadas nas relações entre o Conselho Deliberativo e a Direção Executiva da Fundação Cultural Piratini acabaram evidenciando a existência de imprecisões nos conceitos legais vigentes. Suas ambigüidades e indefinições resultaram em falhas no modelo estabelecido para o relacionamento entre o Estado e a sociedade, na operação das emis-

soras estatais de radiodifusão. Tais limites expressaram-se com clareza, ao longo do tempo, na experiência de atuação do Conselho.

Constatou-se, assim, que as prerrogativas atribuídas pela legislação estadual, tanto ao Conselho Deliberativo como à Direção Executiva da Fundação Cultural Piratini, refletiam o cenário da desestruturada legislação federal e acabavam gerando conflito de competências. Tal situação demonstra, principalmente, os efeitos da falta de especificação dos conceitos constitucionais de sistema Estatal e Público. Desde o final de 2001, por isso, o Conselho passou a debater tais conceitos, percebendo sobretudo a necessidade de um conceito de Radiodifusão Pública e buscando referenciais para constituir as bases políticas e jurídicas para a sua formulação.

Abepec e RPTV

Em 1998 surgiu a Associação Brasileira de Emissoras Educativas e Culturais (Abepec), aglutinando as emissoras educativas remanescentes da rede educativa que havia sido criada no final da década de 60, em sua maioria pertencentes aos governos estaduais. A partir de 1999, estas emissoras passaram a integrar a Rede Pública de Televisão (RPTV). Pautada por um conjunto de princípios que expressam uma meritória busca de cumprimento de um papel social relevante e de constituição de alternativas em relação ao “sistema privado” e, apesar de auto-atribuir-se a denominação “pública”, a RPTV não resolveu o problema da formulação dos conceitos de radiodifusão Estatal e Pública.

Conceito de Radiodifusão Privada

No debate dos conceitos constitucionais dos sistemas de radiodifusão, o Conselho da Fundação Cultural Piratini constatou que a análise histórica da legislação de radiodifusão e da estruturação dos seus serviços no Brasil permite a conclusão de que os elementos necessários à caracterização do sistema Privado são os mais evidentes, sendo este composto pelos veículos de instituições privadas que operam comercialmente e com fins lucrativos.

Os dois outros sistemas – Estatal e Público – entretanto, necessitam de um equacionamento conceitual cujas bases estão lançadas, mas ainda precisam ser consolidadas nos planos jurídico e político.

Conceitos de Sistema Estatal e Público

Sintetizando as diversas contribuições recolhidas no debate sobre o tema, que manteve desde o final de 2001, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini desenvolveu o entendimento de que o sistema Estatal pode ser razoavelmente definido

como sendo integrado por emissoras subordinadas a instituições estatais cuja gestão está subordinada, em última instância, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, podendo estas, inclusive, serem sujeitas a formas institucionais de controle público.

Diferentemente, o sistema Público pode ser definido como sendo composto por emissoras de radiodifusão integrantes de instituições estatais ou privadas que operam sem fins lucrativos e cuja gestão esteja subordinada a instância integrada por uma representação ampla, plural e efetiva da sociedade civil. No sistema Público, a gestão dos seus veículos de comunicação estaria sujeita, deste modo, a formas de controle direto pela representação da sociedade.

Controle Público e Controle Direto

A noção de controle público aqui referida é a que vem sendo desenvolvida pelo Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, surgido em 1991, e que parte de um esforço inicial para se “superar o sentido adjetivo e o uso vulgar da palavra controle no senso comum, seguidamente usada com uma conotação negativa e associada a autoritarismo” 6.

Por controle público, aplicado à radiodifusão, o Fórum refere-se não à criação de uma instância controladora, mas ao desenvolvimento e à implementação de uma multiplicidade de instituições que gerem relações multilaterais voltadas para favorecer o “equacionamento dos conflitos” por permitir, no essencial, uma incidência política (ao invés de administrativa) e indireta (ao invés de direta) da sociedade sobre o setor privado e sobre o Estado.

O controle público, deste modo, é apontado como um dos fatores de configuração de uma nova esfera pública. “Vale ressaltar que o controle público constitui instrumento para o enfrentamento de questões e problemas que não encontram representação e não são acolhidos pelas formas institucionais próprias da era moderna e da tradição republicana”, ressalta o Fórum. “Pretende ser, portanto, uma resposta contemporânea aos problemas da contemporaneidade, como é o caso das determinações dos meios de comunicação sobre a cultura, a política e a economia.”

A existência de instituições e práticas voltadas ao controle público sobre o conjunto dos sistemas de comunicação, mas notadamente sobre o Privado e o Estatal, entretanto, não exclui a existência de emissoras sob controle direto de representações da sociedade e, segundo a interpretação do Conselho, seriam estas as integrantes do sistema Público. A presença da representação da sociedade no controle direto das

emissoras é que distinguiriam o sistema Público dos sistemas Privado e Estatal.

Este conceito surgiu no Brasil, pioneiramente, é preciso reconhecer, através da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que criou o serviço de Radiodifusão Comunitária. Esta lei define que a execução deste serviço é prerrogativa exclusiva de instituições privadas cuja gestão está subordinada a uma instância de decisão integrada por uma representação da sociedade constituída por instituições associativas sediadas na sua área de atuação.

Diferença entre os sistemas Estatal e Público

No caso das instituições estatais que detêm outorgas de concessão e permissão do serviço de radiodifusão, o que definirá se suas emissoras integram o sistema Estatal e o Público, deste modo, é o que predominará no processo decisório: é o Estado ou a representação da sociedade civil? Utilizando-se este critério, definem-se como integrantes do sistema Estatal as emissoras de instituições onde o Estado predomine no processo decisório, mesmo que nestas possam existir instrumentos institucionais de controle público que atribuam, a uma representação da sociedade, meios de incidência sobre o processo de gestão, das suas emissoras de radiodifusão. No sistema Estatal esta representação da sociedade, entretanto, não prevalece, em última instância, sobre o processo de gestão.

No sistema Público de radiodifusão, diferentemente, deverá prevalecer, em última instância, a orientação da representação da sociedade sobre o processo de gestão das instituições, que tanto podem ser estatais, como privadas.

Situação da Fundação Piratini

Baseando-se nas definições aqui propostas constata-se que a situação existente na Fundação Piratini é bastante complexa. A Lei Estadual 10.535 apresenta uma formulação arrojada e generosa, tendo atribuído funções abrangentes à representação da sociedade constituída no Conselho.

O modelo adotado foi além de introduzir uma dinâmica de controle público, que se mostrou avançada, por exemplo, em relação à experiência existente na Fundação Padre Anchieta, de São Paulo, que opera a TV Cultura. Este modelo instituiu uma forte ingerência do Conselho na gestão da Fundação Piratini. Apesar disso, não criou meios para que o Conselho prevalecesse, em última instância, sobre este processo de gestão. Sem condições para se impor integralmente diante da Direção Executiva, o Conselho acaba sendo suplantado com as vantagens óbvias que o

domínio operacional atribui à Direção Executiva. Apesar disso, constata-se que esta Direção, por sua vez, em alguma medida, pode acabar ficando refém institucional do Conselho.

É compreensível que, neste cenário, nos últimos anos, tanto o Conselho Deliberativo como a Direção Executiva da Fundação Cultural Piratini tenham se empenhado intensamente para preservar suas competências e defender suas prerrogativas. Como resultado, em diversas oportunidades, surgiram situações de conflito.

O esforço politizado necessário para superar as situações de crise, que foram se avolumando, mostrou que o modelo de relacionamento entre o Conselho e a Direção Executiva apresenta defeitos congênitos. O Conselho atravessou esta experiência, diversas vezes, tendo dúvidas se estava fazendo tudo o que deveria no cumprimento das suas responsabilidades públicas assim como, em outros momentos, se não estaria exorbitando sua competência.

Na realidade, o formato institucional da Fundação Cultural Piratini, estabelecido pela Lei 10.535, acolheu uma representação da sociedade em bases avançadas, mas também refletiu as limitações conceituais que predominavam na década de 90 e que só agora começam a ser superadas. Reconhece-se que a modelagem institucional introduzida com a criação do Conselho avançou até mesmo em relação às genéricas reivindicações de participação da sociedade nas emissoras estatais que surgiam dos setores sociais atuantes na luta pela democratização da comunicação desde o início da década de 90. Isto é, a Lei 10.535, é justo reconhecer, proporcionou mais do que os setores sociais mobilizados em relação à área das comunicações então reivindicavam 7.

Como balanço final desta complexa e rica experiência, e considerando o debate até aqui desenvolvido, o Conselho constata que, tal como se organiza atualmente a Fundação Piratini, apesar das ressalvas aqui feitas, suas emissoras devem ser consideradas como integrantes do sistema Estatal pois, objetivamente, o predomínio no processo de gestão acaba sendo, de fato – e mais de fato do que de direito – do Governo do Estado. A situação da TVE, integrando uma rede nacional que, voluntariamente, apresenta-se como pública, por isso, não pode mascarar a sua realidade interna, testada por seis anos de experiência de atuação Conselho. Em

síntese: as emissoras da Fundação Piratini tipificam o sistema Estatal.

Novo modelo

O Conselho entende que, atualmente, estão amadurecidas as condições para que se avance em relação à experiência iniciada em 1995 e agora se implemente, na Fundação Cultural Piratini, de forma pioneira no país, o conceito de Radiodifusão Pública. Para tanto, será necessário que a Lei Estadual 10.535 seja alterada, de modo a assegurar que, ao contrário da situação atual, prevaleça no processo de gestão da Fundação a representação da sociedade e não o Governo do Estado.

Estabelecendo-se na Fundação esta forma de controle direto da representação da sociedade sobre uma instituição estatal seria completado e enriquecido o conceito de Radiodifusão Pública que, como referimos, foi inaugurado no país com a criação do serviço de Radiodifusão Comunitária, este abrangendo instituições privadas.

O Conselho, por isso, reivindica a mudança da Lei Estadual 10.535 para assegurar a prevalência da representação da sociedade em relação ao Estado, no processo de gestão da Fundação Cultural Piratini.

Manifestação da sociedade

Embora tenha entre suas prerrogativas a competência de encaminhar à Assembléia Legislativa propostas de mudanças na Lei Estadual 10.535, como prevê o artigo 43 de seu Estatuto, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini considera que uma transformação desta magnitude, pelo seu caráter inédito no país, deveria mobilizar não só o apoio decidido das bases das entidades que integram o Conselho, mas também a manifestação de todas as entidades da sociedade civil interessadas no assunto, que precisam posicionar-se de forma politizada não só sobre a mudança proposta nesta lei, mas sobre a própria necessidade da existência de Emissoras Públicas no Rio Grande do Sul, tal como aqui se define.

No documento “Diretrizes para as Emissoras da Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão”, aprovado em 31 de maio de 1999, o Conselho Deliberativo argumentou que a justificativa para “o investimento de recursos públicos em emissoras de TV e rádio é a necessidade de que pelo menos uma parcela dos veículos com esta importância persigam, exclusivamente, finalidades de interesse público e tenham um desempenho que as emissoras privadas, por suas injunções, não podem ou não se dispõem a ter”. O Conselho, entretanto, quer avaliar se os setores organizados da sociedade civil compartilham este entendimento.

Apesar de ter a convicção de que sua proposta é adequada, o Conselho Deliberativo entende que a definição sobre o encaminhamento ou não, à Assembléia Legislativa, de uma proposta de alteração da Lei 10.535 deve resultar de um amplo processo de debate público que pretende deflagrar sobre o tema. O Conselho acredita que, sem a geração de uma base de consenso na sociedade sobre o assunto, a iniciativa seria voluntarista e não produziria os efeitos necessários.

Novo modelo de financiamento

Além da mudança da Lei Estadual 10.535, no aspecto referente à gestão, o Conselho também considera que é necessário, para viabilizar o exercício da autonomia da representação da sociedade no processo de gestão da Fundação Cultural Piratini, uma redefinição do seu modelo de financiamento, hoje centrado basicamente nos recursos do Tesouro estadual.

O sistema público norte-americano, capitaneado pelo Public Broadcasting Service (PBS), que distribui programação para 349 estações de TV aberta 8, proporciona interessantes referências para a configuração de um modelo brasileiro. Um importante cuidado é a preocupação com o equilíbrio a ser buscado nas fontes de financiamento da instituição 9, perseguindo-se a meta deste ser composto por um terço de recursos do Estado, um terço de contribuições da sociedade e um terço resultante de suas atividades operacionais 10. Ainda que se ressalvem as diferenças de potencial econômico entre os dois países e a ausência de tradição de contribuições voluntárias para atividades desta natureza no Brasil 11, esta é uma perspectiva que pode ser adotada na formulação do modelo de radiodifusão pública brasileiro.

Na transformação aqui proposta para a Fundação Piratini, uma recomposição das suas bases de financiamento, com uma efetiva participação de contribuições financeiras voluntárias oriundas da sociedade, tal como foi destacado neste texto, deve ser perseguida por políticas de longo prazo. O Conselho acredita que, a curto e médio prazo, enquanto se busca incrementar as contribuições da sociedade e ampliar as receitas advindas de suas atividades operacionais, a autonomia a ser exercida pela sociedade só poderá ser assegurada se os recursos destinados à Fundação Cultural Piratini não ficarem dependentes de opções políticas conjunturais e circunstanciais do Governo do Estado, mas se tornarem decorrentes de receitas previamente vinculadas ao financiamento da Fundação.

O Conselho quer compartilhar com os mais diversos setores da sociedade o atual desafio de formu-

lar as propostas das bases deste modelo de financiamento, inclusive como forma de manifestação de um compromisso político e prático com as mudanças propostas.

Bases de um novo modelo

O Conselho Deliberativo está apresentando à sociedade, à Assembléia Legislativa e ao Governo do Estado duas opções: manter o atual perfil das emissoras da Fundação Cultural Piratini, típico de um sistema Estatal, ainda que sujeito a uma forma avançada de controle público; ou constituir as emissoras da Fundação uma experiência pioneira afirmação das bases de um sistema Público. Trata-se de uma opção essencialmente política que expressará uma concepção de democracia e de cidadania.

Caso a opção seja a de transformar a TVE e a FM Cultura em emissoras caracterizadoras do que aqui foi definido como sistema Público, tal como propõe o Conselho, são necessárias duas medidas:

1) Alteração da Lei Estadual 10.535, atribuindo-se ao Conselho Deliberativo a iniciativa de escolha do Presidente da Fundação Cultural Piratini, de modo a garantir o seu predomínio no processo de gestão.

2) A definição de um modelo de financiamento que assegure à representação da sociedade, através do Conselho Deliberativo, a autonomia na composição e execução do seu orçamento, o que seria obtido com a vinculação das verbas que lhe serão destinadas a receitas previamente estipuladas. Este modelo deve consistir em estímulo, inclusive, para que os mais diversos setores sociais e os cidadãos em geral expressem, inequivocamente, seu compromisso com o novo modelo, participando com contribuições voluntárias, destinadas a complementar as receitas estatais e as resultantes das atividades operacionais das emissoras.

É esta consulta e desafio que o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini está lançando, através deste documento, para as bases das entidades que o integram, para as demais entidades da sociedade civil interessadas no papel da mídia para a construção da democracia e da cidadania, bem como para a Assembléia Legislativa – onde a decisão será tomada – e também para os candidatos ao Governo do Estado nestas eleições de 2002.

Move o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini, ao apresentar publicamente esta proposta, a convicção de que fazer prevalecer a representação da sociedade sobre a gestão da Fundação e de suas emissoras de radiodifusão é do maior interesse público pois, além de criar condições mais favo-

ráveis para que melhor sejam atendidas as demandas da sociedade, constituirá no Rio Grande do Sul uma inédita experiência, de interesse nacional, que certamente contribuirá para o debate da recomposição jurídica, institucional e política da área das comunicações que está em curso no País.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2002. – Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO EM AGOSTO DE 2002

Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Amarildo Pedro Cenci – Representante do Sindicato dos Professores das Escolas Particulares do RS – SINPRO, Ângelo Garbarski – Associação Riograndense de Propaganda – ARP, Bárbara Maria Nunes – Representante do Centro de Professores do Estado do RS – CPERS, Carolaine Goulart dos Reis – Representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do RS – FETAG, Christa Berger – Representante do Fórum Estadual de Reitores, Edison Juromi Moura Mello – Representante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do RS, Ercy Pereira Torma – Representante da Associação Riograndense de Imprensa – ARI, Hilário Bassotto – Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do RS – SINEPE, João Alves Brites Júnior – Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do RS, Jorge Furtado – Representante da Associação Profissional dos Técnicos Cinematográficos do RS, Luiz Antônio Duarte – Representante da Federação das Indústrias do Estado do RS – FIERGS, Nestor Hein – Representante da Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul – FARSUL, Tânia Kirst – Representante da Federação das Associações de Municípios do RS – FAMURS, Valdinei Munhóz Representante Sind. dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do RS, Vitor Zatti Faccioni – Representante da Federação das Associações Empresariais do RS – Federasul, Representação de Secretarias do Governo do Estado, Cláudio Somacal – Representante da Secretaria de Estado da Educação, Lúcidio Gontan – Secretaria de Estado da Cultura, Representação da Assembleia Legislativa, Onyx Lorenzoni – Representante da Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa, Representação dos Funcionários

Luis Augusto Campello Dill – Representante dos Funcionários da TVE, Cidadãos Eleitos, Daniel Herz – Cidadão eleito, Jaime Cimenti – Cidadão eleito, Mainar Longhi – Cidadão eleito, Walter Galvani da Silveira – Cidadão eleito.

OF.TVE/CD/Nº001/03

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2003

Presidente José Paulo:

Considerando a oportunidade do tema “Radiodifusão Pública” em debate no Conselho de Comunicação Social, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o documento que sintetiza as posições assumidas pelo Conselho Deliberativo da Fundação Piratini – Rádio e Televisão, do Rio Grande do Sul.

O documento aqui enviado expressa a experiência de seis anos de existência deste Conselho e sintetiza debates especialmente realizados entre dezembro de 2001 e agosto de 2002, passando a amparar propostas que estão sendo encaminhadas ao Governo do Estado, à Assembleia Legislativa e à sociedade gaúcha.

Com a expectativa de que este documento possa constituir uma contribuição à formulação do conceito de “Radiodifusão Pública”, que se mostra tão necessário em país, aqui o enviamos para o conhecimento de Vossa Senhoria e dos ilustres integrantes deste Conselho.

Cordialmente, – **Daniel Herz**, Presidente do Conselho Deliberativo, (original devidamente assinado)

Notas:

1. A Lei 10.535, segundo especifica sua ementa, “altera a estrutura organizacional e a denominação da Fundação Rádio e Televisão Educativa” e a Lei 10.536, “dispõe sobre o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão e dá outras providências”. Ambas são de 10 de agosto de 1995.

2. O representante da Assembleia Legislativa é indicado pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e as secretarias do Governo do Estado com assento no Conselho são a Secretaria de Estado da Educação e do Desporto e a Secretaria de Estado da Cultura, cada uma com um representante.

3. Integram o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini representantes das seguintes instituições: Associação Profissional dos Técnicos Cinematográficos do Rio Grande do Sul – APTC/RS, Associação Riograndense de Imprensa – ARI, Associação Rio-Grandense de Propaganda – ARP, Centro dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – CPERS / Sindicato, Federação da Agricultura do Rio Grande do

Sul – FARSUL, Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul – FEDERASUL, Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul – FETAG/RS, Fórum Estadual de Reitores, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Rio Grande do Sul – SINEPE (RS), Sindicato dos Músicos do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul. Também participa do Conselho um representante dos Funcionários da Fundação Cultural Piratini – Rádio e Televisão.

4. Estatuto define que os cidadãos eleitos deverão ser “personalidades de ilibada reputação e notória dedicação à causa comunitária, notadamente nas áreas de Educação e Cultura”.

5. O Conselho Deliberativo da Fundação Piratini entende que teria obtido melhores resultados na atuação da TVE, considerando o interesse público, se a orientação que estabeleceu tivesse prevalecido. Evidencia isso o desagrado em relação à qualidade da programação desenvolvida de 1999 a 2001, na TVE, o que foi manifestado oficialmente pelo Conselho em dezembro de 2001.

6. Fórum Nacional Pela Democratização da Comunicação. Bases de um programa para a democratização da comunicação no Brasil. Brasília, FNDC, jul. 94. mimeo.

7. O principal formulador do modelo adotado na Fundação Piratini foi o reconhecido intelectual e jornalista Ruy Carlos Ostermann, que atuou como qualificado colaborador do PMDB, então no Governo do Estado. Ostermann entusiasmou com suas propostas o governador Antônio Britto, eleito em 1994 e também jornalista, que se dispôs a bancar sua formulação. Ostermann foi o primeiro presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Piratini, na gestão de 1995 a 1998.

8. Ver www.pbs.org.

9. Em palestra ministrada na Universidade de Brasília (UnB), em 1985, o então presidente da PBS, Bruce Christensen, utilizou a expressão “who has the gold, has the control” (“quem tem o ouro, tem o controle”), expressando as preocupações com a diversificação das fontes de financiamento da rede. O episódio foi citado pelo professor Murilo Ramos, diretor da Fa-

culdade de Comunicação da UnB, em exposição realizada no seminário “Conceito de Radiodifusão Pública”, promovido pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Piratini, em 29 de junho de 2002. Deste evento também participou como expositor o professor Laurindo Leal Filho, professor livre-docente da Escola de Comunicações e Artes da USP e diretor do Grupo Tver.

10. Em 2001, a rede PBS, financiada pela Corporation for Public Broadcasting (CPB), teve uma receita de US\$ 540 milhões, computando-se as receitas nacional, estadual e local. Entre as principais fontes encontram-se: membros (23,5%); governos estaduais (18,3%); fontes federais (16,4%); negócios (16,1%); escolas estaduais e universidades (6,5%); e fundações (5,5%).

11. Contribuições voluntárias de 4,7 milhões de indivíduos e famílias a suas estações locais proporcionaram uma receita de US\$373 milhões ao serviço público de TV dos EUA em 1999.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Concedo a palavra ao conselheiro Jorge da Cunha Lima.

O SR. JORGE DA CUNHA LIMA (Representante da sociedade civil) – Penso que todas as sugestões do Daniel são absolutamente pertinentes. Contudo, tomando um cuidado: os princípios que regem a questão filosófica da comunicação de massa não devem necessitar sequer da precedência da tecnologia a ser usada. Não podemos ser um subproduto da tecnologia. Esta é que é deve ser um subproduto dos nossos conceitos.

Apenas nesse aspecto é que eu preferiria inverter a ordem do que você propôs.

O SR. PRESIDENTE (José Paulo Cavalcanti Filho – Representante da sociedade civil) – Agradeço a participação enormemente instigante, revestida de espírito público, do Conselheiro Jorge da Cunha Lima. Esse assunto voltará à pauta na próxima reunião.

Agradeço a participação dos senhores e do público.

Havíamos marcado a nossa agenda para o dia 17 de março. Estão todos de acordo com o dia 17 de março? Então no dia 17 estaremos juntos.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17h12min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2486 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001.997/03-3,

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, o servidor MARCO ANTONIO TAVARES, Técnico Legislativo, Área 2, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40 § 1º inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2487 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 001.191/03-9,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora IVANETTE JORGE SILVA, Analista Legislativo, Área 2, Nível III, Padrão 45, nos termos do Art. 8.º, incisos I, II e III, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, com a vantagem prevista no art. 1.º da Res. 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



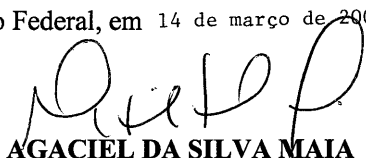
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2488 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005339/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALEXANDRE MURTA DE ARAÚJO ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



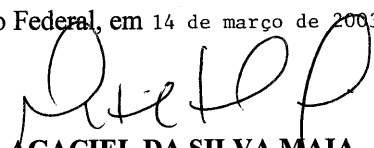
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2489 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005415/03-9**,

R E S O L V E exonerar **GLAUBE FIREMAN TENÓRIO**, matrícula n.º 31997, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do PMDB e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



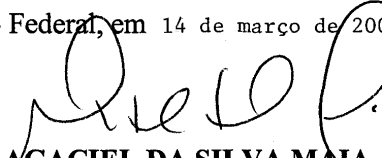
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2490 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005416/03-5,

R E S O L V E exonerar **WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY**, matrícula n.º 32278, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do PMDB e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



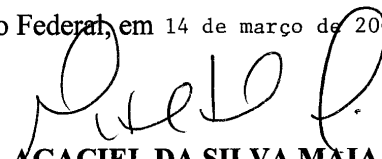
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2491 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005341/03-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RÔMULO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 31537, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



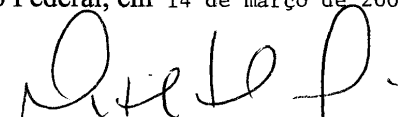
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2492 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005341/03-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JULIANA SILVEIRA MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Leomar Quintanilha.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

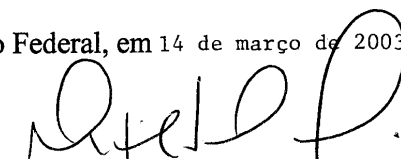
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2493 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005381/03-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO INÁCIO DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PPS.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 2494, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005400/03-1,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 947, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2689/S, que nomeou **LUIS CARLOS BARBOSA CAVALCANTE** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, no Gabinete da Senadora Ana Júlia Carepa.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 2495, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004701/03-8

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1950, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2701, que nomeou **CRISTINA MARTINS DOYLE** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, no Gabinete do Senador Paulo Paim.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



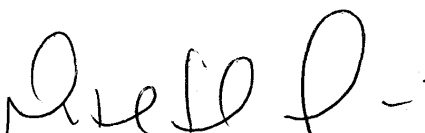
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 2496, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005494/03-6**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 2148, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 2703, de 25/02/2003, que nomeou **SERGIO RUSSELL DE PINHO ALVES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



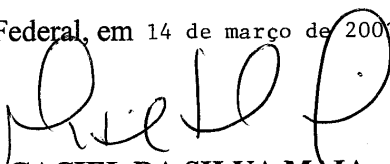
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2497, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005426/03-0**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELA FAGUNDES SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



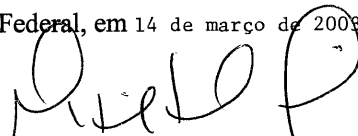
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2498, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005426/03-0,

R E S O L V E exonerar **ELISANE DE DEUS OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 33151, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete da Liderança do PL e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Malta.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



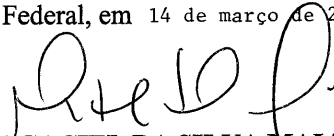
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2499, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 004966/03-1,

R E S O L V E exonerar **CLAUDIO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 32981, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4 do Gabinete do Senador Magno Malta e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista, AP-5 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PL.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



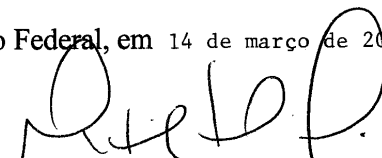
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2500 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005433/03-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LILIAN NIO LIE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Eduardo Suplicy.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



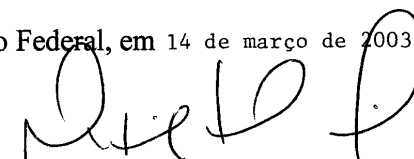
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2501 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005453/03-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOACY ALMEIDA COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Edison Lobão.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



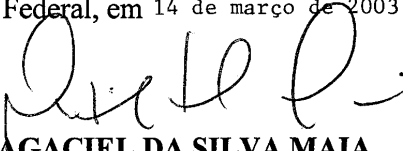
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2502, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005449/03-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **STELIOMAR NEVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

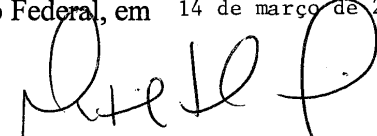
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2503, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005501/03-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

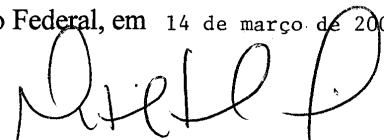
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2504, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005483/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA AUXILIADORA PEREIRA CARNEIRO DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Cabral.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



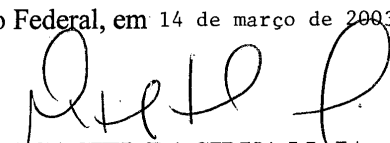
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2505, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005391/03-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FABÍOLA PORPINO SERRANO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Papaléo Paes.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



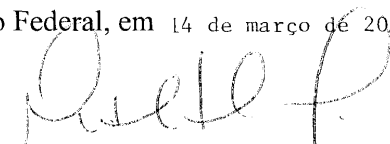
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2506, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005482/03-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SÔNIA FERREIRA BAPTISTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Cabral.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



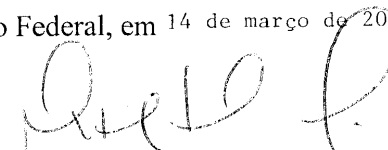
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2507, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005447/03-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA TERESA DAUNIS CUNHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



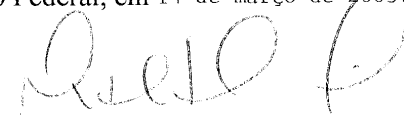
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2508 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **005448/03-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARA LUCIA MOREIRA ALENCASTRO VEIGA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Lúcia Vânia.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2509, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **004664/03-5**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 1893, de 2003, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 2700, que nomeou **FERNANDO TADEU LOPES VASCONCELOS** para o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, no Gabinete do Senador José Jorge.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 2510 de 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995, e tendo em vista o constante no Processo nº. 009345/02-7,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **TERESA MOTTA IGREJAS LOPES** do cargo efetivo de Técnico Legislativo. Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo - Especialidade de Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 15 de agosto de 2002.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



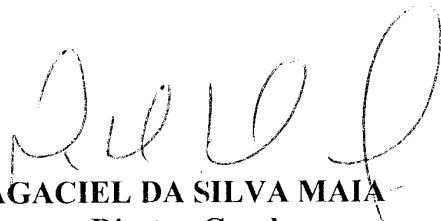
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 2511, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 000294/03-9,

RESOLVE designar a servidora **SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FÉNYES**, matrícula 3563, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Fátima Cleide, a partir de 17 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2512, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004641/03-5,

RESOLVE dispensar a servidora DENISE MARIA DE FIGUEIREDO PACHECO, matrícula 3275, ocupante do cargo efetivo de Anlaista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 27 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2513, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002216/03-5,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ ALEXANDRE G. MOTA DA SILVA, matrícula 2687, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Reginaldo Duarte, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 03 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2514, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003594/03-3,

RESOLVE dispensar o servidor GIVON SIQUEIRA MACHADO FILHO, matrícula 2882, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Reginaldo Duarte, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Sibá Machado, a partir de 17 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2515, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004589/03-3,

RESOLVE dispensar o servidor FERNANDO AURELIO DE AZEVEDO AQUINO, matrícula 4967, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 27 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2516 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 004418/03-4,

RESOLVE dispensar a servidora MYRIAN BECK BISOL, matrícula 5156, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, Área 3, Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi, a partir de 26 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2517 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003915/03-4,

RESOLVE designar o servidor FRANCISCO MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula 3039, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria-Geral da Mesa, a partir de 18 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



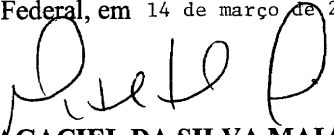
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2518, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005503/03-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALDERLANE RIBEIRO AQUINO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



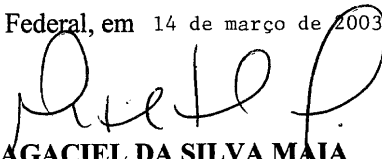
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2519, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005504/03-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SOLANGE CRISTINA RIBEIRO TAVARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



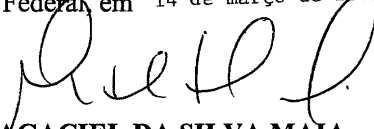
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2520, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005502/03-9,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCIA ARAUJO DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



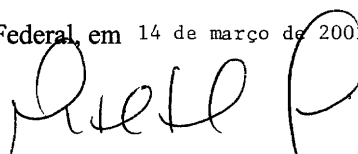
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 2521, DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005338/03-4,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULO DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

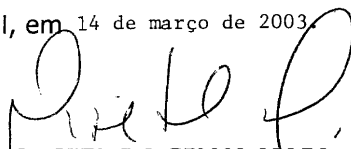
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2522 , de 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 002.278/03-0,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor EVANDRO RODRIGUES LEDA, Consultor Legislativo, Área 1, Nível III, Padrão 45, nos termos do art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas na Resolução (SF) n.º 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de março de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2523 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **Edson Regis Soares**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar _ AP-3, do Gabinete da Assessoria Técnica da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 17 de março de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2524, DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE designar o servidor **JORGE BATISTA NUNES**, matrícula **2875**, para exercer a Função Comissionada de **Chefe do Serviço de Protocolo Administrativo**, Símbolo FC-07, da Secretaria Administrativa, a partir desta data.

Senado Federal, 14 de março de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

BAHIA
PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges
RIO DE JANEIRO
PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral
MARANHÃO
PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney
PARÁ
PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa
PERNAMBUCO
PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra
SÃO PAULO
PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma
MINAS GERAIS
PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa
GOIÁS
PMDB - Íris de Araújo
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia
MATO GROSSO
PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko
RIO GRANDE DO SUL
PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi
CEARÁ
PSDB - Reginaldo Duarte
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati
PARAÍBA
PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Morais
PMDB - José Maranhão
ESPÍRITO SANTO
PPS - João Batista Motta
PMDB - Gerson Camata
PL - Magno Malta
PIAUÍ
PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes
PMDB - Mão Santa
RIO GRANDE DO NORTE
PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino
SANTA CATARINA
PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan
ALAGOAS
PT - Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho
SERGIPE
PFL - Renildo Santana
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares
AMAZONAS
PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres
PARANÁ
PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias
ACRE
PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado
MATO GROSSO DO SUL
PMDB - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tehet
DISTRITO FEDERAL
PMDB - Valmir Amaral
PT - Eurípedes Camargo
PFL - Paulo Octávio
TOCANTINS
PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PFL - Leomar Quintanilha
AMAPÁ
PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PTB - Papaléo Paes
RONDÔNIA
PMDB - Amir Lando
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp
RORAIMA
PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PSDB - Romero Jucá

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em março de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

V:\Sgm\Scclsf\Conselho de Comunicação Social\ 2003 – Composição 07.03

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital (constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária (constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão para análise da Medida Provisória nº 70, de 2002 – participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão (constituída na Reunião de 14/10/2002 e extinta na 1ª Reunião de 2003, em 17.2.2003)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)
- Assunção Hernandes Moraes de Andrade (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999
3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: ²
Vice-Presidente: ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. (vago)		
Rodolpho Tourinho	RA	3173	3. (vago)		
PT					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Flávio Arne	PR	2402	3. (vago)		
PSDB					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Geraldo Mesquita Júnior (PSB)	AC	1078	1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB, PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 13.03.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**.

² Aguardando eleição.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3488 – 3489 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS
E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: WILL DE MOURA WANDERLEY
Ramais: 3623 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA RAMOS CALHÃO (Ramal 3514)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3511)
IRANI RIBEIRO DOS SANTOS (Ramal 4854)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA FARIAS NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3504)
RILVANA CRISTINA DE SOUZA MELO (Ramal: 3509)
HERMES PINTO GOMES (Ramal: 3502)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Secretários: CAE- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 4605)
CAS- EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA - (Ramal: 4608)
CCJ- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CFC- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
CI- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4354)
CRE- MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELLO (Ramal: 4777)

Atualizado em 27.1.2003

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvati
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Stbessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Gilberto Mastriho	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Iris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Romero Jucá
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jucissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizado em 26/02-2003

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senador Romero Jucá (PSDB-RR)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes (PTB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slheessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
Papaléo Paes	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Iris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. (vago)
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demósthenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. (vago)
PSDB	
Romero Jucá	1. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Olivir Gabardo
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Omar Dias
Alvaro Dias (1)	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

¹ Licenciado

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carpa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Papaléo Paes	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Ramez Tebet
Garibaldi Alves Filho	2. João Alberto Souza
José Maranhão	3. Iris de Araújo
Juvêncio da Fonseca	4. Valmir Amaral
Luiz Otávio	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. José Jorge
Renildo Santana	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Olivir Gabardo	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
Romero Jucá	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizado em 06/03/2003

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. (vago)
Valmir Amaral	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
Renan Calheiros	7. (vago)
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. (vago)
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Vago	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias (1)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes
¹ Licenciado	

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

Atualizado em 11/03/2003

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eurípedes Camargo	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
Vago	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Gilberto Mestrinho
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Romero Jucá	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Observação: Há uma indicação de membro titular excedente na composição do Bloco de Apoio ao Governo.

Atualizado em 13/03/2003.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)

Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. (vago)
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. José Jorge
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Vago
Olivir Gabardo	2. Romero Jucá
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
(vago)	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizado em 12.3.2003

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Helofsa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Tião Viana (Cessão)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Álvaro Dias
PFS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizado em 26/02/2003.

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Silesarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mito Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mourinho	5. (vago)
José Maranhão	6. (vago)
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. Romero Jucá
Sérgio Guerra	2. Olivir Gabardo
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizado em 26/02/2003

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB		
Senador Papaléo Paes ¹	AP	3253
PSB		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 12.3.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569



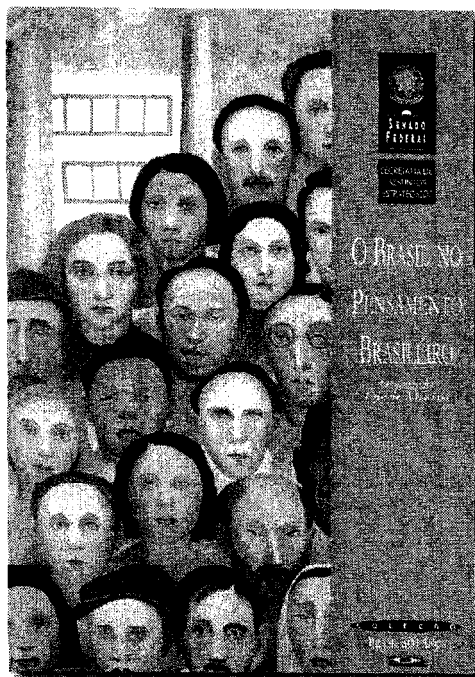
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 270 PÁGINAS